



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Regula o repasse dos Municípios Associados para o Exercício de 2024, a título de contribuição associativa mensal, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que os repasses das contribuições financeiras previsto no art. 35 do Estatuto Social, para a competência a partir do mês de novembro de 2022, serão realizadas pelos Municípios Associados a AMSO-TR com obediência aos seguintes critérios:

I – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **0,6:** valor fixo mensal de **R\$ 4.121,41 (quatro mil, cento e vinte e um reais e um centavo);**

II – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **0,8:** valor fixo mensal de **R\$ 4.396,18 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);**

III – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,0:** valor fixo mensal de **R\$ 4.808,32 (quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos);**

IV - Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,2:** valor fixo mensal de **R\$ 5.769,98 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);**

V – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,8:** valor fixo mensal de **R\$ 6.182,12 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos);**

VI - Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **2,0:** valor fixo mensal de **R\$ 6.869,02 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos);**

Parágrafo único - Os Municípios associados deverão autorizar perante suas Instituições Bancárias receptoras dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM débito automático dos valores descritos no presente artigo para a **agência 0361-1** Conta de **nº 3.023-6**, titularidade da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Art. 2º Fica ratificado que, em virtude da ausência de reajuste nas contribuições mensais dos municípios destinados à AMSO-TR para o exercício de 2024, os valores praticados em 2023 permanecerão inalterados ao longo do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2º de janeiro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 07 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:AC0C163D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 08 de fevereiro de 2024 republicada no dia 20 de fevereiro de 2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

CLÍNICA FÁCIL CURRAIS NOVOS LTDA, CNPJ 52.838.779/0001-12.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa não atendeu os itens: 3.1.19 do edital, ficando assim inabilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4525DBB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080201/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024****CONTRATO Nº**.....: 080201/2024**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**CONTRATANTE**.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)**CONTRATADA(O)**.....: N R CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 33.865.969/0001-84.**OBJETO**.....: Contratação de empresa que detém notória especialização para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria especializada em licenciamento ambiental.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de agosto de 2024.**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de fevereiro de 2024.Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

N r Consultoria Ambiental e Projetos LTDA

CNPJ Nº 33.865.969/0001-84

RONDINELLE SILVA OLIVEIRA**Publicado por:**Filipe Neri Soares
Código Identificador:5B74B41C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 019/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARIMBOS E CHAVES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS****SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **14/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C5ACCB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000483/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DESTINADAS AO TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 017/2024**, com sessão inicial realizada em 07 de março de 2024, a saber:**a) INOV ETIQUETAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.507.138/0001-75**, saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de **R\$4.602,00 (quatro mil seiscentos e dois reais)**.

Acari (RN), 07 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15A00A55**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329 DE 06 DE MARÇO DE 2024.***Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar regime especial de tributação e pactuar autorização administrativa de uso de bem público municipal com os atuais permissionários ocupantes dos quiosques da Praça da Alimentação Elizeu Vitoriano da Silva no Município de Acari, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Acari a firmar pactuação de autorização administrativa de uso de bem público municipal com os atuais permissionários ocupantes dos quiosques da Praça da Alimentação “Elizeu Vitoriano da Silva”.

§ 1º - Os bens públicos aludidos no *caput* deste artigo são imóveis pertencentes e integrantes ao patrimônio imobiliário pertencente ao Município de Acari.

§ 2º - Em atendimento ao interesse público, a autorização administrativa de uso de bem público municipal de que trata esta Lei será realizada de forma extraordinária, a título gratuito, e por prazo de

20 (vinte) anos, possibilitada a renovação, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter personalíssimo.

§ 3º - O uso do bem público é vinculado à destinação específica, delimitada, nos termos desta Lei, a promoção das atividades desenvolvidas pelos atuais permissionários dos quiosques da praça da alimentação Elizeu Vitoriano da Silva.

Art. 2º - O Município de Acari, por meio do Poder Executivo, deverá formalizar, com os atuais permissionários dos quiosques da praça da alimentação Elizeu Vitoriano da Silva, contrato administrativo com as seguintes cláusulas essenciais:

I – a autorização administrativa de uso de bem público municipal vigorará por 20 (vinte) anos, possibilitada a renovação, a contar da formalização do contrato administrativo, desde que sejam atendidos os critérios e exigências preceituadas pela legislação pertinente;

II – a autorização administrativa de uso de bem público municipal será efetivada sem quaisquer ônus tributário municipal incidente sobre o imóvel, ficando, contudo, os autorizatários obrigados a pagar as despesas que decorram da utilização das atividades comerciais para às quais a autorização de uso lhes são outorgadas;

III – na constância da autorização administrativa de uso de bem público municipal a concessionária fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais com seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes do uso das construções, seus espaços, benfeitorias e/ou equipamentos existentes nas dependências do imóvel;

IV – todas despesas inerentes à manutenção e conservação do bem público correrão por conta da autorizatária, não cabendo qualquer indenização e/ou compensação quando, motivadamente, ocorrer o término da autorização administrativa de uso de bem público municipal, devendo a pintura, manutenção e conservação ser realizada entre o dia 01 de junho e o dia 31 de julho, a cada 48 meses, contados a partir da data da formalização do contrato, de acordo com o Código de Postura e seguindo a orientação do Município quanto à padronização dos bens públicos;

V – incumbe aos autorizatários, a par da satisfação de todas condições e obrigações fixadas, bem como de outros encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

VI – as intervenções que necessitem ser realizadas no imóvel serão submetidas previamente aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Acari, os quais, na esfera de suas competências, procederão na análise e, conforme o caso, na elaboração, aprovação e/ou fiscalização de potenciais ações e projetos de construção, manutenção, conservação e implementação de benfeitorias que possam vir a ser implantadas no bem público;

VII – toda e qualquer construção e/ou benfeitoria atualmente existente e/ou que porventura venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela autorizatária, assegurando-se ao concedente, no entanto, a prerrogativa de exigir a reposição do imóvel na situação anterior e em perfeitas condições de uso e conservação, salvaguardas as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos;

VIII – a autorização administrativa de uso de bem público municipal poderá ser objeto de extinção por rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa do concedente, observado o interesse público, e, conforme a hipótese, observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IX – a autorização administrativa de uso de bem público municipal é intransferível, salvo prévio consentimento do concedente;

X – os autorizatários poderão ceder ou alugar a terceiros o imóvel objeto da presente autorização de uso, devendo requerer prévia autorização do concedente e celebração de termo aditivo;

XI – as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade dos autorizatários;

XII – a titularidade das respectivas contas de água e energia elétrica e/ou de outras obrigações com concessionárias de serviços públicos

deverá ser transferida para nome da autorizatários durante o prazo de vigência da autorização administrativa de uso de bem público municipal;

XIII – os autorizatários deverão, na eventualidade de requisição pelo ente concedente, possibilitar o acesso ao imóvel pela Administração Pública Municipal quando houver necessidade;

XIV – a concedente e os autorizatários definirão conjunta e previamente, de acordo com a conveniência e oportunidade, as estratégias para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais, que porventura se fizerem necessárias para a proteção da propriedade contra potenciais atos de turbação, esbulho e/ou qualquer espécie de violação que possa ser praticada por terceiros;

XV – incumbe aos autorizatários observar as recomendações e instruções técnicas do concedente e legislação vigente, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e administrativa por ações próprias e de terceiros;

XVI – os autorizatários deverão dar imediata ciência à concedente acaso venha a receber quaisquer atuações administrativas, citações e/ou intimações relacionadas ao imóvel objeto da autorização administrativa de uso de bem público municipal, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais intercorrências, prejuízos e/ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas, desde que decorrentes do uso do bem público pela mesma;

XVII – é permitida a adoção de conduta e/ou relação comercial na utilização do imóvel, sendo vedada qualquer prática considerada ilegal, abusiva e/ou contrária ao interesse público;

XVIII – finda a autorização administrativa de uso de bem público municipal, os autorizatários obrigam-se a desocupar o imóvel e restituí-lo à concedente nas condições previstas nesta Lei, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.

Art. 3º - A gestão, acompanhamento e fiscalização da autorização administrativa de uso de bem público municipal será realizada pelo Poder Executivo, o qual designará, por ato administrativo servidor público para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Art. 4º - A autorização administrativa de uso de bem público municipal será extinta, a qualquer tempo, retornando o imóvel imediatamente à posse do concedente, se os autorizatários:

I – derem causa a infringência de preceitos legais previstos em lei;

II – descumprir quaisquer de suas obrigações elencadas nesta Lei e/ou no contrato administrativo a ser formalizado;

III – for dada ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

IV – em casos de força maior e/ou relevante interesse público que venham a impossibilitar a sua continuidade;

V – permanecerem os quiosques fechados por 90 (noventa) dias ininterruptos.

Art. 5º - Os créditos de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, eventualmente constituídos até 31 de dezembro de 2023, existentes em nome dos atuais permissionários dos quiosques da praça da alimentação “Elizeu Vitoriano da Silva”, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso, do últimos 5 (cinco) anos, deverão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Para pagamentos em até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta lei será concedido desconto de 99% (noventa e nove por cento) na multa e 99% (noventa e nove por cento) nos juros devidos;

II – Para pagamentos parcelado em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

III – Para pagamentos parcelados em até 8 (oito) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

§ 1º. Acima de 8 (oito) parcelas até o limite de 36 (trinta e seis) meses, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na multa e 20% (vinte por cento) nos juros devidos.

§ 2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 7º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no artigo anterior, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação desta lei.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Tributação e Administração, no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

Art. 8º - A autorização administrativa de uso de bem público municipal, de que trata o art. 1º dessa lei, obriga os autorizatários beneficiários a quitação dos tributos municipais em atraso, na forma dos artigos 5º, 6º e 7º, com a fazenda pública municipal

Art. 9º - Para efetivação da autorização administrativa de uso de bem público municipal, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:60EDDE6A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.330 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da arrecadação e distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos em processos judiciais ou em transações administrativas em que haja atuação dos Advogados Públicos, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador Judicial e Administrativo Adjunto do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a percepção de honorários de sucumbência pelos Advogados Públicos, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador Judicial e Administrativo Adjunto do Município de Acari-RN, nos termos do artigo 85, § 19, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro).

§ 1º - Os honorários de sucumbência, decorrem precipuamente de atividades privativas da advocacia, consoante disposição expressa do art. 14 do Regulamento Geral da Advocacia e art. 1º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, assim entendidos como aqueles fixados em decisões judiciais favoráveis ao Município de Acari-RN e a Fazenda Pública Municipal, enquanto partes processuais, e pertencem aos advogados, nos termos do art. 23 do Estatuto da Advocacia – Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – e serão destinados, exclusivamente, aos Advogados Públicos, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador Judicial e Administrativo Adjunto do Município, como se todos houvessem atuado no processo em que ocorreu a sua fixação.

§ 2º - Para fins desta lei, entende-se por:

Procurador Judicial e Administrativo e Procurador Judicial e Administrativo Adjunto os profissionais regularmente inscritos na

OAB/RN, que exercem as atribuições descritas nos artigos 18 a 21, Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, cargos de provimento em comissão, com curso superior de bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Advogado Público os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de advogado, nos termos dos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 18, de 05 de abril de 2023.

Conta Única de Honorários Sucumbenciais a conta bancária para a finalidade de arrecadação e posterior rateio dos honorários sucumbenciais entre os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo.

Honorários de sucumbência os valores arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza em que o Município de Acari-RN seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos entre todos os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo.

§ 3º - Os honorários de sucumbência são verbas de natureza privada e alimentar, e por não serem considerados verbas públicas, quando de seu efetivo pagamento pela parte vencida em demanda judicial, serão depositados exclusivamente na Conta Única de Honorários Sucumbenciais, não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, assim como este não poderá, em hipótese alguma, reverter seus recursos e receitas àquela.

CAPÍTULO II DAS TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º. Na hipótese de transações administrativas celebradas pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município ficam fixados os honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação, cujo depósito prévio na Conta Única de Honorários Sucumbenciais será condição de conclusão da transação.

§ 1º - São transações administrativas referidas no caput, sem a exclusão de outras situações não aroladas neste art. 2º:

O ressarcimento dos danos sofridos pela Fazenda Pública Municipal;
A negociação ou renegociação de tributos em atraso, inscritos ou não na dívida ativa municipal;
A cobrança administrativa de contratos em que seja credora a Fazenda Pública Municipal;
A transação extrajudicial visando compor demandas de que seja parte do Município de Acari.

§ 2º - Na hipótese da alínea “d” do parágrafo 1º, havendo concessões recíproca entre os litigantes, poderá a Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari transacionar dispensando o pagamento dos honorários de sucumbência.

§ 3º - Os servidores públicos responsáveis pela celebração dos acordos administrativos deverão juntar cópia do comprovante de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao acordo realizado para o fim de que seja possível aos interessados realizar ampla fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. Nos casos em que o pagamento dos honorários de sucumbência for realizado nos autos dos processos judiciais, os percentuais serão aqueles indicados na sentença ou acórdão proferido pelo Poder Judiciário.

§ 1º - Após a propositura de ação judicial, serão devidos honorários advocatícios, ainda que a parte demandada promova, a qualquer título e modalidade, a quitação ou parcelamento de valores objeto da ação judicial ou ainda, de modo expresso ou implícito reconheça, confesse, transija ou não oponha nenhum fato extintivo, impeditivo ou modificativo em relação ao objeto da demanda judicial em que for parte o Município ou a Fazenda Pública.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, os honorários serão devidos em razão da fixação judicial ou em decorrência de acordo judicial homologado.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO RECEBIMENTO

Art. 4º. Será suspensa a percepção dos honorários de sucumbência ao titular deste direito que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- I – Em gozo de licença por interesse particular;
- II – Em licença para concorrer a cargos eletivos;
- III – Em afastamento para o exercício de mandato eletivo;
- IV – Em gozo de licença para o serviço militar;
- V – Durante o período em que estiver cumprindo penalidade de suspensão;
- VI – Em gozo de licença para o desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. O gozo de férias e das demais licenças e afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal não suspendem a percepção dos honorários sucumbenciais.

Art. 5º. Será excluído do rateio dos honorários de sucumbência o titular deste direito que perder o cargo em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo público inacumulável.

CAPÍTULO IV DO RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 6º. Os honorários de que tratam esta lei serão arrecadados em períodos mensais, com vigência entre o primeiro e o último dia de cada mês.

§ 1º - Os valores arrecadados na Conta Única de Honorários Sucumbenciais, no decorrer de cada mês, serão pagos na primeira folha de pagamento seguinte à arrecadação.

§ 2º - Os honorários arrecadados em cada mês serão distribuídos e rateados, em valores pecuniários iguais, entre todos os ocupantes dos cargos descritos no *caput* do artigo 1º desta Lei.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças consignará os valores dos honorários apurados na folha de pagamento dos beneficiários desta Lei, sob a rubrica de “Honorários Advocatícios Sucumbenciais”.

§ 4º - No momento em que se realizar o pagamento do rateio dos honorários, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças promoverá a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte, em apartado, dos valores especificados e pagos na forma do § 2º, deste artigo, em cumprimento ao disposto pelo artigo 153, III, c/c. art. 158, I, ambos da Constituição Federal de 1988.

§ 5º - Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

Art. 7º. A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescido dos honorários advocatícios sucumbenciais que serão rateados mensalmente, não poderá exceder ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, interpretado conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário nº 663696 e ADINs 6053/DF e 6178/RN.

Parágrafo único. No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o *caput* deste artigo, este valor será rateado e distribuído na forma prevista pelo art. 6º, § 2º, nos meses subsequentes.

Art. 8º. Qualquer titular do direito previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei tem legitimidade para fiscalizar a Conta Única de Honorários Sucumbenciais.

Parágrafo único. A Conta Única de Honorários Sucumbenciais ficará vinculada à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari-RN.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Havendo terceirização de serviços de advocacia, os honorários de sucumbência conquistados serão devidos ao profissional ou empresa prestadora de serviços, desde que tenha atuado com exclusividade.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação conjunta entre a Procuradoria Judicial e Administrativa e a empresa de que trata o *caput*, metade dos honorários sucumbenciais serão devidos ao prestador de serviços e a outra metade será paga em conformidade com o disposto no art. 6º, § 2º desta Lei.

Art. 10. Os honorários advocatícios sucumbenciais não são receitas e/ou despesas públicas, enquadrando-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme previsto pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deve providenciar a abertura de Conta Única de Honorários Sucumbenciais de que trata o art. 1º, § 3º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 12. Os honorários sucumbenciais pendentes de arrecadação quando da entrada em vigor da presente lei deverão se submeter ao seu regime de pagamento e rateio em conformidade com o disposto no art. 6º, § 2º desta Lei.

Art. 13. É nula qualquer disposição, norma, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos titulares o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei.

Art. 14. O Procurador Judicial e Administrativo do Município de Acari nomeará, por portaria, o Advogado Público ou o Procurador responsável pela gestão da Conta Única de Honorários Sucumbenciais.

§ 1º - O gestor referido no *caput* deste artigo será o responsável pelo recebimento mensal do extrato da referida conta e pela apresentação Procurador Judicial e Administrativo da planilha de rateio dos valores entre os destinatários previstos no art 1º desta lei, devendo observar o teto remuneratório previsto nesta lei.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos da Conta Única de Honorários Sucumbenciais do Município de Acari, de acordo com a disponibilidade.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE92B0E7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.331 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de gratificação de produtividade a ser concedida a servidores públicos em cargos específicos no âmbito do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade (GDP), concedida em conformidade com regulamentação específica, baixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e destinada aos servidores ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

- I - cargo efetivo de Advogado;
- II - cargo efetivo de Fiscal de Tributos

§ 1º Os cargos descritos no presente artigo foram criados, com suas respectivas atribuições, através da Lei Complementar Municipal nº 18, de 05 de abril de 2023.

§ 2º A gratificação de produtividade de que trata o caput será paga mensal e individualmente, no valor de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para os cargos acima descritos.

§ 3º Para efeito de avaliação de desempenho do servidor, as respectivas Secretarias, nas quais estejam vinculados os cargos efetivos, estabelecerão metas a serem alcançadas, de acordo com regulamento específico do Poder Executivo.

§ 4º Somente será concedida a gratificação de que trata esta Lei aos servidores que estejam exercendo as atividades típicas dos cargos efetivos relacionados nos incisos do caput, devendo a chefia imediata do servidor comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos na hipótese de o servidor deixar de desenvolver atividades típicas dos seus cargos, para fim de suspender o pagamento da gratificação.

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os valores constantes no § 2º deste artigo, por meio de decreto, tendo como referência o índice inflacionário.

Art. 2º. A regulamentação específica deverá:

I – dispor as situações em que o servidor poderá perder ou ter suspensa a gratificação;

II – apresentar indicadores objetivos, mensuráveis e confiáveis de avaliação, de acordo com a natureza do cargo;

III – atribuir e detalhar tabela de pontuação;

IV – informar quem terá competência para apurar os valores para fins de pagamento, atuar como julgadora e fiscalizadora, propor a adequação da tabela de pontuação se necessário, dirimir os casos omissos e as dúvidas, e sendo o caso, propor soluções para as situações não previstas;

Art. 3º. O pagamento da GDP fica condicionado à publicação do regulamento de que trata o Art. 2º.

Art. 4º. A GDP não constituirá base para incidência de contribuição previdenciária e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a gratificação será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3107CEFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.332 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA

Subprograma: 1133 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO

Projeto / Atividade: 1133 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 4 (Despesas de Capital)

Grupo de Natureza: 44 (Investimentos)

Modalidade de Aplicação: 90 (Aplicações Diretas)

Elemento de Despesa: 52 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos: 706 Outras vinculações de transferências

Valor Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 706, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5D28EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR PNI.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Edinalva Lopes Pereira de Almeida	10,0	1º
02	Raio de Luar Paulino	10,0	2º
03	Rejane Tomas do Nascimento	10,0	3º
04	Francilene Pereira da Silva	10,0	4º

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Wesvania Oliveira da Silva	10,0	1º
02	Edna Cleiva Alves dos Santos	10,0	2º
03	Júlia Simone Medeiros Dantas	8,5	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **08 e 11 de março de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 011/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 07 de março de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C41374F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO PONTES	23,00	07
LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	23,00	08

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **22 de março de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 07 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27E3F201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 (EXONERAÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LUCAS ALVES NUNES**, CPF: 095.578.124-86 das atividades inerentes e funções de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:793BC7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 (EXONERAÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS NUNES NASCIMENTO DE MORAIS**, das atividades inerentes ao cargo de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza – CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:69A8AEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS NUNES NASCIMENTO DE MORAIS**, para atividades inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza – CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:623B8B48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO Nº 006/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

- Considerando a solicitação da secretaria competente;
- Considerando o parecer jurídico, acostado aos autos;
- Considerando que antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante

seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado.”(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Ademais o item do edital “19.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.”

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Tomada de Preços n.º 006/2023.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 07/03/2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:74D7E959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Disciplina o cadastramento dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, referente ao exercício de 2024.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o cadastramento obrigatório relativo ao exercício de 2024 destinados aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, observados os critérios definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único: O cadastramento dos referidos servidores vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA será realizado junto a Autarquia, localizado na Rua: Padre Isidro Gomes, nº 303 – Centro - Alexandria/RN, CEP 59965-000, no seu horário normal de atendimento, ou seja, das 07:00h às 13:00h e nos períodos compreendidos de:

11/03/2024 a 22/03/2024, para os nascidos entre 01 de janeiro e 30 de junho;
25/03/2024 a 05/04/2024, para os nascidos entre 01 de julho e 31 de dezembro.

Com apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação original com foto, válido em todo o território nacional;

Cópia do comprovante de endereço em nome do servidor/pensionista, emitido nos últimos 90 dias;

Cópia da Certidão de Casamento/Comprovante de união estável (RG e CPF do companheiro(a) ou cônjuge) e nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Carteira de Trabalho e Previdência e Social – CTPS (Original).

Art. 2º - O cadastramento será realizado por meio de formulário de declaração, onde o aposentado/pensionista deverá atestar a veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

§ 1º Os não alfabetizados deverão realizar o cadastramento de forma presencial, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário/servidor ou por meio de procuração específica.

§ 2º Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o cadastramento acompanhado de seu representante legal, munido de documento de identificação ou Sentença Judicial de Tutela/Curatela.

§ 3º Os segurados que, comprovadamente, tiverem mobilidade reduzida, os que estiverem em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderão realizar o cadastramento por intermédio de responsável/declarante, mediante procuração específica, com apresentação de documento médico que ateste a incapacidade.

Parágrafo Único: O responsável/declarante deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo/pensionista e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do cadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela Autarquia.

Art. 3º - Os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, residentes e domiciliados fora do município, poderão efetuar o cadastramento mediante procuração específica para representação junto a Autarquia, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses na data do cadastramento.

Art. 4º - O servidor inativo e pensionista que não realizar o cadastramento dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos/pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao cadastramento do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de março de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F680C8BE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024**O contador do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN - **IPAMA**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1** – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, presidente do IPAMA -, matrícula 02, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 08 de Março de 2024, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, em 07 de março de 2024.**DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**Presidente
Mat 003-1**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:84B2C281**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 025/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:15B89EAF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024****RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade**.**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B6A5F377**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:**OBJETO:** **locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade**.**CONTRATADA:** **MARLENE ALVES DO AMARAL SILVA****VALOR TOTAL:** **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4BCE6A04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024****CONTRATO:** Nº 027/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN****CONTRATADA:** **MARLENE ALVES DO AMARAL SILVA**

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - 08.244 081 2019 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.12 – Outros Serviços de Pessoas Física - Locação de Imóvel.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:77AE4C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.

CONTRATADA: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C3F0DD80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 026/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:06BF5436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C6B799B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

CONTRATO: Nº 028/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADA: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.12 - Outros Serviços de Pessoas Física – Locação de Imóvel.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:49E8299A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

O Agente de Contratação a Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 027/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3D633B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, com base com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C41487CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**.

CONTRATADO: JOSE NAZARENO NUNES,

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:52BA9BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

CONTRATO: Nº 029/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JOSE NAZARENO NUNES

OBJETO: a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.12 – Outros Serviços de Pessoas Física – Locação Imóvel.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4EE6A16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 147/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com os atos da comissão permanente de licitação, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o resultado do presente certame, que declarou vencedora a empresa licitante **JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80**, valor da proposta **R\$ 2.238.163,95** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado,

HOMOLOGO o presente evento para que ele produza seus jurídicos e efeitos legais.

Alto do Rodrigues/RN, 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:91DBFE20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 147/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Em vista do contrato a ser assinado, para execução do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o adjudicatário, portanto, conforme inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto da licitação, em favor da empresa vencedora do certame **JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80**, valor da proposta **R\$ 2.238.163,95** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias.

Alto do Rodrigues/RN, 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:99DE217A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 147/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa licitante: **JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80**, convocado a assinar o instrumento contratual, referente à Licitação nº. 147/2023 na modalidade tomada de preços, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 81 da Lei 8.666/93. **LOCAL:** Prédio sede do Setor de Licitações e Compras, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:95517F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.866.028/0001-60**, apresentou o maior desconto com o seguinte percentual no **LOTE I: TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" = 18%** (dezoito por cento) do valor estimado para previsão de gastos de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e **LOTE II, TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" = 40%** (quarenta por cento) do valor estimado para previsão de gastos **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

ADJUDICADO em 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6D01456D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras a empresa: **DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.866.028/0001-60**, apresentou o maior desconto com o seguinte percentual no **LOTE I: TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" = 18%** (dezoito por cento) do valor estimado para previsão de gastos de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e **LOTE II, TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" = 40%** (quarenta por cento) do valor estimado para previsão de gastos **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:66D720D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.866.028/0001-60.** Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 07/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:211F06E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **21/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE BARROCAS. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:354614DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703001/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 229.005/2024

Interessado: Secretária Mun. de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Des. Econômico

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução (inscrições, cronometragem, premiação etc) da 1ª Corrida Kids e VI Corrida de Rua Monsenhor Pinto no Município de Angicos/RN, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de março de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24,** com sede na Rua Frei Damião, 269, Nossa Senhora Aparecida – Passa e Fica /RN CEP: 59.218-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução (inscrições, cronometragem, premiação etc) da 1ª Corrida Kids e VI Corrida de Rua Monsenhor Pinto no Município de Angicos/RN, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de março**

de 2024, nos termos da tabela abaixo, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D40A2A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 229.033/2024

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALDONYS, no Largo da Praça José da Penha, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5B31A407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 229.033/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALDONYS, no Largo da Praça José da Penha, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:408019F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703001/2024 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229.005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA– CNPJ: 47.686.091/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução (inscrições, cronometragem, premiação etc) da 1ª Corrida Kids e VI Corrida de Rua Monsenhor Pinto no Município de Angicos/RN, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de março de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 07 de março 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:F86AC5C9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Definir critérios para a oferta de gêneros alimentícios do Programa Alimento é Vida no município de Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS-RN, reunido ordinariamente no dia 07 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185 de 24 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.238, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o Programa Alimento é Vida;

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios para a oferta dos benefícios do Programa Alimento é Vida;

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

CONSIDERANDO a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

CONSIDERANDO que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social;

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para a oferta de gêneros alimentícios do Programa Alimento é Vida para período da Semana Santa no município de Angicos/RN.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de pobreza e extrema pobreza;
II - crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos usuários dos serviços e programas socioassistenciais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
III - famílias residentes na Zona Rural com perfil de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais.

Parágrafo único. Não fará jus aos benefícios, famílias inscritas na base do Cadastro Único de outra unidade da federação, mesmo que resida no município de Angicos/RN.

Art. 3º A oferta dos gêneros alimentícios será, exclusivamente, direcionada ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A9AB9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024, de 04 de Março de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de

participar de um curso de capacitação destinado, entre outros, aos Secretários Municipais de Educação, no dia 06 de março de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 06 de março de 2024 e retorno previsto para 17:30hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

*CANCELADO POR MOTIVO DE ORDEM PESSOAL.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D6895DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024

A Prefeitura Municipal de Antonio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de conexão de internet fibra óptica de 5.2Gb, para serem distribuídos em diversos pontos neste município, para período de 10 meses. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, ou acessando: www.antoniomartins.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmam.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209.

Antônio Martins - RN, 07 de Março de 2024

EVILÁZIO CARLOS FILHO -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:795169A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1763/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rosivania Maria da Silva** portadora de matrícula **1193, PM4-H, Professor Mestre**, pertencente ao quadro de

servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/03/2024 a 02/09/2024, referente ao período aquisitivo de 07/06/2006 a 07/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3C85D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18100001/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18100001/2023

CONTRATO Nº: 18100001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE SÃO MANOEL, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 22/02/2024 ATÉ 22/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BB2D9531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11100001/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11100001/2023

CONTRATO Nº: 11100001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO GARILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 12/02/2024 ATÉ 22/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C2143BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janily Galvão Bento da Silva, CPF 712.239.994-08 e matrícula 200433-1, Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar e Responsável pelo Ponto de distribuição do Laticínio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 1051E4DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Joarlen da Silva Costa, portador do RG nº 2.588.699 – SSP/RN, do cargo de *Assessor*, lotado na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2024.

Arez/RN, 07 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 656DA093

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001.2024****RESOLUÇÃO Nº 01/ 2024.**

Dispõe sobre a recomposição da representatividade Não Governamental (Eleição para Vice-presidência do CMDCA).

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º Realizou no dia 05 de março de 2024 uma Reunião Ordinária para Recomposição da representatividade Não Governamental (Eleição para Vice- Presidência), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Pelo voto de todos os presentes, a vice-presidência ficou composta pelo seguinte membro:

NOME	ENTIDADE
Nilvan Alves Barbosa	Representante da Comunidade Quilombola de Camuim, Arez/RN

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 05 de março de 2024.

Presidente

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 78D77FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 079/2022 -
PROCESSO Nº 23030001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.079/2022, celebrado em 13/04/2022, objeto do Pregão Presencial nº 002/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa KERGINALDO ALVES PEDROSA 07344234467, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KERGINALDO ALVES PEDROSA 07344234467**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.954.669/0001-92, estabelecida 10 R DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 66 GALPAO LOJA, CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. KERGINALDO ALVES PEDROSA, portadordo CPF (MF) nº 073.442.344-67, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **002/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do contrato 079/2022 em R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) nos moldes do Art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **002/2022**, celebrado em 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 06/03/2024

Término da Vigência: 12/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 06 de março de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BF1E5A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024**

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 23/02/2024, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2024) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 08/03/2024, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

PEDAGOGOS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
51º	46	Maria do Socorro de Lima Bezerra	Educador – pedagogo
52º	3	Shirlei Oliveira Lacerda	Educador – pedagogo

Baía Formosa/RN, 05 de março de 2024.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6D58F6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

Aprova o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes do ano de 2023 para 2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal da Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes do ano de 2023, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 04 de março de 2024, registrada em ata;

Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da gestão e por consequência a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social de Baraúna/RN;
Que a não utilização destes recursos não gerou nenhum prejuízo para a gestão no ano de 2023;
Esses recursos excedentes irão beneficiar todos os programas sociais e a própria gestão, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6BF625D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO
AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, representado pelo **Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra - CEP: 59.091-190 - Natal/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde da zona urbana e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, ambos do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **15/03/2024 à 15/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9077B3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 31010001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 6521, Loja 01, Candelária, 59.065-305, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, será no valor global estimado de **R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Hum

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F28D7E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, no valor global de **R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:503DCC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 6521, Loja 01, Candelária, 59.065-305, Natal/RN.

VALOR:R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **27 de fevereiro de 2024** até **27 de fevereiro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FEFB0C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
DO CREDENCIAMENTO Nº001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

No dia 07 (sete) do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:30h, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro

Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Agente de Contratação **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524 e os membros que compõe a Comissão de Contratação, composta por **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, mat. 20630 e **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA**, conforme Portaria GP Nº 069/2024 de 05 de janeiro, com vistas ao julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Vendas do credenciamento em epígrafe.

Insta frisar que no dia 07 (sete) do mês de março do corrente ano se realizou a Sessão Pública, gravada em áudio e vídeo, de recebimento e abertura do envelope de habilitação e projeto de venda, conforme consta nos autos do processo físico. A Comissão de contratação suspendeu a Sessão para analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos Agricultores Familiares. Neste sentido, a respectiva Ata tem como mote a divulgação do julgamento do envelope de Habilitação e proposta de venda.

A posteriori, a Comissão de contratação constatou que os seguintes Agricultores Familiares estão em conformidade com o item 5.7.3 e 5.8.1 do Instrumento Convocatório. Portanto, a Comissão de contratação decide **DECLARAR HABILITADOS OS SEGUINTE AGRICULTORES:**

GRUPO ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES INFORMAIS DENTENTES DE DAP FÍSICA:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS
ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO
ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS
ANTÔNIO JERONIMO FREIRE
ELISANGELA ABREU DE MACEDO
EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA
FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA
GILVAN PEREIRA DE SOUZA
IVANALDO HENRIQUE PAZ DA SIVA
JALDETE RIBEIRO DE BESSA
JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
MARCELO DE MEDEIROS SILVA
MARIA MARLENE DA SILVA
SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES
VITAL PEGADO

O Sr. Agente de Contratação determinou que o respectivo resultado seja publicizado no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 07 de março de 2023.

JARNIER BEZERRA SOARES
Agente de Contratação

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7258EAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 008/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa com médico veterinário especializado em cirurgias de odontoplastia Equina para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 11/03/2024 até as 09h15min do dia 14/03/2024.

Barcelona/RN, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FAE494EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 003/2024 PE SRP 003/2024

EXTRATO DA ARP Nº 003/2024 PE SRP 003/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: ATACADO CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001-62

Processo administrativo nº 062/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

Valor/Percentuais: perfazendo o percentual final do(s) itens: 1,2,3,4;5;6;7;8;9 e 10; de 12,5%, 10,5%, 16,5%, 6,5%, 8%, 9%, 12%, 11%, 10% e 11%, respectivamente para cada item, valor referencial de R\$ 1.089.600,00 (um milhão oitenta e nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2024

Bento Fernandes, Em 07/02/2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

Atacado Construção LTDA
ERICO ALAN SILVA BEZERRA -
Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:76CE15CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 005/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024.

Decido *adjudicar* o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, realizado no portal de compras públicas objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as famílias vulneráveis do município de Bento Fernandes/RN, através da secretaria municipal do trabalho, habitação, assistência social e juventude. E resolvo *Homologar* a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA Ltda/Eireli, CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) Lote Único, contendo os itens: 1; 2; 3, 4, 5, 6 e 7; perfazendo o valor global de R\$ R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (internet) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação realizada em sessão licitatória, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h às 14h.

Adjudicado e Homologado em: 06/03/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A726C589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 004/2024 PE SRP 004/2024**

EXTRATO DA ARP Nº 004/2024 PE SRP 004/2024
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49
Fornecedor: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.912.017/0001-71
Processo Administrativo nº 141/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.
Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025
Valor Global: R\$ 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais);

Bento Fernandes, Em 07/03/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

LUCAS RODRIGUES PINTO
LR serviços, locações e transportes LTDA - Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:128A72DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO (AMIGAVEL) DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515/2021**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL (AMIGAVEL) DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, tendo como objeto, serviço de assessoria técnica em gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da Atenção Básica.

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 020.xxx.xxx-76, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado CONTRATANTE, institui este termo de rescisão/distrato, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, número 013/2021, do outro lado como CONTRATADA, SERVAP - EMPRESA DE SERV. DE APOIO ADM. LTDA, inscrição CNPJ: 09.525.449/0001-48, com sede a Rua: Profº Almeida Barreto, 432, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-260, neste ato representada pelo (a) Natalia França de Araújo, portador(a) do CPF/MF n.º 010.xxx.xxx-39, cujo objetivo fora a formalização deste termo de Distrato/Rescisão. O qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral ou bilateral da Administração segundo às prerrogativas legais conferidas pelos dispositivos retro mencionado.

1.2 Firmam o presente TERMO DISTRATO/RESCISÃO, com amparo no contrato administrativo nº 023/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 13/2021 e obediência à Lei Orgânica do Município, e, também pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLASAUULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Inicialmente cabe inferir que a rescisão do contrato administrativo se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade analisa e julga, os fatos ocorridos e a prática legal dos quais a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, inciso II e no art. 77 a 79, incisos II, V e XII todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes, bem como na Cláusula nº 9 do Contrato Originário.

2.2 Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente.

CLAUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando o pedido de distrato de contrato de forma amigável remetido pela empresa: SERVAP - EMPRESA DE SERV. DE APOIO ADM. LTDA CNPJ: 09.525.449/0001-48 em 20/12/2023 por sua Administradora a Sra. Natalia França de Araújo, tal pedido se dá em virtude da impossibilidade de honrar o referido contrato e seus serviços. O que poderia ocasionar em prejuízo a finalidade pública. Com isso, fica convecionado que dá presente rescisão amigável não gera qualquer tipo de indenização entre as partes. Passamos a analisar.

3.2 Considerando que a regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, dentre outras, a de rescindi-los, unilateralmente ou bilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 79 desta Lei da de licitações e contratos da Administração Pública.

3.3 Assim considerando que a extinção bilateral dos negócios jurídicos administrativos constitui uma cláusula leonina conferida à Administração a qual lhe é facultada exercer, no estrito cumprimento do dever legal, como também a bem do interesse público e, além do mais, da economicidade, eficiência, da legalidade e da probidade administrativa.

3.4 Ademais considerando que a possibilidade de a Administração, de modo unilateral/bilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei.

3.5 Com efeito, considerando também que o exercício da prerrogativa conferida a Administração Pública ora invocada diz respeito às razões de interesse público recomenda pôr termo ao negócio firmado entre este Ente Federado e a pessoa jurídica de direito privado supracitado.

3.6 E, além disso, considerando que constituem motivos para extinção do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ainda a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administra, além disso, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, conforme estatui os artigos 77 a 79, incisos II, V e XII da Lei nº 8.666/1993.

CLASULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ante o exposto, salvo melhor juiz, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo do mérito da administração e os aspectos legais, técnicos, econômicos e financeiros que fundamentam a análise jurídica e administrativa e pelos fundamentos apresentados, concluiu-se e opinou-se que a administração municipal, com base no **Parecer Jurídico**, pode realizar a rescisão bilateral do contrato nº 029/2021, devendo resguardar os efeitos produzidos a sua efetiva concretização.

4.2 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.3. Independentemente da extinção do presente negócio jurídico constitui prerrogativa conferida à Administração Pública Municipal a acautelar apuração administrativa de faltas contratuais praticadas pelo contratado durante a vigência dele, podendo, inclusive, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar a(s) responsabilidade civil pelos danos que por ventura tenha havido durante a execução do Contrato nº 023/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:42A23D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO (AMIGAVEL) DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 573/2021**

**TERMO DE RESCISÃO (AMIGAVEL) DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 573/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos etc.), conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN.

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 020.xxx.xxx-76, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado CONTRATANTE, institui este termo de rescisão/distrato, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, número 013/2021, do outro lado como

CONTRATADA, A L Neto Assessoria e Serviços - ME. CNPJ - 22.578.262/0001-70, com sede a AV Bela Parnamirim, Nº 870, Cond Joquey Clube Rua 7 Casa 10, Parque De Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-380, neste ato representada pelo (a) Antônio Lopes Neto, portador(a) do CPF/MF nº 201.xxx.xxx-91, cujo objetivo fora a formalização deste termo de Distrato/Rescisão. O qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral ou bilateral da Administração segundo às prerrogativas legais conferidas pelos dispositivos retro mencionado.

1.2 Firmam o presente TERMO DISTRATO/RESCISÃO, com amparo no contrato administrativo nº 029/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 16/2021 e obediência à Lei Orgânica do Município, e, também pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLASULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Inicialmente cabe inferir que a rescisão do contrato administrativo se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade analisa e julga, os fatos ocorridos e a prática legal dos quais a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, inciso II e no art. 77 a 79, incisos II, V e XII todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes, bem como na Cláusula nº 9 do Contrato Originário.

2.2 Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente.

CLAUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando o acordado entre as partes pelo distrato de contrato de forma amigável incitado pela Prefeitura e aceitado pela empresa: A L Neto Assessoria e Serviços - ME. CNPJ - 22.578.262/0001-70 em 05/03/2023 por seu Administrador o Sr. Antônio Lopes Neto, tal consenso se dá em virtude das dificuldades administrativas e financeiras o que impossibilita de honrar o referido contrato e seus serviços. O que poderia ocasionaria em desvirtuamento da finalidade pública. Com isso, fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. Passamos a analisar.

3.2 Considerando que a regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, dentre outras, a de rescindi-los, unilateralmente ou bilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 79 desta Lei da de licitações e contratos da Administração Pública.

3.3 Assim considerando que a extinção bilateral dos negócios jurídicos administrativos constitui uma cláusula leonina conferida à Administração a qual lhe é facultada exercer, no estrito cumprimento do dever legal, como também a bem do interesse público e, além do mais, da economicidade, eficiência, da legalidade e da probidade administrativa.

3.4 Ademais considerando que a possibilidade de a Administração, de modo unilateral/bilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei.

3.5 Com efeito, considerando também que o exercício da prerrogativa conferida a Administração Pública ora invocada diz respeito às razões de interesse público recomenda pôr termo ao negócio firmado entre este Ente Federado e a pessoa jurídica de direito privado supracitado.

3.6 E, além disso, considerando que constituem motivos para extinção do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ainda a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administra, além disso, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, conforme estatui os artigos 77 a 79, incisos II, V e XII da Lei nº 8.666/1993.

CLASULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos legais, técnicos, econômicos e

financeiros, que fundamentam à análise Jurídica e administrativa, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no **Parecer Jurídico**, pode realizar a rescisão Bilateral do contrato administrativo nº 029/2021 devendo resguardar os efeitos produzidos a sua efetiva concretização.

4.2 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.3 Independentemente da extinção do presente negócio jurídico constitui prerrogativa conferida à Administração Pública Municipal a acautelar apuração administrativa de faltas contratuais praticadas pelo contratado durante a vigência dele, podendo, inclusive, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar a(s) responsabilidade civil pelos danos que porventura tenha havido durante a execução do Contrato nº 029/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:17A69E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMNOLOGAÇÃO PE SRP 003/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2024, Códigos Identificadores: 18C5434C, Edição 3236. Por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se.

Onde Lê: Adjudicar e Homologado em: 05/03/2024

Leia-se: Adjudicar e Homologado em: 28/02/2024

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA0A3D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 015/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 015/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção de Horário corrido de expediente nos órgãos e entidades da Administração direta, Indireta e Autarquias do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no intuito de garantir a prestação dos serviços públicos e a economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas vistas a manter o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente acarretará efetiva diminuição de despesas de custeio e manutenção das atividades administrativas, tais como: energia elétrica, telefonia e materiais de execução como de limpeza e outros;

CONSIDERANDO que é dever da administração defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 08 de março de 2024 o horário de funcionamento dos órgãos da Administração direta, Indireta e Autarquias do Município, passará a ser corrido e único das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que por sua natureza sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 06 de Março de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:D97CDD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
003/2024 - BOA SAÚDE/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
003/2024 - BOA SAÚDE/RN**

PARTÍCIPES: O Município de Boa Saúde/RN, através da Prefeitura Municipal de Boa Saúde e o Município de Parnamirim/RN – através da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim.

OBJETIVO: O presente Termo de cooperação Mútua tem por finalidade o Intercâmbio entre os servidores Municipais permutados, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Boa Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

VIGÊNCIA: de **01 (um) ano e 11 (onze) meses**, no período de **11/02/2024 a 31/12/2025**.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito de Boa Saúde/RN e Francisco Gildásio de Figueiredo – Secretário Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:DB0AA9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023-PMB**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08/03/2024 a 07/01/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 388.653,91 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ - Marcelo Mario Porto Filho - Prefeito**

Municipal / DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA - Sócio

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E45C4FA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
003/2024

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.01.612.374/0001-20, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: cpl@bodo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Bodó/RN, 06 de março de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9AA33B78

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.155.867/0001-28. OBJETO: Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 021/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/1993. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

Município de Bodó/RN-
Marcelo Mário Porto Filho -
Prefeito Municipal /

Janailton Alexandre de Medeiros ME -
JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS -
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:51978DE2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAYURI C. CARDOSO** (CNPJ: 26.396.815/0001-25), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 414.136,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais)**.

Bodó/RN, 06 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:461E46DC

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.686.025/0001-19. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 012/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/03/2024 a 14/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal /

Daniilo Bezerra Araújo –ME
DANILO BEZERRA ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8C25BD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Reajustar o quantitativo dos itens do contrato nº 075/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$332.838,51 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 07/03/2024 à 15/07/2024.

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B8FB9F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2021**

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

Objeto: Reajustar o quantitativo dos itens do contrato nº 076/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$241.452,30 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Vigência: 07/03/2024 à 15/07/2024.

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:901A674D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024**

**Processo nº0474/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024, a empresa:

Item: 01

F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44, com um valor total de R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FC2FD158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 054/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34,

inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XX5.796.404-XX, vinculada a matrícula nº 140, exercendo a função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/03/2024** com término em **29/05/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:80D966A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, para custear despesa relativa à prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, processo administrativo nº 2/2024. Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5741B274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 07, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- Marioneide de Souza - lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Marlene Barbosa – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C39F47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - ADESÃO Nº
001/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2022.12.15.0073

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADESÃO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2022.12.15.0073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 003/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 e termo final em 01 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:6E50E6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2024.02.23.0001, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 319/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa BSD LOCACOES LTDA – CNPJ: 39.683.795/0001-15 para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PICADOR/TRITURADOR.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto aos serviços de locação de caminhão picador/triturador, sendo entregue a ordem de compra ao fornecedor dia 22 de janeiro de 2024, sendo notificada a empresa em 08 de fevereiro de 2024 e que a mesma

não manifestou justificativas quanto ao atraso pela entrega dos serviços solicitados.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 18, inciso 18.1 que:

Os serviços deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o pedido de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa **BSD LOCACOES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, não manifestou defesa diante da notificação feita por este Município, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 00742023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; 21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; **21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa BSD LOCACOES LTDA, CNPJ nº 39.683.795/0001-15, por não cumprir pelo serviço de locação de caminhão picador/triturador, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993 e rescisão da ata de registro de preço;

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa BSD LOCACOES LTDA, CNPJ nº 39.683.795/0001-15, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2o, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 07 de março de 2024.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ciente e de acordo

Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da autoridade competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8FC08BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 008/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.21.0098

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.21.0098** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILAPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VICERAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/03/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de março de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F69DAFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.09.08.0039

AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.08.0039

Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 080/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO. DATA DE RESCISÃO: 27 de fevereiro de 2024.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A15B19E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.04.0002

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.04.0002** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2024”, DO DIA 18 A 28 DE JULHO DE 2024, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/03/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de março de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:160EA76E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mardem Estevam Maia da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09DC0F9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eliste Candido Fonseca, para realizar retorno de cirurgia, em Fortaleza/CE, no dia 22/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	22/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5EF80B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN SBK – 6E08		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marinete Emidia Cruz, para realizar consulta na Clínica Ortopédica, em Natal/RN, no dia 22/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B69385F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Santana Alexandre da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:07FF7A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir pacientes até o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 22/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0C60AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Azevedo, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:798FDA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes Azevedo, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6A468112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as pacientes: Amanda Karla de Queiroz e Maria Aparecida Hermes Galdino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E71CE02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Felipe Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DCBB17F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmilson Medeiros de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 8654E968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY - 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para o Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 23/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E808EA1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marília Batista de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1A14E3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marília Batista de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 87A14B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Regialane Batista, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com Urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 4E9623C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Regialane Batista, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com Urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E0937F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bruna Rafaela Silva de Souza Madruga, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B6FD362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Bruna Rafaela Silva de Souza Madruga, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/02/2024

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A52BE4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 26/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA37076D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL – 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E4DEC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marieta Porfirio de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 26/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B8A22DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para a Renal Clínica, em Natal/RN, no dia 26/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBA5FE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda de Araujo Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14C74C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ismael Batista de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F06C0396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Ambulância RQC – 0C56, que foi para revisão na autorizada Citroen, em Mossoró/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E8A35EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo Alves Ramalho, para a Casa de Apoio Kaks em Natal/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C89FD9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geovana Vitoria Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D273DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D34FABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria das Graças da Nobrega Gorgonio, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9846DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D847AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol – oiy – 5d78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Fabiola da Costa Silva, por ter recebido alta do Hospital Regional de Santa Cruz/RN, no dia 27/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	27/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4E6A3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 28/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E54A8625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4FAF3D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jailma Medeiros Tavares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 11E33A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jailma Medeiros Tavares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7AC210A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jane Carla Pereira Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/02/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 64F16779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/02/2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DF85E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, por ter recebido alta no Hospital Deocleio Marque de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 29/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCE50762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Segundo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:418D99E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araujo, para tomar medicação no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 29/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	29/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6FE9684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria dos Santos, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:581C9692

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Linderlanne Germano Wanderley Saldanha, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F667BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
24/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
24/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM MATERIAL INCLUSO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 07 de março de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:EF5F1969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
25/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
25/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 07 de março de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:544895CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o inciso V, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”;

CONSIDERANDO que a falta de limpeza urbana compromete a infraestrutura da cidade, causando problemas como obstrução de vias e acúmulo de lixo que pode levar a inundações ou outros impactos negativos;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas podem aumentar o risco de inundações e deslizamentos, especialmente se houver acúmulo de resíduos nas vias públicas. A priorização da limpeza urbana nesses casos é crucial para prevenir danos graves à propriedade e à vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza urbana inclui uma gama de atividades essenciais, como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, varrição, capinação de áreas públicas;

CONSIDERANDO que a remoção imediata de detritos e a capinação ajudam a manter as áreas públicas seguras e acessíveis, especialmente durante períodos de chuvas, quando há maior probabilidade de quedas e acidentes;

CONSIDERANDO que o serviço é de extrema importância sob a ótica da proteção ambiental, agindo de forma rápida na remoção de resíduos das praias, medida crucial para proteger ecossistemas costeiros sensíveis e evitar danos ambientais;

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo em áreas públicas, especialmente próximo a residências, que pode levar à contaminação do ambiente por bactérias, vírus e outros patógenos presentes nos resíduos sólidos. A remoção imediata contribui para a prevenção de doenças relacionadas à exposição a esses agentes patogênicos;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO evitar períodos prolongados de inatividade que poderiam prejudicar a população;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ	02.823.335/0001-35
Nº do Empenho	02010321
Data do Empenho	02 de janeiro de 2023
Nota Fiscal nº	1552
Valor da NF	R\$ 344.508,38

Canguaretama/RN, 07 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:BC19241F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;

- II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, que precisam dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento em sua integralidade com todos os medicamentos prontamente disponíveis para suprimento das urgências de saúde.

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo o efeito de superlotação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento.

CONSIDERANDO que há a necessidade de manter um alto estoque de medicamentos na farmácia básica do município para que se evite a falta no fornecimento com a máxima atenção dada aos medicamentos de uso continuado, bem como às gestantes.

CONSIDERANDO que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	428
Valor da NF	RS 5.919,18

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	429
Valor da NF	RS 6.313,57

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	430
Valor da NF	RS 1.591,64

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	431
Valor da NF	RS 3.866,81

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	441
Valor da NF	RS 4.024,95

Razão Social	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
CNPJ	27.140.974/0001-27
Nº do Empenho	10022401150050
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	442
Valor da NF	RS 859,94

Canguaretama/RN, 07 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E07DE845

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, que precisam dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento em sua integralidade com todos os insumos prontamente disponíveis para suprimento das urgências de saúde;

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo o efeito de superlotação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a ausência de precisão na previsão das demandas da Unidade de Pronto Atendimento e a precaução quanto à falta de material médico hospitalar;

CONSIDERANDO que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
CNPJ	27.320.140/0001-01

Nº do Empenho	10022402230022
Data do Empenho	23 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	4667
Valor da NF	R\$ 79.431,85

Razão Social	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
CNPJ	27.320.140/0001-01
Nº do Empenho	10022403010018
Data do Empenho	01 de março de 2024
Nota Fiscal nº	4675
Valor da NF	R\$ 62.449,30
Razão Social	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
CNPJ	27.320.140/0001-01
Nº do Empenho	10022403010026
Data do Empenho	01 de março de 2024
Nota Fiscal nº	4676
Valor da NF	R\$ 61.341,90

Canguaretama/RN, 07 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:5A4B3FE6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, que precisam dos serviços das Unidades Básicas de Saúde em sua integralidade com todos os insumos prontamente disponíveis para suprimento das demandas de saúde;

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que traz consigo o efeito de uma alta procura por diagnóstico nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que há a necessidade de manter um atendimento eficiente para que se evite uma superlotação dos serviços de urgência;

CONSIDERANDO que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
CNPJ	27.320.140/0001-01
Nº do Empenho	10022402230014
Data do Empenho	23 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	4673
Valor da NF	R\$ 100.699,05

Canguaretama/RN, 07 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7473794F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao

funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta nas despesas relacionadas a serviços de médico plantonista pode ser justificada com base na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência no atendimento médico, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade da população que, em situações emergenciais, precisa de atendimento especializado de um médico plantonista para prestar o devido atendimento e diagnosticar e solucionar problemas de saúde;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal de 1988: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

CONSIDERANDO que mediante a escassez de recursos, a flexibilidade na gestão financeira, por meio da quebra da ordem cronológica, se torna crucial para manter a prestação de serviços de saúde de forma ininterrupta e priorizando serviços que não podem deixar de serem prestados aos municípios;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ	37.465.981/0001-52
Nº do Empenho	10022401080035
Data do Empenho	08 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 20.340,00

Canguaretama/RN, 07 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:57B3C544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - RENUNCIA AO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Wésia Nogueira de Sena

Eu, JAISLLAM RANILTON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF:701.963.714-06 e portador do RG nº 003.499.560, residente e domiciliado na rua Bento Neco, nº 119, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, venho notificar o CMDCA que RENUNCIO ao cargo de conselheiro tutelar suplente de Caraúbas/RN, nomeado em 10 de janeiro de 2024.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Caraúbas, 04 de março de 2024.

JAISLLAM RANILTON DA SILVA

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:59536940

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE CARAUBAS RN - COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL**

Dispõe sobre a posse de Suplente para o Conselho Tutelar de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Caraúbas RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.123/15,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar posse pelo período de **2024 a 2028**, a Sra. **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES CAMARA** para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Caraúbas/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, 07 de março de 2024

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6709EC17

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
223005/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 223005/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: Antônio Gurgel de Brito, inscrita no CPF sob o nº 430.196.844-04, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:66FB3A74

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 037/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **1º de março a 27 de agosto de 2024**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
AMÉCIA NUNES DE MORAIS	501
CHARLENE SALES DE MENEZES	417
CLAUDIA VIRGINIA FERNANDES GURGEL	403
FRANCILENE FERREIRA SOARES	529
MARIA GERUZA DE FREITAS	553
MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	104
MARINELMA MARIA FEITOSA	493
MIRENE BARROS DE MORAIS	463
RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA	174
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	540
REJANE TARGINO GOMES CÂMARA	441

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91842F41

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 038/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 05 (cinco) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **1º de março a 29 de maio de 2024**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANSSINETE JOVELINA DE MELO	418
JACLENE ANA DE FREITAS	431

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0941943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1769/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Transmissão por meio de Live para Criação de Conteúdo Institucional, para Atender as Necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E023960B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 105/2022 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 105/2022, cláusulas nona e décima e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 105/2022, tendo como acusada a Empresa **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES**, **CPNJ 43.514.300/0001-00**;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 30 de outubro de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma não apresentou resposta;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º **RESCINDIR** na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços 109/2023, celebrada com a Empresa **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **43.514.300/0001-00** com sede na Rua São Conrado, n.º 15, Cond. Res. Therra Nostra II, Emaús, cidade de Parnamirim, RN;

Art. 2º **SUSPENDER** temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na ata de registro de preços 105/2022, item 9.6, alínea “d”. Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0D56D4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 024/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA n° 024 de 06 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**, (Secretario Adjunto), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem as cidades de Pedro Avelino/RN e Lajes/RN, nos dias 07 e 08 de março de 2024, onde realizará Atividade Técnica referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8EBA1574

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 025/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA n° 025de 06 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem as cidades de Pedro Avelino/RN e Lajes/RN, nos dias 07 e 08 de março de 2024, onde realizará Atividade Técnica referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:CA228B86

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 026/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA n° 026de 06 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Coordenadora Geral do CRAS RURAL), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem as cidades de Pedro Avelino/RN e

Lajes/RN, nos dias 07 e 08 de março de 2024, onde realizará Atividade Técnica referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:BE45407D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -13ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 13ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima terceira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 13ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
01	HUDSON ALIPH FERREIRA SILVA	13/04/1993	PSICÓLOGO 40H

02	JASON ANDRADE TAYLOR	05/08/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H
03	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	TÉC ENFERMAGEM 40H
04	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:67CD5797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.056 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.056 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lecijane de Oliveira de Assis, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82146B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.053 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.053 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora DALIANA MARIA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal DALIANA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 512.473.484-15, com matrícula nº 007418-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:387AAD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.054 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.054 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 242.454.374-72, com matrícula nº 008048-9, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67D6D3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.055 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.055 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Camila da Silva Cruz do Nascimento, do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96D3D551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.017 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.017 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João da Cruz Moura da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Psicologia (ES)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFF2F779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.052 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 1.052 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora FRANCISCA ARILDA FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal FRANCISCA ARILDA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 106.149.664-34, com matrícula nº 007307-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73AD15DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.023 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.023 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

A Art. 1º Nomear Luiz Adriano Santos da Rocha para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A56AA1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA - ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em consonância com o Parecer Jurídico e Parecer Contábil, decide pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela empresa **M2 ENGENHARIA LTDA** de pelo conhecimento e desprovimento das empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** e **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ficou decidido pela permanência da habilitação da empresa **M2 ENGENHARIA LTDA** e pela inabilitação das empresas **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** e **ENGEART ENGENHARIA LTA – EPP**. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Prefeito Municipal para a decisão final.

Ceará-Mirim/RN, 06/03/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA - ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, torna público que Após análise do processo licitatório nº 003/2023 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pelas empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, **M2 ENGENHARIA LTDA** e **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e contrarrazões pelas empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** e a **ENGEART ENGENHARIA LTDA - EPP**, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como Parecer Contábil pela Assessoria respectiva, **DECIDO** pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela **M2 ENGENHARIA LTDA**, pela inabilitação das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** e a **ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP**, e em consonância com o já citado parecer jurídico, **NEGAR PROVIMENTO** dos recursos das empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** e **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a decisão anterior de suas inabilitações.. Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 07/03/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA - ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão para abertura do envelope contendo a proposta financeira dar-se-á no dia 12/03/2024 as 09horas na sala de licitação a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 07/03/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:52DECE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS

DE GRANDE PORTE, MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 13/03/2024 À 12/03/2025.

BASE LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

P/CONTRATADA - FELIPE VERONEZ DE SOUSA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B77C7724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- ATO DE AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 634/2024- INEXIGIBILIDADE 016/2024.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/03/2024, na edição sob nº 3236 e código identificador: 4E88B61F.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 com fulcro no art. 75, inciso III, C da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 com fulcro no art. 74, inciso III, C da Lei nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7A8C073D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 129/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **01 de março de 2024**, conduzindo a paciente **A. H. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:74D928A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 130/2024/SEMAG**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 130/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. R. H** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1A9FBF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 131/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2024**, conduzindo a paciente **L. D. C** encaminhada no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:90A1B88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 128/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

R E S O L V E:

Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, o servidor FRANCISCO BELMINO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas - SETOP, sob número de matrícula 0009296, no cargo de SERVENTE DE OBRAS – N2D;

Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 07 de março de 2024.

Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:0047805B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –
CEP:59220.000

CNPJ: 08.158.669/0001-18

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 0597/2024, de 05 de fevereiro de 2024 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 597/2024;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital Nº 001/2024 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO, o que diz no Art. 3º Fica autorizado o poder executivo utilizar, para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa lei, o Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na edição nº 3216 em 05/02/2024;

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO

PROFESSOR PEDAGOGO

JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA

ÉRICA RAYANE DA SIVA

DAISA DE LIMA SOUTO

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Nº do Pis/Pasep;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Certidão negativa da União, Estado e Município.

Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4B151E66

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE MANICURE, CABELEREIRO E SOBRANCELHAS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

CREADOR:MARIA CRISTINA DA SILVA**VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de Março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4CF424EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00214/2024**

Pregão Eletrônico n.º 032-008/2023**Ata de Registro de Preço n.º 019/2023****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças novas, originais do fabricante ou genuínas, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.Considerando as fundamentações e justificativas constantes no Processo Administrativo em referência, e após análise dos elementos apresentados, verifica-se que a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS**, devidamente inscrita no

CNPJ nº 18.559.664/0001-50 e estabelecida à Av. Governador Walfredo Gurgel, 603, sala C, CEP 59.025-460, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, incorreu no descumprimento das cláusulas contratuais, especificamente quanto à Cláusula 4 do Termo de Referência.

Após a emissão de diversas notificações com o intuito de instar a empresa a regularizar sua conduta, constatou-se que persistiram as irregularidades, em particular no que concerne ao atendimento prioritário das solicitações da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula 4, 4.5 do Termo de Referência, que prevê o fornecimento dos produtos/peças em, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação/ordem de fornecimento.

Em consonância com o disposto no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, fica formalmente aplicada a **ADVERTÊNCIA** à mencionada empresa, como medida proporcional à gravidade da infração cometida.**ADVERTÊNCIA APLICADA:**A empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS** é advertida quanto ao descumprimento evidenciado, caracterizando-se como um alerta formal acerca da imprescindibilidade da estrita observância das cláusulas contratuais e normativas legais pertinentes.

Ressalta-se que, em caso de reiteração nas transgressões contratuais, medidas mais severas poderão ser adotadas, conforme preconiza a lei 8.666/93.

Coronel João Pessoa/RN, 7/3/2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E1091FDB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00373/2024;**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – P.A 0249/2021;****CONTRATANTE/LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**DEMANDANTE:** SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE;**CONTRATADA/LOCADORA:** ZULEIDE MARIA DE BESSA – CNPJ N.º 216.704.148-92;**VALOR MENSAL:** R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO Nº 033/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 18/03/2024 E ENCERRANDO EM 17/03/2025, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS, DESDE QUE OBSERVADA A VIGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU;**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DEPOSITO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**VIGÊNCIA:** 18/3/2024 A 17/3/2025;**FUNDAMENTO LEGAL:** 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU**DATA DE ASSINATURA:** 1/3/2024**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA),

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA/LOCADORA, ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92)

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9D543681

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 066/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de março de 2024 a 03 de abril de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:54CC411E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012-003/2024**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação n.º 012-003/2024 – Processo Administrativo n.º 00334/2024, em favor da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ n.º 10.367.987/0001-30, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, s.n., Centro, Patos/PB, para apresentação de show artístico do PADRE EVANDRO, com realização do show durante os festejos do Padroeiro São José, em 18 de março de 2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhamento da planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL
1	Contratação do artista para apresentação de um show de 02 horas, no dia 18 de março de 2024, iniciando às 21 horas, por oportunidade de celebração da Festa do Padroeiro, no Município de Coronel João Pessoa/RN. Além da apresentação artística, estão inclusos: a) Cachê do artista – R\$ 5.000,00; b) Transporte da banda para o evento – R\$ 1.600,00; c) Despesas com tributos – R\$ 1.400,00.	und	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.000,00

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 07 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F1163998

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 007-003/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de subestação aérea 75KVA, padrão Cosern, para a creche Pró Infância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, n.º 90, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, no valor total de R\$ 47.870,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n.º 00220/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.651.184/0001-09.

Coronel João Pessoa/RN, 06/03/2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:AE223227

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 007-003/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.651.184/0001-09, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de subestação aérea 75KVA, padrão Cosern, para a creche Pró Infância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, n.º 90, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8131 - Serviços de instalação de Subestação Aérea 75KVA - padrão Cosern, na Creche Proinfância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, Sn, Centro, Coronel João Pessoa/RN	Serviço	1	47.870,00	47.870,00
Total Geral					47.870,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C4959F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012-
003/2024**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00334/2024, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, referente **contratação dos serviços para apresentação de SHOW ARTÍSTICO EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO, no Município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação do show artístico do **"PADRE EVANDRO"** se dá através de representante exclusivo, qual seja **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, s.n., Centro, Patos/PB, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Coronel João Pessoa – RN, 07 de março de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F435EEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.620.984/0001-79; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE**

SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E REFRI PECAS EIRELI - PELA PROMITENTE CONTRATADA.****

CRUZETA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:CD5DC93F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº
13.406.686/0001-67; OBJETO: Contratação direta de empresa
especializada na prestação de serviços continuados de sustentação,
manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do
sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC; VALOR
GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: Termo
inicial a data da publicação no PNCP e termo final em doze (12)
meses; UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJETO ATIVIDADE:
2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal
de educação, cultura e esporte; 2013 – Manutenção da quota salário
educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros
serviços de terceiros PJ; FONTE: 15000000 – recursos não vinculados
de impostos, 15001001 – recursos não vinculados de impostos –
despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 –
transferência do salário educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21; SUBSCRITORES: Joaquim José
de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rapahela Galhardo
Fernandes Lima - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:72020E76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

As 08h do dia 07 (sete) do mês de março do ano de 2024, na sala da
Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon,
nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro
JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros da Comissão
Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0319, de
01 de março de 2024, para dar início à sessão pública referente a
abertura de propostas de preço do Processo Licitatório Tomada de
Preço nº 09/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE
BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEIS COM OBJETO DE USO
COLETIVO, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. RAMALHO** neste
município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a
sessão pública, estando presentes a Comissão Permanente de
Licitação, e Matheus Medeiros dos Santos – Engenheiro civil. Desta
forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 da empresa habilitada
CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ: 07.062.694/0001-30, e passou
para vistos dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para
posterior análise da Proposta de Preços junto ao setor de engenharia
do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta
vencedora.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:330E1A66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA
DE PREÇO Nº 10/2023**

As 11h do dia 07 (sete) do mês de março do ano de 2024, na sala da
Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon,
nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro
JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros da Comissão
Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0319, de
01 de março de 2024, para dar início à sessão pública referente a
abertura de propostas de preço do Processo Licitatório Tomada de
Preço nº 10/2023, visando à **Contratação de empresa especializada
em execução de obras e serviços de engenharia civil, para
drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas**, neste Município.
Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão
pública, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação e
Matheus Medeiros dos Santos – Engenheiro Civil. Desta forma, a
Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas QUALITY
ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00 e R SENA
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ
23.430.132/0001-59, e passou para vistos dos presentes. A Comissão
decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de
Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será
divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –

Membro

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS –

Engenheiro Civil

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F8DF3FE3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0341, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que
determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802648-02.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 037/2024-AJ/PMCN, de 27/02/2024, protocolizado sob o nº 3.332/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jussara Cristina Jeronimo da Silva**, matrícula nº 33219, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNFEM)**”, promovido pela *SEC/RN, através da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério de Educação (MEC), Universidade Federal do Rio Grande do Norte*, no período de junho de 2014 a outubro de 2015, com carga horária de 200 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1706FCB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0339, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801642-28.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 006/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.299/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Luzia Neuza de Medeiros Araújo**, matrícula nº 30449, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Curso de Especialização para Docentes de Educação Especial**”, promovido pela *SEC/RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos*, no período de 14/06/1988 a 20/03/1989, com carga horária de 510 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0F67114D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0338, 05 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos processos sob nº 0801642-28.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 006/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.299/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luzia Neuza de Medeiros Araújo**, matrícula nº 30449, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de “Educação e Linguagem”, ministrado sob a responsabilidade do CERES – Depto Ciências Sociais e Humanas do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
14/05/2013	Prof. PNS-II “A”	Prof. PNE-III “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E3BE8A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0347, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.314/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Iracema Cleonides da Silva Viana**, matrícula nº 1884, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2019, com usufruto no período compreendido entre 11/03/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 11 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:74AE4D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADA: H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS
DO ITENS E VALOR:
· MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE) - embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado de 500g, tipo espaguete, com umidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério.- R\$ 3,14 o pacote;
· FARINHA LÁCTEA 400G – R\$ 12,97, o pacote;
· FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO(KG): Massa a base de trigo refinado, amido, leite e fermento. Saco plástico de 1kg, hermeticamente fechado, com umidade permitida em lei, isenta de impureza, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 60 dias da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério. – R\$ 5,97 o kg; · SAL REFINADO E IODADO – Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.– R\$ 0,810 o kg;

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 à 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito de Currais Novos/RN

HOSTON HUGO RIBEIRO –
H&G Indústria de Alimentos LTDA

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BEBDB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 15.052.431/0001-79.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

DO ITENS E VALOR:

- LEITE CONDENSADO 395G (UND) - R\$ 6,27 a unidade;
- LEITE EM PÓ DESNATADO 200G (PCT) – R\$ 8,97, o pacote;
- LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacotes plásticos aluminizados, não amassados, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G.. – R\$ 10,00 o pacote;
- FEIJÃO MACASSAR BRANCO – tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.– R\$ 5,97o kg;
- FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (KG) - massa a base de trigo refinado, amido, leite e fermento. Saco plástico de 1 kg, hermeticamente fechado, com umidade permitida em lei, isenta de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério. – R\$ 5.75 o kg;

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 à 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -

Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde –

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito de Currais Novos/RN

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA -

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CD6FBE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

DO ITENS E VALOR:

· MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g, FUGINI, R\$ 3,61, a unidade · CREME DE LEITE, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g, CCGL, R\$ 3,39, a unidade,

· ARROZ PARBOIZADO (KG) -, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FAZENDA, R\$, 4,36; a unidade · ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I NÃO PARBOILIZADO, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá

apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante., BRILHANTE, R\$ 4,80a unidade

· ARROZ INTEGRAL. Em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. CHINÊS R\$, 5,63 o kg

· MILHO PARA PIPOCA 500G, NORDESTINO R\$ 3,99 a unidade

· REFRIGERANTE 2LTS - SABOR GUARANA INDAIÁ, R\$ 4,59 a unidade

· REFRIGERANTE 2LTS - SABOR LARANJA INDAIÁ R\$ 4,58 a unidade

· FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido, TIPO FLOCÃO. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes plásticos de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SÃO BRAZ, R\$ 1,73 o pacote

· BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR CHOCOLATE (PACOTE) – bolacha íntegra (unidades não quebradas) a base de amido e leite, tipo MAISENA, crocante, sabor característico, não deve ter sabor amargo e nem ser mole. A unidade deve ser obedecida conforme legislação apropriada. Embalagens plásticas, transparentes, resistentes de 350g com três tiras (3X1). Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério. ESTRELA, R\$ 4,25, o pacote

· BISCOITO SALGADO INTEGRAL, (De qualidade igual ou superior a Cream-cracker), livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g.

Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação,

procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ESTRELA, R\$ 4,33 o pacote BISCOITO SALGADO, (De qualidade igual ou superior a Cream-cracker), livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.

O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ESTRELA R\$ 3,95

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 a 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito de Currais Novos/RN**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY** –
RF Soluções Ambientais LTDA**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C8DD5A5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS
04133190408, CNPJ:
32.255.939/0001-93

OBJETO: apresentação musical da Cantora Nara Castro, no dia 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5A6025D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
86/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 203/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ: 32.255.939/0001-93, para apresentação musical da Cantora Nara Castro, no dia 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.911/2024.

Currais Novos, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:27B6FD0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 852/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) KARISA SUENHA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, CPF/MF 035.451.244-79, para prestação de serviço como técnico nível médio na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

Republicado por Incorreção*

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E1608B00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024**O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços profissionais de elaboração de projetos básicos ou executivos, estudos técnicos, planejamentos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONSIDERANDO que a origem da demanda especializada se justificou pela necessidade de Contratação de engenheiro civil com registro no CREA, para atividades técnicas na área de engenharia, incluindo desenvolvimento de projetos, fiscalização de obras e serviços e o gerenciamento de convênios firmados pelo Município de Doutor Severiano/RN.

CONSIDERANDO que o responsável técnico contratado se mostrou altamente capacitado para a realização do serviço, sendo inviável a competição neste caso.

CONSIDERANDO que o valor contratado se mostra dentro dos valores praticados no mercado, conforme consta na pesquisa anexa aos autos.

CONSIDERANDO por fim, que existe dotação orçamentária disponível para a aquisição pleiteada.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) em 6 parcelas de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços prestados. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74 inciso III, alínea “c” da lei nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o profissional WALLACE MARCELINO SOARES BESSA inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48 CREA nº 211.371.751-4 com endereço a Sítio Macaúba, S/N, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D8CEB09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: WALLACE MARCELINO SOARES BESSA INSCRITO NO CPF Nº. 341.808.838-48 CREA Nº 211.371.751-4.

CONTRATO Nº: 2024.008.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM 6 PARCELAS DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
15 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
715 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/21, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 05 DE MARÇO DE 2024.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E WALLACE MARCELINO SOARES BESSA – ENGENHEIRO CIVIL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7411AE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01030001**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 19020001/2024 - Objeto: Prestação de serviços técnica profissionais especializados e apoio administrativo ao setor

planejamento, compras e contratação na elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 07 de março de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14. Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3CAB1039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 01030001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024 - CONTRATO Nº 202403070001 - ORIGEM: Dispensa Nº 01030001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O).....: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA OBJETO: Prestação de serviços técnica profissionais especializados e apoio administrativo ao setor planejamento, compras e contratação na elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual - VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4000.4001.4040.04.122.0002.0.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, R\$ 13.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3E2BC0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 043.991.434- 52, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 07 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EDD70055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 057/2024, de 07 de MARÇO de 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSEANE PRISCILA DOS SANTOS**, CPF nº 076.518.184-31, funcionária cedida ao município, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem Plantonista** da UMIIE pertencente ao Município de Equador –RN, na condição de responsável técnica, considerando a natureza de seu cargo no vínculo originário.

Art. 2º - Ao cargo de **Técnico em Enfermagem Plantonista** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D820FEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **GEISILANE MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 710.934.254-90, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No

exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E759D36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO**, portador do CPF nº 073.643.444-54, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 07 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1B621A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação com Banda Rodolfo Lopes para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:78AC8FF9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação com Banda Rodolfo Lopes para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 18.000,00.

Equador - RN, 07 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F5478A82

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação com Banda Rodolfo Lopes para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:01F06EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2043-SMARH - GP EM, 07 DE MARÇO DE
2024**

Exonera a servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Neta no cargo de Chefe de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Francisca Pereira da Silva Neta** no cargo de **Chefe de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:41CAB052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069-SMARH-GP EM, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Sra. Francisca Pereira da Silva Neta no cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Francisca Pereira da Silva Neta** no cargo de **Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6323B420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº070/2024-SMARH-GP EM, 07 DE MARÇO DE
2024.**

Exonera o Sr. Leonildes Batista da Silveira do cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o **Sr. Leonildes Batista da Silveira** do cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:475173E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 071/2024-SMARH EM, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Aurivan de Souza e Silva no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Aurivan de Souza e Silva** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/03/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20AFFC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 072/2024-SMARH EM, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Airton Menezes no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Airton Menezes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/03/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6B1E4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2024**

PROCESSO Nº 07030123/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:

LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA– CPF: 061.511.564-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.626,60(quinze mil seiscentos vinte seis reais e sessenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 07/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,07 de Março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CF703E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2024**

PROCESSO Nº 02010124/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62:

Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024 Data da assinatura 01/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:070D1A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 08/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 12/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 200201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente ao **Aquisição de conjunto de cadeiras escolares para uso das escolas municipais de Francisco Dantas** e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.franciscodantas.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmfd2014@outlook.com. Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 07.03.2024.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:0A2C9FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030501/2024

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 08/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 12/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 030501/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente ao **Referente aos serviços médicos especializados em análises de biopsias para pacientes deste município, de acordo com requisição médica** e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.franciscodantas.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmfd2014@outlook.com.

ELGIANO GOMES DE FARIAS,
Agente de Contratação.

DATA: 07.03.2024.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D37A3489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 08/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 12/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 270201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente ao **Locação de som pequeno para evento educacional sobre o dia internacional das Mulheres**, e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.franciscodantas.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmfd2014@outlook.com. Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 08.03.2024.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D9DAC7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024CH

O município de Francisco Dantas/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Assistência Social torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Francisco Dantas, situado na Rua Costinha Fernandes nº 202, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2024, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 28/03/2024, às 09h:00min, com recebimento dos projetos demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 08 de Março de 2024 até 28 de Março de 2024, até as 13:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com prestação de serviços de de serviços de instrutores em oficinas para serviço de convivência da assistência social. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Francisco Dantas, 07 de Março de 2024.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:783A78EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030030/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030030/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 13.246,47

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F95FC7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030031/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030031/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 8.724,99

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86A5F462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030070/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030070/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.141,28
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2EC13D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030071/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030071/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 7.890,30
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B435D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103069/2024

Objeto: Aquisição de material de construção em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: F S DA SILVA (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 4.995,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73539EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103070/2024

Objeto: Aquisição de material de construção em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Walter Camara de Oliveira Merceria (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 6.347,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9DDB7A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0502001/2024

Objeto: Aquisição de material de construção diversos em caráter emergencial destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Odacir Felix Dantas da Silva ME (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 20.430,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/02/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B3802C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1502001/2024

Objeto: Aquisição de material escolar diversos destinados a distribuição a rede de ensino municipal em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 18.187,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/02/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E6DAE6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0403001/2024

Objeto: Aquisição de Próteses Dentárias destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição (70.031.358/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 906,66

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2F404979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103067/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Sandra Cardoso Rodrigues Andrade (300.936.408-38)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7DD701CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103068/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Tamires da Cunha Alves (100.572.324-90)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58B41F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103042/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Francisca Monica de Mesquita (355.098.388-33)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0BDCA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103043/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Francisca Tecla de Andrade (044.925.534-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:16E57720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103044/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Hildeneide Maria da Silva (062.926.924-69)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4B81855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103045/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Iranilda Holanda da Silva (874.885.404-25)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6778FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103047/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Lucian Alan da Silva Rocha (107.225.434-41)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A04ED779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103063/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor de Música - Maestro para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.

Contratado: Pedro Almeida da Câmara Neto (076.187.684-71)

Valor Total Julgado: R\$ 5.136,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: ABE40CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103054/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Manoel Pablo Decart Costa (018.212.314-65)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: F6E98E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103055/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Marcelo Wagner Sampaio Bezerra (035.392.914-07)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 084CD7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103056/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Marcio Adriano de Madeiros Junior (101.446.44-06)

Valor Total Julgado: R\$ 7.956,24

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 213A9956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103057/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Maria de Jesus Andrade (058.362.614-90)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 3753302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103058/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Maria Letícia Câmara Costa (017.043.184-32)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 37E8D8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103059/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Maria Marcia Gomes da Silva (099.842.174-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B0E73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103060/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Maria Raniele da Silva (106.690.324-76)

Valor Total Julgado: R\$ 4.608,24

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BC851923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103046/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Rubevania Leite Silva Carlos (036.454.804-55)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C1642B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103048/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Daliana Jose de Sousa (049.231.354-76)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D810E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103049/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Diego Andrade de Souza (171.128.034-25)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4DBA2386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103050/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Elionaldo Felix de Lima (055.626.334-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.608,24

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ABA283F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103051/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Estevão Lucas Rodrigues da Silva (098.035.474-96)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:699A4A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103052/2024

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Evaneide Nunes da Silva (050.847.644-51)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3364486E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103053/2024**

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Francisca Luciana Neta Ferreira (056.490.404-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:29864985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103004/2024**

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Ediclaudio Ferreira de Araújo (093.001.564-97)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:833449B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103002/2024**

Objeto: Contratação de profissional da Educação tipo Professor Pedagogo para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Antônio Adelson da Silva (101.422.734-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B38F00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 20/2024, e autorizo contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) lanchas (mecânica geral, retífica de motores, manutenção elétrica e eletrônica, lanternagem, funilaria, tapeçaria, pintura, etc.), com fornecimento de peças, materiais, acessórios e equipamentos normatizados pela capitânia dos portos do RN, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais de educação e saúde, que tem como escolhida a empresa a JAELISON DE AGUIAR MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.454.649/0001-95, com sede no município de Guamaré/RN, com o valor total de R\$ 54.254,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9E13CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 26/2024, e autorizo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nos programas do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica (FNDE/MEC) quanto a prestação de contas do PDDE (educação básica, qualidade e estrutura), PNATE, PNAE e a formação de gestores escolares para orientar a execução e a prestação de contas dos programas do MEC/FNDE, que tem como escolhida a empresa J J ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:72B902FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.***.124 – 45, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Aracajú/SE, para o **FÓRUM REGIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, que será do dia 09 ao dia 13 de março de 2024.

Local de Destino: Aracajú/SE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9AE848C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
009/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafaada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 20/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de março de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B9BAE072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024**

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do Município de Tangará/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 053/2023, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**

Órgão Gerenciado: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ nº 08.159.089/0001-45

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA (INJETAVEIS).

contratado: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.853.517/0001-82

Vigência da Ata: 06/11/2023 ATE 06/11/2024.

Goianinha/RN, 07 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AD0E410D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 97/2023do Município de Macaíba/RN

Objeto: Corte de Terra

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Inscrição no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: D'leon serviços e locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8AA84CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO** do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Estradas, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:064C480B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:83DBF21F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024 – GP**

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60192, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

V – **VERONICA ALVES PINTO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VII – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

VIII – **ALLISON OLIVEIRA SOARES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

IX – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XI – **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E416909E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024****ERRATA**

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 07/03/2024. EDIÇÃO 3237, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5B3DACCD, ONDE SE LÊ: art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

GROSSOS (RN), 07 DE MARÇO DE 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B79BE68B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 202004/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa R R DE MEDEIROS - ME, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria gestão de saúde pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ:08.077.273/0001-46

CONTRATADA: R R DE MEDEIROS - ME
CNPJ:27.219.285/0001-02
VALOR TOTAL:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Grossos (RN), 01 de março de 2024.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

R R DE MEDEIROS - ME

CNPJ:27.219.285/0001-02

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9D6CD375

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 202004/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

Grossos (RN), 26 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ADEDBAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4767/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023**

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os preceitos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido nos autos e amparado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica em licitações e contratos deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela possibilidade de revogação do certame e de todos os seus atos; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 4767/2023, Pregão Eletrônico nº. 060/2023.

PUBLIQUE-SE.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A4656EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº. 078.301.864-99, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56983EE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1EC9349D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SUERBENIA DE MIRANDA BESERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C33DD580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TALLITA GUIMARAES BEZERRA DE MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5BB2EFE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERICO MANOEL FARIAS RANGEL**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Artesanato, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B05668D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D501692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUERBENIA DE MIRANDA BESERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9B442B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0358395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA ALICIA DA SILVA ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupo Minoritarios, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD9AA447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIANE PATRICIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE4D6C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALLITA GUIMARAES BEZERRA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Artesanato, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0EFB4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
8/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 8/2024 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, para atender as obras de infraestruturas e manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia **22 de março de 2024 (sexta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:874B6299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 5/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO GRADUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no estado do Rio Grande do Norte, no dia **13 de março de 2024 (quarta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C6AE77EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 6/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessario a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica, no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3606896A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2024. Edição 3236. Na Matéria Referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 7/2024, quanto ao objeto, onde se lê: **“Futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita nas escolas municipais desta municipalidade nas modalidades: INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA. Conforme descrição dos itens a serem adquiridos em anexo”** Leia-se: **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN”**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C5A879C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor RICARDO DE SOUZA LIMA, portador do CPF: 052.619.794-39, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD9AB3CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **THIAGO GARCIA**, portador do CPF: 366.834.018-88, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F4160066

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **THIAGO GARCIA**, portador do CPF: 366.834.018-88, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A55AE4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024-GC DE 06 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula nº 67288, ocupante do cargo GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, requerida no protocolo nº 106/2024, correspondente ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024, a serem gozadas a partir de **07/03/2024 a 05/04/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 06 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D68967E7

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – GSM/SEME.**

Orienta sobre a elaboração do Plano de Reposição de Aulas oriundas das Paralisações em decorrência dos alagamentos provocados pelas fortes chuvas que obstruíram passagem em algumas regiões do município, na Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçú/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, Nº 8069 de 13 de julho de 1990 e demais disposições em vigor e em conformidade com a Portaria nº **127/2018**, de 10 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9394/96 no “Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.”

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 205 a 214;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 com suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 2000 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CEB/CNE nº 20/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE nº 05/2009 que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Infantil, bem como nos demais atos legislativos que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2016 – CEE/SEEC - RN, de 13 de abril de 2016, que Fixa normas para a organização e funcionamento da Educação Infantil integrante do sistema de ensino do Estado do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 11 da Lei nº 9394/96, que tratam da responsabilidade do município na organização e implementação de normas para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Artigo 13, LDB, o Plano de Trabalho deve ser feito pelo docente, daí o termo “Plano de Trabalho Docente”

CONSIDERANDO:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- **elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**

- zelar pela aprendizagem dos alunos;

- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, nos seus artigos 10, 12, 13, 24 e 26; o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais; o que preconiza as normativas do Conselho Estadual de Educação e o Conselho Nacional de Educação; a necessidade de organização e planejamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipangaçu/RN;

a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a elaboração dos calendários escolares bem como, da execução das matrizes curriculares das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Lei municipal N.º 127/2015 de 23 de junho 2015 que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 3º e 14, da Lei 9.394/96; a necessidade de elaborar documentos que prevejam e contemplem as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão pedagógica escolar; participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados; o respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino; autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira; transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho; a democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento e de valorização do profissional da educação.

CONSIDERANDO que o espaço da escola é fundamental para que os professores e gestores escolares possam encontrar a melhor maneira para recuperar as aulas devidas, sempre com base na legalidade, na garantia dos direitos dos alunos e dos professores e seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO ainda a Recomendação do Ministério Público acerca do cumprimento dos dias letivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino acerca do Plano de Reposição de Aulas oriundas das Paralisações das aulas em algumas unidades escolares, haja vista obstrução das pontes provocados pelas fortes chuvas, em algumas regiões do município, na Rede Municipal de Ensino de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - Apontar a seguinte orientação de organização de reposições de aula, conforme formulário constante no **Anexo – I**.

Art. 3º - Dimensionar, dentro do período, o número de aulas e ou de dias letivos a serem repostos, que caberá ao diretor da unidade escolar, elaborar um Plano de Reposição, que, será encaminhado ao setor de escolarização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Determinar que a Reposição de Aulas referente às paralisações deverá acontecer dentro do bimestre da paralisação.

Art. 5º - O Plano de Reposição prevê o envio de material impresso (caderno de atividades) referentes aos dias de paralisação e deverá ser enviado a esta secretaria até o quinto dia útil após a publicação dessa instrução normativa.

Art. 6º - O Plano de Reposição, a ser executado, representa no processo de escolarização do aluno de qualquer etapa de escolarização, um direito à apropriação das competências e habilidades que fundamentaram as atividades escolares previstas nos diferentes planos de ensino aprovados e, um direito à aprendizagem e ao acesso aos conhecimentos, saberes e conteúdos neles previstos.

Art. 7º - Na elaboração do Plano de Reposição, os gestores, em especial os suportes pedagógicos, deverão zelar pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas, subsidiando os docentes com sugestões/orientações didático-pedagógicas que viabilizem o total cumprimento do compromisso por eles assumido, orientando-os com base nos materiais didáticos utilizados em sala de aula e nos demais recursos, a exemplo de vídeos, para que possam oportunizar aos alunos condições que lhes possibilitem ampliar e aprofundar o conhecimento sobre o objeto do conhecimento em estudo.

Art. 8º - Os ajustes de horário como componente integrante do Plano de Reposição, deverão compor o calendário de reposição de forma a harmonizar as condições entre a plena viabilização de todos os docentes envolvidos na reposição e a maior participação possível dos alunos;

Art. 9º - As unidades escolares que, em decorrência de diferentes contextos funcionais, não conseguirem dar cumprimento aos procedimentos e prazos operacionais exigidos, deverão encaminhar, para análise e parecer conclusivo desta secretaria, a proposta do Plano de Reposição a ser implementada, contendo a exposição de motivos, o período de execução e a manifestação do Setor Pedagógico desta secretaria.

Art. 10 - Ao docente readaptado, suporte pedagógico, vice-diretor de escola, diretor de escola e aos demais servidores docentes que tenham registrado ausências no citado período, poderão ser elaborados Planos Individuais de reposição de horas não trabalhadas, com vistas a assegurar o acompanhamento das atividades de reposição de aulas dos docentes.

Art. 11 - Os professores deverão elaborar as atividades de reposição de aula, considerando as orientações abaixo:

I - Vivências pedagógicas;

II - Aulas multidisciplinares;

III – Atividades, exercícios e testes xerocopiados;

IV – Pesquisas bibliográficas orientadas.

Art. 12 – As atividades xerocopiadas (exercícios, testes, questionários) elaboradas deverão ser apresentadas ao suporte pedagógico da escola, por meio de uma matriz, com antecedência para análise, revisão e intervenção, para posterior impressão.

Art. 13 – Cabe ao suporte pedagógico da escola o acompanhamento e arquivamento, em pasta específica, do formulário do Plano de Reposição de aulas e das matrizes das atividades elaboradas pelos professores de cada etapa de escolarização.

Art. 14 – Cabe aos professores de cada etapa de escolarização, ao elaborarem seus planos de reposição de aulas, considerar os documentos norteadores da prática docente vigentes: Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e os Documentos Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Aprovar o Fluxograma, constante, no **Anexo - II**, da presente instrução.

Art. 16 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2024.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação**ANEXO – I**
FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS

Escola:
Professor:
Etapa de Escolarização: () EI () EF – AI () EF – AF
Campo de Experiências/Componente curricular:
Turma/Ano Escolar:
Data da Ausência:
Quantidade de Aulas a serem repostas:
OBJETOS DE CONHECIMENTO A SEREM TRABALHADOS NA REPOSIÇÃO
HABILIDADES
ATIVIDADES
REFERÊNCIAS

Assinatura do Professor(a)

Assinatura do Suporte Pedagógico

ANEXO - II
FLUXO DE PROPOSIÇÃO/APROVAÇÃO DOS PLANOS DE REPOSIÇÃO DE AULAS**Elaboração dos planos de reposição pelos professores;**
Entrega do plano de reposição para o suporte pedagógico da escola;
Análise a aprovação dos planos de reposição dos professores;
Execução das atividades pelos discentes;**Arquivamento das atividades pelo suporte pedagógico.****Publicado por:**
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:204B6249**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – CONCORRÊNCIA 01/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Contratação de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu- RN - Quantidade: 1 – Valor: 3.206.701,83 - Fornecedor: CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (13.862.053/000163). Adjudicado em: 07/03/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:88D174E3**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – CONCORRÊNCIA 01/2024 Resultado da Homologação: Item: 0001 – Contratação de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu- RN - Quantidade: 1 – Valor: 3.206.701,83 - Fornecedor: CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (13.862.053/000163). Homologado em: 07/03/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:00A39487**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços – PP 07/2023 - Resultado da Adjudicação Lote: 0001 – Ônibus - Quantidade: 10 – Valor: 1.138.200,00 - Fornecedor: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29). Lote 2 – Micro-ônibus – Quantidade: 5 – Valor: 551.760,00 – Fornecedor: R A DA MOTA EIRELI (23.435.950/0001-44) - Adjudicado em: 07/03/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro**Publicado por:**
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A1670D69**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços – PP 07/2023 - Resultado da Homologação Lote: 0001 – Ônibus - Quantidade: 10 – Valor: 1.138.200,00 - Fornecedor: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29). Lote 2 – Micro-ônibus – Quantidade: 5 – Valor: 551.760,00 – Fornecedor: R A DA MOTA EIRELI (23.435.950/0001-44) - Homologado em: 07/03/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:09D7A211**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
ATA DE ADESÃO DA CARONA DE LICITAÇÃO Nº
070320240001**Dia 07 (sete), do mês de março de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.**

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de Carona de Licitação de nº. 290220240001, que visa ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 85, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da adesão da Carona de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:28C1510E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO (CARONA)

A prefeitura de Itaú/RN necessita da aquisição dos itens descritos em anexo no DFD. Desta maneira, faz-se necessário a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024. No intuito de acelerar a prestação de serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Compras públicas), sendo identificado o pregão nº 001/2023 realizado pelo município de Carnaubais/RN.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que com este procedimento, a prefeitura municipal de Itaú/RN. PARA CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que já foram aceitos por outro órgão municipal, fator que propicia segurança dos serviços a serem realizados que atenderá a demanda da Secretária municipal administração. Além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Itaú/RN, 07/03/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C677A9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 85, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A9D31757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0116001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 –
CE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada na zona rural do município de Itaú, de acordo com o convênio 946246/2023 e contrato de repasse nº 1088810-99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento licitatório ocorrerá a irregular aplicação dos itens editalícios, ferindo a competitividade do certame e inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso I, II e III da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO que o processo em epigrafe ocorreu em 16/02/2024, sem possuir homologação até a presente data;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido dia 06/03/2024, o qual opina pela anulação do processo em epigrafe;

DECIDE:

ANULAR, o processo administrativo Nº 0116001/2024, concorrência eletrônica Nº 001/2024 – CE.

Itaú/RN, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:893B370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 070320240002

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO, RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO COM FINS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ PORTO DE QUEIRÓS MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TEMPO INTEGRAL.

Contratado: MARIA APARECIDA PINHEIRO (515.552.044-49)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Base legal: artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 07/03/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0EBE22AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO, RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO COM FINS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL

PROF. JOSÉ PORTO DE QUEIRÓS MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TEMPO INTEGRAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor a pessoa de MARIA APARECIDA PINHEIRO (515.552.044-49), objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO, RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO COM FINS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ PORTO DE QUEIRÓS MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TEMPO INTEGRAL. Com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07/03/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A32D19A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070320240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: MARIA APARECIDA PINHEIRO

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 070320240002

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO, RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO COM FINS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ PORTO DE QUEIRÓS MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TEMPO INTEGRAL.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 446 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3F8A50C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002622/2023 – PMJ/RN (PCRA-1999/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 26 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutram nº. 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340

Representante Legal: GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF: 537.886.724-04

LOTE 1 - NÃO PADRONIZADOS

1 - 0008496 - ANASTROZOL 1MG -CPR-1.440-ASTRAZENECA-R\$ 1,74-R\$ 2.505,60 / 2 - 0012349 - BISOPROLOL 2,5 -CPR-2.160-MERCK-R\$ 1,39-R\$ 3.002,40 / 3 - 0012350 - VITAMINA D 50000UI -CPR-288-HYPERA-R\$ 2,74-R\$ 789,12 / 4 - 0012351 - POLIVITAMÍNICO DE A A Z 1000 MG -CPR-7.200-CIFARMA-R\$ 1,17-R\$ 8.424,00 / 5 - 0012352 - VALSARNA 160MG -CPR-2.160-EMS-R\$ 0,90-R\$ 1.944,00 / 6 - 0012353 - VALSARNA + HIDROCLOTIAZIDA 160/12,5MG -CPR-2.160-EMS-R\$ 2,19-R\$ 4.730,40 / 7 - 0012354 - VALSARNA + BEZILATO ANLÓDIPINO 80/5 MG -CPR-2.160-NOVARTIS-R\$ 2,18-R\$ 4.708,80 / 8 - 0012355 - VALSARNA + BEZILATO ANLÓDIPINO 160/5 -CPR-7.200-NOVARTIS-R\$ 1,60-R\$ 11.520,00 / 9 - 0012356 - VALSARNA + BEZILATO ANLÓDIPINO 320/10MG -CPR-1.440-NOVARTIS-R\$ 3,52-R\$ 5.068,80 / 10 - 0008338 - CLORTALIDONA 25MG -CPR-1.440-EMS-R\$ 0,44-R\$ 633,60 / 11 - 0010542 - DONEPEZILA 5MG -CPR-1.440-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 1,16-R\$ 1.670,40 / 12 - 0010543 - DONEPEZILA 10MG -CPR-1.440-EMS-R\$ 1,45-R\$ 2.088,00 / 13 - 0012358 - DOXAZONINA 2MG + FINASTERIDA 5MG -CPR-1.440-EUROFARMA-R\$ 1,99-R\$ 2.865,60 / 14 - 0012359 - DRUSOLOL 20+5MG/ML COLÍRIO -Amp-24-UNIAO QUIMICA-R\$ 62,92-R\$ 1.510,08 / 15 - 0008342 - DIPROSPAN 5+2MG/ML -FRA/AMPO-48-SANOFI-AVENTIS-R\$ 13,96-R\$ 670,08 / 16 - 0012360 - DULOXETINA 30MG -CPR-3.600-EUROFARMA-R\$ 1,35-R\$ 4.860,00 / 17 - 0012361 - DULOXETINA 60MG -CPR-3.600-NOVA QUIMICA-R\$ 1,69-R\$ 6.084,00 / 18 - 0008343 - ESCITALOPRAM 10MG -CPR-2.160-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,49-R\$ 1.058,40 / 19 - 0008344 - ESCITALOPRAM 20MG -CPR-7.200-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,65-R\$ 4.680,00 / 20 - 0010544 - FORFIG 200MG -Caixa-720-EUROFARMA-R\$ 63,45-R\$ 45.684,00 / 21 - 0012362 - LINAGLIPNA 5MG -CPR-3.240-BOEHRINGER-R\$ 5,52-R\$ 17.884,80 / 22 - 0012364 - IMUNIGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) -Amp-36-CSL BEHRING-R\$ 249,97-R\$ 8.998,92 / 23 - 0012365 - PROLOPA BD 100/25MG -CPR-3.240-ROCHE DIAGNOST. BR-R\$ 1,50-R\$ 4.860,00 / 24 - 0012366 - PROLOPA HBS 100/25MG -CPR-3.240-ROCHE DIAGNOST. BR-R\$ 1,02-R\$ 3.304,80 / 25 - 0012367 - APIXABANA 2,5MG -CPR-1.080-PFIZER-R\$ 0,99-R\$ 1.069,20 / 26 - 0012369 - NORIPURUM 100MG/ML -Amp.-1.080-ALTANA PHARMA-R\$ 11,49-R\$ 12.409,20 / 27 - 0012370 - NORIPMGURUM 100 -CPR-1.080-ALTANA PHARMA-R\$ 4,48-R\$ 4.838,40 / 28 - 0012371 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG -CPR-1.440-EUROFARMA-R\$ 0,78-R\$ 1.123,20 / 29 - 0012372 - GLYXAMBI 5/25MG (empagliflozina 2 5MG/ LINAGLIPNA 5MG -CPR-1.080-BOEHRINGER-R\$ 7,59-R\$ 8.197,20 / 30 - 0012373 - GLYXAMBI (empagliflozina 10 mg/linagliptina 5 mg) -CPR-1.080-BOEHRINGER-R\$ 9,35-R\$ 10.098,00 / 31 - 0008347 - GLIFAGE XR 500MG -CPR-5.800-MERCK -R\$ 0,20-R\$ 1.160,00 / 32 - 0008348 - GABAPENTINA 300MG -CPR-2.160-PRATI DONADUZZI SP-R\$ 0,71-R\$ 1.533,60 / 33 - 0012374 - RIVORAXABANA 10MG -CPR-1.800-BAYER-R\$ 0,90-R\$ 1.620,00 / 34 - 0012375 - RIVORAXABANA 15MG -CPR-1.800-EUROFARMA-R\$ 0,92-R\$ 1.656,00 / 35 - 0012376 - RIVORAXABANA 20MG -CPR-1.800-NEO QUIMICA-R\$ 1,21-R\$ 2.178,00 / 36 - 0010545 - OXCARBAZEPINA 300MG -CPR-4.320-MEDLEY-R\$ 1,18-R\$ 5.097,60 / 37 - 0008354 - PAROXETINA 20MG -CPR-3.600-BRAINFARMA-0,36-R\$ 1.296,00 / 38 - 0012377 - HIDROXICLOROQUINA 400MG -CPR-1.080-APSEN-R\$ 1,65-R\$ 1.782,00 / 39 - 0012378 - ESZOPLICONA 3MG -CPR-1.080-MOMENTA FARMA-R\$ 2,59-R\$ 2.797,20 / 40 - 0012379 - PREGABALINA 50MG -CPR-7.200-ASPEN PHARMA-R\$ 1,39-R\$ 10.008,00 / 41 - 0012380 - PREGABALINA 75MG -CPR-7.200-BIOSSINTETICA-R\$ 0,67-R\$ 4.824,00 / 42 - 0012381 - PREGABALINA 150MG -CPR-2.160-EUROFARMA-R\$ 0,87-R\$ 1.879,20 / 43 - 0008357 - QUETIAPINA 25MG -CPR-21.600-CRISTALIA-R\$ 0,29-R\$ 6.264,00 / 44 - 0008358 - QUETIAPINA

50MG -CPR-3.600-EUROFARMA-R\$ 1,68-R\$ 6.048,00 / 45 - 0008359 - QUETIAPINA 100MG -CPR-2.160-BIOLAB-SANUS-R\$ 1,26-R\$ 2.721,60 / 46 - 0012382 - QUETIAPINA 200MG -CPR-2.160-GERMED-R\$ 1,61-R\$ 3.477,60 / 47 - 0008360 - ROSUVASTATINA 20MG -CPR-1.440-EMS-R\$ 0,50-R\$ 720,00 / 48 - 0012383 - ROSUVASTATINA 10MG -CPR-2.160-NOVA QUIMICA-R\$ 0,87-R\$ 1.879,20 / 49 - 0008361 - SERTRALINA 25MG -CPR-4.320-EUROFARMA-R\$ 1,55-R\$ 6.696,00 / 50 - 0008362 - SERTRALINA 100MG -CPR-4.320-EUROFARMA-R\$ 1,21-R\$ 5.227,20 / 51 - 0012384 - TIAMAZOL10MG -CPR-4.320-BIOLAB-SANUS-R\$ 0,36-R\$ 1.555,20 / 52 - 0008364 - THIOCTACID 600 HR 60MG -CPR-720-MERCK-R\$ 4,25-R\$ 3.060,00 / 53 - 0008365 - TOPIRAMATO 25MG -CPR-720-EUROFARMA-R\$ 0,29-R\$ 208,80 / 54 - 0008367 - TRAMADOL 50MG -CPR-1.440-EMS-R\$ 0,44-R\$ 633,60 / 55 - 0008370 - XIGDUO 5/1000MG -CPR-1.440-ASTRAZENECA-R\$ 2,96-R\$ 4.262,40 / 56 - 0010241 - XIGDUO 10/1000MG -CPR-1.440-ASTRAZENECA-R\$ 5,39-R\$ 7.761,60 / 57 - 0012385 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 10ML COLÍRIO -Amp.-100-ALLERGAN-R\$ 33,91-R\$ 3.391,00 / 58 - 0008501 - SILYBUM MARIANUM 200MG -CPR-720-EUROFARMA-R\$ 1,84-R\$ 1.324,80 / 59 - 0008505 - CARMELOSE SODICA COLIRIO 0,5% 10ML -FRA/AMPO-100-UNIAO QUIMICA-R\$ 28,19-R\$ 2.819,00 / 60 - 0008508 - ESZOPICLONA 2MG -CPR-720-EUROFARMA-R\$ 3,13-R\$ 2.253,60 / 61 - 0008509 - ACIDO THICTICO 600HR -CPR-720-MERCK-R\$ 6,04-R\$ 4.348,80 / 62 - 0012386 - TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04% 2,5ML -Amp.-80-ALCON-R\$ 36,58-R\$ 2.926,40 / 63 - 0008512 - DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG -CPR-1.440-ASTRAZENECA-R\$ 3,13-R\$ 4.507,20 / 64 - 0010548 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML -FRA/AMPO-1.440-JANSSEN-CILAG-R\$ 9,62-R\$ 13.852,80 / 65 - 0010243 - FORXIGA 10MG -CPR-1.440-ASTRAZENECA-R\$ 4,31-R\$ 6.206,40 / 66 - 0012387 - OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADA 40+25MG -CPR-1.440-EUROFARMA-R\$ 1,41-R\$ 2.030,40 / 67 - 0012388 - DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450+50MG -CPR-1.440-NEO QUIMICA-R\$ 0,58-R\$ 835,20 / 68 - 0012389 - COMBODART 0,5MG + 0,4MG -CPR-3.600-GLAXOSMITHKLINE-R\$ 3,55-R\$ 12.780,00 / 122 - 0012417 - INSULINA, ASPART100U/ML (FIAP) -Amp.-108-NOVO NORDISK-R\$ 66,58-R\$ 7.190,64 / 123 - 0012418 - INSULINA GLARGINA100U/ML -Amp.-108-SANOFL-AVENTIS-R\$ 111,30-R\$ 12.020,40 / **VALOR TOTAL DO LOTE 1-R\$ 350.114,44**

LOTE 2 - HIPERDIA

69 - 0010248 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG -CPR-50.000-BRASTERAPICA-R\$ 0,04-R\$ 2.000,00 / 70 - 0012390 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG -CPR-20.000-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,43-R\$ 8.600,00 / 71 - 0000185 - ANLÓDIPINO 5MG -CPR-80.000-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,04-R\$ 3.200,00 / 72 - 0000186 - ANLÓDIPINO 10MG -CPR-80.000-EMS-R\$ 0,06-R\$ 4.800,00 / 73 - 0000175 - ATENOLOL 25MG -CPR-80.000-NEOQUIMICA-R\$ 0,03-R\$ 2.400,00 / 74 - 0000176 - ATENOLOL 50MG -CPR-50.000-NEOQUIMICA-R\$ 0,06-R\$ 3.000,00 / 75 - 0000177 - ATENOLOL 100MG -CPR-30.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,16-R\$ 4.800,00 / 76 - 0000178 - CAPTOPRIL 25MG -CPR-300.000-HIPLABOR-R\$ 0,03-R\$ 9.000,00 / 77 - 0000179 - CAPTOPRIL 50MG -CPR-50.000-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,15-R\$ 7.500,00 / 78 - 0010250 - CAVERDILOL 6,25MG -CPR-30.000-EMS-R\$ 0,09-R\$ 2.700,00 / 79 - 0012391 - CAVERDILOL 12,5MG -CPR-30.000-EMS-R\$ 0,09-R\$ 2.700,00 / 80 - 0010251 - CAVERDILOL 0,25 -CPR-20.000-LEGRAND-R\$ 0,14-R\$ 2.800,00 / 81 - 0012392 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG -CPR-30.000-NOVARTIS-R\$ 0,43-R\$ 12.900,00 / 82 - 0000191 - CLOPIDOGREL 75MG -CPR-30.000-RANBAXY-R\$ 0,60-R\$ 18.000,00 / 83 - 0012393 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG -CPR-12.000-NOVARTIS-R\$ 0,58-R\$ 6.960,00 / 84 - 0012394 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG -CPR-1.080-LIBBS-R\$ 1,17-R\$ 1.263,60 / 85 - 0012395 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG -CPR-1.080-ALTHAIA -R\$ 1,27-R\$ 1.371,60 / 86 - 0012396 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG -CPR-1.080-ABBOTT-R\$ 0,86-R\$ 928,80 / 87 - 0000171 - DIGOXINA 0,25MG -CPR-30.000-PHARLAB-R\$ 0,22-R\$ 6.600,00 / 88 - 0012397 - MALEATO DE ENALAPRIL 50MG -CPR-50.000-BELFAR-R\$ 0,06-R\$ 3.000,00 / 89 - 0012398 -

MALEATO DE ENALAPRIL 10MG -CPR-78.000-HIPLABOR-R\$ 0,04-R\$ 3.120,00 / 90 - 0012399 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG -CPR-65.000-HIPLABOR-R\$ 0,06-R\$ 3.900,00 / 91 - 0012400 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG -CPR-3.600-EMS-R\$ 0,15-R\$ 540,00 / 92 - 0012401 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG -CPR-3.600-UNIAO QUIMICA-R\$ 0,35-R\$ 1.260,00 / 93 - 0010253 - ESPIRONOLACTONA 25MG -CPR-40.000-EMS-R\$ 0,19-R\$ 7.600,00 / 94 - 0010254 - ESPIRONOLACTONA 50MG -CPR-30.000-GERMED-R\$ 0,29-R\$ 8.700,00 / 95 - 0000187 - FUROSEMIDA 40MG -CPR-30.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,06-R\$ 1.800,00 / 96 - 0000164 - GLIBENCLAMIDA 5MG -CPR-300.000-NEOQUIMICA-R\$ 0,03-R\$ 9.000,00 / 97 - 0012402 - GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -CPR-5.400-SERVIER-R\$ 0,14-R\$ 756,00 / 98 - 0012403 - GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -CPR-2.880-SERVIER-R\$ 0,86-R\$ 2.476,80 / 99 - 0012404 - GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -CPR-2.880-SERVIER-R\$ 0,63-R\$ 1.814,40 / 100 - 0000165 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -CPR-300.000-CIMED-R\$ 0,09-R\$ 27.000,00 / 101 - 0012405 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL -CPR-10.000-EMS-R\$ 0,24-R\$ 2.400,00 / 102 - 0012406 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG -CPR-15.000-EMS-R\$ 0,24-R\$ 3.600,00 / 103 - 0012407 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -CPR-10.000-BIOLAB-SANUS-R\$ 0,16-R\$ 1.600,00 / 104 - 0012408 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG -CPR-5.400-NEOQUIMICA-R\$ 0,53-R\$ 2.862,00 / 105 - 0012409 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG -CPR-5.400-NEOQUIMICA-R\$ 1,14-R\$ 6.156,00 / 106 - 0012410 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG -CPR-1.080-NEOQUIMICA-R\$ 1,19-R\$ 1.285,20 / 107 - 0000173 - LOSARTANA POTASSICA 50MG -CPR-576.000-NEOQUIMICA-R\$ 0,06-R\$ 34.560,00 / 108 - 0000162 - METFORMINA 500MG -CPR-72.000- PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,16-R\$ 11.520,00 / 109 - 0000163 - METFORMINA 850MG -CPR-528.000-GEOLAB / IND.FARMACEUT-R\$ 0,16-R\$ 84.480,00 / 110 - 0000183 - METILDOPA 250MG -CPR-39.770-EMS-R\$ 0,61-R\$ 24.259,70 / 111 - 0000184 - METILDOPA 500MG -CPR-51.250-EMS-R\$ 1,22-R\$ 62.525,00 / 112 - 0003552 - NIFEDIPINO 10MG (CPR) -UND-40.000-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,33-R\$ 13.200,00 / 113 - 0003553 - NIFEDIPINO 20MG (CPR) -UND-30.000-BRAINFARMA-R\$ 0,25-R\$ 7.500,00 / 114 - 0012411 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG -CPR-40.000-LABORATORIOS OSORIO-R\$ 0,05-R\$ 2.000,00 / 115 - 0007568 - SINVASTATINA CPR 20MG -CPR-70.000-PHARLAB-R\$ 0,09-R\$ 6.300,00 / 116 - 0003575 - SINVASTATINA 40MG (CPR) -UND-100.000-PHARLAB-R\$ 0,17-R\$ 17.000,00 / 117 - 0012412 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG -CPR-1.080-NEOQUIMICA-R\$ 0,34-R\$ 367,20 / 118 - 0012413 - VARFARINA SÓDICA 1 MG -CPR-1.080-FARMOQUIMICA-R\$ 0,38-R\$ 410,40 / 119 - 0012414 - VARFARINA SÓDICA 5 MG -CPR-1.080-FARMOQUIMICA-R\$ 0,37-R\$ 399,60 / **VALOR TOTAL DO LOTE 2-R\$ 454.916,30**

LOTE 6 - REDE BÁSICA II

280 - 0012565 - FINASTERIDA 5 MG -CPR-1.800-EUROFARMA-R\$ 0,94-R\$ 1.692,00 / 281 - 0012867 - GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO O RETAL COM 250ML -FRASCO-500-FARMAX-R\$ 7,15-R\$ 3.575,00 / 282 - 0010584 - IBUPROFENO 50MG/ML -UND-8.600-NATULAB LAB.S.A-R\$ 2,56-R\$ 22.016,00 / 283 - 0010300 - IBUPROFENO 300MG -CPR-10.000-MULTILAB-R\$ 0,26-R\$ 2.600,00 / 284 - 0007527 - IBUPROFENO CPR 600MG -CPR-50.000-VITAMEDIC IND.FARMACEUT-R\$ 0,48-R\$ 24.000,00 / 285 - 0010302 - IVERMECTINA 6MG -CPR-5.856-EMS-R\$ 0,79-R\$ 4.626,24 / 286 - 0012569 - KOLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G -CME-1.000-CRISTALIA-R\$ 17,30-R\$ 17.300,00 / 287 - 0012570 - LACTULOSE 667 MG/ML -Und.-500-NUTRIEX-R\$ 3,40-R\$ 1.700,00 / 288 - 0012571 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MICROGRAMAS -UND-720-MERCK-R\$ 0,45-R\$ 324,00 / 289 - 0012572 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROGRAMAS -UND-720-MERCK-R\$ 0,45-R\$ 324,00 / 290 - 0012573 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS -UND-720-MERCK-R\$ 0,38-R\$ 273,60 / 291 - 0012574 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROGRAMAS -UND-720-MERCK-R\$ 0,40-R\$ 288,00 / 292 - 0012575 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS -UND-720-MERCK-R\$ 0,52-R\$ 374,40 / 293 -

0012576 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 30G - BISNAGA-3.000-PHARLAB-R\$ 7,50-R\$ 22.500,00 / 294 - 0007534 - MEBENDAZOL CPR 100MG -CPR-4.800-BELFAR-R\$ 0,42-R\$ 2.016,00 / 295 - 0012865 - MEBENDAZOL SUSP ORAL 100MG/5ML COM 30ML -FRASCO-2.800-NATULAB LAB.S.A-R\$ 2,37-R\$ 6.636,00 / 296 - 0012868 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL COM 50G -BISNAGA-600-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 6,21-R\$ 3.726,00 / 297 - 0000123 - METRONIDAZOL 250MG -CPR-5.040-MULTILAB-R\$ 0,33-R\$ 1.663,20 / 298 - 0012869 - NEOMICINA + BACITRACINA 250UI/G 14.400 COM 20G -BISNAGA-1.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 4,74-R\$ 47.400,00 / 299 - 0010480 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100000UI/ML 50ML -FRA-1.800-PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,12-R\$ 216,00 / 300 - 0012870 - NISTATINA 25.000 UI/60G CREME VAGINAL COM 60G -BISNAGA-4.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 4,20-R\$ 16.800,00 / 301 - 0012871 - METRONIDAZOL + NISTATINA (CME VAG) DE 50G -BISNAGA-3.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 14,50-R\$ 43.500,00 / 302 - 0012872 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA COM 80G -BISNAGA-600-HIPOLABOR-R\$ 0,33-R\$ 198,00 / 303 - 0012875 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) SOLUÇÃO COM 30ML -FRASCO-600-PRATI,DONADUZZI-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00 / 304 - 0012874 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) BISNAGA COM 28G -BISNAGA-600-CIMED-R\$ 9,13-R\$ 5.478,00 / 305 - 0012582 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG; CPR PARA USO TÓPICO -CPR-3.000-RIOQUIMICA-R\$ 0,50-R\$ 1.500,00 / 306 - 0000143 - NIMESULIDA 100MG -CPR-50.000-CIMED-R\$ 0,33-R\$ 16.500,00 / 307 - 0010311 - OMEPRAZOL 20MG -CÁPS-100.000-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 0,65-R\$ 65.000,00 / 308 - 0010559 - ÓLEO MINERAL 100ML -FRA/AMPO-1.620-FARMAX-R\$ 6,55-R\$ 10.611,00 / 309 - 0010560 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML -FRA/AMPO-1.640-NUTRIEX-R\$ 6,50-R\$ 10.660,00 / 310 - 0000136 - PARACETAMOL 500MG -CPR-50.000-HIPOLABOR-R\$ 0,36-R\$ 18.000,00 / 311 - 0007558 - PREDNISONA CPR 5MG -CPR-10.000-HIPOLABOR-R\$ 0,27-R\$ 2.700,00 / 312 - 0007559 - PREDNISONA CPR 20MG -CPR-13.200-HIPOLABOR-R\$ 0,51-R\$ 6.732,00 / 313 - 0012583 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP. -Und.-1.000-HIPOLABOR-R\$ 10,73-R\$ 10.730,00 / 314 - 0012584 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA PREDNISOLONA 3MG/ML -UNIDADE-1.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 13,86-R\$ 13.860,00 / 315 - 0012585 - RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 100MG -CME-6.000-PROCTER GAMBLE-R\$ 4,74-R\$ 28.440,00 / 316 - 0012587 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG -AEROSOL-1.500-TEUTO-R\$ 15,18-R\$ 22.770,00 / 317 - 0012588 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G -CME-100-ALERGAN-R\$ 15,47-R\$ 1.547,00 / 318 - 0012589 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA -Und.-100-ALLERGAN-R\$ 14,04-R\$ 1.404,00 / 319 - 0007565 - SECNIDAZOL CPR 1000MG -CPR-20.000-PHARLAB-R\$ 2,55-R\$ 51.000,00 / 320 - 0012591 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) -CME-1.000-NATIVITA IND.E COMER-R\$ 12,15-R\$ 12.150,00 / 321 - 0010590 - SIMETICONA 75MG/ML -FRA/AMPO-20.000-NATULAB LAB.S.A-R\$ 3,15-R\$ 63.000,00 / 322 - 0007567 - SIMETICONA CPR 40MG -CPR-30.000-NEO QUIMICA-R\$ 1,01-R\$ 30.300,00 / 323 - 0007572 - SULFATO FERROSO CPR 40MG -CPR-80.000-NATULAB LAB.S.A-R\$ 0,63-R\$ 50.400,00 / 324 - 0012592 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL -Und.-1.200-NATULAB LAB.S.A-R\$ 4,53-R\$ 5.436,00 / 325 - 0012593 - SULFATO DE ZINCO 10MG (CPR MASTIGÁVEL) -CPR-3.600-MYRALIS PHARMA-R\$ 1,45-R\$ 5.220,00 / 326 - 0012594 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA -Und.-1.200-GEOLAB IND.FARMACEUT-R\$ 7,41-R\$ 8.892,00 / 327 - 0012595 - VITAMINA D 200UI GOTAS INFANTIL SOLUÇÃO -Und.-1.000-NATULAB LAB.S.A-R\$ 5,40-R\$ 5.400,00 / 328 - 0010321 - AMOXICILINA 250MG/5ML -SUSP-24.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 9,88-R\$ 237.120,00 / 329 - 0007485 - AMOXICILINA CPR 500MG -CPR-100.000-UNICHEM-R\$ 0,82-R\$ 82.000,00 / 330 - 0010322 - AZITROMICINA 600MG/15MI -SUSP-5.400-PHARLAB-R\$ 11,57-R\$ 62.478,00 / 331 - 0012596 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML +

12,5 MG/ML -CPR-5.400-PRATI,DONADUZZI-R\$ 41,96-R\$ 226.584,00 / 332 - 0012597 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG -CPR-5.040-SANDOZ-R\$ 5,02-R\$ 25.300,80 / 333 - 0000119 - AZITROMICINA 500MG -CPR-20.000-PHARLAB-R\$ 4,33-R\$ 86.600,00 / 334 - 0012598 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO -Amp.-7.000-TEUTO-R\$ 15,04-R\$ 105.280,00 / 335 - 0000116 - CEFALEXINA 500MG -CPR-100.000-MULTILAB-R\$ 1,03-R\$ 103.000,00 / 336 - 0007502 - CIPROFLOXACINO CPR 500MG -CPR-30.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,82-R\$ 24.600,00 / 337 - 0010327 - NORFLOXACINO 400MG -CPR-20.000-LAB.GLOBO-R\$ 1,09-R\$ 21.800,00 / 338 - 0010328 - SULFAMET. + TRIMETOPRIMA. 400MG X 80MG -CPR-50.000-PRATI,DONADUZZI-R\$ 0,61-R\$ 30.500,00 / 339 - 0010329 - SULFAMET. + TRIMETOPRIMA. 200MG/40MG -SUSP-5.400-EMS-R\$ 7,96-R\$ 42.984,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 6-R\$ 1.722.725,24**

LOTE 9 - MATERIAL HOSPITALAR

448 - 0012705 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M (ROLO) -Rolo-1.200-RESERVA PAPEIS-R\$ 11,94-R\$ 14.328,00 / 449 - 0012706 - LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X0,90CM GRAMATURA 0,2 (PCT C/10UND) -PCT-300-DESCARPACK-R\$ 11,61-R\$ 3.483,00 / 450 - 0012707 - LUVAS CIRÚRGICA Nº7,00 -UND-3.600-ABL-R\$ 1,42-R\$ 5.112,00 / 451 - 0012708 - LUVAS CIRÚRGICA Nº7,5 -UND-4.800-ABL-R\$ 1,89-R\$ 9.072,00 / 452 - 0012709 - LUVAS CIRÚRGICA Nº8,00 -UND-3.600-ABL-R\$ 1,89-R\$ 6.804,00 / 453 - 0012710 - LUVAS DE PROCEDIMENTO "P" CAIXA C/ 100 -CX-1.000-MEDIX-R\$ 20,07-R\$ 20.070,00 / 454 - 0012711 - LUVAS DE PROCEDIMENTO "M" CAIXA C/ 100 -Caixa-2.000-MEDIX-R\$ 16,61-R\$ 33.220,00 / 455 - 0012712 - LUVAS DE PROCEDIMENTO "G" CAIXA C/ 100 -Caixa-1.500-MEDIX-R\$ 15,01-R\$ 22.515,00 / 456 - 0012713 - MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UND) -Caixa-1.200-MEDIX-R\$ 10,13-R\$ 12.156,00 / 457 - 0005660 - MASCARA Nº95 -Und.-5.000-NUTRIEX-R\$ 2,76-R\$ 13.800,00 / 458 - 0007445 - MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT UNIDADE) - Unidade-600-OMRON-R\$ 14,05-R\$ 8.430,00 / 459 - 0007446 - MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT UNIDADE) - Unidade-600-OMRON-R\$ 15,82-R\$ 9.492,00 / 460 - 0012714 - MASCARA DE VENTURI -UND-300-PORTEX-R\$ 18,73-R\$ 5.619,00 / 461 - 0012715 - MASCARA DE HUDSON -UND-50-PORTEX-R\$ 18,98-R\$ 949,00 / 462 - 0007705 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 (ROLO) -Rolo-500-DUOTEC EMBALAGENS LT-R\$ 40,00-R\$ 20.000,00 / 463 - 0007706 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 (ROLO) -Rolo-500-DUOTEC EMBALAGENS LT-R\$ 60,00-R\$ 30.000,00 / 464 - 0007707 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 (ROLO) -Rolo-1.000-DUOTEC EMBALAGENS LT-R\$ 70,00-R\$ 70.000,00 / 465 - 0012716 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA -UND-3.000-CRAL-R\$ 0,70-R\$ 2.100,00 / 466 - 0012717 - SCALP Nº19 CAIXA C/100 -Caixa-40-SOLIDOR-R\$ 33,91-R\$ 1.356,40 / 467 - 0012718 - SCALP Nº21 CAIXA C/100 -Caixa-96-SOLIDOR-R\$ 28,85-R\$ 2.769,60 / 468 - 0012719 - SCALP Nº23 CAIXA C/100 -Caixa-96-SOLIDOR-R\$ 27,48-R\$ 2.638,08 / 469 - 0012720 - SCALP Nº25 CAIXA C/100 -Caixa-30-SOLIDOR-R\$ 29,90-R\$ 897,00 / 470 - 0012721 - SCALP Nº27 CAIXA C/100 -Caixa-30-SOLIDOR-R\$ 29,90-R\$ 897,00 / 471 - 0012722 - SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA -UND-27.000-SR-R\$ 0,32-R\$ 8.640,00 / 472 - 0012723 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3ML -UND-12.000-SR-R\$ 0,28-R\$ 3.360,00 / 473 - 0012724 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5ML -UND-6.000-SR-R\$ 0,28-R\$ 1.680,00 / 474 - 0012725 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10ML -UND-6.000-SR-R\$ 0,53-R\$ 3.180,00 / 475 - 0012726 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 20ML -UND-12.000-SR-R\$ 0,56-R\$ 6.720,00 / 476 - 0012727 - SONDA FOLEY Nº14 -UND-500-SOLIDOR-R\$ 3,32-R\$ 1.660,00 / 477 - 0012728 - SONDA FOLEY Nº18 -UND-500-SOLIDOR-R\$ 4,74-R\$ 2.370,00 / 478 - 0012729 - SONDA FOLEY Nº20 -UND-500-SOLIDOR-R\$ 3,32-R\$ 1.660,00 / 479 - 0012730 - SONDA FOLEY Nº22 -UND-500-SOLIDOR-R\$ 2,84-R\$ 1.420,00 / 480 - 0012731 - SONDA FOLEY Nº24 -UND-500-SOLIDOR-R\$ 3,79-R\$ 1.895,00 / 481 - 0012732 - SONDA URETRAL Nº14 -UND-500-MARK MED-R\$ 0,96-R\$ 480,00 / 482 - 0012733 - SONDA URETRAL Nº12 -UND-3.600-MARK MED-R\$

1,60-R\$ 5.760,00 / 483 - 0012734 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 -UND-3.600-MARK MED-R\$ 1,60-R\$ 5.760,00 / 484 - 0012735 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - UND-1.000-MARK MED-R\$ 1,64-R\$ 1.640,00 / 485 - 0012736 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 -UND-1.000-MARK MED-R\$ 1,64-R\$ 1.640,00 / 486 - 0012737 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (KIT C/100) -PCT-500-ADLIN-R\$ 94,35-R\$ 47.175,00 / 487 - 0012738 - PINÇA POZZI ESTERIL DECARTAVEL (PACOTE C/10) -PCT-500-GOLGRAN-R\$ 91,35-R\$ 45.675,00 / 488 - 0012739 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR TIPO ONCALL PLUS (CAIXA C/50) - Caixa-2.500-ON CALL PLUS II-R\$ 10,10-R\$ 25.250,00 / 489 - 0012740 - PROPÉ DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND -PCT-500-SKY IND. E COM. PROD-R\$ 10,44-R\$ 5.220,00 / 490 - 0012741 - TERMOMETRO DIGITAL -UND-300-INCOTERM-R\$ 16,66-R\$ 4.998,00 / 491 - 0012742 - TERMÔMETRO DIGITAL MAX MIN INTERNO EXTERNO -UND-50-INCOTERM-R\$ 103,13-R\$ 5.156,50 / VALOR TOTAL DO LOTE 9-R\$ 477.047,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Artmed Comercial LTDA

Representante Legal:

GABRIEL DELANNE MARINHO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:27B02277

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002622/2023 – PMJ/RN (PCRA-1999/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 26 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630

Representante Legal: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

LOTE 3 - COBERTURAS E SUPLEMENTOS

124 - 0012419 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES - UNIDADE-1.080-CONVATEC-R\$ 235,00-R\$ 253.800,00 / 125 - 0012420 - QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO. TAMANHO 10X10 -Und.-300-CONVATEC-R\$ 80,00-R\$ 24.000,00 / 126 - 0012421 - CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL, INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMA TECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DE PARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATO SEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETADO DE DACC, UMA CAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DE TECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTE PARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO , SEMI PERMEÁVEL Á AGUA , QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. TAMANHO 10X10CM -Und.-600-ESSITY-R\$ 130,00-R\$ 78.000,00 / 127 - 0012423 - CURATIVO CONSTITUÍDO DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E, SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 7,5CM X 20CM -Und.-600-DBS-R\$ 20,00-R\$ 12.000,00 / 128 - 0010259 - GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1%

DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G. -Tubo-1.500-DBS-R\$ 67,00-R\$ 100.500,00 / 129 - 0012425 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 LARGURA (21 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR AMARELA. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. -CX-50-POLLFIX-R\$ 290,00-R\$ 14.500,00 / 130 - 0010260 - GAZE DE RAYON SACCHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM CAIXA C/ 24 UND -Caixa-600-DBS-R\$ 90,00-R\$ 54.000,00 / 131 - 0012427 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5 LARGURA (29 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. -CX-50-POLLFIX-R\$ 307,00-R\$ 15.350,00 / 132 - 0012429 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4 LARGURA (23 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. -CX-50-POLLFIX-R\$ 360,00-R\$ 18.000,00 / 133 - 0012431 - SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350 ML. -Amp.-600-DBS-R\$ 130,00-R\$ 78.000,00 / 134 - 0012432 - CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO 100G -Und.-600--R\$ 67,00-R\$ 40.200,00 / 135 - 0012433 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 1.000 ML -Und.-600-DBS-R\$ 30,75-R\$ 18.450,00 / 136 - 0012435 - GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO. TUBO 85G -Und.-600-DBS-R\$ 50,00-R\$ 30.000,00 / 137 - 0012437 - FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO A BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE

1CM² E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPE -Und.-600-CONVATEC-R\$ 203,00-R\$ 121.800,00 / 138 - 0012439 - CREME BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXILISONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO (CONDICIONANTE) E POLISOBUTENO (IMPERMEABILIZANTE). PROTEGE A PELE SECA, COM DERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS DE 96H. PERMITE QUE ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMA NATURAL. O PRODUTO SE ESPALHA FACILMENTE E RAPIDAMENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS OU PEGAJOSOS. TAMANHO 90G (CUTIMED PROTECT) -Und.-600-ESSITY-R\$ 67,66-R\$ 40.596,00 / 139 - 0012441 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 6 MESES DE IDADE -Und.-120-ESSITY-R\$ 113,30-R\$ 13.596,00 / 140 - 0012442 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE -Und.-120-DANONE-R\$ 70,16-R\$ 8.419,20 / 141 - 0012444 - SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. COM OU SEM SABOR LATA 400G -Und.-120-DANONE-R\$ 57,90-R\$ 6.948,00 / 142 - 0010272 - COMPOSTO LÁCTEO -UND-200-DANONE-R\$ 31,00-R\$ 6.200,00 / 143 - 0010273 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - OPÇÃO COM/SEM SABOR E ZERO LACTOSE - UND-50-DANONE-R\$ 78,10-R\$ 3.905,00 / 144 - 0012445 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA IDOSOS, FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA - OPÇÃO COM/SEM SABOR E ZERO LACTOSE. LATA 700G -Und.-300-DANONE-R\$ 118,60-R\$ 35.580,00 / 145 - 0012446 - ESPESSANTE ALIMENTAR - FÓRMULA À BASE DE AMIDO DE MILHO E COM GOMAS ALIMENTÍCIAS. LATA 300G -Und.-60-DANONE-R\$ 63,70-R\$ 3.822,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 3-R\$ 977.666,20**

LOTE 4 - INJETÁVEIS

120 - 0012415 - INSULINA HUMANA NPH 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-500-LILLY-R\$ 25,00-R\$ 12.500,00 / 121 - 0012416 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML - Amp.-400-LILLY-R\$ 22,00-R\$ 8.800,00 / 146 - 0012448 - ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-HIPOPOLABOR-R\$ 1,80-R\$ 2.160,00 / 147 - 0012449 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL -Amp.-100-UNIAO QUIMICA-R\$ 8,95-R\$ 895,00 / 148 - 0002060 - ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML -Amp.-2.520-HIPOPOLABOR-R\$ 6,35-R\$ 16.002,00 / 149 - 0012450 - ACETATO DE SÓDIO 2EQ/ML, SOLUÇÃO INTETÁVEL -Amp.-600-ISOFARMA-R\$ 23,20-R\$ 13.920,00 / 150 - 0012451 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML(ABD); SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-12.000-ISOFARMA-R\$ 0,52-R\$ 6.240,00 / 151 - 0012452 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML(ABD); SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-12.000-ISOFARMA-R\$ 0,68-R\$ 8.160,00 / 152 - 0012453 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100ML (ABD); SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-6.000-FRESENIUS-R\$ 4,05-R\$ 24.300,00 / 153 - 0012454 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML(ABD); SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.000-FRESENIUS-R\$ 5,60-R\$ 5.600,00 / 154 - 0012455 - ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L -Und.-500-SANAFARMA-R\$ 19,10-R\$ 9.550,00 / 155 - 0012771 - BENZETACIL 600.000 UI; -Amp.-3.000-TEUTO-R\$ 7,45-R\$ 22.350,00 / 156 - 0012457 - BENZETACIL 1.200.000UI -Amp.-6.000-TEUTO-R\$ 6,90-R\$ 41.400,00 / 157 - 0012458 - BICARBONATO DE SÓDIO(8,4%) 250 ML -Amp.-200-HYPOFARMA-R\$ 15,00-R\$ 3.000,00 / 158 - 0012459 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -Amp.-600-CRISTALIA-R\$ 17,40-R\$ 10.440,00 / 159 - 0012460 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML -Amp.-6.000-HIPOPOLABOR-R\$ 1,54-R\$ 9.240,00 / 160 - 0012461 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-12.000-HIPOPOLABOR-R\$ 3,24-R\$ 38.880,00 / 161 - 0012462 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML -Amp.-500-HIPOPOLABOR-R\$ 2,87-R\$ 1.435,00 / 162 -

0012463 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-5.300-FARMACE-R\$ 0,99-R\$ 5.247,00 / 163 - 0012464 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL B -Amp.-600-ISOFARMA-R\$ 0,75-R\$ 450,00 / 164 - 0012465 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-HIPOPOLABOR-R\$ 3,20-R\$ 1.920,00 / 165 - 0012466 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-CRISTALIA-R\$ 3,40-R\$ 2.040,00 / 166 - 0012467 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA BÁSICO 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-CRISTALIA-R\$ 14,00-R\$ 8.400,00 / 167 - 0012468 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML -Amp.-100-CRISTALIA-R\$ 3,15-R\$ 315,00 / 168 - 0012469 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-HIPOPOLABOR-R\$ 6,00-R\$ 3.600,00 / 169 - 0012470 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML -Amp.-100-CRISTALIA-R\$ 4,40-R\$ 440,00 / 170 - 0012471 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-CRISTALIA-R\$ 4,50-R\$ 5.400,00 / 171 - 0012472 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-CRISTALIA-R\$ 1,07-R\$ 1.284,00 / 172 - 0012473 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-6.000-CRISTALIA-R\$ 3,00-R\$ 18.000,00 / 173 - 0012474 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-EMS-R\$ 9,00-R\$ 5.400,00 / 174 - 0007584 - CEFTRIAXONA AMP 1G -Amp.-3.528-FRESENIUS-R\$ 6,00-R\$ 21.168,00 / 175 - 0012475 - CEFTRIAXONA 500MG, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IM -Amp.-2.000-BLAU FARMACEUTICA-R\$ 6,40-R\$ 12.800,00 / 176 - 0012772 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG-Amp.-3.000-HIPOPOLABOR-R\$ 3,60-R\$ 10.800,00 / 177 - 0012477 - DIAZEPAM 5G/ML -Amp.-3.600-SANTISA-R\$ 1,20-R\$ 4.320,00 / 178 - 0012478 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML -Amp.-12.000-SANTISA-R\$ 0,90-R\$ 10.800,00 / 179 - 0012479 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL 3ML -Amp.-6.000-TEUTO-R\$ 2,00-R\$ 12.000,00 / 180 - 0012480 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 3ML -Amp.-6.000-FARMACE-R\$ 1,00-R\$ 6.000,00 / 181 - 0012481 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-300-HIPOPOLABOR-R\$ 2,58-R\$ 774,00 / 182 - 0012482 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-CRISTALIA-R\$ 2,70-R\$ 1.620,00 / 183 - 0012483 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-300-CRISTALIA-R\$ 3,60-R\$ 1.080,00 / 184 - 0012484 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-6.000-HIPOPOLABOR-R\$ 2,23-R\$ 13.380,00 / 185 - 0012485 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICOV0,03G/ML+0,1567G/ML - Amp.-100-HALEXISTAR-R\$ 3,70-R\$ 370,00 / 186 - 0012486 - FUROSEMIDA 40 MG 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-6.000-SANTISA-R\$ 1,20-R\$ 7.200,00 / 187 - 0012487 - GENTAMICINA 80MG/2ML -Amp.-3.528-SANTISA-R\$ 2,70-R\$ 9.525,60 / 188 - 0012488 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-ISOFARMA-R\$ 1,05-R\$ 1.260,00 / 189 - 0012489 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-ISOFARMA-R\$ 1,05-R\$ 1.260,00 / 190 - 0012490 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.200-CRISTALIA-R\$ 1,10-R\$ 1.320,00 / 191 - 0012491 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.000-CRISTALIA-R\$ 4,90-R\$ 4.900,00 / 192 - 0012492 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-600-FRESENIUS-R\$ 5,63-R\$ 3.378,00 / 193 - 0012493 - IPSILON 1G -Amp.-500-NIKKHO-R\$ 12,00-R\$ 6.000,00 / 194 - 0012494 - IPSILON 4G -Amp.-500-NIKKHO-R\$ 17,00-R\$ 8.500,00 / 195 - 0012495 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-100-CRISTALIA-R\$ 2,20-R\$ 220,00 / 196 - 0012496 - MORFINA 10MG/ML -Amp.-1.220-CRISTALIA-R\$ 4,00-R\$ 4.880,00 / 197 - 0012497 - NITROGLICERINA 5MG/ML -Amp.-300-CRISTALIA-R\$ 30,00-R\$ 9.000,00 / 198 - 0012498 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Amp.-1.800-FRESENIUS-R\$ 4,90-R\$ 8.820,00 / 199 - 0012499 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.800-FRESENIUS-R\$ 6,10-

R\$ 10.980,00 / 200 - 0012500 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML,SISTEMA FECHADO -Amp.-7.200-FRESENIUS-R\$ 6,33-R\$ 45.576,00 / 201 - 0012501 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO -Amp.-2.880-FRESENIUS-R\$ 5,25-R\$ 15.120,00 / 202 - 0012502 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO -Amp.-1.800-FRESENIUS-R\$ 4,60-R\$ 8.280,00 / 203 - 0012503 - SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML, SISTEMA FECHADO -Amp.-2.880-FRESENIUS-R\$ 6,00-R\$ 17.280,00 / 204 - 0012504 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO -Amp.-2.880-FRESENIUS-R\$ 8,61-R\$ 24.796,80 / 205 - 0012505 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO -Amp.-1.800-FRESENIUS-R\$ 11,50-R\$ 20.700,00 / 206 - 0012506 - OCITOCINA 5UI/ML -Amp.-600-UNIAO QUIMICA-R\$ 3,50-R\$ 2.100,00 / 207 - 0012507 - OMEPRAZOL 40MG -Amp.-3.600-BLAU FARMACEUTICA-R\$ 7,00-R\$ 25.200,00 / 208 - 0012508 - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO 12,5/ML -Amp.-3.600-UNIAO QUIMICA-R\$ 13,35-R\$ 48.060,00 / 209 - 0012509 - TRAMAL 50MG/ML -Amp.-3.600-HIPOPOLABOR-R\$ 1,55-R\$ 5.580,00 / 210 - 0012510 - TENOXICAM 40MG/ML -Amp.-1.200-UNIAO QUIMICA-R\$ 11,30-R\$ 13.560,00 / 211 - 0012511 - VITAMINA K 100MG/ML - Amp.-1.200-CRISTALIA-R\$ 4,40-R\$ 5.280,00 / 212 - 0012512 - VITAMINA C 100MG/ML -Amp.-3.600-SANTISA-R\$ 2,18-R\$ 7.848,00 / 213 - 0012513 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) -Amp.-100-ISOFARMA-R\$ 8,65-R\$ 865,00 / 214 - 0012514 - CIANOCOBALAMINA 1.000 MICROGRAMAS SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-2.000-GENON-R\$ 5,60-R\$ 11.200,00 / 215 - 0012515 - CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) -Amp.-100-ISOFARMA-R\$ 0,65-R\$ 65,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 4-R\$ 711.234,40**

LOTE 5 - REDE BÁSICA I

216 - 0012517 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) -Und.-1.000-UNIAO QUIMICA-R\$ 3,90-R\$ 3.900,00 / 217 - 0012518 - ACETILCISTEÍNA XAROPE -Amp.-3.000-AIRELA-R\$ 12,90-R\$ 38.700,00 / 218 - 0012519 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) - Und.-1.800-PHARLAB-R\$ 2,50-R\$ 4.500,00 / 219 - 0000161 - ACIDO FOLICO 5MG -CPR-80.000-HIPOPOLABOR-R\$ 0,04-R\$ 3.200,00 / 220 - 0012521 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML -Und.-1.000-NATULAB-R\$ 5,40-R\$ 5.400,00 / 221 - 0010576 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML -UND-18.000-AIRELA-R\$ 1,30-R\$ 23.400,00 / 222 - 0003480 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (CPR) - UND-50.000-AIRELA-R\$ 0,14-R\$ 7.000,00 / 223 - 0012522 - ALENDRONATO DE SÓDICO 10MG -CPR-1.000-LEGRAND-R\$ 1,10-R\$ 1.100,00 / 224 - 0007481 - ALENDRONATO DE SÓDICO CPR 70MG -CPR-3.000-LEGRAND-R\$ 0,30-R\$ 900,00 / 225 - 0012524 - ALOPURINOL 100MG -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,20-R\$ 400,00 / 226 - 0012525 - ALOPURINOL 300MG -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,39-R\$ 780,00 / 227 - 0012526 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG -CPR-12.000-BRATERAPICA-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 228 - 0012527 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO -Amp.-500-HIPOPOLABOR-R\$ 1,25-R\$ 625,00 / 229 - 0012528 - BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS; SUSPENSÃO NASAL -Amp.-100-EMS-R\$ 5,25-R\$ 525,00 / 230 - 0012529 - BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS; SUSPENSÃO NASAL - Amp.-100-EMS-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 231 - 0012530 - BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS; SUSPENSÃO NASAL - Amp.-100-EMS-R\$ 6,00-R\$ 600,00 / 232 - 0012531 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML); SOLUÇÃO NASAL -Amp.-720-NATULAB-R\$ 1,10-R\$ 792,00 / 233 - 0012532 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG -CPR-6.000-CRISTALIA-R\$ 0,13-R\$ 780,00 / 234 - 0012533 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML -Und.-10.000-AIRELA-R\$ 2,60-R\$ 26.000,00 / 235 - 0012534 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML -Amp.-10.000-AIRELA-R\$ 2,50-R\$ 25.000,00 / 236 - 0012535 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE, SOLUÇÃO NASAL -Amp.-120-UNIAO QUIMICA-R\$ 11,00-R\$ 1.320,00 / 237 - 0012536 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE; SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - Amp.-120-UNIAO QUIMICA-R\$ 26,00-R\$ 3.120,00 / 238 - 0012537 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE; SOLUÇÃO NASAL -Amp.-120-UNIAO QUIMICA-R\$ 28,00-R\$ 3.360,00 / 239 - 0012538 -

DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MICROGRAMAS/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA, EMBALAGEM 10 FLACONETES -CX-120-UNIAO QUIMICA-R\$ 5,60-R\$ 672,00 / 240 - 0012539 - LORATADINA 10 MG -CPR-2.160-VITAMEDIC-R\$ 0,13-R\$ 280,80 / 241 - 0012540 - LORATADINA 1 MG/ML -Und.-1.000-AIRELA-R\$ 1,90-R\$ 1.900,00 / 242 - 0012541 - PERMETRINA 10MG/ML(1%) -Und.-1.000-ALTEFAR-R\$ 2,80-R\$ 2.800,00 / 243 - 0012542 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) -Und.-540-MULTILAB-R\$ 12,65-R\$ 6.831,00 / 244 - 0010589 - PARACETAMOL 200MG/ML - FRA/AMPO-12.000-NATULAB-R\$ 1,40-R\$ 16.800,00 / 245 - 0012544 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL -Und.-1.000-GLOBO-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00 / 246 - 0007480 - ALBENDAZOL CPR 400MG -CPR-5.000-GEOLAB-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 247 - 0012545 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -Und.-5.000-GEOLAB-R\$ 1,49-R\$ 7.450,00 / 248 - 0012855 - BENZOATO DE BENZILA 100ML USO TÓPICO -FRASCO-540-PHARMASCIENSE-R\$ 7,00-R\$ 3.780,00 / 249 - 0012547 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -Und.-3.000-BELFAR-R\$ 6,00-R\$ 18.000,00 / 250 - 0012548 - BROM. DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 6,67/333,4 MG/ML -Und.-5.400-HIPOPOLABOR-R\$ 10,70-R\$ 57.780,00 / 251 - 0010578 - BROM. DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 10MG/ML -UND-3.600-HIPOPOLABOR-R\$ 1,20-R\$ 4.320,00 / 252 - 0012549 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,08-R\$ 160,00 / 253 - 0012550 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UNIDADES INTERNACIONAIS -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,09-R\$ 180,00 / 254 - 0012551 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,13-R\$ 260,00 / 255 - 0012552 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS -CPR-2.000-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,13-R\$ 260,00 / 256 - 0000155 - CETOCONAZOL 200MG -CPR-10.000-PHARLAB-R\$ 0,35-R\$ 3.500,00 / 257 - 0010286 - CETOCONAZOL 20MG/G -CME-14.400-GLOBO-R\$ 3,10-R\$ 44.640,00 / 258 - 0012553 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU -Und.-540-PRATI DONADUZZI-R\$ 12,90-R\$ 6.966,00 / 259 - 0010287 - CINARIZINA 25MG -CPR-10.000-RANBAXY-R\$ 0,46-R\$ 4.600,00 / 260 - 0010288 - CINARIZINA 75MG -CPR-10.000-RANBAXY-R\$ 0,56-R\$ 5.600,00 / 261 - 0012554 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG -CPR-9.000-BELFAR-R\$ 0,08-R\$ 720,00 / 262 - 0012555 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -Und.-2.000-ALTEFAR-R\$ 2,00-R\$ 4.000,00 / 263 - 0012556 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG -CPR-1.000-PHARLAB-R\$ 0,50-R\$ 500,00 / 264 - 0012557 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA8MG -CPR-1.000-PHARLAB-R\$ 1,00-R\$ 1.000,00 / 265 - 0010290 - COMPLEXO B -CPR-20.000-AIRELA-R\$ 0,08-R\$ 1.600,00 / 266 - 0012856 - COMPLEXO B 100ML SUSPEN. -Amp-3.000-BELFAR-R\$ 3,50-R\$ 10.500,00 / 267 - 0000140 - DEXAMETASONA 4MG -CPR-18.000-EMS-R\$ 0,18-R\$ 3.240,00 / 268 - 0007506 - DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML -ELX-3.000-FARMACE-R\$ 6,00-R\$ 18.000,00 / 269 - 0010292 - DEXAMETASONA 1MG/G -CME-3.606-PHARLAB-R\$ 1,80-R\$ 6.490,80 / 270 - 0012857 - DEXAMETASONA 0,1% SUSPEN SÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5ML -FRASCO-300-TEUTO-R\$ 2,70-R\$ 810,00 / 271 - 0012560 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG -CPR-30.000-GEOLAB-R\$ 0,05-R\$ 1.500,00 / 272 - 0012561 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML -Und.-6.000-NATULAB-R\$ 3,00-R\$ 18.000,00 / 273 - 0010294 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG -CPR-40.000-TEUTO-R\$ 0,13-R\$ 5.200,00 / 274 - 0010295 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG -CPR-80.000-GEOLAB-R\$ 0,10-R\$ 8.000,00 / 275 - 0012563 - DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG -CPR-144.000-GREENPHARMA-R\$ 0,12-R\$ 17.280,00 / 276 - 0005450 - Estrógenos Conjugados 0,625MG -CPR-9.600-HIPOPOLABOR-R\$ 1,70-R\$ 16.320,00 / 277 - 0012861 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL -BISNAGA-1.800-HIPOPOLABOR-R\$ 30,00-R\$ 54.000,00 / 278 - 0012862 - ESTRIOL 1 MG/G CME VAGINAL -BISNAGA-600-HIPOPOLABOR-R\$ 2,00-R\$

1.200,00 / 279 - 0010298 - FLUCONAZOL 150MG -CPR-6.000-PHARLAB-R\$ 0,49-R\$ 2.940,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R\$ 519.032,60**

LOTE 7 - CONTROLE ESPECIAL

340 - 0007622 - ÁCIDO VALPRÓICO CPR 250MG -CPR-24.000-BIOLAB-R\$ 0,40-R\$ 9.600,00 / 341 - 0007623 - ÁCIDO VALPRÓICO CPR 500MG -CPR-24.000-BIOLAB-R\$ 0,60-R\$ 14.400,00 / 342 - 0012599 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -Und.-1.000-HIPOPOLABOR-R\$ 5,10-R\$ 5.100,00 / 343 - 0007627 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 6MG -CPR-36.000-PHARLAB-R\$ 0,14-R\$ 5.040,00 / 344 - 0007626 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 3MG -CPR-36.000-PHARLAB-R\$ 0,14-R\$ 5.040,00 / 345 - 0003636 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200MG (CPR) -UND-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,20-R\$ 7.200,00 / 346 - 0003637 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400MG (CPR) -UND-24.000-CRISTALIA-R\$ 0,45-R\$ 10.800,00 / 347 - 0003638 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML (XPE) -UND-600-HIPOPOLABOR-R\$ 14,10-R\$ 8.460,00 / 348 - 0003639 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CPR) -UND-60.000-HIPOPOLABOR-R\$ 0,20-R\$ 12.000,00 / 349 - 0012601 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 100 MG -CPR-12.000-CRISTALIA-R\$ 1,80-R\$ 21.600,00 / 350 - 0012602 - CLONAZEPAM 05MG -CPR-36.000-GEOLAB-R\$ 0,07-R\$ 2.520,00 / 351 - 0012603 - CLONAZEPAM 2,5/ML SOLUÇÃO ORAL -UND-720-GEOLAB-R\$ 2,50-R\$ 1.800,00 / 352 - 0007634 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) CPR 2MG -CPR-36.000-GEOLAB-R\$ 0,06-R\$ 2.160,00 / 353 - 0012604 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG -CPR-60.000-CRISTALIA-R\$ 0,04-R\$ 2.400,00 / 354 - 0012605 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG -CPR-1.200-CRISTALIA-R\$ 1,00-R\$ 1.200,00 / 355 - 0012606 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG -CPR-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,70-R\$ 25.200,00 / 356 - 0012607 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG -CPR-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,25-R\$ 9.000,00 / 357 - 0012608 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG -CPR-12.000-GERMED-R\$ 0,67-R\$ 8.040,00 / 358 - 0012609 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG -CPR-12.000-GERMED-R\$ 0,75-R\$ 9.000,00 / 359 - 0012610 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -Und.-500-CRISTALIA-R\$ 7,50-R\$ 3.750,00 / 360 - 0012611 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG -CPR-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,25-R\$ 9.000,00 / 361 - 0012612 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG -CPR-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,50-R\$ 18.000,00 / 362 - 0012613 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG -CPR-36.000-HIPOPOLABOR-R\$ 0,10-R\$ 3.600,00 / 363 - 0012614 - DIAZEPAM 05MG -CPR-12.000-SANTISA-R\$ 0,05-R\$ 600,00 / 364 - 0007639 - DIAZEPAM (VALIUM) CPR 10MG -CPR-12.000-SANTISA-R\$ 0,05-R\$ 600,00 / 365 - 0012615 - FENITOÍNA 10MG -CPR-1.200-CRISTALIA-R\$ 0,10-R\$ 120,00 / 366 - 0012616 - FENITOÍNA 20 MG -CPR-1.200-CRISTALIA-R\$ 0,35-R\$ 420,00 / 367 - 0007641 - FENOBARBITAL (GARDENAL) CPR 100MG -CPR-36.000-CRISTALIA-R\$ 0,22-R\$ 7.920,00 / 368 - 0012617 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLU. -Und.-600-CRISTALIA-R\$ 4,00-R\$ 2.400,00 / 369 - 0007644 - HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 1MG -CPR-24.000-CRISTALIA-R\$ 0,15-R\$ 3.600,00 / 370 - 0007646 - HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 5MG -CPR-12.000-CRISTALIA-R\$ 0,18-R\$ 2.160,00 / 371 - 0012618 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇ. ORAL -Und.-360-CRISTALIA-R\$ 2,75-R\$ 990,00 / 372 - 0012619 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇ. ORAL -Und.-360-CRISTALIA-R\$ 12,10-R\$ 4.356,00 / 373 - 0007648 - LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE) CPR 25MG -CPR-24.000-CRISTALIA-R\$ 0,40-R\$ 9.600,00 / 374 - 0007649 - LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE) CPR 100MG -CPR-24.000-CRISTALIA-R\$ 0,70-R\$ 16.800,00 / 375 - 0012620 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG -CPR-24.000-BIOLAB-R\$ 0,35-R\$ 8.400,00 / 376 - 0012621 - MIDAZOLAM 2 MG/ML -Und.-360-HIPOPOLABOR-R\$ 23,50-R\$ 8.460,00 / 377 - 0002134 - VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML P344/98 -FRA-360-HIPOPOLABOR-R\$ 11,00-R\$ 3.960,00 / 378 - 0012623 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG -CPR-24.000-BIOLAB-R\$ 0,60-R\$ 14.400,00 / 379 - 0012627 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-1.000-SANTISA-R\$ 0,90-R\$ 900,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 7-R\$ 280.596,00**

LOTE 8 - INSUMOS

380 - 0000111 - ÁLCOOL ABSOLUTO -LT-500-JALLES MACHADO-R\$ 4,80-R\$ 2.400,00 / 381 - 0003673 - CLOREXIDINA 2% -Litro-360-RIO QUIMICA-R\$ 6,50-R\$ 2.340,00 / 382 - 0003675 - COLETOR DE URINA ABERTO -UND-2.400-MARKMED-R\$ 4,50-R\$ 10.800,00 / 383 - 0012647 - COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE 3L -UND-520-DESCARBOX-R\$ 5,50-R\$ 2.860,00 / 384 - 0003680 - COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR -UND-4.200-AMED-R\$ 22,00-R\$ 92.400,00 / 385 - 0010564 - COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5 -PCT-2.500-AMED-R\$ 13,00-R\$ 32.500,00 / 386 - 0010565 - ESPARADRAPO HOSPITALAR 5CM X 4.5M -Rolo-2.160-CREMER-R\$ 9,00-R\$ 19.440,00 / 387 - 0010566 - ESPARADRAPO HOSPITALAR 10CM X 4.5M -Rolo-2.400-CREMER-R\$ 1,80-R\$ 4.320,00 / 388 - 0012648 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 100MMX4,5M -Rolo-500-CIEX-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 389 - 0003686 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P -UND-1.500-KOLPLAST-R\$ 1,30-R\$ 1.950,00 / 390 - 0003687 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M -UND-3.000-KOLPLAST-R\$ 1,50-R\$ 4.500,00 / 391 - 0012649 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL G -Und.-1.500-KOLPLAST-R\$ 1,50-R\$ 2.250,00 / 392 - 0012650 - FRASCO ESTERIL PARA COLETA 80ML -Und.-1.200-DURAPLAST-R\$ 0,80-R\$ 960,00 / 393 - 0012651 - FRASCO UNIVERSAL PARA 80ML -Und.-1.200-SR-R\$ 1,00-R\$ 1.200,00 / 394 - 0000109 - ESPATULA DE AYRES -PCT-100-THEOTO-R\$ 6,80-R\$ 680,00 / 395 - 0000110 - ESCOVA CERVICAL -PCT-100-KOLPLAST-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00 / 396 - 0010567 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 4.5M -Rolo-300-CIEX-R\$ 10,00-R\$ 3.000,00 / 397 - 0010568 - FITA P/ AUTOCLAVE -Rolo-300-CIEX-R\$ 8,00-R\$ 2.400,00 / 398 - 0010569 - GEL CONDUTOR 1KG -PCT-200-FORTSAN-R\$ 3,20-R\$ 640,00 / 399 - 0012653 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100 UND -Caixa-23-GLOMED-R\$ 80,00-R\$ 1.840,00 / 400 - 0012654 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100 UND -Caixa-54-GLOMED-R\$ 95,00-R\$ 5.130,00 / 401 - 0012655 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/ 100 UND -Caixa-52-GLOMED-R\$ 70,00-R\$ 3.640,00 / 402 - 0012656 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 100 UND -Caixa-54-GLOMED-R\$ 95,00-R\$ 5.130,00 / 403 - 0012658 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C/ 100UND -Caixa-18-LABOR IMPORT-R\$ 39,90-R\$ 718,20 / 404 - 0012659 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23C/ 100 UND -Caixa-18-LABOR IMPORT-R\$ 39,90-R\$ 718,20 / 405 - 0012660 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24 C/ 100 UND -Caixa-18-LABOR IMPORT-R\$ 25,00-R\$ 450,00 / 406 - 0012661 - LANCETAS P/ GLICEMIA CAIXA C/ 100 -Caixa-1.500-BIOMASS-R\$ 10,40-R\$ 15.600,00 / 407 - 0010352 - LÂMINA FOSCA C/50 -Caixa-96-BIOMASS-R\$ 7,50-R\$ 720,00 / 408 - 0012663 - ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/100) -PCT-420-THEOTO-R\$ 5,50-R\$ 2.310,00 / 409 - 0012664 - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA -Und.-8.000-LABOR IMPORT-R\$ 1,68-R\$ 13.440,00 / 410 - 0012665 - AGULHA HIPODERMICA13X0,30 CAIXA COM 100UND. -Caixa-10-ABL-R\$ 21,30-R\$ 213,00 / 411 - 0012666 - AGULHA HIPODERMICA13X4,5 CAIXA COM 100UND. -Caixa-12-SR-R\$ 3,80-R\$ 45,60 / 412 - 0012667 - AGULHA HIPODERMICA20X0,55 CAIXA COM 100UND. -Caixa-10-SR-R\$ 2,10-R\$ 21,00 / 413 - 0012668 - AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 CAIXA COM 100UND. -Caixa-12-SR-R\$ 14,00-R\$ 168,00 / 414 - 0012669 - AGULHA HIPODERMICA 25X0,7 CAIXA COM 100UND. -Caixa-10-SR-R\$ 14,00-R\$ 140,00 / 415 - 0012670 - AGULHA HIPODERMICA 30X0,7 CAIXA COM 100UND. -Caixa-12-SR-R\$ 0,76-R\$ 9,12 / 416 - 0012671 - AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 CAIXA COM 100UND. -Caixa-10-SR-R\$ 14,00-R\$ 140,00 / 417 - 0012672 - AGULHA HIPODERMICA 40X12 CAIXA COM 100UND. -Caixa-10-SR-R\$ 2,50-R\$ 25,00 / 418 - 0012673 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FN) GEL -UND-3.000-FORTSAN-R\$ 6,00-R\$ 18.000,00 / 419 - 0012674 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FN) SOLUÇÃO -UND-4.800-JALLES MACHADO-R\$ 10,15-R\$ 48.720,00 / 420 - 0012675 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500MG -UND-2.400-NEVOA-R\$ 19,99-R\$ 47.976,00 / 421 - 0012676 - ATADURA CREPOM 12CM X1,80M -UND-10.000-AMED-R\$ 10,48-R\$ 104.800,00 / 422 - 0012677 - ATADURA CREPOM 15CM X1,80M -UND-10.000-AMED-R\$ 8,00-R\$ 80.000,00 / 423 - 0012678 - ATADURA CREPOM 20CM X1,80M -UND-10.000-AMED-R\$ 5,00-R\$ 50.000,00 / 424 - 0012679 - CAPOTE DESCARTÁVEL -UND-7.000-ANTONELLE-R\$ 4,50-R\$ 31.500,00 / 425 - 0007660 - CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA

(CAIXA C/24) -CX-50-SHALON-R\$ 88,90-R\$ 4.445,00 / 426 - 0007661 - CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA (CAIXA C/24) -CX-50-SHALON-R\$ 88,90-R\$ 4.445,00 / 427 - 0012681 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML -UND-500-GLOMED-R\$ 5,30-R\$ 2.650,00 / 428 - 0012682 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L -UND-300-DESCARBOX-R\$ 6,00-R\$ 1.800,00 / 429 - 0012683 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L -UND-390-DESCARBOX-R\$ 1,50-R\$ 585,00 / 430 - 0012684 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 13FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO 500G -Und.-4.200-AMED-R\$ 8,00-R\$ 33.600,00 / 431 - 0012685 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 PACOTE COM 500 -UND-1.000-AMED-R\$ 12,00-R\$ 12.000,00 / 432 - 0012686 - COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30CM -UND-1.200-AMED-R\$ 8,00-R\$ 9.600,00 / 33 - 0012687 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2L -UND-2.400-MARKMED-R\$ 1,59-R\$ 3.816,00 / 435 - 0012690 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10MG/ML(1%) 1L -Litro-1.800-FORTSAN-R\$ 4,25-R\$ 7.650,00 / 436 - 0012691 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO -UND-1.000-LEFEMED-R\$ 4,60-R\$ 4.600,00 / 437 - 0012692 - EQUIPO MACROGOTAS COM VIA PARA ADM. DE MEDICAMENTO -UND-15.000-LIFEMED-R\$ 1,80-R\$ 27.000,00 / 438 - 0012693 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLÂMP (POLIFIX) -UND-2.400-SOLIDOR-R\$ 1,15-R\$ 2.760,00 / 439 - 0012695 - FIO DE SULTURA NYLON 2-0 -Caixa-26-SHALON-R\$ 45,00-R\$ 1.170,00 / 440 - 0012698 - FIO DE SULTURA NYLON 3-0 -Caixa-24-SHALON-R\$ 38,00-R\$ 912,00 / 441 - 0012697 - FIO DE SULTURA NYLON 4-0 -Caixa-24-SHALON-R\$ 41,00-R\$ 984,00 / 442 - 0012699 - FIO DE SULTURA NYLON 5-0 -Caixa-26-SHALON-R\$ 48,00-R\$ 1.248,00 / 443 - 0012700 - GEL CONDUTOR 1KG -UND-144-FORTSAN-R\$ 3,28-R\$ 472,32 / 444 - 0012701 - HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL, COM HASTE CE78NTIMETRADA, COM 25 CM DE COMPRIMENTO -PCT-15-KOLPLAST-R\$ 60,00-R\$ 900,00 / 445 - 0012702 - HIPOCLORITO DE SÓDIO25/ML(2,5%) -UND-1.200-FORTSAN-R\$ 1,50-R\$ 1.800,00 / 446 - 0012703 - FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO -UND-12-BIOMEDICAL-R\$ 48,00-R\$ 576,00 / 447 - 0012704 - FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO -UND-12-BIOMEDICAL-R\$ 48,00-R\$ 576,00 / 517 - 0012832 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (5L) -UND-500-FORTSAN-R\$ 60,00-R\$ 30.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 8-R\$ 776.383,44**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo

IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cirurgia Bezerra Distribuidora LTDA
Representante Legal:
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:38F6D4CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMJ/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002622/2023 – PMJ/RN (PCRA-1999/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 26 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: Nacional Comércio e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN

Telefone: (84) 3025-9397

Representante Legal: **MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF: 023.241.414-93

LOTE 10 – INSUMOS ESTRETÉGICOS

434 - 0012689 - GEL LUBRIFICANTE (SACHÊ) -UND-4.800-MADEITEX-R\$ 1,96-R\$ 9.408,00 / 492 - 0012743 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-500-CONFORT BABY-R\$ 10,48-R\$ 5.240,00 / 493 - 0012744 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-800-CONFORT BABY-R\$ 10,50-R\$ 8.400,00 / 494 - 0012745 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL G PACOTE PACOTE COM NO

MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.000-CONFORT BABY-R\$ 10,55-R\$ 10.550,00 / 495 - 0012746 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.200-CONFORT BABY-R\$ 10,55-R\$ 12.660,00 / 496 - 0012747 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.200-CONFORT BABY-R\$ 10,95-R\$ 13.140,00 / 497 - 0012748 - FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.400-NAT BAPT PREMIUM-R\$ 11,50-R\$ 16.100,00 / 498 - 0012750 - FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO P PACOTE MÍNIMO COM 7 UNIDADES -PCT-1.000-CONFORT CARE-R\$ 6,60-R\$ 6.600,00 / 499 - 0012751 - FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO M PACOTE C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.200-CONFORT CARE-R\$ 12,25-R\$ 14.700,00 / 500 - 0012752 - FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO G PACOTE C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.300-CONFORT CARE-R\$ 9,50-R\$ 12.350,00 / 501 - 0012753 - FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO XG C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.500-CONFORT CARE-R\$ 12,25-R\$ 18.375,00 / 502 - 0012754 - FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO EXG C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES -PCT-1.500-GERIAMAX-R\$ 17,72-R\$ 26.580,00 / 503 - 0012755 - ABSORVENTE GERIATRICO PACOTE C/ 20 UNIDADES -PCT-500-CONFORT MAXI-R\$ 14,55-R\$ 7.275,00 / 504 - 0012859 - ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES -PCT-8.000-COTTON BABY-R\$ 4,50-R\$ 36.000,00 / 505 - 0012866 - REPELENTE À BASE DE DEET (N-DIMETIL-META-TOLUAMIDA OU N,N-DIETIL-3- METILBENZAMIDA), ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN) OU IR3535 (ETHYL BUTYLACETYLAMINO PROPIONATE). FRASCO COM 300ML -UND-400-ALG SUN-R\$ 13,70-R\$ 5.480,00 / 506 - 0012858 - PROTETOR SOLAR FACIAL FPS50 BISNAGA DE 120G -UND-400-ALG SUN-R\$ 38,93-R\$ 15.572,00 / 507 - 0012759 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS50 -UND-400-PHARMA COSMÉTICOS-R\$ 18,80-R\$ 7.520,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 10-R\$ 225.950,00**

LOTE 11 - CONTRACEPTIVOS

508 - 0012760 - PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 49 MM -UND-20.000-MADEITEX-R\$ 1,60-R\$ 32.000,00 / 509 - 0012762 - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ -UND-1.200-EBRAM-R\$ 6,52-R\$ 7.824,00 / 510 - 0012763 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS -Caixa-6.180-EMS-R\$ 0,37-R\$ 2.286,60 / 511 - 0012764 - LEVONORGESTREL 0,75MG -CPR-100-RANBAXXY-R\$ 1,64-R\$ 164,00 / 512 - 0012765 - LEVONORGESTREL 1,5 MG -CPR-100-NEO QUIMICA-R\$ 2,80-R\$ 280,00 / 513 - 0012767 - NORETISTERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS -Caixa-576-BIOLAB-R\$ 7,34-R\$ 4.227,84 / 514 - 0012768 - DESOGESTREL 0,75MG CAIXA C/ 28 COPRIMIDOS -Caixa-500-LEGRAND-R\$ 13,01-R\$ 6.505,00 / 515 - 0012769 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -Amp.-3.000-CIFARMA-R\$ 12,71-R\$ 38.130,00 / 516 - 0012770 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG -Amp.-1.000-UNIÃO QUIMICA-R\$ 15,73-R\$ 15.730,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 11-R\$ 107.147,44**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2024.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Nacional Comércio e Representação EIRELI
Representante Legal:
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8C633894

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 002/2024 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 3196,28M², LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 608, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RETIFICAÇÃO.

DECRETO Nº 002 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento do Terreno com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a futura construção da Praça de Convivência Municipal, que deve ser construída neste local;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Desmembramento de Terreno, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608 no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jandaíra/RN, 06 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:663DBBEA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº003/2024 - DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS II, ZONA RURAL DE JANDAÍRA-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº003/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS II, ZONA RURAL DE JANDAÍRA-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade TRINCHEIRAS II, Zona Rural de Jandaíra-RN; e,

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade TRINCHEIRAS II, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros (frente) por 5 metros (comprimento), totalizando 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°19'14.33"S e 36°13'3.61"O, onde localiza-se o poço de águas subterrâneas da comunidade TRINCHEIRAS II, Zona Rural deste município, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 25 metros (frente) por 60 metros (comprimento), totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas: tendo início no vértice **P1** localizado a 5°19'8.56"S e 36°13'0.89"O, seguindo em trajetória retilínea por 25 (vinte e cinco) metros até o vértice **P2**, que possui as coordenadas 5°19'7.76"S e 36°13'0.72"O, este, seguindo em trajetória retilínea por 60 (sessenta) metros até o vértice **P4**, que possui as coordenadas 5°19'7.43"S e 36°13'2.73"O, que seguindo em trajetória retilínea por 25 (vinte e cinco) metros até o vértice **P3**, que possui as coordenadas 5°19'8.27"S e 36°13'2.83"O, por fim, deste ponto, segue

em linha reta por 60 (sessenta) metros até o vértice P1 de onde se origina o perímetro do imóvel, que por sua vez, é destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade Trincheiras II, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:22E9D6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ GALDINO FILHO**, CPF/MF nº 017.061.344-52, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:951F2A96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008/2024.**

Dispõe sobre os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, I, da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o dia 28/06/2024 o prazo de vencimento para quitação em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Janduís/RN, referente ao exercício 2024.

Parágrafo único. Caso haja o pagamento nos termos do *Caput*, inclusive, no tocante ao vencimento, haverá a incidência de desconto

no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado em relação ao imposto aqui tratado.

Art. 2º Os contribuintes poderão adotar o parcelamento para quitação do imposto, podendo fazê-lo em no máximo 3 (três) parcelas, com os respectivos prazos de vencimento:

I – Primeira parcela: 31/07/2024.

II – Segunda parcela: 30/08/2024.

III – Terceira parcela: 30/09/2024.

Parágrafo único. Caso haja a opção pelo parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), do contrário, o contribuinte deverá adotar a opção capaz de adequar o valor mínimo ao importe aqui estabelecido.

Art. 3º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E4BACE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO 18/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e, migração de dados do sistema integrado de gestão da educação - SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como as suas 5 (cinco) unidades escolares.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor mensal do contrato: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Valor global do contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Janduís-RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA.
CNPJ: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal
CPF: 011.955.434-84
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:43DF411D

CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B7A03BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA
GERENCIAMENTO DE SITE

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura municipal de Japi/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Implantação e importação, Treinamento e instalação dos Sistemas	SERVIÇOS	1,00	
2	Locação de software de gerenciamento e controle de site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação	Mês	12,00	
3	E-mails Institucionais: Serviços de manutenção, organização e hospedagens dos e-mails institucionais, 18 caixas com capacidade de 15G/caixa.	Mês	12,00	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/03/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 07 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

3º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – TOMADA
DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4872/2022

3º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.655.139/0001-55**, com sede no Sítio Timbaúba, 200 – Zona Rural – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **094.779.654-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para ampliação de quantitativos do contrato administrativo nº 4872/2022, necessidade do interesse administrativo, unilateral, referente a instalação de forro de PVC com fornecimento do material para as Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduís-RN, conforme Tomada de Preço: 005/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN - com fulcro nos artigo 57 e 65 da Lei Federal.8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens: O presente aditivo incorpora ao contrato original o valor de **R\$ 2.092,94 (dois mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)** conforme planilha do setor de Engenharia e Ofício nº 026/23, de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTODiretor de Compras
Mat. n.º: 7196-1**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D3EC5635**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Processo administrativo para aditivo nº 038/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MC MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.765/0001-07.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 026/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 001/2023.

FAVORECIDO: MC MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.765/0001-07, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Maria Conceição Lima Teixeira, portadora do CPF nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06440186301.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2024.Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito ConstitucionalMC Midia LTDA
CNPJ nº 33.643.765/0001-07
MARIA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA
CPF: 022.623.464-96
Representante Legal
Contratada**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E72C33EB**GABINETE DO PREFEITO**
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 070/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. HYAN ESLEY MARTINS BOBO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 08 de março de 2024 até 07 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2024.Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito ConstitucionalBobo Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
Contratada**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CDC3D79D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024**PORTARIA Nº 029/2024**

"Nomeia Diretor do Setor de Informática desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSIVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **711.022.014-13** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Informática vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7EAC0580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024**

PORTARIA Nº 030/2024

"Nomeia Diretora do Setor de Informática desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Grazielly do Nascimento Cruz**, portadora do CPF nº **155.735.134-19** para o cargo comissionado de Diretora do Setor de Informática vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A72BA1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

"Nomeia Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Lindoberg Gomes de Oliveira**, portador do CPF nº **067.065.214-85** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E2600EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Thaina dos Santos Souza**, portadora do CPF nº **124.522.714-97** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0146940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 033/2024**

PORTARIA Nº 033/2024

"Nomeia Inspetora Escolar Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA AMELIA SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF nº **592.692.944-04** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:62E0850A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 034/2024**

PORTARIA Nº 034/2024

"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MILENA RILIANE DE MOURA CAETANO**, portadora do CPF nº **705.484.214-63** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:66C00BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 035/2024**

PORTARIA Nº 035/2024

"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA**, portadora do CPF nº **715.776.304-40** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BBAB1231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 036/2024**

PORTARIA Nº 036/2024

"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **718.758.254-44** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1DE962B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024**

PORTARIA Nº 037/2024

"Nomeia Inspetor Escolar Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF nº **100.297.314-70** para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3F856B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024**

PORTARIA Nº 038/2024

"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARILIA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **067.368.984-04** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E27A71E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024**

PORTARIA Nº 039/2024

"Nomeia Inspetor Escolar Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº **705.484.384-39** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:26387E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024**

PORTARIA Nº 040/2024

"Nomeia Coordenadora do Setor de Alimentação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº **059.565.504-14** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Alimentação vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2EE129B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024**

PORTARIA Nº 041/2024

"Nomeia Coordenador de Práticas Esportivas e Culturais desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JADSON FERNANDES DA COSTA**, portador do CPF nº **701.734.594-04** para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas e Culturais vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de Março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A9C97AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024**

PORTARIA Nº 042/2024

"Nomeia Inspetora Escolar do Ensino Infantil desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRIELE GOMES DE MORAIS**, portadora do CPF nº **017.604.974-60** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar do Ensino Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 06 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:442B6B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor valor global, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e o Projeto Básico junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 13/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 07 de março de 2024.

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:6DA811BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/03/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 07 de março de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:3FA60A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 – 4º termo aditivo reequilíbrio - o valor inicial do contrato passa para R\$ R\$ 1.377.452,59 (Hum milhão, Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e Cinquenta e nove centavos). ASSINATURA: 06.03.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED19C5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 108/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará neste dia 08 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:130E5E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2024 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** Joaci Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 792.***.***-20; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 e termo final em 30 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-90 – pelo Credenciante e Joaci Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 792.***.***-20– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5D0602B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Teor do Processo Administrativo nº 037/2024 que tem como assunto “SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A FIM DE APURAR OS FATOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800567-38.2023.8.20.5117”; e,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Porteiro- PD II- readaptado, matrícula nº 1062; **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1546 ; e **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 554, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência da primeira, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 037/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B12EED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, do cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:79793F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 6º, IV, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, para

ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde-CC2, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55BEE7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 039/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.662.444-00, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades conforme ofício nº 111/2024/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B1316FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 040/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.631.584-13, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades conforme ofício nº 110/2024/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:40A3D2CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 58, incisos II, IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN e alterações;

CONSIDERANDO, o art. 104, incisos III, IV e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, os demais regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário Efetivo do JARDIMPREV, para responder pelas funções de **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, anteriormente exercidas pela Sra. **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação Direta que tenha a servidora como integrante e/ou responsável.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D3F3831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 078.896.624-32, portador do RG nº 002.708.985 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

CONSIDERANDO o despacho nº 093/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 108, de 01 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os trâmites legais da realização do Processo Seletivo;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **040/2023**, pactuado em **06 de setembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, com término previsto para 06 de junho de 2024 o Contrato por Tempo Determinado nº 040/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C4100F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2023 para 2024 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

Art. 1º - Aprovar da *Reprogramação dos Saldos das contas correntes referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó - RN do ano de 2023 para o exercício de 2024, conforme Plano de Aplicação apresentado pela gestão.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 20 de fevereiro de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:65C4FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2024 com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:2799A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2022, dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2022 dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do exercício de 2022 da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:FD12AF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APAE para uso de saldo de Emenda Parlamentar do Deputado Benes Leocádio..

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do *Plano de Aplicação da APAE para uso de saldo de Emenda Parlamentar do Deputado Benes Leocádio no valor de R\$16.149,78 (dezesseis mil cento e quarenta e nove e setenta e oito) para uso na aquisição de gêneros alimentícios.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:7686C736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 866/2024**

Reconhece o “BLOCO CARNAVALESCO – OS MANSOS” como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de João Câmara/RN.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz

saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o “**BLOCO CARNAVALESCO – OS MANSOS**”, bem como suas respectivas expressões artísticas-culturais regulamentada à condição de manifestação cultural municipal e pertencente ao patrimônio cultural imaterial e histórico do município de João Câmara/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 002/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza–União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E573F8B0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867/2024**

“**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO**”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial do Município de João Câmara, o **DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO**, a ser comemorado, anualmente no Semana do dia 10 de junho.

Parágrafo Único- Considera-se Quadrilheiro Junino a pessoa que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 012/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza–União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8B04473A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELLEN M MACIEL -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº17/2024, datada de 04/03/2024 do empenho nº227.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS

CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1341. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0FE337E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o 1º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA – 2022.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9A638D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o 2º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA – 2022.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1191C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro 2024, avaliar o 3º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA - 2022.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 003/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E04B1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o 1º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA - 2023.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 004/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FA868CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o 2º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA - 2023.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 005/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0DD38DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o 3º Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior - RDQA - 2023.

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2024 de 01 de março de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4632E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
46/2024	118.006/2024	1.800,00	127725	
43/2024	118.005/2024	400,00	127726	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1E2D5E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
660/2023	927.001/2023	9.000,00	41103	
720/2023	1.018.005/2023	13.992,00	42313	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:374D12B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
762/2023	1.018.008/2023	10.927,77	33490	
48/2024	119.004/2024	11.009,21	33636	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:9119EAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: V E T LOCACÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
662/2023	1.016.001/2023	14.042,44	59	
20/2024	1.227.003/2023	14.042,44	80	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:681648F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
790/2023	1.109.001/2023	8.279,25	644	
792/2023	1.103.002/2023	1.137,15	350	
791/2023	1.026.005/2023	3.443,37	346	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:DB766F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
30/2024	1.226.002/2023	917,66	183082	
59/2024	123.009/2024	2.100,00	185737	
33/2024	122.002/2024	8.682,50	184998	
3/2024	122.001/2024	6.883,50	15019	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9DB4C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78 referentes a nota de liquidação nº 9/2024 datada de 31/01/2024 do empenho 124.002/2024, nota fiscal número 135, no valor de 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:10C2AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 36/2024 datada de 22/01/2024 do empenho 122.003/2024, nota fiscal número 380085, no valor de 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A0450FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09, referente a nota de liquidação nº 598/2023 datada de 20/09/2023 do empenho 918.001/2023, nota fiscal número 161108, no valor de 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:573E5524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 769/2023 datada de 04/12/2023 do empenho 1.101.009/2023, nota fiscal número 39714, no valor de 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8D74C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.772.312/0001-56, referente a nota de liquidação nº 773/2023 datada de 04/12/2023 do empenho 1.113.001/2023, nota fiscal número 12008, no valor de 140,20 (Cento e quarenta reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3AC8678E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 111/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 02 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9A2B08D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 112/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:39708ED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 113/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:84D05FCS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 114/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F19E709F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E LUÍS GOMES – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a permuta das servidoras **FRANCISCA MARCIA REJANE DE SOUZA** e **MARIA LUCIANA DE SOUSA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Luís Gomes/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BFB83A90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 115/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2B678062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocamos candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000-Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 08 e 11 de março de 2024, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qual quer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 07 de março de 2024.

IOGONIELSON DE QUEIROZES SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
13º	MARIA DAS NEVES COSTA
14º	WESLANE LACERDA DE ARAÚJO
15º	ANAILSON JOSÉ PEREIRA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2024

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A9F56344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROC. ADMIN.
Nº 07110001/2023 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE COMPRAS ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

CONSIDERANDO, o recebimento de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Compras pelo cancelamento do presente processo licitatório;

CONSIDERANDO, que a referida solicitação se justifica na inviabilidade operacional de se obter os preços dos produtos a serem adquiridos através de consulta a tabela SINAP (<https://www.caixa.gov.br/poderpublico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>) para cada autorização de compra a ser emitida;

CONSIDERANDO, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

CONSIDERANDO, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 043/2023 destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil, elétrico, hidráulico e insumos diversos, por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4CDC36E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

PROCESSO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 10.335.101/0001-77

ENDEREÇO: Rua Dr. Paulo Pinto de Abreu, nº 1997, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-360.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades dirigidas à promoção da Educação.

ADITIVO DE 25% DO VALOR TOTAL: R\$ 323.781,12 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 124 e seguintes e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2024.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7710837E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 666/2024 da Dispensa Presencial nº 007/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 13 de março de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 07 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62BBBD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

Jundiá/RN, em 29 de Fevereiro de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA**, devidamente empossado, para exercer o cargo de “Conselheira Suplente”, por 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/03/2024 a 31/07/2024

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DF6C13C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março 2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para a Senhora **Cassia Nely Freire**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do Fórum Regional – Região Nordeste – que será realizado nos dias 11 e 12 de março na Cidade de Aracaju/SE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:793BD6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN**, homologado em 27 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: FGD MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.499.043/0001-39

Endereço: Av. Xavier da Silva, nº 1037, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59056-530

Telefone: (84) 3343-1040

E-mail: fgdmmedical@gmail.com

Representante Legal: Yanka Falconi Durant da Almeida

CPF: 104.338.744-73

0001 ACICLOVIR 200 MG ACICLOVIR 200 MG PRATI DONADUZZI 1.800 CPR R\$ 0,17 R\$ 306,00 0002 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG EMS 22.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 440,00; 0003 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR C/ 20ML ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GO EMS 500 FR R\$ 0,73 R\$ 365,00 ; 0005 ÁCIDO FÓLICO 5 MG ÁCIDO FÓLICO 5 MG HIPOLABOR 23.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 460,00; 0006 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 5ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJE HIPOLABOR 1.000 AMP R\$ 2,99 R\$ 2.990,00 ; 0007 ÁGUA DESTILADA 10 ML ÁGUA DESTILADA 10 ML HALEXISTAR

40.000 AMP R\$ 0,14 R\$ 5.600,00 ; 0008 ALBENDAZOL 40 MG/ML FR C/ 10ML ALBENDAZOL 40 MG/ML FR C/ 10ML PRATI DONADUZZI 500 FR R\$ 0,99 R\$ 495,00; 0009 ALBENDAZOL 400 MG ALBENDAZOL 400 MG GEOLAB 3.000 CPR R\$ 0,19 R\$ 570,00; 0010 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG EMS 1.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 110,00; 0011 ALPRAZOLAM 1 MG ALPRAZOLAM 1 MG EMS 4.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 200,00; 0012 ALPRAZOLAM 2 MG ALPRAZOLAM 2 MG EMS 4.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 200,00; 0013 AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FR C/ 100ML AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FR C/ 1 PRATI DONADUZZI 1.200 FR R\$ 2,44 R\$ 2.928,00; 0014 AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FR C/ 100ML AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FR C/ 100 PRATI DONADUZZI 1.000 FR R\$ 2,71 R\$ 2.710,00; 0015 AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA 25 MG CRISTALIA 26.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 780,00 0017 AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA 500 MG PRATI DONADUZZI 30.000 CP R\$ 0,11 R\$ 3.300,00; 0019; ANLODIPINO 10 MG ANLODIPINO 10 MG PRATI DONADUZZI 14.000 CPR R\$ 0,04 R\$ 560,00; 0020 ANLODIPINO 5 MG ANLODIPINO 5 MG PRATI DONADUZZI 18.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 360,00 0021 ATENOLOL 25 MG ATENOLOL 25 MG PRATI DONADUZZI 8.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 160,00 0028 BROMAZEPAM 3 MG BROMAZEPAM 3 MG UNIÃO QUÍMICA 6.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 300,00 0029 BROMAZEPAM 6 MG BROMAZEPAM 6 MG UNIÃO QUÍMICA 5.000 CPR R\$ 0,07 R\$ 350,00 0036 CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG PRATI DONADUZZI 8.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 160,00 0037 CAPTOPRIL 50 MG CAPTOPRIL 50 MG PRATI DONADUZZI 4.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 200,00 0039 CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG HIPOLABOR 20.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 2.200,00; 0041 CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CARBONATO DE CÁLCIO 500MG NUTIVIT 10.000 CPR R\$ 0,04 R\$ 400,00; 0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CARBONATO DE LÍTIO 300 MG HIPOLABOR 20.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 2.800,00; 0043 CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG PRATI DONADUZZI 12.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 600,00; 0044 CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG PRATI DONADUZZI 6.000 CPR R\$ 0,04 R\$ 240,00; 0045 CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG PRATI DONADUZZI 1.500 CPR R\$ 0,06 R\$ 90,00; 0047 CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA 500 MG UNIÃO QUÍMICA 20.000 CPR R\$ 0,28 R\$ 5.600,00; 0049 CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL 200 MG EMS 5.000 CPR R\$ 0,17 R\$ 850,00; 0052 CIPROFLOXACINO 500 MG CIPROFLOXACINO 500 MG PRATI DONADUZZI 10.000 CPR R\$ 0,17 R\$ 1.700,00; 0053 CITALOPRAM 20 MG CITALOPRAM 20 MG PRATI DONADUZZI 2.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 220,00; 0054 CLONAZEPAM 0,5 MG CLONAZEPAM 0,5 MG PRATI DONADUZZI 17.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 850,00; 0055 CLONAZEPAM 2 MG CLONAZEPAM 2 MG PRATI DONADUZZI 20.000 CPR R\$ 0,04 R\$ 800,00; 0056 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR C/ 20ML (GOTAS) CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR C/ 20ML (GOTA PRATI DONADUZZI 1.000 FR R\$ 2,35 R\$ 2.350,00; 0062 CLORPROMAZINA 100 MG CLORPROMAZINA 100 MG CRISTALIA 17.000 CPR R\$ 0,20 R\$ 3.400,0; 0063 CLORPROMAZINA 25 MG CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA 14.600 CPR R\$ 0,20 R\$ 2.920,00 0066 COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPLEXO B COMPRIMIDO NATULAB 12.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 360,00; 0068 DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FR C/ 100ML DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FR C/ 1 PRATI DONADUZZI 300 FR R\$ 8,60 R\$ 2.580,00; 0069 DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 1 PRATI DONADUZZI 1.000 BNG R\$ 1,04 R\$ 1.040,00; 0070 DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO FR C/ 5ML DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO FR C/ 5ML GEOLAB 100 FR R\$ 6,90 R\$ 690,00; 0071 DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP C/ 1ML DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP C/ 1ML HIPOLABOR 5.000 AMP R\$ 0,82 R\$ 4.100,0; 0077 DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP HIPOLABOR 500 AMP R\$ 0,84 R\$ 420,00; 0081 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG DICLOFENACO

SÓDICO 50 MG PRATI DONADUZZI 10.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 300,00; 0084 DIPIRONA 500 MG DIPIRONA 500 MG PRATI DONADUZZI 40.000 CPR R\$ 0,06 R\$ 2.400,00 0090 ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG HIPOLABOR 4.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 120,00; 0091 ENALAPRIL 20 MG ENALAPRIL 20 MG HIPOLABOR 7.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 210,00; 0092 EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A HIPOLABOR 1.000 AMP R\$ 0,84 R\$ 840,00; 0093 ESCITALOPRAM 10 MG ESCITALOPRAM 10 MG GEOLAB 30.000 CPR R\$ 0,13 R\$ 3.900,00 0094 ESCITALOPRAM 15 MG ESCITALOPRAM 15 MG EMS 16.000 CPR R\$ 0,21 R\$ 3.360,00; 0095 ESCITALOPRAM 20 MG ESCITALOPRAM 20 MG GEOLAB 20.000 CPR R\$ 0,27 R\$ 5.400,00 0096 ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA 25 MG GEOLAB 8.000 CPR R\$ 0,15 R\$ 1.200,00; 0097 FENITOÍNA 100 MG FENITOÍNA 100 MG HIPOLABOR 4.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 440,00; 0098 FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL 100 MG CRISTALIA 15.000 CPR R\$ 0,16 R\$ 2.400,00; 0099 FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG PRATI DONADUZZI 32.000 CPR R\$ 0,07 R\$ 2.240,00; 0100 FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML HIPOLABOR 4.000 AMP R\$ 0,69 R\$ 2.760,00; 0101 FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG PRATI DONADUZZI 15.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 750,00; 0103 GLICOSE 25% 10 ML GLICOSE 25% 10 ML HALEXISTAR 2.000 AMP R\$ 0,34 R\$ 680,00; 0104 HALOPERIDOL 1 MG HALOPERIDOL 1 MG CRISTALIA 10.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 1.400,00; 0105 HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL 5 MG CRISTALIA 26.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 3.640,00 0107 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG PRATI DONADUZZI 10.000 CPR R\$ 0,02 R\$ 200,00; 0110 IBUPROFENO 300 MG IBUPROFENO 300 MG GEOLAB 10.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 900,00; 0112 IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 600 MG PRATI DONADUZZI 18.000 CPR R\$ 0,13 R\$ 2.340,00; 0116 LEVOMEPRIMAZINA 100 MG LEVOMEPRIMAZINA 100 MG HIPOLABOR 2.800 CPR R\$ 0,64 R\$ 1.792,00; 0117 LEVOMEPRIMAZINA 25 MG LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CRISTALIA 5.600 CPR R\$ 0,40 R\$ 2.240,00; 0121 LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG GEOLAB 5.000 CPR R\$ 0,07 R\$ 350,00; 0122 LOSARTANA 50 MG LOSARTANA 50 MG PRATI DONADUZZI 40.000 CPR R\$ 0,03 R\$ 1.200,00; 0123 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG EMS 3.000 CPR R\$ 0,05 R\$ 150,00; 0124 METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG PRATI DONADUZZI 24.000 CPR R\$ 0,07 R\$ 1.680,00; 0125 METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG PRATI DONADUZZI 30.000 CPR R\$ 0,08 R\$ 2.400,00; 0126 METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG PRATI DONADUZZI 12.000 CPR R\$ 0,28 R\$ 3.360,00; 0127 METILDOPA 500 MG METILDOPA 500 MG PRATI DONADUZZI 10.000 CPR R\$ 0,51 R\$ 5.100,00; 0128 METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML (INJETÁVEL) METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML (INJETÁVEL) HIPOLABOR 3.000 AMP R\$ 0,37 R\$ 1.110,00; 0130 METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG PRATI DONADUZZI 7.000 CPR R\$ 0,10 R\$ 700,00; 0131 MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80G + 1 HIPOLABOR 1.000 BNG R\$ 4,78 R\$ 4.780,00; 0134 NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG PRATI DONADUZZI 16.000 CPR R\$ 0,06 R\$ 960,00; 0138 NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINO 400 MG UNIÃO QUÍMICA 2.000 CPR R\$ 0,29 R\$ 580,00; 0141 OMEPRAZOL 40 MG OMEPRAZOL 40 MG HIPOLABOR 14.000 CP R\$ 0,12 R\$ 1.680,00; 0143 ONDANSETRONA 2 MG/ML 2ML ONDANSETRONA 2 MG/ML 2ML HIPOLABOR 2.400 AMP R\$ 0,90 R\$ 2.160,00; 0145 PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40 MG PRATI DONADUZZI 12.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 1.680,00; 0146 PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG GEOLAB 9.000 CPR R\$ 0,30 R\$ 2.700,00; 0147 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR C/15ML PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOT PRATI DONADUZZI 2.000 FR R\$ 0,90 R\$ 1.800,00; 0148 PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG PRATI DONADUZZI 14.000 CPR R\$ 0,07 R\$ 980,00; 0149 PARACETAMOL 750 MG PARACETAMOL 750 MG PRATI

DONADUZZI 12.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 1.080,00; 0150 PAROXETINA 20 MG PAROXETINA 20 MG GEOLAB 1.800 CPR R\$ 0,16 R\$ 288,00; 0155 PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG HIPOLABOR 5.000 CPR R\$ 0,04 R\$ 200,00; 0159 QUETIAPINA 25 MG QUETIAPINA 25 MG GEOLAB 22.000 CPR R\$ 0,08 R\$ 1.760,00; 0160 RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG GEOLAB 17.200 CPR R\$ 0,08 R\$ 1.376,00; 0161 RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR/ C/30ML RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR/ C/ CRISTALIA 500 FR R\$ 4,85 R\$ 2.425,00; 0162 RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 2 MG GEOLAB 36.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 3.240,00; 0163 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G BELFAR 1.000 SCH R\$ 0,55 R\$ 550,00; 0164 SECNIDAZOL 1.000 MG SECNIDAZOL 1.000 MG PHARLAB 1.800 CPR R\$ 0,59 R\$ 1.062,00 0165 SERTRALINA 100 MG SERTRALINA 100 MG GEOLAB 21.200 CPR R\$ 0,14 R\$ 2.968,00; 0167 SERTRALINA 50 MG SERTRALINA 50 MG GEOLAB 36.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 3.240,00; 0168 SIMETICONA 75 MG/ML 10ML GOTAS SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS PRATI DONADUZZI 2.400 FR R\$ 0,60 R\$ 1.440,00; 0169 SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG EMS 5.000 CPR R\$ 0,08 R\$ 400,00; 0170 SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 40 MG EMS 10.000 CPR R\$ 0,10 R\$ 1.000,00; 0174 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERM PRATI DONADUZZI 500 BNG R\$ 4,03 R\$ 2.015,00; 0175 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 M PRATI DONADUZZI 8.000 CPR R\$ 0,10 R\$ 800,00; 0176 SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 40MG/ML + VITAMEDIC 200 FR R\$ 3,20 R\$ 640,00; 0177 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃ HIPOLABOR 600 AMP R\$ 1,23 R\$ 738,00; 0180 TENOXICAM 20 MG TENOXICAM 20 MG GEOLAB 2.000 CPR R\$ 0,50 R\$ 1.000,00; 0182 TRAMADOL 50 MG TRAMADOL 50 MG PRATI DONADUZZI 6.400 CPR R\$ 0,14 R\$ 896,00 0183 TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2ML TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C HIPOLABOR 1.000 AMP R\$ 1,35 R\$ 1.350,00; 0185 ZOLPIDEM 10 MG ZOLPIDEM 10 MG GEOLAB 16.000 CPR R\$ 0,12 R\$ 1.920,00; 0186 ZOLPIDEM 5 MG ZOLPIDEM 5 MG EMS 2.000 CPR R\$ 0,89 R\$ 1.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *online*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4- A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor

Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

FGD MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.499.043/0001-39

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:979C103D

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN**, homologado em 27 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - ME

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Endereço: Av. Rio Branco, 15 A, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59324-000

E-mail: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com

Representante Legal: Giullite Brenner Medeiros

CPF: 049.221.214-71

0113 INSULINA GLARGINA 100 UI/ML AMP 3ML INJ ELI LILLY 200 REF R\$ 34,69 R\$ 6.938,00; 0114 INSULINA LISPRO 100 UI/ML AMP 3ML INJ ELI LILLY 300 REF R\$ 56,69 R\$ 17.007,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *online*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4- A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Lagoa de Pedras/ RN -

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

GIULLITE B MEDEIROS - ME

CNPJ: 21.437.704/0001-04 - Pessoa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:04FA3F5C

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN**, homologado em 27 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-100

Telefone:

E-mail: licitacao@phospodont.com.br

Representante Legal: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CPF: 413.273.304-15

0082 DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25 + 5) MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR C/ 20ML NEO QUIMICA NEO QUIMICA 500 FR R\$ 7,67 R\$ 3.835,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *online*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3– Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4– A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:30652EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 2211202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55; NR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 50.919.373/0001-39; RHEMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06; EF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.179.991/0001-45; J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44; MARASKA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 44.191.728/0001-13 e MEGACONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19; LA ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44; JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06; CONSTRUSERV LOCAÇOES LTDA – CNPJ: 34.250.064/0001-62; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06; AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.657.875/0001-99; e MFA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:7BD47796**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 011/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, no período da Semana Santa, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h00min do dia **08/03/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h31min do dia 13/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:46E51B8D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado para alimentação do Portal Saúde, entre outras ações ligadas à atenção básica na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h00min do dia **14/03/2024**, com a fase de lances das 09h01min às **15h31min do dia 14/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:26439567**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 013/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 10h00min do dia **08/02/2024**, com a fase de lances das **10h00 às 16h31min do dia 13/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente

através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:42181129**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 014/2024**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 10h30min do dia **13/03/2024**, com a fase de lances das **10h30min às 17h01 do dia 13/01/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:934F05D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 07/02/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0B9DAF8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, com início em **24 de janeiro de 2024**, com sessão realizada em **07 de fevereiro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B174CA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ELOISI LAIANI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 19.492.485/0001-06, SEDIADO(A) NO SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Ptern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 18.238,08 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:420E6B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - COSME DIOGO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: COSME DIOGO DA SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 28.211.862/0001-82, SEDIADO(A) NO SÍTIO UMARIZEIRO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Ptern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 6.156,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B732B175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - JOÃO BATISTA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUZA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 28.212.073/0001-66, SEDIADO(A) NA RUA

CORONEL MARTILIANO, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 25.953,72 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6AD965E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - RAIMUNDO LEANDRO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 30.936.035/0001-06, SEDIADO(A) NO SÍTIO BAIXA VERDE, ZONA RURAL - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 15.789,54 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:9B9E0B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - GEDEIR DA SILVA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: GEDEIR DA SILVA COSTA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 28.208.856/0001-76, SEDIADO(A) NO SÍTIO DE DENTRO, LAGOA - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 28.693,08 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:48658047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - EWERTON TALLISSON**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 32.127.406/0001-26, SEDIADO(A) NA RUA MAJOR LULA GOMES - CEP: 59.395-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CERRO CORÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 53.484,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:9E7BB830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - IRANAILSON**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 28.204.278/0001-08, SEDIADO(A) NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, POVODO MANOEL DOMINGOS - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME

DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 18.861,12 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS, E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:D6073EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PROFESSOR(A) PEDAGOGA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E894CB56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAUJO**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/FINAIS – PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9059B958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA ROCHA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE LINGUA INGLESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:272756B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **ROGÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BEB83A55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO MELO COUTO**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B7B07D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**FRANCIELI SILVA LOPES**, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGA – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BF7D8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**LUAN LIMA DE MACEDO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:395B658A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5C7E70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 010/2023

Ata de Registro de Preço nº: 09/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ: 08.146.425/0001-15.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para registro de preços para locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado:
CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA CNPJ:
36.182.708/0001-58.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.126.000,00 (Um milhão cento e vinte seis mil reais).

Vigência da Ata: 19/09/2023 à 18/09/2024

Vigência do Termo de Adesão: 01/03/2024 à 31/12/2024

Lagoa Salgada/RN, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2586BCFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) senhor (a) Álvaro Salviano Brito e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) **Álvaro Salviano Brito**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.593.074-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C02CB793

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) senhor (a) Wallace Felix Mauricio e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) **Wallace Felix Mauricio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.034-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D150DA97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) senhor (a) Nathan Emanuel da Costa Silva e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) **Nathan Emanuel da Costa Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.456.744-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5D6DBFCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) **Jardelson Laurentino da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.620.914-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:00788911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Álvaro Salviano Brito e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Álvaro Salviano Brito**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.593.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C9ADCD14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Diogo Militao Lopes de Araújo e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Diogo Militao Lopes de Araújo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.244.554-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1D418E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Nathan Emanuel da Costa Silva e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Nathan Emanuel da Costa Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.456.744-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8487CF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Ferreira Alves e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Ferreira Alves**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.225.894-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:82741A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Ney Fernandes e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Ney Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.828.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção e Higienização**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:102DFD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Simara Fernandes Nery de Lucena e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Simara Fernandes Nery de Lucena**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.052.504-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico** lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C7A0B6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Juliana Rebouças Nobre Barbalho e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Juliana Rebouças Nobre Barbalho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.401.054-##, para ocupar o cargo em

comissão de **Gestora de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6482DD6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Luis Antônio Dantas de França e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Luis Antônio Dantas de França**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.761.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **Maestro da Filarmônica**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B9DF2C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Vienio Leonardo da Silva e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de

cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Vienio Leonardo da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.889.254-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Cultura** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:543A3F19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula de Souza Martins e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Ana Paula de Souza Martins**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.020.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Cemitérios**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CFE65DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria Ednalva Bernadino Bezerra e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Maria Ednalva Bernadino Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.347.094-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal da infraestrutura Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:12D4FF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Francisco Estevam da Silva e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Estevam da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.568.884-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F1E96637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição de Lima Cruz e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Maria da Conceição de Lima Cruz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.540.184-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F26EAC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Leticia Beatriz Alves do Nascimento e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Leticia Beatriz Alves do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.652.464-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa do CRAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8915C58D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Francisca Cristiane Cavalcante da Silva do Nascimento e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Cristiane Cavalcante da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.722.334-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica da Educação Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EC377826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria Margarida Gomes Bandeira do Nascimento e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Maria Margarida Gomes Bandeira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.667.904-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Bibliotecas e Ações de Leitura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:282EC829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria Aparecida Martins da Costa Salviano e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Maria Aparecida Martins da Costa Salviano**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.767.334-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Assistência ao Ensino Superior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DE66EB20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Zilda Marília de Melo e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Zilda Marília de Melo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.443.084-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Ações Pedagógicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5B5BC4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jaira kalina Alves da Cunha e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Jaira kalina Alves da Cunha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.734.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:97A46563

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Edigelza de Abreu e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Edigelza de Abreu**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.234.264-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F03ABB39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima a e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.475.824-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:39177EBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Domingos Felipe Porfírio de Melo a e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Domingos Felipe Porfírio de Melo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.347.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5CE0D9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Leandro Silva Lopes e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Leandro Silva Lopes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.007.574-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C13D4F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria Rute de Oliveira Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria Rute de Oliveira Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ## 8.026.944 -##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3F6D8AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Sheyla Soares de Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Sheyla Soares de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.027.534-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:708AF43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Hericácia Lígia de Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Hericácia Lígia de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.760.054-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AD6F0E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Francisca Érica de Sena e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Érica de Sena**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.914.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3003D53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Herbenia Katiulce da Silva Damasceno e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Herbenia Katiulce da Silva Damasceno**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.213.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:468091C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Ruan Henrique Ambrósio da Silva e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Ruan Henrique Ambrósio da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.914.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretor de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AADF09EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Wallace Felix Mauricio e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Wallace Felix Mauricio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretor de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B43ABA8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Annara Maria de Melo Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Annara Maria de Melo Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.868.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6A3AF15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Thaysa Camila da Silva Camilo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Thaysa Camila da Silva Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.484.374-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3250C143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Josiane Fernandes e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Josiane Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.260.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:31506801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Janiane Camilo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Janiane Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.887.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C7121747

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jariane Kaynara da Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Jariane Kaynara da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.303.274-##, para ocupar o cargo em comissão

de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EE228319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Bruna Thatiane Lima dos Santos e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Bruna Thatiane Lima dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.065.514-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4050AB6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Vitoria Janne Marques e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Vitoria Janne Marques**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.292.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D4D88349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Taize Milena Andrade do Nascimento e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Taize Milena Andrade do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.938.954-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0E54745B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria de Fatima Silva e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de

cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Fatima Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.222.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DACA555

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Andressa Marílle Soares da Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Andressa Marílle Soares da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.065.724-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:743BFD53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Acса Raquel da Silva de Oliveira e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Acsa Raquel da Silva de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.508.454-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Laboratório**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7FB72675

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Josinaldo da Silva Henrique e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Josinaldo da Silva Henrique**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.180.167-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:03108FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria de Conceição Fernandes Neco e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Conceição Fernandes Neco**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.877.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6788B098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Jardelson Laurentino da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.620.914-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E9C77F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Americo Antunes Procópio e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Americo Antunes Procópio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.783.990-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5B7E0BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Marcos Domingos e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Marcos Domingos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.063.544-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EFA1DCB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) José Ribeiro Filho e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **José Ribeiro Filho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.293.854-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F213AA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA**

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO
Nº 001/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 170/2005, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 45 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2024.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:93F90EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2024

Revoga Portaria nº 025/2024, que dispõe sobre diária para a Servidora. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO, ofício nº 009/2027 – CT, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, justificando ausência da Servidora a Sra. **MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO**, na participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:EBE9A73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1276/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2024, transportando paciente para realizar alguns exames e consulta com o oncologista no Hospital Deoclécio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1D030876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1277/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião na SESAP sobre assuntos diversos, sobre PPI, cirurgias e exames pendentes, dia 07 de março de 2024. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 07 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3E58755E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1278/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de março de 2024, transportando paciente para realizar um acompanhamento pós-cirurgia bariátrica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 07 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32446B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.052

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.052 – NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “TIA CIDINHA” LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDO LIBÂNIO DA ROCHA/RUA MÃE REGINA, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024/2025, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Creche Municipal “Tia Cidinha” localizada na Rua Raimundo Libânio da Rocha/Rua Mãe Regina, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, Inscrição Estadual nº 20.202.209-9, com endereço no Sítio Exu, nº 20 “A”, CEP nº 59.805-000, Zona Rural, Lucrécia/RN, representada pelo Sr. **EXPEDITA DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.924.744-15, Portadora da Cédula de Identidade nº 35.287.706-6 – SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Exu, nº 20, CEP nº 59.805-000, Zona Rural, Lucrécia/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 2.390.997,00 (Dois Milhões, Trzentos e Noventa Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais), estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Considerando a renúncia expressa aos prazos recursais, informamos que o processo encontra-se haptó a execução de todos os demais procedimentos necessários a contratação do objeto licitado e a conclusão do certame.

Luís Gomes/RN, 29 de fevereiro de 2024

CLEIEDSON ISMAEL

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6FC6BD8B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.22.052.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2023.12.22.052**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO: Execução das obras de construção da Creche Municipal “Tia Cidinha” localizada na Rua Raimundo Libânio da Rocha/Rua Mãe Regina, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.052, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.390.997,00 (Dois Milhões, Trzentos e Noventa Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de construção da Creche Municipal “Tia Cidinha” localizada na Rua Raimundo Libânio da Rocha/Rua Mãe Regina, Centro, Luís Gomes/RN, serão custeadas com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Atividade: 02.005.12.365.1002.1.140 – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.005.12.365.1002.1.140 – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 25440000 – RECURSO DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF, LEI MUNICIPAL Nº 592/2023; 02.005.12.365.1002.1.47 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; 02.005.12.365.1002.1.182 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.005.12.365.1002.1.182 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.005.12.365.1002.1.182 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, [...], etc, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de março de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Expedita Dias da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:BCD998B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 005-DLE/2024 para propostas adicionais. Objeto: aquisição de peixes para entregas as famílias cadastradas nos programas sociais no período da semana santa no município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso(edital) e demais anexos estarão disponíveis a partir de 08 a 13/03/2024. Encerrando-se o prazo as 10:00, horaria de Brasília. As propostas de eventuais interessados serão juntadas e formado o quadro de classificação para a

administração selecionar e obter a proposta mais vantajosa. Todas as informações estão no Portal da Transparência Municipal e no PNCP. Fundamentação: Lei 14.133/2021, ao processo Art. 75, II, § 3º.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA -
Secretária Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F686987B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Pedro Erton de Queiros**, Médico Veterinário, portador do CPF: 048.209.054-57, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7DE24D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Hugo Leonardo de Queiros Silva**, Enfermeiro, portador do CPF: 016.767.014-00, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:460B4E7D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL 001/2023 – SEDUC – PMMV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMUERN no dia 29/01/2024. Edição 3210, tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de chamada imediato e/ou Reservas, relacionados em Anexo, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (PROFESSOR de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano), (ANEXO I) da Secretaria Municipal da Educação, os quais deverão se dirigir ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, apresentando a documentação conforme ANEXO II, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação.

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO - AMPLA CONCORRENCIA
Candidato CPF Situação Classificação
JANAÉCIA MARTINS DA SILVEIRA 095.....42 APROVADA 13º
095.035.264_00

ANEXO II

Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho (na foto e no verso);
CPF
01(uma) fotografia tamanho 3 X 4 recente;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Prova de inexistência de antecedentes criminais, dos últimos 5 anos, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual do local de residência do candidato convocado; 10.6.10-
Comprovante de residência atual;
Declaração de inexistência de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
Declaração que não estar em gozo de licença não remunerada, de qualquer vínculo, mantido pela administração pública de qualquer esfera;
Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência;
Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
Diploma de curso na área pleiteada e histórico ou declaração de graduando e histórico (conforme o caso) para cargos de Ensino Superior; e certificado de conclusão ou declaração, ambos acompanhados de histórico, para cargos do Nível de Ensino Fundamental;
Título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito;
Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3EF35BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 2º CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 020801/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Escolha de empresa para fornecimento de Móveis para a Creche Municipal Margarida Fernandes.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2024 até 15/03/2024
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM/NÃO
LINK PARA ACESSO: www.novobbmnet.com.br, https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2BF6271D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0703001/2024
DISPENSA Nº 020801/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 49.140.067/0001-10

OBJETIVO: contratação de Aquisição de Móveis e Eletros para a Creche Municipal Margarida Fernandes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.719,00 (Quatorze Mil Setecentos e Dezenove Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024: Gestão/Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Fonte de Recursos: 1.500.0000, 1.700.0000, 1.701.0000, 1.550.0000.001; Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DO QSE; MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO, MAN EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%-VAAT; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: MARTINS/RN, 07 de março de 2024.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CFA30A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 020801/2024 –
PROCESSO Nº 08020001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (LEIS 14.133/21, Art.75, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **08020001/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **020801/2024**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na

forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FNDE
Quantidade: 22 Unidade(s)
Marca: -
Valor Unitário: -
Valor Total: -

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido: Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF: Inexistente
Cidade UF: Inexistente
Valor total Contratado: -

Item 2

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: PANDIN - GRP504/16 DI
Valor Unitário: R\$ 1.650,00
Valor Total: R\$ 8.250,00

Participante Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 49.140.067/0001-10
Cidade UF: SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado: R\$ 8.250,00

Item 3

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR
Quantidade: 4 Unidade(s)
Marca: -
Valor Unitário: -
Valor Total: -

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido: Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF: Inexistente
Cidade UF: Inexistente
Valor total Contratado: -

Item 4

Objeto da Licitação: MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca: ELECTROLUX - LEC17
Valor Unitário: R\$ 2.770,00
Valor Total: R\$ 2.770,00

Participante Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 49.140.067/0001-10
Cidade UF: SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado: R\$ 2.770,00

Item 5

Objeto da Licitação: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTASDUPLIX, FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca: MIDEA - MD-RT580MTA012
Valor Unitário: R\$ 3.699,00
Valor Total: R\$ 3.699,00

Participante Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 49.140.067/0001-10
Cidade UF: SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado: R\$ 3.699,00

Item 6

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1
Quantidade: 4 Unidade(s)
Marca: -
Valor Unitário: -
Valor Total: -

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido: Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF: Inexistente
Cidade UF: Inexistente
Valor total Contratado: -

Item 7

Objeto da Licitação: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF
Quantidade: 3 Unidade(s)
Marca: -
Valor Unitário: -
Valor Total: -

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido: Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF: Inexistente
Cidade UF: Inexistente
Valor total Contratado: -

Martins - RN, 7 de Março de 2024 as 9 horas e 11 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,
Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:
Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:32D355C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91006/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o número de alunos matriculados em 2024, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos – EJA, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 028/2022, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 07 de março de 2024.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:778D1564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 07 DE MARÇO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 12/03/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA CADÚNICO.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:C1200C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME, inscrito no CNPJ: 17.614.867/0001-30, cujo valor global proposto foi de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4F57BD7A

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35

Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste de Preço para utilização de Software para Gerenciamento de Serviço de Abastecimento de Água Municipal.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global reajustado conforme do IPCA de Janeiro em 4,51%: R\$ 16.759,44, (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Aditivo será de 12 (meses), contados à partir da data da assinatura. Vigência 01/03/2024 a 01/03/2025, prorrogável na forma do Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: Dia 01 de Março de 2024.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e Art 65, II, D da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Nº 4-2023 e a Dispensa De Licitação nº 005/2023.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA- – Sócio Administrador, CPF: 253.XXXX.XX4-49.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:241BFE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2024-PMMT/GP, DE 07 DE MARÇO DE
2024.**

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo remuneratório, da servidora pública municipal do quadro de pessoal efetivo que identifica, nos termos do artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da legislação pertinente; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que JESSIANE FERNANDES DA COSTA, servidora pública municipal admitida mediante concurso público para o exercício da função de **agente de combate a endemias**, pugnou pela **redução da jornada de trabalho sem prejuízo remuneratório**, requerendo uma “*redução de oito horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para: 04 (quatro) Horas diárias e 20(vinte) horas semanais e sem redução de salário e benefícios*”, o que postulou sob o argumento de “*ter um filho Autista – TDHA, suporte II, onde necessita de atenção especial*”;

CONSIDERANDO que o requerimento administrativo da servidora, que está acompanhado de prova documental específica, foi analisado em regular processo administrativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 227, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho para servidor público que tenha filho ou dependente com deficiência está prevista expressamente no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário vem entendendo que, na falta de disciplinamento legal da matéria no Distrito Federal, nos Estados e nos Municípios, esses outros Entes Federativos devem aplicar aos seus servidores os mandamentos contidos no artigo 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112, de 1990, com as alterações que lhe foram feitas;

CONSIDERANDO que deve ser observado o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que merece aplicação o princípio da isonomia entre os servidores públicos, de acordo com o artigo 5º, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, na aplicação do Direito Positivo, merecem valorização, para aplicação das normas jurídicas, os princípios gerais do Direito, os fins sociais aos quais a norma jurídica se destina e as exigências do bem comum, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB);

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, em julgamento do **Recurso Extraordinário nº 1237867**, com Repercussão Geral, decidiu que as disposições do artigo 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112, de 1990, aplicam-se aos servidores públicos em geral;

CONSIDERANDO que, diante do efeito jurídico da **Repercussão Geral do RE 1237867**, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF gerou o **Tema 1097** de sua Jurisprudência Uniforme e Vinculante;

CONSIDERANDO que, embora seja direito da servidora obter a redução de jornada para ter mais tempo nos cuidados com seu filho, essa redução há de ser sopesada com o **interesse público** que existe na sua prestação de serviços, principalmente num cenário pós-pandemia de coronavírus seguido de um grande surto de dengue, já caracterizado como epidemia em vários Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que, no caso em exame, o período da concessão deve sofrer limitação temporal, com possibilidade de prorrogação

adiante, conforme restou fundamentando nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que houve a emissão de parecer jurídico favorável ao deferimento parcial do pleito administrativo;

CONSIDERANDO que houve decisão administrativa de deferimento parcial do requerimento inicial,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que seja realizada a redução da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração de JESSIANE FERNANDES DA COSTA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de combate a endemias, matrícula 1164, na razão de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas semanais, para que, assim, a servidora passe a desempenhar as suas atividades com redução de jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, ou redução de jornada laboral de 02 (duas) horas por dia.

Art. 2º. A redução de jornada de trabalho de que trata esta Portaria deve perdurar até 24 de setembro de 2025, um dia antes de K. V. C. V., filho da servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, completar a maioria civil, de dezoito anos.

Parágrafo único. Se acontecer de, mesmo chegando à maioria civil, K. V. C. V. continuar a necessitar de forma indispensável dos cuidados da sua genitora, JESSIANE FERNANDES DA COSTA, esta poderá requerer que seja prorrogado o benefício da redução de sua jornada de trabalho sem prejuízo remuneratório, apresentando a prova das suas alegações.

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deve praticar os atos determinados na decisão administrativa que antecede a esta Portaria, inclusive deve dar ciência da mencionada decisão e desta Portaria à servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA e à Secretária Municipal de Saúde, onde ela é lotada.

Art. 4º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde que implemente a redução da jornada de trabalho de JESSIANE FERNANDES DA COSTA, nos termos da decisão do processo administrativo e desta Portaria, mas também de acordo com a necessidade e a conveniência administrativas, estabelecendo uma forma permanente e duradoura da redução diária de jornada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotações dos atos nos registros funcionais dos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 07 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5450A447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições

legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 28/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peixe, gêneros alimentícios não perecíveis e sacolas plásticas para distribuição de kits na Semana Santa no município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 22 de março de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 07 de março de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5E98806

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO NOVOS COM 28 POLEGADAS. - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 153,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (19.363.375/0001-44)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 10:34:12 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	135.000,00
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7E9055A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº062/2024 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MIRIAN CARNEIRO DA SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO CAJUEIRO no BIÊNIO 2024/2024**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97A0F31A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **RAQUEL CRISTINA BENTO**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Santa Luzia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7962715**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **RAQUEL CRISTINA BENTO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA** no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B502417B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **SEVERINO RUFINO DE LIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Lindolfo Rufino, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84784880**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **SEVERINO RUFINO DE LIRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO**, no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65CFD74A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SHIRLEY NETA DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Evaldo Gomes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:553B9D7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES**, no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7212FD1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SÔNIA MARIA GONZAGA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Professora Ana Nanete, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4374496E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SONIA MARIA GONZAGA DIAS**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA NANETE**, no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CEA0F696**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL OLGA LAMARTINE PAIVA**, BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0EB7A889**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ZULEIDE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Presidente Médici, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCF1E991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ZULEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICE**, no BIÊNIO 2024/2025 vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69DDDF040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 20/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e

de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 406 no valor de R\$ 2.651,37 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 410 no valor de R\$ 3.518,46 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 411 no valor de R\$ 7.568,81 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Março de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAB170E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 21/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue que não são realizados no hospital municipal, são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestada aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA**, CNPJ **08.972.696/0001-20**, cujo objeto é de coletas de exames laboratoriais, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 1.201.259/2023 e Notas Fiscais nº 968, 969, 970, 971 e 972 no valor total de R\$ 6.039,17 (exames laboratoriais);

Processo nº 102.375/2024 e Notas Fiscais nº 983, 985, 986, 987, 988 e 989 no valor total de R\$ 9.876,73 (exames laboratoriais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Março de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE75F097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 08/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 15/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de Equipamento Hospitalar – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 07 de março de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:398F2605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 15/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 07 de março de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D724B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 010 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA N° 010 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 ½ diárias	Goianinha/RN	08 e 09.03.2024	250,00	375,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Goianinha/RN, com objetivo de participar do Evento Conecta 2024 Expo Negócios.

Local: Estádio Nazarenão-Goianinha/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8A0DF1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 91/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **FABIANA OLIVEIRA DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 012.503.054-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F301DEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **MARIA MARLA DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF nº 097.108.384-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B15F2075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2024/SMS, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar o traslado do paciente Egídio Dias de Barros, para a Clínica Nuclear em Natal/RN.

Local de destino: Av. Afonso Pena, 1101 - Tirol, Natal - RN, 59020-100

Período do Afastamento: 06 a 07 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CDC9C43D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305008/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030706

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305008/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030706

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.979.089/0001-83.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

Valor Global: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3B8EC58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305008/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030706 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030706

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 52.979.089/0001-83, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021**, com o valor total de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:179609E0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227012/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227012/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.567.076/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, DOS ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:3C4E644B

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.567.076/0001-03, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, DOS ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO**, com o valor total de **R\$20.000,00** (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AB519A9F

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030705 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030705

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.614/0001-36, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO**, com o valor total de **R\$9.998,90** (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:61137BF7

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307001/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030705

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307001/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030705

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): T S DA SILVA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.614/0001-36,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$9.998,90 (nove mil e novcentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: E63C0562

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030702 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030702

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o valor total de **R\$16.169,00** (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 030B6CE2

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227010/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030702

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227010/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030702

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$16.169,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: AD8DBF87

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030703 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030703

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o valor total de **R\$15.980,00** (quinze mil e novcentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: BDFC1762

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227011/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030703

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227011/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030703

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$15.980,00 (quinze mil e novcentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 472429B0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229012/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030704

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229012/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030704

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.769/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor Global: R\$31.955,00 (trinta e um mil e novcentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: BEE81C84

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030704 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030704

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.769/0001-63, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, com o valor total de **R\$31.955,00** (trinta e um mil e novcentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: CB91F814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 44.680.852/0001-42, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível para futura e eventual compra de materiais elétricos. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 24.583,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Araújo, CPF nº 201.617.514-15.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador: E3FFF2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: GUSTAVO XAVIER GARCEZ-ME, CNPJ nº 26.303.607/0001-37, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível para futura e eventual compra de materiais elétricos. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 23.592,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12,

pelo Contratante, e o Sr. Gustavo Xavier Garcez Araújo, CPF nº 128.169.607-22.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CB13C519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: DELVALLE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de materiais elétricos. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 33.487,50 (trinta três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Fernando Rodrigues Vale- CPF: 042.036.901-53.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:49E1BAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.089.351/0001-37, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de materiais elétricos. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 1.254,60 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Henrique Maciel Carneiro dos Santos- CPF: 948.432.605-68.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9547830E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1031, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de energia renovável, eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:21CA2233

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e suprimentos.
EMPRESA(S) CONTRATADA(S): RECICLATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO: 7.645,92 (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 06/03/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:F8DF8219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2024. OBJETO: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/03/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4DA5EB43

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2024. OBJETO: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/03/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AEB01A6D

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R\$ 11.554,00; JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - R\$ 39.652,00.

Paraná - RN, 06 de Março de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:348B22DA

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Karla Dillany Gomes Bessa LTDA - R\$ 38.752,80.

Paraná - RN, 06 de Março de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5C4C736D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA**

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre Amaro, n.º 111, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, n.º 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Senhora Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio, residente e domiciliada na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na cidade de Paraú/RN; **ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 003031389-ITEP/RN, residente na Travessa Alferes Tonho, 360, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 060.583.594-22, residente no Sítio Posto Agrícola 1, S/N, zona rural do Município de Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO ELENILSON PAULINO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 084.744.974-26, residente na rua Divino Espírito Santo, 26, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua 10 de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, residente na rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Pedro Galdino, Centro de Paraú/RN; **LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 016.922.214-42, residente na rua Manoel Galdino, 01, Centro, Paraú/RN; **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na rua Lauro Leite de Souza,

2, Nova Betânia, Mossoró/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro,

motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLÉ PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MACEDO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 720.516.714-00, residente na rua Pastor Ramiro Martins de Oliveira, Aeroporto, Mossoró/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 054.813.564-90, residente na Rua Duodécimo Rosado, 337, Mossoró/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, residente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu, Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, residente na Rua Almeida Junior, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, Centro, Paraú/RN; **AFONSO GABRIEL SANTANA NUNES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 098.828.774-94, residente na Rua José Vicente, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, residente na Rua Benedito Peixoto, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07; **ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 705.732.774-94, residente na rua Benedito Peixoto, Centro, Paraú/RN; **BRENO DA CUNHA NÓBREGA**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº 1733191-SSDS-PB, inscrita no CPF/MF nº 953.802.304-82, domiciliado na Rua Duodécimo Rosado, Doze Anos, Mossoró/RN; **DAVID DE SOUZA BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº 2007333133-8, inscrito no CPF/MF nº 979.296.463-00; **LAURA DE QUADROS CASIMIRO**, brasileira, médica, portadora do R.G. nº 20073872436-SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 604.388.803-31; e, **ADRIANA KIESSLER TREVISAN**, brasileira, médica, portadora do R.G. nº 24656593, inscrita no CPF/MF nº 048.369.271-69.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 156.887,04 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 156.887,04 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº 4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 07 de março de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA

JACY CARLOS DE ALMEIDA

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR

ANTONIO ELENILSON PAULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

AURIVANIA KYRLE PEIXOTO FELICIO

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MACEDO

MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA

VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO

AFONSO GABRIEL SANTANA NUNES

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO

ALEXANDRO BATISTA XAVIER

ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA

BRENO DA CUNHA NÓBREGA

DAVID DE SOUZA BEZERRA DE MENEZES

LAURA DE QUADROS CASIMIRO

ADRIANA KIESSLER TREVISAN

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:63A9ACD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9587/2023
CONCORRÊNCIA 3/2023

Objeto: Contratação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência nº3/2023 realizada em 08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 493.251,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B C DE OLIVEIRA- CNPJ: 14.240.072/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 493.251,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

PARELHAS/RN, em 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D4228284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9587/2023
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Objeto: Contratação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência nº 3/2024 realizada em 08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 493.251,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B C DE OLIVEIRA- CNPJ: 14.240.072/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 493.251,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E044C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 026/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício do servidor de Nº113/2024/SMS/PMP, datado em 27/02/2024, apresentado pela servidora, LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula: 1007394, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1007394, o gozo de férias no período de 13/03/2024 a 27/03/2024 referente ao ano de 2024, perfazendo um total de 15, (quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA fará jus à remuneração

integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de março de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BB750C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº034/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº034/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Gessica Caroline Oliveira Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 102.490.884-44, para exercer a função de gestor de contrato do Fundo Municipal de Saúde, e a servidora **Izabela Erica Lopes Bezerra**, inscrita no CPF nº 107.081.344-32 para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 07 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9819F628

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº
005/2022**

PROCESSO Nº 005/2024

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 005/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, POR SER UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS

LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVO O AUXÍLIO AO TRANSPORTE PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO, UNIVERSIDADE DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DE DOUTORADO.

Pelo presente aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU**, inscrita no CNPJ/MPF 46.987.670/0001-44, com sede à Rua: José Roque, nº 190, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Gírlan Helton Azevedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 706.365.524-89, aqui denominada de **CONVENIENTE** tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Conveniente, pelo prazo de 10 (meses), a contar da data da publicação do aditivo, uma vez que, o aditivo do convênio de nº 005/2022 se encerrou no próximo dia 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do ativo do convênio nº 005/2023 para 31 de dezembro de 2024, bem como, atualizar o número de parcelas passando a ser 10 parcelas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – As parcelas retro indicadas serão no valor mensal e consecutivo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devendo as mesmas serem pagas até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 005/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, por ser uma associação civil sem fins lucrativos que tem por objetivo o auxílio ao transporte para o deslocamento dos estudantes de curso técnico, universidade de graduação, pós graduação, especialização, mestrado ou de doutorado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

5.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios

5.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 05 de março de 2024

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

GIRLIAN HELTON AZEVEDO SANTOS

Presidente da Associação Parelhense dos Estudantes Universitários – APEU

Testemunhas:

1° _____

CPF: _____

2° _____

CPF: _____

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:590DB3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (Três) e ½ (meia) diária a senhora RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA, Matrícula: 06, ocupante do cargo de Secretária. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de SERGIPE/SE, nos dias 11 e 12 março de 2024, das 08h às 17hs, para participar do Fórum regional nordeste no centro de convenções de Sergipe/SE.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:52F2933F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 057/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Aracajú/SE	10/11/12 e 13 de março de 2024.		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
(X) diárias com pernoite					
() diárias sem pernoite					
Total					R\$ 1.200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Fórum Regional Nordeste, dos dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Aracajú/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:79695D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 062/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite					
(x) diárias sem pernoite					
Total					R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F1A66DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 060/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josimar Viana de Sousa Filho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:133319A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 059/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Iara Polianna Mendes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00

() diárias com pernoite	Total	R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F412E629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 058/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Kátia Suely Bezerra Teodoro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2796B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 061/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francimária Soares Abreu
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 094.815.554-02	MATRÍCULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró/RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 1BA0FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 063/2024

Autoriza a Cessão da Servidor Público Municipal Lorene Kássia Barbosa Brasil, para o município de Jandaíra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação da Excelentíssima Prefeita, Marina Dias Marinho nos termos do Ofício n.º 086/2024-GP, acerca da cessão do servidor (a) **Lorene Kássia Barbosa Brasil**, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Jandaíra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo de 01 (um) ano, o (a) servidor (a) municipal **Lorene Kássia Barbosa Brasil**, ocupante do cargo efetivo de **Professor (a)**, matrícula nº 6190/1, lotada na Secretaria de Municipal Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra/RN, com efeitos a partir do dia 01/09/2023, e com término em 01/09/2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/09/2023, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 69AF95EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
023/2024 - ADESÃO Nº. 002/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.978/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2024;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN;
CNPJ Nº. 08.145.153/0001-39;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA;
CNPJ: 27.140.974/0001-27;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTOS SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO NA TABELA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 31/12/2024;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024;

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

Farmacia Bezerra de Assis LTDA

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador: 12DA69C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 154/2024 -
SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 154/2024 - SEMSAB

Portalegre, 07 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 154/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **José Ildegarde Dias Junior** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 07 de Março de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 154/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **José Idegarde Dias Junior**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F609A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 155/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 155/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6EF446B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 156/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 156/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(meia)diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99768E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 142/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 142/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, onde na matrícula nº **459**,leia-se matrícula nº**808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de março de 2024.

Retificado em 07 de Março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:46B26DE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 145/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 145/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, onde na matrícula nº ~~459~~, leia-se matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de março de 2024.

Retificado em 07 de Março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2BF1AAD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 157/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 157/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4D42BE76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 069, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 09/03/2024 e 10/03/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir equipe de Gestores Escolares para compromisso em Sergipe/SE que sairão de Natal no dia 10/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E068958A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **MARIADAS GRAÇAS OLIVEIRA**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desporto, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 09/03/2024 e no dia 13/03/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do evento UNDIME em Aracajú- SE, onde Natal será conexão para viagem a Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ECB528D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **ADRIANA RÊGO COSTA GOMES**, matrícula nº 589, Diretora Escolar, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 09/03/2024 e no dia 13/03/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do evento UNDIME em Aracajú- SE, onde Natal será conexão para viagem a Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D22CEF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **MARIADAS GRAÇAS OLIVEIRA**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desporto, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 10/03/2024 a no dia 12/03/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do evento UNDIME em Aracajú- SE, onde Natal será conexão para viagem a Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C50F0128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 073, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **ADRIANA RÊGO COSTA GOMES**, matrícula nº 589, Diretora Escolar, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 10/03/2024 ao dia 12/03/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do evento UNDIME em Aracajú- SE, onde Natal será conexão para viagem a Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:83D7E6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
006 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 718 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 718, DE 07 DE março DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de março de 2024

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
Ficha: 852 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO 5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
 Ficha: 848 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO
 PRÓPRIO D -5.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E58F2B2F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** o prazo de abertura, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, cuja abertura acontecerá às 08h00min do dia 20 de março de 2024, para o dia **01 de abril de 2024 às 08h00min.**,

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de abril de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 07 de março de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro
 Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CB83B787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2024-GP

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1.º **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 2429**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 05/03/2024 a 05/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A103BA4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22020002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00.

Valor Global: R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais);
 OBJETIVO: Contratação de equipamento de som automotivo, tipo "paredão", fixo e móvel, para a utilização em atividades de mobilizações e eventos externos, promovidos pelas Secretarias Municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.
 Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
 CPF. 017.615.454-00
 Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:188B3A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00001/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D G DE ALMEIDA DIOGENES - R\$ 49.747,92; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 46.242,10; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 48.831,60.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Março de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
 Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:64321245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 020.2024 - LICENÇA PRÊMIO - IVAN CÉSAR
CARLOS DE SOUZA

PORTARIA Nº. 020/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 06 de março de 2024.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado ao servidor público municipal: IVAN CESAR CARLOS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **04/03/2024 a 04/06/2024**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal **IVAN CÉSAR CARLOS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, matrícula nº 4487, portador do CPF nº 022.606.174-41, RG nº 001.566.411/SSP-RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Educação** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria terá efeitos retroagidos à 04/03/2024, porém, publicada em Diário Oficial dos Municípios do RN nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5F5DC46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024

O **Prefeito Municipal de Riacho da Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 07 de março de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ED466EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 070301/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070301/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, pelo valor de 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REIAS), em favor de **MARIA VERANEIDE FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.362.953/0001-87.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:91464501

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070301/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
070301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070301/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: **MARIA VERANEIDE FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.362.953/0001-87.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR TOTAL: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REIAS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:453E0EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULAMENTO CONCURSO MISS RIACHO DE
SANTANA 2024.

EDITAL REGULAMENTO CONCURSO MISS RIACHO DE SANTANA 2024.

Art. 1º – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO MISS RIACHO DE SANTANA/RN 2024**.

Das inscrições

Art. 2º – Podem participar da Seleção Mulheres Santanenses de 15 a 25 anos.

§ 1º As candidatas que forem menores de 18 anos deverão ter as inscrições realizadas pelos pais ou responsáveis.

§ 2º – Ganhadoras dos concursos anteriores não poderão se candidatar.

Art. 3º – As inscrições serão feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do Instagram no período de 11 à 22 de março de 2024.

§ 1º – O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, idade.

§ 2º – As inscrições são gratuitas.

Art. 4º – Será realizado um ensaio fotográfico com as candidatas, as mesmas também participarão de um desfile que acontecerá no dia 09 de maio de 2024 às 19h na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN, com trajes decididos pela comissão do evento.

§ 1º – Ao se inscreverem, todas as candidatas aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art.5º - Será disponibilizado maquiagem, cabelo e os trajes supracitados neste edital para todas as candidatas inscritas no Concurso.

Do local e data

Art. 6º - O Concurso será realizado no dia 09 de maio de 2024, às 19h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

Da classificação

§ 1º – Será classificado 1º, 2º e 3º lugar.

Da comissão julgadora

Art. 7º – Composta de membros de elevado saber e conhecimento na área da beleza, moda, projetos sociais e culturais.

§ 1º – As candidatas desfilarão em palco ou passarela para a avaliação da Comissão Julgadora;

§ 2º – Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurado, obedecendo à sequência:

1º lugar: Miss Riacho de Santana/2024;

2º lugar: 1ª sucessora/2024;

3º lugar: 2ª sucessora/2024.

§ 3º – A Comissão Julgadora será unicamente os jurados e que irão compor a mesa, sem interferência alguma por demais formas julgadoras.

Do resultado

Art. 8º – O resultado da ganhadora será divulgado após o desfile que acontecerá no dia 09 de maio de 2024, posterior a contabilização dos votos da mesa julgadora.

Da premiação

§ 1º – Premiação no valor **R\$2.000,00** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$1.000,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$750,00** para o 3º lugar.

Das disposições finais

Art. 09º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto a escolha da candidata, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita à condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 07 de março de 2024.

CRISTEVÂNIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:79D9E1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria Nº 118/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:86A19648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria Nº. 119/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1F2127EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria Nº 120/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:51DEBBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE MARÇO DE 2024.

Portaria N.º 121/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6CFC6236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2024

PORTARIA 112/2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:131.824.124-34, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/03/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D2CD5CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, CPF: 135.288.144-62, RG:003.743.412, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8C3AFBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**,

CPF:093.690.884-07, RG:002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:62EEF177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023

CONTRATANTE :CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: RONACIO FRANCA BARBOSA (CPF: 044.289.254-33)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais Doze meses (12), a contar a partir de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROFESSORA FATIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente na 8.866/93 da Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 -CONTRATANTE e pela empresaRONACIO FRANCA BARBOSA - CPF: 044.289.254-33- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9C8FFB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44; JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CPF: 072.667.424-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA (CÂMERAS, DVR, HD, FONTES E OUTROS MATERIAIS, PARA INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 57.420,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

Vigência: 07/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44; JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0507FD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44; JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CPF: 072.667.424-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA (CÂMERAS, DVR, HD, FONTES E OUTROS MATERIAIS, PARA INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 57.420,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44; JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DFA60C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA CPF: 096.291.804-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS DISTRITOS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 118.493,75 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA CPF: 096.291.804-05.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2CB05189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA CPF: 096.291.804-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS DISTRITOS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 118.493,75 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 01/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA CPF: 096.291.804-05.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E48C713C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 047/2024

Dispõe sobre a cessão da servidora Andreza Juliana Maia Régis.

O Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 005/2024 encaminhado pelo Município de Itaú/RN;

Considerando o disposto no Termo de Cessão de Servidor nº 001/2024, celebrado entre os Municípios de Rodolfo Fernandes e Itaú;

Considerando, sobretudo, os termos do artigo 102, inciso i, da Lei Municipal nº 574/2015, o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder do quadro de servidores efetivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a Sra. Andreza Juliana Maia Régis, matrícula funcional nº 333, ocupante do cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer cargo comissionado no Município de Itaú/RN, com ônus exclusivamente para o cessionário, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 07 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1316ED42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida**, inscrita no CPF sob nº 114.008.214-01, portadora da cédula de identidade nº 2.869.086, do Cargo Comissionado Função Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 07 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E60F2E64

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.07-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 49.457.087/0001-10, com sede na Rua R MARIA VALE, 1497, PENEDO, ANEXO A, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Emanuel Pacifico Da Silva, CPF: 054.702.074-04, Objeto: Contratação de empresa destinada ao serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 07/03/2024 à 30/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 07 de março de 2024.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
SUPORTE PONTO CERTO LTDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C44DE34F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.07-0002.

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e,

de outro lado, a empresa A D F OLIVEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua R MANOEL NOBRE, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Objeto: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia, gerenciamento de redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), fiscal do contrato - LUMA LOURRANNY FREITAS DIOGENES, CPF: 700.754.814-80. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: **07/03/2024 à 28/02/2025** –

Rodolfo Fernandes/RN – 07 de março de 2024.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
A D F OLIVEIRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B836111

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 049/2024

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 068/2023, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da Nova Lei de Licitações;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 071/2023, que dispõe sobre a indicação e designação do gestor e Fiscais de contratos, bem como suas atividades na Execução dos Contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), de acordo com o estabelecido no Decreto 068, de 04 de dezembro de 2023;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Adalgiza Monteiro Cavalcante Neta, Portaria nº 028/2021, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

§ 2º Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da

Lei nº 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – Abel Angélico do Nascimento, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

III – Francisco Edigley De Brito Moura, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – José Edson Leite Oliveira, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – Alexsandro Batista Silva, fiscal permanente de contratações oriundas das demais Secretarias Municipais;

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:931E7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2023

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pela Secretária, a Sr.ª Gimena Barbosa Nunes no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Maria Solange Micaely do Nascimento**, brasileira; solteira; Recepcionista; domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, 321, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.091.194-71, portador da cédula de identidade nº 2.853.186, expedida por SSP/RN. A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 05 de fevereiro 2024. Base Legal: Art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula 2ª, Parágrafo 3º do Contrato Originário. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo Contratado:
MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6430FF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - AVISO DE
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, protocolou no dia 07/03/2024, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), pedido de impugnação contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Março de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0A3473B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 013/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 07 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar do Fórum Regional Nordeste da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, localizado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4444, no bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:16AF9CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 119/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 119/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. MARCIA LEANDRA ARAUJO MAIA, Matrícula: 001035-9, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia de hoje (07/03/24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública dos Direitos das Crianças e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:AC3D9575

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 120/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 120/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 001039-1, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia de hoje (07/03/24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública dos Direitos das Crianças e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4D3C888A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 121/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 121/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia de hoje (07/03/24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que participarão de Audiência Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:288A37E7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 122/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 122/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros /RN, com o objetivo de conduzir à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, que irá participar de Capacitação para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C3EAB618

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 123/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 123/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, Mat: **152728-2**, para custear suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros/RN, com o objetivo de participar de Capacitação para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:173ABDB8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 124/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 124/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **LETICIA SANTOS SOARES BEZERRIL**, CPF: **016.****-39**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenadora de Feira Livre, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B14D8844

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 125/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 125/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **IVAN BEZERRA DA SILVA**, CPF: **275.****-53**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:70B7FFA9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 126/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 126/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVAN BEZERRA DA SILVA, CPF: 275.****-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4578E197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, Sra. **MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES, CPF (MF) nº 129.****-19**, com endereço na Travessa Rio Branco, 137, AP 201, centro, Santa Cruz/RN, **PSICOLOGA, contratado para atuar junto ao CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **29 de fevereiro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E589D69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no período de 16 a 18 de maio de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a): **JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ARTISTA AMAZAN,**

inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70; **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - ARTISTA DORGIVAL DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.091.140/0001-64; **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ARTISTA/BANDA GRAFITH**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88; **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ARTISTA ARNALDINHO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40 e **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ARTISTA TATY GIRL**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. Valor Global: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C2BEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 AVISO DE JULGAMENTO
DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE
LICITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.919/0001-94; e GHOS EMPREEDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

Empresa	Valor Global Ofertado	Colocação
MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA	R\$ 70.200,00	1ª Colocada
GHOS EMPREEDIMENTOS SLU LTDA	R\$ 74.580,00	2ª Colocada

Conclui-se, pois, que a empresa MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 70.200,00 (Setenta mil duzentos reais), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03DD1805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 119/2024**

Portaria de Diária nº 119/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de março de 2024, com o objetivo de conduzir usuários para agência de previdência social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:27F9C3C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 118/2024

Portaria de diária nº 118/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Mun. de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de levar veículo tipo ambulância para vistoria.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A057B99D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 136/2024

Portaria de diária nº 136/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 900,00 (novecentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 e 09 de março de 2024, para resolver questões administrativas. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2024

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F4B368A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 137/2024

Portaria de diária nº 137/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ADDE7EEC

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1011

Lei Nº 1011/2024

Ementa: Dispõe sobre a implantação da “Semana Municipal Maria da Penha na Escola”, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal Maria da Penha na Escola” a ser realizada, anualmente, durante o mês de março, nas escolas municipais, com os seguintes objetivos:

Contribuir para o entendimento da comunidade escolar, sobretudo alunos, professores e funcionários da escola, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

Estimular reflexões sobre a necessidade do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, coibindo qualquer conduta que ofenda a sua integridade física e saúde mental;

Esclarecer a comunidade escolar sobre a importância, respeito e cumprimento aos Direitos Humanos, especialmente no que tange à figura da mulher santanense;

Explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Explanar e debater sobre os diversos tipos de violência contra a mulher: violência física, sexual, patrimonial, moral e psicológica;

Apresentar as leis municipais existentes que promovem a proteção e o empoderamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar;

Colaborar para a redução da violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do município de Santana do Matos/RN, apontando maneiras de evitar e punir todas as formas de agressões.

Art. 2º - A Semana de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente com as atividades desenvolvidas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - A data passará a fazer parte do Calendário Oficial do município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN deverá:

Divulgar a presente lei durante a Jornada Pedagógica Municipal promovida anualmente pelo município;

Informar, oficialmente, todas as escolas municipais acerca da lei, enviando-lhes cópia da mesma;

Promover formações para gestores, professores e equipes pedagógicas acerca de estratégias de divulgação, implementação e acompanhamento da lei nas escolas;

Sensibilizar, acompanhar e assessorar todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no cumprimento e desenvolvimento de ações relacionadas à lei;

Criar Comitê Municipal Intersetorial para divulgação, sensibilização, acompanhamento e divulgação das ações realizadas referentes à lei.

Art. 4º - As escolas poderão optar pelo desenvolvimento das seguintes ações, dentro e fora da sala de aula:

Concursos de produção de desenhos, cartazes, paródias, músicas e poemas;

Gincanas e apresentações artísticas-culturais, envolvendo música, dança e teatro;

Seminários, palestras e oficinas pedagógicas com alunos, professores, famílias e comunidade escolar;

Rodas de conversas, estudos e debates dirigidos;

Trabalhos de iniciação científica;

Visitas a órgãos que compõem a rede de proteção à mulher no município de Santana do Matos e estado do Rio Grande do Norte;

Outras atividades relacionadas à temática, a critério da escola.

Art. 5º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Promotoria de Justiça;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM;

Associações comunitárias, empresas, ONGS e órgãos municipais, estaduais e federais que tratem da promoção e do bem-estar da mulher;

Escolas da Rede Estadual e Privada de Ensino do município;

Diretorias Regionais de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte – DIRECS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santana do Matos, 07 de Março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:6D6576A7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, a interposição de recursos impetrados pelas empresas CAVALCANTE & CIA LTDA ME - CNPJ:10.655.938/0001-01 e COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital

gera como consequência a sua inabilitação sendo recursos julgados e indeferidos.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30, com sede na Dom Carlos, nº 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN - com valor global de R\$ 1.650.542,49 (um milhão seiscentos e cinquenta reais, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Autorizo a **CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:88D9D984

GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço, ao representante da DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30, com sede na Dom Carlos, nº 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN, da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:406CC406

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06031/2024 DISPENSA 010/2024 – DISPENSA ELETRONICA 001/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 618/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – CNPJ 49.436.543/0001-45;

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARACTER EMERGENCIAL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

VALOR GLOBAL: R\$ 149.099,82 (cento e quarenta e nove mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 05 (cinco) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F25A54BD

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 741/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA (MARIA LETICIA) que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **L. SILVA DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D83C07CD

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a operacionalização de uma carro limpa fossa, localizada Rua Manoel Americo de Carvalho.

SANTANA DO MATOS/RN, 07 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7B4F9DC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A1451894

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;
ITEM: 0018 - VALENÇA 2- ASSENTAMENTO - RIACHÃO SANTA TEREZA;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:559C2E68

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$

59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70, com sede à Rua João Pessoa, Nº 54 Apt. 202, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UND	12	RS 1.449,16

4 – Valor global da contratação R\$ 17.389,92 (dezesete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:93B9064B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 167/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 21/03/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 11/03/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:933B6D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA- PASSAGEM IDA E VOLTA (NAT - BSB 01/04/2024 E BSB - NAT 05/04/2024).	SERVIÇO	01		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Março de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:2E0FA053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº05 - PREVISÃO MARÇO - AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 05/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **MARÇO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de março.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2C71BC67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				
COVEIRO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO	2º Lugar	COVEIRO	Sec. Mun. de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0B9CBC12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA, CPF nº XXX.761.164-XX, do cargo comissionado de

Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B77EE515

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora pública municipal, sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, matrícula nº. 2164, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **na ESF de Santa Tereza**, para exercer suas atividades junto a ESF de Coroa Limpas, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A86570D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora, Sra. **ANA TEONIA DA SILVA**, matrícula nº. 2964, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, para exercer suas atividades junto a ESF de Barão de Serra Branca, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9D4AB9FB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora, Sra. **MARIA DORINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº. 2978, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na **ESF de Barão de Serra Branca**, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Santa Maria, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:46C67E15**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **FRANCISCA ERILÂNIA LEMOS DA SILVA**, CPF nº XXX.605.403-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Antônia de Lima, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:289AD24B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **FRANSENI FERREIRA DUARTE**, CPF nº XXX.358.644-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:ADDF1334**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: para contratação dos serviços de sonorização volante, destinados a atender as demandas dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08/03/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/03/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	13/03/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.
Telefone: (84) 98630-8818

Santana do Seridó, 07 de março de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DB384F4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024 para o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/03/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/03/2024 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 07 de Março de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:404B11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 76/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte-UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74 Caput., da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 07 de Março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1C4A4332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JEFFERSON LUIZ FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 71089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, **a partir de 01/04/2024 a 31/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Renovação de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 023/2022-GP/PMSA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:98E93707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, matrícula nº 0095033, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, **a partir de 24/03/2024 a 23/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Renovação de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 051/2022-GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:89FC2BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ELOÁ COCENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 95005, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, **a partir de 01/04/2024 a 31/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 024/2022-GP/PMSA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5DE5C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024-GP

Designa Comissão Especial de Análise e Julgamento de amostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece no art. 42, § 2º, que a Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento de Amostras de Gêneros Alimentícios, referentes às propostas dos licitantes vencedores, para possível e posterior firmamento de contratos com a Administração Pública Municipal.

I – Alexsandra Balbino Bento, Nutricionista – CRN 04500569456;
II – Jordão Luiz Tenório dos Santos, Coordenador Geral de Tributação;
III – Lew Jonathan Amador da Silva, Chefe de Divisão de Documentos;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E08D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da comissão de contratações no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que por equívoco do ato de adjudicar o Pregão Eletrônico nº 028/2023, **torna sem efeito** a publicação da matéria no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o qual foi publicado na edição do dia 05/03/2024, de nº 3235, código identificador 0507FA5D, tendo em vista que a pregoeira pulou a etapa de avaliação das amostras e teve que rever seus atos.

Santo Antônio/RN, 08 de março de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação - PMSA/RN
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BEB4DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
– PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO
GUSTAVO - SANTO ANTÔNIO/RN

A Secretaria Municipal De Cultura, torna público para conhecimento dos interessados resultado de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue no Centro Cultural João Gomes Sobrinho (Xexéu), com sede no Complexo Urbanístico Antônio Alves de Oliveira no Centro de Santo Antônio/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nota Explicativa: O resultado é proveniente da convocação de remanejamento de vagas onde não houveram interessados no preenchimento das mesmas na ocasião da primeira convocação.

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA				
23	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	HABILITADO
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	HABILITADO
25	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	HABILITADO
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNANDES	088.***.***-44	HABILITADO
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B6F122A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010202/2024.****PROCESSO Nº 012/2024.****CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA**CNPJ:** 37.512.587/0001-28.**OBJETO:** Prestação dos Serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação no município de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.094,08 (QUINZE MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA

CPF: 073.912.914-71

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5950C927**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** REGIANE GONÇALVES DE MELO**CPF:** 813.516.234-00.**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica na área de saúde do financiamento do SUS, tudo de acordo com a legislação vigente, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**VALOR GLOBAL:** R\$: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:67CB8A3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017, DE 05 DE MARÇO DE 2024*****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e**CONSIDERANDO** o Ofício n. 065/2024 da Secretaria Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, sendo três com pernoite e uma sem, para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 001487-7, CPF: 553.161.584-15, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) para participar do Fórum Região Nordeste, que será realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 10 a 13 de março do corrente ano.**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2024.

* *Republicada por erro material – data do evento.***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:00576C76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 51/2024****PORTARIA Nº 51/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º NOMEAR: LUIZ HERIQUE DE ARAÚJO LOPES,** portador do CPF: 710.436.604-02 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1A76DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 52/2024 - GP

Portaria nº 52/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 054.465.004-23, portadora da cédula de Identidade nº 2182909-SSP/RN, 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e dozentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de ARACAJÚ/SE, nos dias 11 a 12 de março do corrente ano, para participar no Fórum Regional – Nordeste da Undime.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de março de 2024.

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES

Sec. Mun. de Adm. e Planejamneto

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5C6B378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 53/2024 - GP

Portaria nº 53/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, Secretario Adjunto, inscrito no CPF/MF, sob o nº 111.806.474-75, portador da cédula de Identidade nº 3306385-SSP/RN, 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e

dozentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de ARACAJÚ/SE, nos dias 11 a 12 de março do corrente ano, para participar no Fórum Regional – Nordeste da Undime.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de março de 2024.

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES

Sec. Mun. de Adm. e Planejamneto

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D2B36DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:19B6B99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PROC. ADMINT. PMSF/ RN Nº 2024010015–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56, com endereço na Rua Olegário Vale 355 Centro Caicó/RN
OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Material Permanente; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 20.851,31; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:632004EC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº
2023.01.0051**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 14.^a e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CARRILHO MAIA DE BRITO– Pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2024

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:662495F6**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023**

Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São Fernando/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

Apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **AL LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56,**

PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63,
SP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.029.248/0001-50,
JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.306.839/0001-60,
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52

VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79

CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18

FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.864.090/0001-08

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.052.876/0001-51

Momento antes a abertura da sessão pública os representantes das empresas:

AL LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56,

PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63,
SP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.029.248/0001-50,
JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.306.839/0001-60,
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52

Requereram a esta Comissão que proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que apenas os representantes das empresas **VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79, CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18, FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.864.090/0001-08, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.052.876/0001-51** Apresentaram interesse em participar da sessão pública: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e remeteu aos licitantes presentes para que os mesmos analisassem os referidos documentos de habilitação das empresas participantes.

Após as análises feitas pelos licitantes participantes foi perguntado por esta comissão de algum dos presentes teriam algo a contestar sobre os documentos de habilitação analisados.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FEZ AS SEGUINTE CONTESTAÇÕES:**

“A EMPRESA SP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.029.248/0001-50, APRESENTOU A CNH DO SÓCIO VENCIDA.”

“A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, NÃO APRESENTOU SEGURO GARANTIA.”

“A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.864.090/0001-08 NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA.”

“A EMPRESA AL LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56 NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA.”

“A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA.”

O REPRESENTANTE DA EMPRESA **CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18, FEZ AS SEGUINTE CONTESTAÇÕES:**

“A EMPRESA JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.306.839/0001-60, APRESENTOU INCIDE CONTÁBIL MENOR QUE 01 E NÃO POSSUI CNAE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.”

“A EMPRESA P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.052.876/0001-51, APRESENTOU INCIDE CONTÁBIL MENOR QUE 01 E NÃO ANEXO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CAT.”

“A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, NÃO APRESENTA REGISTRO NO CRA E NÃO POSSUI CNAE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.”

“A EMPRESA AL LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56 NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA.”, NÃO POSSUI CNAE DE

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE COMPLETO.”

“A EMPRESA SP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.029.248/0001-50, NÃO APRESENTOU O CRA DA PESSOA FÍSICA, E NEM O CONTRATO DO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR, COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU CNAE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. E AINDA DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO ORIUNDO DA TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.”

“A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA E NÃO APRESENTOU O CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CAT.”

OS REPRESENTANTE DA EMPRESA **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.864.090/0001-08 E VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79 NÃO APRESENTARAM CONTESTAÇÕES**

Logo após ÀS 11H23MIN, o presidente da CPL, anunciou a suspensão da sessão, para que esta comissão possa analisar os fatos expostos pelos licitantes presentes, como também proferir uma análise mais detalhada dos documentos de habilitação.

O resultado da análise dos documentos de habilitação, será publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 07 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Licitante

CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA
Licitante

FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Licitante

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Licitante

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7EF3EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste

CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente na Escola Municipal Luiz Conrado de Medeiros, localizada no Sítio Ramada, nas turmas Creche I, Creche II e Pré I (Multisseriado), Pré II e 1º Ano (Multisseriado) e 2º Ano e 3º Ano (Multisseriado), Valéria Cristiani Alves CPF: 018.054.754-28, RG: 003.250.432, Márcia Karina Araújo Soares CPF: 029.675.664-46, RG: 1.777.138 e Maria Suzana dos Santos CPF: 085.850.524-06, RG: 002.736.823, e CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, localizada no Sítio Boa Vista, para atuar em turmas do Ensino Fundamental I, Isadora Izaura Santos Braga CPF: 100.888.894-08, RG: 2.914.951, CLASSIFICADAS em 8º, 9º, 10º e 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregarem suas documentações no período de 08 à 12 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 07 de março de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:C33BC5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ROBERTA MORAIS DE MEDEIROS BRITO, CPF nº 016.786.444-04, para exercer o cargo de Assistente Administrativo - AA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B04A2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Merendeira, para ficar à disposição do Município de Ipuera/RN, pelo período de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, de 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A41677CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 006/2021

CONTRATADO	OBJETO
Empresa : NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME JP Dos Santos Comércio de Autopeças e Serviços- ME	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 29 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:1ABD24C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda “Eliane A Rainha do Forró” no dia 20 de junho de 2024, para o 3º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$120.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 07 de março de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:6C322ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: SEVERINO HENRIQUE SERAFIM DE SOUZA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/03/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1BF0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/03/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D08C2A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. GEVANILDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora JULIANA ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 4###.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, Sr. GEVANILDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 2#####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.###.###-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se

regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-semec

GEVANILDO DA SILVA
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CB09FB8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JACKSON DANTAS**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o n.º 243.113.404-00, portador do RG n.º 454.698-SSP/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** – IPREV, com sede na Rua Joaquim Loló, n.º 320, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Presidente a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 011.022.294-66, portadora do RG n.º 1.915.406 SSP/RN, aqui denominado de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a **CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL** para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria n.º 052, de 06 de março de 2024, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora pública municipal Sra. **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** para exercer às atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV, órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo início em 06 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira – A servidora será cedida com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

Cláusula Quinta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sexta – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEIDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 06 de março de 2024.

Prefeito	Presidente do IPREV –
JACKSON DANTAS	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Município De São José Do Seridó	Município De São José Do Seridó/RN
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2521CCAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a cessão de servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício n.º 047/2024 do Gabinete do Prefeito do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** até o dia 31 de dezembro de 2024, para exercer as atribuições designadas na Portaria n.º 051 de 06 de março de 2024, qual seja Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS)

.Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66E5D118

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor do Município de São José do Seridó para exercer as atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 55 da referida Lei,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** para exercer as atribuições deferidas à Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS definidas nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 3º. A servidora será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 06 de março de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:648B65D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para exercer as atribuições da Presidência do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 56 da referida Lei,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOL VE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE** para exercer as atribuições deferidas à Presidência do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS definidas no artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. A servidora será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C08D22D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN (CNPJ nº 08.334.385/0001-35);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN ATRAVÉS DA EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35; VIGÊNCIA: o presente contrato terá o prazo indeterminado com vigência a partir da data de sua assinatura, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); DOTAÇÃO/ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 03.0002.04.122.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 05.0004.08.244.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – PAIF – SCFV; 06.0008.10.301.2117 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 07.0010.12.361.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.0010.12.361.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.0010.12.361.2032 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIROS; 05.0006.08.122.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 13.0013.15.451.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO.; Fonte de Recursos: 15000000; 15001002; 16600000; 15001001; 15400000 - Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO; GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL; DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0BA15238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2024 DI**

OBJETO: Aquisição de fardamento incluindo acessórios como calças, boné, coturno e camisa visando a segurança dos membros, aumentando a visibilidade e reduzindo riscos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 720 - FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 17.383.256/0001-28, objetivando a Aquisição de fardamento incluindo acessórios como calças, boné, coturno e camisa visando a segurança dos membros, aumentando a visibilidade e reduzindo riscos. Com o valor total julgado de R\$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/03/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:545F2B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:18AEA54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao senhor **VALFRAN BRAZ DINIZ** (Secretário Municipal de Educação), RG nº 002.078.317, CPF nº 972.514.707-30, matrícula nº 006291-7, por motivo de **viagem à cidade de**

Aracaju/SE, para participar do Fórum Regional Nordeste, viagem esta programada para o dia 11 e 12 de março de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 7 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:946A1070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; CONTRATADO: OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00); Valor Unitário: R\$ 39,00 (trinta e nove reais); Valor Global: R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 07 de março de 2024

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 07 de março de 2024

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 07 de março de 2024

São Vicente/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D5938E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do

processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação de serviços de divulgação de por meio de carro de som, em veículo tipo passeio (com combustível e motorista incluídos), acerca de informações de interesse público, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00), com proposta no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de Março de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62B69DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, e AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA inscrito no CPF 106.876.104-00, no item 01, com proposta no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 07 DE MARÇO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C77A80E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM**

VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, e AUTORIZO a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00), no item 01, com proposta no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de Março de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC8D29C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02.**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 07 de março de 2024.

São Vicente/RN, 07 de março de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9EFF6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66), detentora da exclusividade do artista “Jandy do Acordeom”, com proposta no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo o valor global estimado da contratação**

de **R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C936C2F

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO portador do CPF 054.560.754-07

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8E47C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018-2024 CONTRATO 20240170

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000036/24

CONTRATO Nº.....: 20240170

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	55	60,00	3.300,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	50	65,00	3.250,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 6.550,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.875,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.175,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 05 de Março de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 017-2024 CONTRATO 20240179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000039/24

CONTRATO Nº.....: 20240179

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 017-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ 48.509.092/0001-66 ENDEREÇO RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
085497	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA) PARA O SCFV - JANDY DO ACORDEON CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024.	Unid.	39	R\$ 700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 27.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 08 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF 041.XXX.XXX-25

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - PORTARIA Nº 031/2024 – SMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9B53D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 – GP, DE 07 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240173.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240173 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. OZIEL SANTANA, CPF: 106.876.104-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1274607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2024 - FMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA (FIA) E DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNPEI) ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA". NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE – NO DIA 07/03/2024, NO AUDITÓRIO DEPUTADO CORTES PEREIRA, SITUADO NA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 120 CIDADE ALTA -NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E143F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2024-SMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRCIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL C MACEDO, CENTRO, CAICO/RN NO DIA 04/03/2024**, totalizando o valor de **R\$ 37,50, (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FE8F079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2024-SMAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMA FEDERAIS** deste Município, para **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29/02/2024 NO PRAIA BONITA RESORT & CONVENTIONS – AV MONSENHOR ANTONIO BARROS, 13 – PRAIS DE CAMURUPIM, NISIA FLORESTA -RN**, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E126C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2024 – SMAS, DE 07 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, CONTRATO Nº 20240174.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240174, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: **OZIEL SANTANA**, CNPJ/CPF 106.876.104-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84BBDFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2024 – SMAS, DE 07 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A INEXIGIBILIDADE IL Nº 017/2024, CONTRATO Nº 20240179.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240179, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES**, CNPJ/CPF 48.509.092/0001-66, o(s) seguinte(s) servidor(es): **MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS**, CPF: 010.081.414-02, matrícula nº 1263.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41DD388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 09/2024 - SEMEC, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de Março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47C31AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 030/2024 - SMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CUMINADO COM INSTALAÇÃO.**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F49A4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230055

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.289.352/0001-86, com sede na AV SENADOR JOÃO CÂMARA, 283, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME

CNPJ 15.289.352/0001-86
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:08113CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230204**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 19.678.703/0001-00, com sede na Rua JAGUARAR,2540, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-500, representada por JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 276.622,15 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.222.833,68(um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Março de 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP

CNPJ 19.678.703/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C7102CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 012.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado 2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado, Através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FAVORECIDO.....: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIA

VALOR.....: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Março de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:764F7306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE MARÇO 2024.

EXONERAR O(A) ANDESON COSME DA SILVA do cargo de, COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) ANDESON COSME DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6B21B756**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2024****PORTARIA Nº 008, DE 07 DE MARÇO 2024.**

EXONERAR O(A) EDNA MORENO DOS SANTOS do cargo de, COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** O(A) EDNA MORENO DOS SANTOS do cargo de, COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A53F52F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TP 017/2023****EXTRATO DE CONTRATO TP 017/2023**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 017/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Professor Alfredo Simonetti nº 397, CEP: 59.650-000, Assú/RN, inscrita no CNPJ 43.188.372/0001-04. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, Valor: de **R\$ 158.590,82**, Duração da Execução: 02 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 04 de Março de 2024, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Órgão 02 - Unidade Orçamentária 02010 – Projeto de Atividade 2027 - 1088 – Natureza 449051 – Fontes 15000000 e 17040000 -

Serra do Mel em 04 de Março de 2024.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:4F34D6B3

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder diárias para a servidora Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, onde a mesma irá acompanhar o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, ao Fórum Regional de Dirigentes Municipais da Educação 2024, realizado pela UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), nos dias 11 e 12 de março, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe - Aracaju/SE.

A participação no Fórum Regional de Dirigentes Municipais da Educação em 2024 é considerada fundamental para o enriquecimento do conhecimento e o fortalecimento das práticas educacionais no âmbito municipal. Este evento representa uma oportunidade única de aprendizado, intercâmbio de experiências e discussões sobre os desafios e avanços na gestão educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AA1D0A42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder diárias para o prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, portador de cédula de CPF 913.468.274-00, matrícula de número 033, onde o mesmo irá ao Fórum Regional de Dirigentes Municipais da Educação 2024, realizado pela UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), nos dias 11 e 12 de março, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe - Aracaju/SE.

A participação no Fórum Regional de Dirigentes Municipais da Educação em 2024 é considerada fundamental para o enriquecimento do conhecimento e o fortalecimento das práticas educacionais no âmbito municipal. Este evento representa uma oportunidade única de aprendizado, intercâmbio de experiências e discussões sobre os desafios e avanços na gestão educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C506FA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 09 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 11 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
37º	JOSUÉ SILVA DE AMORIM	29/06/1995	8,0

SERRA DO MEL/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:710CFB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2403040002 - DIRETA
NLLC Nº 008/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público** por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 24/2024**,

que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN do ano de 2023**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia **08 de março de 2024 até o dia 12 de março de 2024 às 23h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <http://serranegra.rn.gov.br/>; na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. Para maiores informações serão fornecidas pelo telefone: (84)98127-1181, bem como, do referido endereço eletrônico.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de março de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D6CA5886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2403070001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
009/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação Direta de empresa para execução dos serviços de análise de efluente.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-000, perfazendo a importância global de **R\$ 5.886,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação Direta de empresa para execução dos serviços de análise de efluente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3FE309EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 009/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2403070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.852.277/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTE; PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.17.122.0040.2073; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.886,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, IX DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:664288AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
108/2024**

PORTARIA Nº: 108/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	07 de março de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 07 de março de 2024, conduzindo paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BFC29B44

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 077/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VALTENIRA DE ARAUJO**, matrícula 1779 do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:ABDC9444

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 078/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALTENIRA ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 369.XXX.XXX-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 6xxxx2 –SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SIMBOLOGIA CC1** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:20948F98

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 079/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder a servidora NADEIDE COELHO ALVES, matrícula 774, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem remuneração, pelo prazo de dez (10) meses, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7372BB9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 80/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO
CPF:	007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e 1/2 (duas e meia)	ARACAJU/SE	11 a 13 de março 2024	600,00	1500,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 1.500,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **ARACAJU/SE**, no período de **11 a 13 de março de 2024**, para participar do Fórum Regional Nordeste, promovido pela UNDIME Nacional, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C09397C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO	1741	2023/2024	21/03 a 05/04/2024 e 22/07 a 04/08/2024
ANA CARLA OLINDA DE ARAUJO	2003	2023/2024	25/03 a 23/04/2024
LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR	1763	2023/2024	01 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C0020A8A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 082/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS RODRIGUES ROSA**, matrícula nº 1096, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO, matrícula nº 1741, no cargo de Secretário Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C7B70628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CONTRIBUINTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município; com base nos artigos 324, 325 e 326, LEI COMPLEMENTAR Nº 445, de 10 de novembro de 2017, Tributário do Município de Serrinha (CTM),

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Serrinha, os seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

I - PRESIDENTE DO CONSELHO: Mateus de Medeiros, matrícula nº 1253654;
II - SECRETÁRIA GERAL: Elane July Oliveira da Rocha, matrícula nº 1256297;
III - CONSELHEIRA: Concebida da Luz Neta Pereira, matrícula nº 153.

MEMBRO SUPLENTE:

I - Ana Karolyna de Oliveira Silva, matricula nº 1256815;

Parágrafo único. Os membros do Conselho a que se refere o art. 1º, desta Portaria, exercerão suas funções por 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 325 da LEI COMPLEMENTAR nº 445, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º A cada Conselheiro membro titular será atribuído um jeton correspondente a 10URM, conforme art. 325, parágrafo único, do CTM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, em 01 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E02918BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.508.574/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
VALOR: R\$ 316.389,14 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL 15100000 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinatura: Serrinha/RN, 06 de março de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.508.574/0001-87
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:75F4E48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO: AV SETECENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP.: 29.161-414
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF: 091.465.579-54
E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com
TELEFONE FIXO: (49) 99124-5799

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0022	FOGÃO - TIPO DE ACENDIMENTO BOCAS - AUTOMÁTICO 06	1	Und	RS 1.144,99	RS 1.144,99
VALOR TOTAL				RS 1.144,99 (mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

BT Comércio Inteligente LTDA
 CNPJ: 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
 CPF: 091.465.579-54
 Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E3A262A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 07.897.039/0001-00
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, N.136º, BAIRRO BETÂNIA BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30.570-040
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
 CPF: 063.640.696-22
 E-MAIL: dentemed@dentemed.com.br
 TELEFONE: (31) 3374-6768

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0055	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA PEDALCABECEIRA POSSUI:REFLETOR POSSUI:CUBA PORCELANA/CERÂMICA:SERINGA TRÍPLICE POSSUI:PEÇA RETA POSSUI:CONTRA ÂNGULO POSSUI:MICRO MOTOR POSSUI: CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI;MOCHO POSSUI; TERMINAIS ATÉ 3; EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO;	1	Und	R\$13.855,40	R\$ 13.855,40
VALOR TOTAL				R\$ 13.855,40 (treze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

CPF: 063.640.696-22

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:84ACA988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FREEDOM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 35.733.585/0001-33

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARTINHO VAN BIENE, Nº 577, JARDIM IRIRIU, JOINVILLE/SC, CEP: 89.224-055

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR VERNILLO JUNIOR

CPF: 066.599.879-16

E-MAIL: comercial.05@freedomdobrasil.com.br

TELEFONE: (47) 3804-7783

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00006	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01(UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS APARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	1	Und	R\$1.935,00	R\$ 1.935,00

VALOR TOTAL R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Freedom Do Brasil LTDA

CNPJ: 35.733.585/0001-33

EDIMAR VERNILLO JUNIOR

CPF: 066.599.879-16

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:68156BC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.550.559/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALEIXO NETTO, Nº 322, SANTA LUCIA, VITORIA/ES, CEP: 29.056-100
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
CPF: 048.151.419-83
E-MAIL: licitacao@ispsaude.com.br
TELEFONE: (45) 3231-8009

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0028	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ; TELA LCD POSSUI; MODO DE EMISSÃO OPERAÇÃO CONTÍNUO/PULSADO	1	Und	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Workout Comercio De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 24.550.559/0001-53

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

CPF: 048.151.419-83

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:34F33E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA

SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-200

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRAD

CPF: 087.854.774-60

E-MAIL: l culturallicitacoes@hotmail.com

TELEFONE: (84) 9-99810-0900

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0009	CADEIRA PARA OBESO DE ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO/RODÍZIOS/BRAÇOS - AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO/POSSUI/POSSUI	2	Und	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
0013	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTO/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO - AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
0027	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED., HASTE FLEXÍVEL	2	Und	R\$ 370,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

K J De M Andrade LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF: 087.854.774-60

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:716D6985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060301/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 08/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 060301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a demanda dos campeonatos e torneios, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos:

<https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 7 de março de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E88A29C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000030, parte integrante do **Processo nº 413/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, referente à **Contratação de empresa para aquisição de lençóis, toalhas de banho e toalhas de rosto, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para as Unidades Básicas de Saúde do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de março de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:0BEEEEE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
08/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
08/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.366.950/0001-53.

Objeto: Locação de unidade móvel de saúde, com veículo customizado, para realização de exames de imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), compreendendo a gestão, operacionalização e execução da Unidade Móvel de Saúde, em veículo motorizado no município de Taipu, nos dias 08 e 09 de Março de 2024, incluindo o deslocamento, operação, manutenção, agendamento, realização de exames e entrega dos laudos na Secretaria de Saúde do Município, será realizado 150 (cento e cinquenta) exames.

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2024.

Taipu/RN, 07 de março de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:5BDE2930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2023**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

PROPONENTE: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E ESUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 10.335.101/0001-77

OBJETO DO INSTRUMENTO: O Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do extrato do primeiro aditivo ao termo de colaboração nº 003/2023 que tem como objeto **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À PROPONENTE.**

Publicado no Diário Oficial do Município.

Tangará/RN 07 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:D65D8E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 023/2024.

CRENCIAMENTO nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Contratado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, inscrita no CNPJ nº 44.551.491/0001-34

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN

Dotação Orçamentária: “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”

Valor: O valor mensal estimado é de R\$ 669.144,25 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Base Legal: Leis Federais nº 14.133/21, Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/2012.

Data: 09/02/2024.

Assinaturas: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:80704E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0003

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do edital. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Março de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5849CFDD

GABINETE DA PREFEITA
VACANCIA

Portaria de nº085/2024-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº068/2001;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, ILDIVÂNIA DALINES ARAUJO – Matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, portadora do RG nº003.126.814 SSP/RN e CPF nº101.690.854-73, no exercício do citado cargo de Professor de Pedagogia, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando a nomeação da servidora supra ao exercício do novo cargo, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10169085473.07.03.2024-GP, de 07 de Março de 2024;

Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Professor de Pedagogia, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora, ILDIVÂNIA DALINES ARAUJO – Matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, portadora do RG nº003.126.814 SSP/RN e CPF nº101.690.854-73, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 07 de Março de 2024.

§ 2º Findo o prazo contado a partir de 07 de Março de 2026 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora ILDIVÂNIA DALINES ARAUJO – Matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, portadora do RG nº003.126.814 SSP/RN e CPF nº101.690.854-73, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4354AEAC

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO

Portaria nº086/2024-GP.

Exonera Servidora à Pedido e Dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora **MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE** – Mat. 492, PROFESSORA COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº002.332.348-SSP/RN e CPF nº050.922.544-67;

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, à servidora **MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE** – Mat. 492, **PROFESSORA COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº002.332.348-SSP/RN e CPF nº050.922.544-67, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua, Francisco Augusto, nº80, Bairro, centro, Almino Afonso/RN, CEP:59760-000, servidora efetiva deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no cargo **PROFESSORA COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, sob matrícula de nº492.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 1º de julho de 2021 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Touraria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº116/2018-GP-PMTA**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.,
Gabinete da Prefeita, aos 07 de Março de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CFAD2334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **13/03/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo telefone: (84) 9 9899-2988 ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:D99AEAD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2024-GP**

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

Art. 2º O conselho passa a ser composto pelos seguintes membros:

GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Geliane Garcia Santos – TITULAR
Maria Aparecida Ferreira dos Santos - SUPLENTE

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Maria Janaína de Macedo Lopes - TITULAR
Josileide Leôncio da Silva - TITULAR
Sabrina Valeska de Araújo Silva - SUPLENTE
Anderson Antônio do N. Souza – SUPLENTE

UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Gabriela de Araújo Teixeira – TITULAR
Soraia Medeiros de Souza – SUPLENTE

ASSOCIAÇÕES RURAIS E USUÁRIOS

Lindomar Domingos da Silva – TITULAR
Maria Das Dores Ibiapina Pereira – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA - USUÁRIOS

Robson Bazilio de Souza Fernandes - TITULAR
Márcia Maria Mirada – SUPLENTE

IGREJA EVANGÉLICA – USUÁRIOS

Débora Fernanda Cassiano Silva - TITULAR
Maria José de Medeiros Oliveira - SUPLENTE

SIN. DOS TRAB. DA AGRIC. A FAMILIAR - USUÁRIOS.

Ivanilza Francisca Silva – TITULAR
José Ribamar Medeiros da Silva – SUPLENTE

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:45B848D6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 11 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 012/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1J83ls0d3zHb43K5mava_ntkutxrbfQv/b/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:8012D380

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANA MARIA FAUSTINO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **180** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 07 de março de 2024 a 04 de junho de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ED52B36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 00011/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 00011/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o curto prazo entre a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a data do vencimento, se faz necessário à prorrogação do prazo de pagamento;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

DECRETA.

Art. 1º. Fica prorrogado para 31 de março de 2024 o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo alusivos ao Exercício de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 06 de março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:5DCFC85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 000154/2024**

PORTARIA Nº 000154/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **ADNA PRISCILA SOUZA NOLASCO** inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 101.673.024-18, para exercer o cargo comissionado de Diretor (a) de Unidade Mista de Saúde (UMS Santa Terezinha), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 08 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:94DE435F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 000153/2024**

PORTARIA Nº 000153/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Servidora RAIMUNDA NETA REBOUÇAS inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 665.317.483-20, do cargo comissionado de Diretor (a) de Unidade Mista de Saúde (UMS Santa Terezinha), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 07 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D93C2AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 000155/2024**

PORTARIA Nº 000155/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Servidora MADILENE FÉLIX LOPES inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 080.686.244-06, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 04 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:03EEA1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 000156/2024**

PORTARIA Nº 000156/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RODOLFO RENNARLI DO NASCIMENTO NOLASCO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 051.617.354-57, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 05 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FF0E9925

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 07/03/2024. EDIÇÃO 3237, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6878B296, ONDE SE LÊ: art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

TIBAU (RN), 07 DE MARÇO DE 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3C518113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 843, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica reajustado em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), quantia equivalente ao novo salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto *nocaput* deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,06 (quarenta e sete reais e zero centavos) e o valor horário, a R\$ 7,06 (sete reais e zero seis centavos).

Art. 2º O percentual de reajuste terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024, data da entrada em vigor do novo salário-mínimo nacional.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:176EEB27

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 844 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA CRUZEIRO DO SUL**” a via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, com 1.627,133m (mil seiscentos e vinte sete metros, cento e trinta e três centímetros) de extensão, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 9.310.299,23m e E 273.639,39m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°03'09" e 15,51 m até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.310.288,84m e E 273.650,90m; 131°59'18" e 19,87 m até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.310.275,55m e E 273.665,67m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°20'36" e 6,23 m até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.310.271,77m e E 273.670,62m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°32'29" e 20,25 m até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.310.258,88m e E 273.686,24m; 128°43'39" e 13,54 m até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.310.250,41m e E 273.696,80m; 130°04'12" e 6,24 m até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.310.246,39m e E 273.701,58m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°00'14" e 5,37 m até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.310.241,56m e E 273.703,93m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°27'40" e 18,58 m até o vértice **P09**, de coordenadas N 9.310.230,26m e E 273.718,68m; 124°15'35" e 23,00 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.310.217,31m e E 273.737,69m; 129°00'43" e 1,42 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 9.310.216,42m e E 273.738,79m; 41°57'12" e 1,20 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 9.310.217,31m e E 273.739,59m; 123°47'13" e 3,51 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 9.310.215,36m e E 273.742,51m; 131°34'04" e 10,71 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 9.310.208,25m e E 273.750,53m; 142°31'17" e 10,81 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 9.310.199,67m e E 273.757,11m; 136°13'15" e 6,56 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 9.310.194,93m e E 273.761,65m; 157°50'33" e 13,52 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 9.310.182,41m e E 273.766,75m; 160°45'13" e 11,48 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 9.310.171,57m e E 273.770,53m; 150°00'13" e 16,00 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 9.310.157,72m e E 273.778,53m; 145°03'03" e 28,16 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 9.310.134,63m e E 273.794,66m; 139°49'49" e 6,58 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 9.310.129,61m e E 273.798,90m; 133°31'40" e 3,19 m até o vértice **P22**, de coordenadas N 9.310.127,41m e E 273.801,22m; 133°06'36" e 10,35 m até o vértice **P23**, de coordenadas N 9.310.120,34m e E 273.808,78m; 133°06'37" e 19,34 m até o vértice **P24**, de coordenadas N 9.310.107,12m e E 273.822,90m; 134°32'19" e 39,07 m até o

vértice **P25**, de coordenadas N 9.310.079,71m e E 273.850,74m; 134°44'25" e 8,76 m até o vértice **P26**, de coordenadas N 9.310.073,55m e E 273.856,97m; Muro; deste, segue confrontando com Rua dos Canários, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°59'43" e 9,06 m até o vértice **P27**, de coordenadas N 9.310.066,13m e E 273.862,16m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°26'51" e 17,29 m até o vértice **P28**, de coordenadas N 9.310.052,80m e E 273.873,17m; 140°25'50" e 12,71 m até o vértice **P29**, de coordenadas N 9.310.043,00m e E 273.881,27m; 226°43'12" e 4,53 m até o vértice **P30**, de coordenadas N 9.310.039,90m e E 273.877,98m; 233°49'13" e 31,30 m até o vértice **P31**, de coordenadas N 9.310.021,42m e E 273.852,71m; 213°16'20" e 2,58 m até o vértice **P32**, de coordenadas N 9.310.019,27m e E 273.851,30m; 184°22'39" e 2,29 m até o vértice **P33**, de coordenadas N 9.310.016,98m e E 273.851,13m; 149°10'40" e 26,88 m até o vértice **P34**, de coordenadas N 9.309.993,90m e E 273.864,90m; 172°06'14" e 5,60 m até o vértice **P35**, de coordenadas N 9.309.988,35m e E 273.865,67m; 144°30'14" e 22,73 m até o vértice **P36**, de coordenadas N 9.309.969,84m e E 273.878,87m; 112°15'25" e 3,29 m até o vértice **P37**, de coordenadas N 9.309.968,60m e E 273.881,92m; 145°28'07" e 6,06 m até o vértice **P38**, de coordenadas N 9.309.963,60m e E 273.885,35m; 235°41'06" e 0,68 m até o vértice **P39**, de coordenadas N 9.309.963,22m e E 273.884,79m; 141°53'12" e 16,04 m até o vértice **P40**, de coordenadas N 9.309.950,60m e E 273.894,69m; 144°47'54" e 16,40 m até o vértice **P41**, de coordenadas N 9.309.937,19m e E 273.904,15m; 149°37'24" e 16,60 m até o vértice **P42**, de coordenadas N 9.309.922,87m e E 273.912,54m; 150°40'28" e 5,97 m até o vértice **P43**, de coordenadas N 9.309.917,67m e E 273.915,47m; 153°09'03" e 5,16 m até o vértice **P44**, de coordenadas N 9.309.913,06m e E 273.917,80m; 166°16'13" e 10,71 m até o vértice **P45**, de coordenadas N 9.309.902,66m e E 273.920,34m; 178°25'02" e 8,99 m até o vértice **P46**, de coordenadas N 9.309.893,68m e E 273.920,59m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Água Viva, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°17'27" e 4,78 m até o vértice **P47**, de coordenadas N 9.309.888,93m e E 273.921,15m; 177°49'52" e 7,56 m até o vértice **P48**, de coordenadas N 9.309.881,38m e E 273.921,43m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°55'55" e 17,64 m até o vértice **P49**, de coordenadas N 9.309.864,42m e E 273.926,32m; 148°14'21" e 17,00 m até o vértice **P50**, de coordenadas N 9.309.849,97m e E 273.935,27m; 150°09'00" e 41,30 m até o vértice **P51**, de coordenadas N 9.309.814,15m e E 273.955,82m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Cardeal Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°51'56" e 7,22 m até o vértice **P52**, de coordenadas N 9.309.807,61m e E 273.958,89m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°50'29" e 14,36 m até o vértice **P53**, de coordenadas N 9.309.794,22m e E 273.964,07m; 158°43'08" e 14,31 m até o vértice **P54**, de coordenadas N 9.309.780,88m e E 273.969,27m; Cerca; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°54'07" e 10,93 m até o vértice **P55**, de coordenadas N 9.309.772,17m e E 273.975,86m; 138°48'25" e 30,48 m até o vértice **P56**, de coordenadas N 9.309.749,24m e E 273.995,93m; 133°23'47" e 15,04 m até o vértice **P57**, de coordenadas N 9.309.738,91m e E 274.006,85m; 135°11'42" e 43,65 m até o vértice **P58**, de coordenadas N 9.309.707,94m e E 274.037,61m; 135°35'59" e 28,64 m até o vértice **P59**, de coordenadas N 9.309.687,48m e E 274.057,65m; 134°31'27" e 12,10 m até o vértice **P60**, de coordenadas N 9.309.678,99m e E 274.066,27m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°15'46" e 4,45 m até o vértice **P61**, de coordenadas N 9.309.676,09m e E 274.062,90m; Cerca; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°36'00" e 26,66 m até o vértice **P62**, de coordenadas N 9.309.694,13m e E 274.043,28m; 316°01'16" e 22,73 m até o vértice **P63**, de coordenadas N 9.309.710,49m e E 274.027,49m; 316°17'45" e 35,62 m até o vértice **P64**, de coordenadas N 9.309.736,24m e E 274.002,88m; 314°54'32" e 14,93 m até o vértice **P65**, de coordenadas N 9.309.746,79m e E 273.992,31m; Cerca; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°15'59" e 8,30 m até o vértice **P66**, de coordenadas N 9.309.752,78m e E 273.986,57m; Cerca; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias:

320°23'36" e 30,12 m até o vértice **P67**, de coordenadas N **9.309.775,99m** e E **273.967,37m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°19'24" e 27,93 m até o vértice **P68**, de coordenadas N **9.309.801,57m** e E **273.956,15m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua Cardeal Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°11'12" e 18,40 m até o vértice **P69**, de coordenadas N **9.309.818,14m** e E **273.948,14m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°32'42" e 2,84 m até o vértice **P70**, de coordenadas N **9.309.820,59m** e E **273.946,69m**; 326°55'14" e 2,84 m até o vértice **P71**, de coordenadas N **9.309.822,97m** e E **273.945,14m**; 326°54'45" e 24,42 m até o vértice **P72**, de coordenadas N **9.309.843,44m** e E **273.931,81m**; 326°19'46" e 17,83 m até o vértice **P73**, de coordenadas N **9.309.858,28m** e E **273.921,92m**; 278°06'22" e 2,69 m até o vértice **P74**, de coordenadas N **9.309.858,66m** e E **273.919,25m**; 345°14'40" e 22,37 m até o vértice **P75**, de coordenadas N **9.309.880,29m** e E **273.913,56m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua Água Viva, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°35'20" e 7,37 m até o vértice **P76**, de coordenadas N **9.309.887,62m** e E **273.912,73m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°01'48" e 11,88 m até o vértice **P77**, de coordenadas N **9.309.899,50m** e E **273.912,95m**; 346°40'48" e 10,61 m até o vértice **P78**, de coordenadas N **9.309.909,82m** e E **273.910,50m**; 69°18'47" e 1,11 m até o vértice **P79**, de coordenadas N **9.309.910,21m** e E **273.911,54m**; 337°08'10" e 1,48 m até o vértice **P80**, de coordenadas N **9.309.911,58m** e E **273.910,96m**; 327°34'38" e 25,33 m até o vértice **P81**, de coordenadas N **9.309.932,96m** e E **273.897,38m**; 324°39'52" e 20,42 m até o vértice **P82**, de coordenadas N **9.309.949,62m** e E **273.885,57m**; 324°54'42" e 16,80 m até o vértice **P83**, de coordenadas N **9.309.963,37m** e E **273.875,91m**; 325°10'30" e 15,32 m até o vértice **P84**, de coordenadas N **9.309.975,94m** e E **273.867,16m**; 326°41'29" e 13,24 m até o vértice **P85**, de coordenadas N **9.309.987,01m** e E **273.859,89m**; 326°37'41" e 7,30 m até o vértice **P86**, de coordenadas N **9.309.993,10m** e E **273.855,88m**; 326°37'40" e 6,41 m até o vértice **P87**, de coordenadas N **9.309.998,45m** e E **273.852,35m**; 334°12'28" e 13,48 m até o vértice **P88**, de coordenadas N **9.310.010,59m** e E **273.846,49m**; 337°27'23" e 12,27 m até o vértice **P89**, de coordenadas N **9.310.021,92m** e E **273.841,78m**; 56°59'07" e 6,94 m até o vértice **P90**, de coordenadas N **9.310.025,70m** e E **273.847,60m**; 52°58'22" e 30,30 m até o vértice **P91**, de coordenadas N **9.310.043,95m** e E **273.871,79m**; 321°56'44" e 13,90 m até o vértice **P92**, de coordenadas N **9.310.054,89m** e E **273.863,22m**; 325°04'49" e 9,98 m até o vértice **P93**, de coordenadas N **9.310.063,07m** e E **273.857,51m**; 315°12'20" e 30,61 m até o vértice **P94**, de coordenadas N **9.310.084,79m** e E **273.835,94m**; 314°39'22" e 8,76 m até o vértice **P95**, de coordenadas N **9.310.090,95m** e E **273.829,71m**; 316°21'06" e 17,20 m até o vértice **P96**, de coordenadas N **9.310.103,40m** e E **273.817,84m**; 314°18'37" e 20,22 m até o vértice **P97**, de coordenadas N **9.310.117,52m** e E **273.803,37m**; 311°26'41" e 9,88 m até o vértice **P98**, de coordenadas N **9.310.124,06m** e E **273.795,96m**; 317°20'12" e 8,49 m até o vértice **P99**, de coordenadas N **9.310.130,31m** e E **273.790,21m**; 326°58'54" e 22,64 m até o vértice **P100**, de coordenadas N **9.310.149,30m** e E **273.777,87m**; 330°33'12" e 10,93 m até o vértice **P101**, de coordenadas N **9.310.158,82m** e E **273.772,49m**; 331°25'22" e 5,93 m até o vértice **P102**, de coordenadas N **9.310.164,02m** e E **273.769,66m**; 335°18'37" e 8,37 m até o vértice **P103**, de coordenadas N **9.310.171,62m** e E **273.766,16m**; 336°03'48" e 12,78 m até o vértice **P104**, de coordenadas N **9.310.183,31m** e E **273.760,98m**; 335°54'20" e 6,92 m até o vértice **P105**, de coordenadas N **9.310.189,63m** e E **273.758,15m**; 328°15'41" e 4,93 m até o vértice **P106**, de coordenadas N **9.310.193,82m** e E **273.755,56m**; 324°03'11" e 6,98 m até o vértice **P107**, de coordenadas N **9.310.199,47m** e E **273.751,46m**; 309°31'49" e 11,13 m até o vértice **P108**, de coordenadas N **9.310.206,55m** e E **273.742,88m**; 311°06'47" e 15,59 m até o vértice **P109**, de coordenadas N **9.310.216,80m** e E **273.731,13m**; 303°51'50" e 13,26 m até o vértice **P110**, de coordenadas N **9.310.224,19m** e E **273.720,13m**; 303°51'51" e 12,73 m até o vértice **P111**, de coordenadas N **9.310.231,28m** e E **273.709,56m**; 309°17'46" e 11,78 m até o vértice **P112**, de coordenadas N **9.310.238,74m** e E **273.700,44m**; 309°17'46" e 14,49 m até o vértice **P113**, de coordenadas N **9.310.247,92m** e E **273.689,22m**; 307°30'14" e 17,62 m até o vértice **P114**, de

coordenadas N **9.310.258,65m** e E **273.675,24m**; 308°38'30" e 22,79 m até o vértice **P115**, de coordenadas N **9.310.272,88m** e E **273.657,44m**; 309°37'55" e 12,56 m até o vértice **P116**, de coordenadas N **9.310.280,90m** e E **273.647,77m**; 312°47'59" e 17,23 m até o vértice **P117**, de coordenadas N **9.310.292,61m** e E **273.635,12m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua das Pedrinhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°46'58" e 7,88 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:55A6077B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 845 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA DO CAJU 1**” a via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N **9.309.551,96m** e E **272.831,06m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°22'37" e 11,31 m até o vértice **P02**, de coordenadas N **9.309.544,34m** e E **272.839,42m**; 128°35'42" e 6,01 m até o vértice **P03**, de coordenadas N **9.309.540,59m** e E **272.844,11m**; 139°27'33" e 6,76 m até o vértice **P04**, de coordenadas N **9.309.535,45m** e E **272.848,51m**; 131°37'50" e 12,46 m até o vértice **P05**, de coordenadas N **9.309.527,17m** e E **272.857,82m**; 225°58'18" e 0,39 m até o vértice **P06**, de coordenadas N **9.309.526,90m** e E **272.857,54m**; 135°58'18" e 4,64 m até o vértice **P07**, de coordenadas N **9.309.523,57m** e E **272.860,77m**; 133°55'38" e 7,98 m até o vértice **P08**, de coordenadas N **9.309.518,03m** e E **272.866,51m**; 136°37'58" e 9,32 m até o vértice **P09**, de coordenadas N **9.309.511,26m** e E **272.872,91m**; 127°42'02" e 6,52 m até o vértice **P10**, de coordenadas N **9.309.507,27m** e E **272.878,07m**; 127°38'20" e 8,89 m até o vértice **P11**, de coordenadas N **9.309.501,84m** e E **272.885,11m**; Rua; deste, segue confrontando com Rua do Caju, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°55'34" e 6,07 m até o vértice **P12**, de coordenadas N **9.309.496,80m** e E **272.881,72m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°03'37" e 12,38 m até o vértice **P13**, de coordenadas N **9.309.505,26m** e E **272.872,67m**; 313°01'25" e 5,15 m até o vértice **P14**, de coordenadas N **9.309.508,77m** e E **272.868,91m**; 313°01'25" e 8,10 m até o vértice **P15**, de coordenadas N **9.309.514,30m** e E **272.862,99m**; 313°30'46" e 8,70 m até o vértice **P16**, de coordenadas N **9.309.520,29m** e E **272.856,67m**; 315°55'06" e 13,60 m até o vértice **P17**, de coordenadas N **9.309.530,06m** e E **272.847,21m**; 310°21'24" e 8,28 m até o vértice **P18**, de coordenadas N **9.309.535,42m** e E **272.840,90m**; 310°21'24" e 5,76 m até o vértice

P19, de coordenadas N 9.309.539,15m e E 272.836,51m; 310°21'24" e 11,61 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 9.309.546,67m e E 272.827,67m; 29°01'15" e 1,09 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 9.309.547,63m e E 272.828,19m; 306°40'20" e 0,26 m até o vértice **P22**, de coordenadas N 9.309.547,78m e E 272.827,99m; 36°17'04" e 5,19 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica denominada "TRAVESSA DO CAJU 2" a via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: inicia-se sua extensão na Rua do Caju, a via e suas possui aproximadamente 163,40 m² de superfície, iniciando no vértice **P1**, de coordenadas N 9.309.499,29m e E 272.841,90m; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°26'50" e 26,70 m até o vértice **P2**, de coordenadas N 9.309.480,93m e E 272.861,28m; 131°46'26" e 7,64 m até o vértice **P3**, de coordenadas N 9.309.475,83m e E 272.866,98m; Rua; deste, segue confrontando com RUA DO CAJU, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°18'42" e 4,43 m até o vértice **P4**, de coordenadas N 9.309.472,27m e E 272.864,36m; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°18'48" e 5,91 m até o vértice **P5**, de coordenadas N 9.309.476,32m e E 272.860,06m; 309°15'39" e 9,97 m até o vértice **P6**, de coordenadas N 9.309.482,63m e E 272.852,34m; 313°00'22" e 10,77 m até o vértice **P7**, de coordenadas N 9.309.489,98m e E 272.844,47m; 313°25'03" e 7,88 m até o vértice **P8**, de coordenadas N 9.309.495,39m e E 272.838,74m; 38°58'49" e 5,02 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:15AD84E8

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 846 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, a partir do mês de março do corrente ano, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, quando passarão a

perceber salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento das parcelas atrasadas dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, relativamente ao percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), em parcela única no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da concessão do presente reajustes correrão à conta dos recursos constantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1EAC2105

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 847 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN o novo piso do vencimento básico, dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, passando a vigorar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município de Tibau do Sul autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 3º Nos termos do § 11, do art. 198, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Tibau do Sul, para pagamento do vencimento básico ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8361809B**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 848 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, na forma prevista no § 2º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 740, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da FERMURN de 16 de março de 2022, com sua posterior alteração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento básico do cargo de Condutor de Ambulância reajustado no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), com repercussão financeira a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O novo valor do Vencimento Básico do cargo de Condutor de Ambulância passa a ser o previsto no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I**SUMÁRIO E TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO****TABELA – A**

Cargo	Código	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Condutor de Ambulância	NM – 01	40 horas semanais	R\$1.631,10

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 07 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2552CFDC**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/11/2023 - Término: 08/05/2024

Valor – Contrato de saldo: R\$ 259.237,95, (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS

Sócia Administradora - P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5753B3CC**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOU- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tibau do Sul/RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTAPrefeito -
P/Contratante**IMPRENSA NACIONAL-**

P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:661E0CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Contratação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS da Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 103/2023, cujo o objeto é a prestação dos serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, conforme informações abaixo:

PROPOSTA	LICITANTE	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Pipa te espera: se apaixonar pela praia mais bonita do Brasil!	Ratts Ratis Comunicação Eireli	41,55	1ª Colocada
Conheça Pipa! O destino perfeito, pronto para receber você!	Marca e Propaganda e Marketing Ltda	36,88	2ª Colocada

Eventuais recursos referentes à presente Concorrência, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação do resultado, de acordo com o item 5.11, do Edital.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone:(84) 3246-4441 - E-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C9F612F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº007/2024 2ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até as **14:00 horas do dia 12/03/2024**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2024.

JULIETTE MENDONÇA CASTÉX
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:A7BFB55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2024**

Portaria nº 082/2024

Designa servidores para responderem como fiscais da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo mencionados, para comporem o quadro da Vigilância Sanitária e responderem como FISCALIS, no exercício de 2024, conforme Memorando nº 75/2024 – SMS:

- Idésio Pedro de Lima, matrícula nº 18953-3;
- Ana Catarina Zacarias de Souza, matrícula nº 1501-1;
- Lidiane Eduarda Pereira da Silva, matrícula nº 5746-1;
- Paulo André Oliveira de Medeiros, matrícula nº 10839-3;
- Lígia Cristiane Cruz da Silva, matrícula nº 2519-2;
- Maria da Conceição da Silva, matrícula nº 1876-3; e
- Henrique Eduardo Andrade, matrícula nº 2855-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 07 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5A842DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de serviços de Despachante credenciado junto ao DETRAN/RN com a finalidade de regularização dos veículos pertencentes à frota municipal junto aos órgãos públicos de transito, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 07 de Março de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:FCCDBD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º07.835.681/0001-57, com sede a Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, n.º188, centro, CEP.:59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMORIM DA CUNHA JUNIOR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 005/2023-RP, dos itens de passagens para as cidades de Mossoró, Natal e Pau dos Ferros que totalizava R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um reais), passa a ter um aditivo de R\$ 142.440,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), passando ao valor global de R\$ 733.440,00 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES GERAIS:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umarizal/RN, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

Contratante

UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7F4C0288**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 012/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 1ª Reunião Temática 2024 do COSEMS/RN no dia 13 de março de 2024.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8A5090DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 013/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Luís Henrique da Silva Lima, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Planejamento irá participar da 1ª Reunião Temática 2024 do COSEMS/RN no dia 13 de março de 2024.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:19E0AC58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024****Dispensa de Licitação nº 08/2024****Processo nº 0401/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:356F4295**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2024****Dispensa de Licitação nº 08/2024****Processo nº 0401/2024/DISP****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.

CREDOR: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75.
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E8418EC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0112, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0112, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 008/2024, datado de 29/02/2024, de autoria da servidora ANTONIA DEZIENE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA, matricula 455;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA DEZIENE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA, matricula 455, de 04/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0FF4C0B8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0113, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0113, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 011/2024, datado de 04/03/2024, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE BEZERRA CARVALHO, matricula 450;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE BEZERRA CARVALHO, matricula 450, de 06/03/2024 a 03/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ADC8144A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0114, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0114, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 010/2024, datado de 05/03/2024, de autoria da servidora MARIA DE JESUS AQUINO, matricula 274;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE JESUS AQUINO, matricula 274, de 06/03/2024 a 03/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7CFEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Processo nº 2.586/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 26/02/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BECEE42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME

Processo nº 2.586/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE

IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 26/02/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1FF1E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 025/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 025/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **PAULA MONALISE DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 08 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:62F3690F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
009/2024.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:LUCAS DE OLIVEIRA BENTO – CPF:
138.471.244-55.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
CAPITÃO GONÇALO FERREIRA LOPES, 02, CENTRO DE
VÁRZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO
NATUREZA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA.
FONTE: 0001- RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR GOLBAL:R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2024 A 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Artigo 74, V, da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:20 de fevereiro de 2024.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatória

LUCAS DE OLIVEIRA BENTO
CPF: 138.471.244-55.
Locador

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1A779447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
009/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 019/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO
GONÇALO FERREIRA LOPES, 02, CENTRO DE VÁRZEA-
RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De
acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de
dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma
vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os
documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui
habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme
preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição
quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a
contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao
disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021,
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo à LUCAS DE OLIVEIRA
BENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº CPF: 138.471.244-
55, Residente e domiciliado na Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes,
SN, Centro, Várzea-RN, perfazendo a importância global estimada de
R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para o período de 11 (onze)
meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO,
e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a
Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a LOCAÇÃO
DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO GONÇALO
FERREIRA LOPES, 02, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao
presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do
artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à
disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4436648E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria
Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de
proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em
consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de
Venha-Ver/RN**” e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND
01	Tratamento de Pterígio	SERV.	8
02	Capsulotomia POS. (COM YAG LASER). cada olho.	SERV.	12
03	Mapeamento de Retina.	SERV.	12
04	Biometria Ultrassônica.	SERV.	12
05	Ceratometria.	SERV.	12
06	Tonometria.	SERV.	12
07	Facectomia com implante de Lio.	SERV.	4
08	Ultrasson ocular.	SERV.	12
09	Paquimetria.	SERV.	12
10	Retinografia.	SERV.	12
11	Curva tensional diária.	SERV.	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03
(três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail

compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha Ver/RN, conforme especificações, e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND
01	Tratamento de Pterígio	SERV.	8
02	Capsulotomia POS. (COM YAG LASER), cada olho.	SERV.	12
03	Mapeamento de Retina.	SERV.	12
04	Biometria Ultrassônica.	SERV.	12
05	Ceratometria.	SERV.	12
06	Tonometria.	SERV.	12
07	Facectomia com implante de Lio.	SERV.	4
08	Ultrasson ocular.	SERV.	12
09	Paquimetria.	SERV.	12
10	Retinografia.	SERV.	12
11	Curva tensional diária.	SERV.	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

3.2- Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até a hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

3.3- Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência desde agravo na população Venha-Verense.

3.4- Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste termo de referência, com vistas a uma maior oferta de serviços, por meio da rede privada, de forma complementar a oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será temporário, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 05 de março de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. de Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:55AF13B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Damir da Silva Bezerra* Servidor deste Município, **02 (duas)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 19 a 21 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar da **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B7BB0B11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSE PAULO PIRES MACEDO** ocupante do cargo de **VIGILANTE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A79032E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Saúde**, **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, na função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção dos Chamamentos Público nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

- I – Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – CPF 085.885.784-76;
II – Djalma Monteiro da Silva – CPF 108.421.424-52;
III – Gleyber Fernandes Nunes – CPF 072.279.254-98;

Art. 2º - O exercício das funções dos membros da Comissão criada no art. 1º desta Portaria não será remunerado, sendo considerado de interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 05 de março de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:532AA5EE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO – AUSENCIA DE DEFESA/REVELIA

Venha Ver/RN, 07 de Março de 2024
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023

Assunto: Nomeação de Defensor Dativo/Curador Especial

Tendo em vista que o servidor Sr. Dulceny Chaves de Lima, indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 111/2022, não apresentou, no prazo legal, a respectiva defesa escrita, mesmo após várias tentativas frustradas de realizar sua devida citação (DOC'S Anexos) e após realizada a referida citação por edital (Anexo), fica nomeado como defensor dativo nos termos do § 2º, do Art. 174, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997, o Sr. Francisco Georgio Gomes, advogado, inscrito na OAB/RN nº 10.022.

Art. 174 - Considera-se revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia é declarada por termo, nos autos do processo, e devolve o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade que determinou a instauração do processo designa como defensor dativo, servidor ocupante de cargo de nível igualou superior ao do indiciado.

Assim sendo, fica Vossa Excelência devidamente citado através deste, para no prazo de 10 dias úteis, apresentar defesa nos autos do processo ora instaurado.

Atenciosamente,

ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0D0A2945

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de março de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 07 de março de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BE3F4C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Desconsiderar item **4.11- A planilha de composição deve ser apresentada de acordo com o anexo II, como também deve conter memória de cálculo.**

Vera Cruz (RN), 07 de março de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1F2ED19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 – GAB/PREF.**

Em, 07 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Márcio César da Silva** portador do CPF/MF**036.xxx.xxx-95**, para ocupar o cargo designado "Gestor de Contrato", cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0CDA2E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 049/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **11/03/2024** com término em **09/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:83C5EFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 050/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **HELIO ALVES DE ARAÚJO FILHO**, Operador de Máquinas Pesadas, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **11/03/2024** com término em **09/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2DCA0223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral – CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***210.444**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C5AAD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 07 DE MARÇO DE 2024

“Insere no calendário Oficial de eventos do Município De Florânia a “Semana Da Mulher”, que será comemorada todo ano, durante a semana em que estiver incluído o dia 08 de março – Dia Internacional Da Mulher”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Florânia/RN, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher. Parágrafo único. A semana que se refere o “caput” passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei fica autorizado o Poder Executivo, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I - Palestras cujo Tema aborde:

- a) Saúde da Mulher;
- b) Autoestima e beleza feminina;
- c) Empreendedorismo feminino;
- d) Entre outras.

II - Campanhas que promovam o assunto no âmbito escolar municipal, trabalhando temas que evidenciem a importância das mulheres na sociedade bem como sua equidade;

III - Campanha de atendimentos odontológicos para as mulheres;

IV - Campanha de Atendimento Psicológico;

V - Mutirões voltados para a saúde feminina, com a realização de:

- a) Consultas com ginecologistas;
- b) Realização de exames de Papanicolau;
- c) Realização de testes rápidos que identifiquem doenças sexualmente transmissíveis - DST;
- d) Realização de mamografias;
- e) Dentre outras ações que se façam necessárias.

VI - Oficinas temáticas e cursos que promovam a mulher.

VII - Campeonatos esportivos direcionados ao público feminino;

VIII - Eventos culturais cujo tema vislumbre a valorização da mulher na sociedade;

IX - Entre outras iniciativas que visam à valorização e ascensão da mulher.

Art. 3º Será de responsabilidade do Poder Executivo, a designação dos órgãos competentes pela execução dos eventos, referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades públicas e privadas que desenvolvam estudos e serviços relacionados à mulher.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FDC01BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 07 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre as normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel no município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O transporte individual de passageiros no Município de Florânia/RN, em veículos de aluguel constitui serviço de interesse público, ininterrupto, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO e ALVARÁ DE LICENÇA, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos a serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os veículos de aluguel a que se refere o artigo anterior, para fins desta Lei, serão denominados “TÁXIS”.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros.

Art. 4º O número máximo de autorizações será de 40(quarenta) vagas para veículos utilizados no serviço de Táxi, para atender as necessidades de transporte de passageiros neste município, distribuídas da seguinte forma:

I – Serão destinadas 20 (vinte) autorizações para o serviço de Táxi na Praça Padre José Dantas Cortez situado no centro da cidade de Florânia/RN.

II – Serão destinadas 20 (vinte) autorizações para o serviço de Táxi no Parque da Cidade José Laurentino de Medeiros situado no bairro Paz e Amor, nesta cidade de Florânia/RN.

§ 1º As vagas ofertadas no caput deste artigo só estarão disponíveis em caso de falecimento ou desistência do taxista detentor vaga.

§ 2º Fica estabelecido que a exigência de vinculação dos taxistas junto às Associações de que tratam os Incisos I e II deste Artigo, somente será aplicada para as novas autorizações consideradas como sendo primeiro alvará.

§ 3º Fica garantido aos taxistas que já são autorizatários dos serviços/atividades no município de Florânia, renovar anualmente o alvará de licença sem que seja necessária a exigência ou obrigatoriedade de estarem vinculados às associações de que tratam os incisos I e II deste Artigo.

Art. 5º O TERMO DE AUTORIZAÇÃO e ALVARÁ DE LICENÇA poderá ser transferível caso o taxista ocupante da vaga existente manifeste interesse em repassar a vaga e o motorista indicado para ocupá-la preencha os requisitos estabelecidos no art. 8º desta lei.

Art. 6º Terá o direito de prestar os serviços de transporte de passageiros com seu veículo de aluguel, os proprietários que tiverem adimplido suas obrigações com o pagamento de tarifas e Alvará de Licença para funcionamento da atividade.

Art. 7º A importância do valor para a citada atividade será estipulada a cada ano através de Decreto do Executivo Municipal, instituindo a tarifa para cada veículo táxi, consoante dispositivo do Código Tributário Municipal.

Art. 8º A atividade profissional de que trata o artigo 2º da presente Lei somente será exercida por profissional que atenda aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, conforme estabelece art. 143 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

III - ser morador da cidade de Florânia/RN à no mínimo (dois) anos, comprovando com comprovante de residência e título de eleitor neste município;

IV - certidão Negativa de Débito no Município de Florânia/RN;

V - possuir curso de capacitação de condutor, ministrado por órgão credenciado;

VI - possuir curso de transporte de passageiro.

Art. 9º São deveres dos profissionais taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis municipais nº 763/2014 e nº 843/2016, bem como, qualquer disposição contrária.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9AF6A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 059/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR a cessão dos servidores (as) públicos municipais **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante da função de Assistente Social, inscrita no cadastro funcional sob nº 549, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com o servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, ocupante da função de Professor, inscrito no

cadastro funcional sob nº 1875, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 11 de março de 2024 com termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme vigência do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput deste artigo poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:D3B8C44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 012/2024 SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA)**SEM PERNOITE**no valor total de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, Mobilizadora do Selo, para custear despesas com alimentação durante sua participação do encontro presencial do SELO UNICEF, para discutir os resultados sistêmicos 1,2,4,6 e 7, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de março das 13:30 às 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 07 de março de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:9F703840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA
TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO
AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN –
SALDO REM**

**EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA
TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO
AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN –
SALDO REMANESCENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta) Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital 002/2024 de SEGUNDA CHAMADA; Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de OUTRAS LINGUAGENS, com recursos remanescentes de sobra do edital 002/2023 do audiovisual LPG/Florânia/RN de 2023, cujo objetivo é alocar os recursos do Art. 8º para contemplar os projetos que ficaram remanescentes Á primeira chamada deste edital.

A. Fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artista local do recurso do artigo 8º da L.P.G.; contemplará o desenvolvimento de 03 (três) ações/projetos Culturais que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico da Cultura Popular e seus segmentos (exceto audiovisual); serão submetidos por artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Educação via coordenação Municipal de Cultura com perfil ativo no Sistema de Mapas Culturais do Ministério da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/>); previsão de execução expositiva coletiva das obras e produtos contemplados até junho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Florânia/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular florianiense.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;
II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física).

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> o link deverá estar disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 06 de março de 2024 das 09:00 até as 13:00h do dia 20 de março de 2024 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7:00 h às 13:00 h;

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Proponentes que tiver sido contemplado anteriormente no edital 001/2023 AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, não poderá ser contemplado nesta segunda chamada. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil -

O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de naturezas culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Florânia/RN ou radicados na cidade de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistemas de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar: As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN Segunda à sexta- feira, das 7:00 h às 13:00 h ou pelo e-mail institucional cult.florania@gmail.com;

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação Cultura e desporto, da Pref. Mun. de Florânia/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8.

<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
<input type="checkbox"/> CULINARIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> DANÇA
<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados.

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura cult.florania@gmail.com.

Em referência ao Art. 8º de acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 4.338,00, constitui objeto deste Edital o fomento aos 03 (três) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento outras linguagens, em uma única categoria a seguir:

ORDEM	AÇÃO	Nº PROJETOS	VALOR
A	Apoios a Produções de livros	01	R\$ 1.500,00
B	Apoios a produção de artesanatos	01	R\$ 1.000,00
C	Apoio a produção de grupo de capoeira (apresentações)	01	R\$ 1.800,00
TOTAL		03 PROJETOS	R\$ 4.300,00

a) 01 apoio a produção de livros que estejam em fase de conclusão e prensagem. Os livros apoiados deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva.

b) 01 Apoios Produção de Artesanatos proposto por artesãos natos de Florânia/RN com perfil ativo no sistema de mapas culturais. As artes devem dialogar com o meio ambiente e suas transformações através da arte, além das artes manuais (bordados, etc...) e suas diversas tipologias.

Seus produtos devem fazer parte de exposições montadas dentro do programa de execução da LPG. 01 peça será doada para contribuir com o plano de execução da LPG.

c) 01 Apoio/produção a grupo de Capoeira com apresentações culturais dentro do segmento Afro. As apresentações deverão ter no mínimo 03 números artísticos de 05(cinco) minutos cada e anexo a proposta deverá conter o roteiro da apresentação. O grupo deverá ter seu perfil ativo no sistema de mapas.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os Projetos contemplados neste edital seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no YouTube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. de Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

7.7. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta-corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

7.8. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.9. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Florânia/RN.

9. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

9.1 - Período de inscrições 06/03/2024 a 20/03/2024 – 14 dias corridos;

9.2 - Resultado da fase de habilitação 21/03/2024 a 27/03/2024 – 06 dias para análise;

9.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 28/03/2024 a 31/03/2024 – 03 dias úteis;

9.4 -Resultado após a interposição dos recursos 01/04/2024 a 03/04/2024 – 02 dias corridos para análise;

9.5 - Período de Análises pareceristas 04/04/2024 a 14/04/2024 – 10 dias corridos;

9.6 - Resultado da classificação das análises 15/04/2024;

9.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 16/04/2024 a 18/04/2024 – 02 dias úteis;

9.8 - Resultado Final 19/04/2024;

9.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/04/2024 a 23/04/2024 (03 dias úteis);

9.10 - Período de pagamento das premiações 25/04/2024 a 30/04/2024 – 05 dias corridos; 9.11- Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/08/2024.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br

III - breve currículo da equipe técnica realizadora (áudio visual);

IV - Currículo da proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico da proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO) VIII – carta de anuência (ANEXO)

IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Florânia/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou

afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

12.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

12.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

12.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

12.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

12.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cult.florania@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12.

12.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

13. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

13.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

13.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

13.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

14. ITENS DE JULGAMENTO

14.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)

14.2 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)

14.3 impacto social

14.4 viabilidade de realização

15. VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores

16. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

16.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital.

16.2. Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

16.3. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

16.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

16.5. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura.

16.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

16.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

16.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

16.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

16.10. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

16.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes.

16.12. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

17.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

17.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

17.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cult.florania@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

18.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

19.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

19.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Coordenação de Cultura de Florânia /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do

(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Florânia/RN

19.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 1.428,80 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) foram utilizados na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN, através do endereço eletrônico cult.florania@gmail.com e presencialmente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7h às 13h. em Florânia/RN.

20. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência indígena ou cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Florânia, 06 de Março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:6EF08A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1268C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/03/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7A121F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Mat. 1039, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/03/2024 com o objetivo de participar de treinamento do Regula Ambulatorial.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C8ACEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 037/2024 de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D9DCEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 038/2024 de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73B7237B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/03/2024 com o objetivo de participar de treinamento do Regula Ambulatorial.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60BCBA5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/03/2024 com o objetivo de participar de treinamento do Regula Ambulatorial.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5461D340**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000483/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DESTINADAS AO TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DESTINADAS AO TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 017/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

INOV ETIQUETAS LTDA		CNPJ Nº 26.507.138/0001-75			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PLAQUETAS EM ALUMÍNIO PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO COM NUMERAÇÃO DE 01 A 7.800 CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 5 CM COMPRIMENTO, 2 CM ALTURA.	7.800	UN	0,59	4.602,00
TOTAL (QUATRO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS)					4.602,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6815CE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UM IMÓVEL RESIDENCIAL E UM TERRENO, NESTE MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, A FIM DE RESOLVER OS ALAGAMENTOS EXISTENTES NA ÁREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no que determina o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel e de terreno localizados no Município do Alto do Rodrigues para ampliação de rua e construção de praça;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se como melhor opção para a resolução dos problemas de alagamento da região durante o período de chuvas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e para fins sociais, por força do presente Decreto, um imóvel residencial com área de 78m² e um terreno com área de 5.398,86m², localizados na Rua João Zacarias, nº 135, Bairro Novo Horizonte, matrícula nº 0994, Registro Geral de Imóveis, Livro 2-I, fls. 090, de propriedade de ALBANIZA ALBA DA SILVA CAETANO e ROGERIO ALVES CAETANO, neste Município de Alto do Rodrigues/RN, com as seguintes coordenadas:

Sistema de Coordenadas: UTM

Datum: SIRGAS 2000

Zona: 24 South (39W)

De	LESTE	NORTE	Para	Azimute	Distancia (m)	Confinante
V01	748.340,36	9.414.458,39	V02	181°12'06"	10,8	Ex - Propriado
V02	748341,54	9.414.467,41	V03	90°08'16"	20,23	Ex - Propriado
V03	748.320,69	9.414.470,63	V04	269°52'33"	5,87	Ex - Propriado
V04	748.322,21	9.414.475,87	V05	269°06'41"	20,60	Ex - Propriado
V05	748.342,12	9.414.472,38	V06	92°25'42"	4,71	Ex - Propriado
V06	748.342,96	9.414.476,82	V07	86°58'29"	4,58	Ex - Propriado
V07	748.339,17	9.414.477,65	V08	274°19'10"	49,06	Ex - Propriado
V08	748.351,66	9.414.528,06	V09	267°50'02"	79,12	Luiz da Rocha Sobrinho
V09	748.425,44	9.414.513,90	V10	271°34'26"	71,88	Ex - Propriado
V10	748415,52	9.414.440,26	V11	260°59'08"	20,10	Ex - Propriado
V11	748397,64	9.414.441,63	V12	281°35'18"	21,98	Ex - Propriado
V12	748.401,56	9.414.463,69	V13	84°41'39"	10,46	Ex - Propriado
V13	748.390,32	9.414.465,10	V14	90°21'08"	23,15	Ex - Propriado
V14	748.386,79	9.414.441,16	V15	262°44'55"	8,78	Rua Carlos Rodrigues
V15	748.380,14	9.414.440,26	V16	277°05'40"	23,18	Ex - Propriado
V16	748.381,37	9.414.465,02	V17	88°19'10"	17,33	Ex - Propriado
V17	748.362,13	9.414.464,59	V18	98°55'04"	11,05	Ex - Propriado
V18	748.360,83	9.414.452,08	V01	267°21'11"	21,09	Ex - Propriado
				Area do Terreno (m ²)	5.398,86	
				Perímetro (m)	423,54	

Parágrafo Único – Pela desapropriação, será paga indenização no valor de R\$ 119.982,90 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme avaliação realizada pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 487/2024.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação será destinado à abertura de rua, que será responsável pelo escoamento das águas das chuvas, como forma de resolver o alagamento que ocorre na área durante os períodos de chuva.

Art. 3º - O valor, uma vez levantado pela Comissão e aceito pelos desapropriados, será pago em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a formalização da escritura pública.

Art. 4º - As despesas com a presente desapropriação, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentaria 02.009.15.451.0021.1078.459061– Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:516A6E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0132/2024-GC, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 0132/2024-GC, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.:

§1º Os pontos facultativos, nos dias e datas descritos neste decreto não é válido para os órgãos da administração pública cujos os serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: saúde, educação e coleta de lixo.

§2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Mês	Data	Dias da Semana	Motivo	Natureza
Janeiro	01	Segunda Feira	Ano Novo	Feriado Nacional
Fevereiro	12	Segunda Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Fevereiro	13	Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Fevereiro	14	Quarta Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Março	08	Sexta Feira	Dia Internacional da Mulher	Feriado Municipal
Março	26	Terça Feira	Emancipação Política.	Feriado Municipal
Março	28	Quinta Feira	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
Março	29	Sexta Feira Santa	Paixão de Cristo .	Feriado Nacional
Abril	21	Domingo	Dia de Tiradentes.	Feriado Nacional
Maiο	01	Quarta Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Maiο	30	Quinta Feira	Corpus de Cristhi	Feriado Nacional
Junho	13	Quinta Feira	Padroeiro Santo Antônio.	Feriado Municipal
Junho	25	Terça Feira	São João.	Ponto Facultativo
Junho	28	Sexta Feira	São Pedro.	Ponto Facultativo
Setembro	07	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	03	Terça Feira	Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.	Feriado Estadual
Outubro	12	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
Outubro	28	Segunda Feira	Funcionário Público	Ponto Facultativo
Novembro	01	Sexta Feira.	Dia de Todos os Santos.	Feriado Municipal
Novembro	02	Sábado	Dia de Finados	Feriado Nacional
Novembro	15	Sexta Feira.	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	20	Quarta Feira.	Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24	Terça Feira	Véspera de natal.	Ponto Facultativo após as 14:00
Dezembro	25	Quarta Feira	Natal	Feriado Nacional
Dezembro	30	Segunda Feira	Véspera de final do ano 2024.	Ponto Facultativo
Dezembro	31	Terça Feira	Último dia do ano de 2024.	Ponto Facultativo após as 14:00

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 07 de março de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E8DEA04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 739, de 02 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.730,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de ARES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.452.730,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARES/RN, 02 de outubro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.452.730,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					90.100,00
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				16.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.100,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				64.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	64.000,00
	2189 Contribuição a AMLAP, CNM e FEMURN				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					189.360,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				155.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	155.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Alimentação Escolar - Fundamental - PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				14.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.860,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					478.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				478.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	161.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	287.000,00
02.008 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.600,00
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.600,00
02.009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					25.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					609.670,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				373.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				150.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.100,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				25.580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.580,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00
	2054 Manutenção das Ações do Cadastro, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					1.452.730,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					54.100,00

	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				24.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.100,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2099 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					47.800,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				47.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.900,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					21.100,00
	1144 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.900,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				12.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.800,00
	2192 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					590.560,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				34.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	21.270,00
	1118 Modernização das Salas de Informática				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.200,00
	1120 Construção do Complexo Desportivo Municipal - Multiuso.				29.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.900,00
	1123 Aquisição Veiculo e Outros Equipamentos e Material Permanente				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	14.900,00
	1127 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas				37.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.900,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				69.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	59.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.900,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN				35.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	35.900,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				49.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	49.330,00
	2042 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar				11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.900,00
	2044 Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.				31.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	31.100,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				77.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	67.200,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	51.500,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				15.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.260,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				61.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	14.860,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.900,00

		PERMANENTE			
	1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				17.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.990,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					44.600,00
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1046 Manutenção de Prédios e Logradouros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
	2181 Arborizar e Reurbanizar Ruas e Avenidas				11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.900,00
	2182 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto				12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	7.900,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.430,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				13.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.460,00
	2068 Manutenção do Saneamento Básico				36.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.970,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					25.000,00
	1139 Construção e reforma de espaços esportivos.				22.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.900,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					17.600,00
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					21.100,00
	1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				16.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.200,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					391.960,00
	1079 Aquisição de veículos - Ambulância				80.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.100,00
	1109 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.				49.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.990,00
	1140 Aquisição Veículo.				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				23.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.990,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				28.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	28.990,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				19.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	19.990,00
	2163 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	109.000,00
	1078 Construção e Reforma de Academias ao Ar livre				23.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.990,00
	2069 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19				16.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.990,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				23.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.990,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					188.480,00
	1070 Aquisição de Veículo.				19.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.980,00
	2077 Manutenção das Ações Vinculadas a Primeira Infância				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00

	2088 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2089 Manutenção e Funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2174 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				38.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.100,00
	1071 Construção, Manutenção e Reforma dos Prédios Vinculados a SEMTHAS				48.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.900,00
	1172 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				47.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	47.900,00
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA					
Prefeito do Município de Ares/RN.					

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0BCC72F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 741, de 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit no valor de R\$ 814.000,00(oitocentos e quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARES/RN, 01 de novembro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					814.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					814.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				814.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25000000	0001	814.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D3A66550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 743, de 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 781.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 781.000,00(setecentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARES/RN, 01 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					781.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	2170 Manutenção das Ações do Ensino Superior.				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					236.990,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				236.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236.990,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					397.010,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				297.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	227.010,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6A9A735E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 744, de 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 284.330,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de novembro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					284.330,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	35.000,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					249.330,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				49.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.570,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				199.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	107.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.190,00
Anexo II (Redução)					284.330,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					133.580,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				19.690,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.690,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				113.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	113.890,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					35.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					105.760,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.990,00
	1109 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.				7.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.990,00
	1140 Aquisição Veículo.				16.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.180,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				8.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.580,00
	2060 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.990,00
	2064 Manutenção das Ações da Atenção Primária do Programa da Assistência Farmacêutica				9.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.990,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				6.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.990,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				3.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.810,00
	2160 Aquisição de Imóveis.				990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	990,00
	2163 Construção de Unidade Básica de Saúde- UBS				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	990,00
	2175 Construção do Centro de Referência em Saúde.				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.990,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.930,00
	1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica				15.590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.590,00
	2069 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19				13.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.990,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.990,00
	1070 Aquisição de Veículo.				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	9.990,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9C1790EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 746, de 01 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.480,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 318.480,00(trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de dezembro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					318.480,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					140.920,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				10.335,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.335,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				49.805,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.805,00
	2135 Manutenção das Ações do Programa de educação de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB.				10.820,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.820,00
	2170 Manutenção das Ações do Ensino Superior.				13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.700,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				56.260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	56.260,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					57.330,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				57.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					87.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial				87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	87.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					24.730,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				24.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.730,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.500,00
	2054 Manutenção das Ações do Cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais				8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
Anexo II (Redução)					318.480,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					87.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.700,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				13.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	13.700,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					181.780,00
	1041 Construção e Reforma de Praças				23.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.820,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	12.500,00
	1042 Construção e Ampliação de Cemitério e Centro de Velório				2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.100,00
	1046 Manutenção de Prédios e Logradouros				61.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	990,00
	1069 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	990,00
	1088 Reforma do Mercado Público				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.300,00
	2182 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas com				57.660,00

	Paralelepípedos e Asfalto				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	56.260,00
	1092 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				5.930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.930,00
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				22.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	22.730,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					1.950,00
	2100 Manutenção das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					3.990,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.990,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					21.560,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra				5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.990,00
	2092 Distribuição de Sementes para os Agricultores Familiares				3.590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.590,00
	2093 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar				5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.990,00
	2094 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos.				5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.990,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					8.500,00
	1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.510,00
	2176 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente				5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.990,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:08E839AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 752, de 01 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.625.040,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.625.040,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de dezembro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arês/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.625.040,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					66.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				59.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.400,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.600,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS					97.100,00

FINANÇAS					
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				9.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.100,00
	1096 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					18.000,00
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.700,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					661.950,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				661.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	275.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	383.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.550,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.904.310,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%				1.454.045,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.077.297,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	376.748,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				450.265,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.265,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					313.600,00
	1046 Manutenção de Prédios e Logradouros				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	73.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				240.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	89.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	151.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					606.490,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				606.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	606.490,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					25.700,00
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				25.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					27.800,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.400,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					507.010,00
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				40.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.500,00
	1105 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				466.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	466.290,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					299.900,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				299.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.900,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					81.400,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				81.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	81.400,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.780,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica				15.780,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.980,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8AE474BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA

Rua Leônidas de Paula, 267 – centro – Arez/RN – CEP 59.170-000

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO****CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO****GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Arez

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arez torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de AREZ.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 153.003,45 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 02 – poder executivo

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal do Esporte do Lazer do Turismo e da

Cultura

Funcional programática: 13.392.0014.2900.0000

Função: 13 cultura

Subfunção: 392 – Difusões culturais

Programa: 0014 – Promoções da cultura, esporte e lazer

Projeto/atividade: 2900 – Desenvolvimento das ações culturais decorrentes da Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Audiovisual: valor R\$ 108.892,56 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) fonte de recursos: 715 –

Transferências destinadas ao setor cultural – Lei complementar nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcelados recursos provenientes das transferências efetuadas pela união em decorrência da lei complementar citada ao setor audiovisual. Natureza da despesa:

3.3.90.41 - contribuições; 3.3.90.45 – subvenções econômicas; e 3.3.90-48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

2.5. Demais setores da cultura: valor R\$ 44.110,89 (Quarenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos) Fonte de recurso: 716 -

Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

Natureza da despesa:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;e

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

• Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Arez há pelo menos dois anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação por foto;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou remanescentes quilombolas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou remanescentes quilombolas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) remanescentes quilombolas ou indígenas;

[IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), Remanescente quilombolas ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, Em até 08 dias corridos após a divulgação do presente edital, considerando-se o início da contagem o primeiro dia posterior a publicação.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do email: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br, ou de forma física na secretaria Municipal do Esporte do Lazer do Turismo e da Cultura – Rua Leônidas de Paula, 267 – centro Arez/RN

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida as seguintes medidas:

10.2 A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas; e

10.3 sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.4 as contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e devem ser executadas até 12 meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 Conforme cronograma abaixo:

. Publicação do edital: 25/01/2024

. Período de inscrições: de 25/01/2024 a 30/01/2024

. Período de análise documental, de mérito cultural (Art. 12) e habilitação de 01/02/2024 a 02/02/2024

. Resultado parcial da análise documental, de mérito cultural e habilitação: 05/02/2024

. Período dos recursos: de 06/02/2024 a 07/02/2024

. Resposta dos recursos: 08/02/2024

. Prazo para assinatura do termo de execução: 09/02/2024 a 13/02/2024

. Período para pagamento dos beneficiários: 20/02/2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

NOME	ORGÃO	ENTIDADE
TALLIS MACEDO DUARTE	SECRETARIA DO ESPORTE DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA	PÚBLICA
TATYANE DE LIMA COSTA	SECRETARIA DO ESPORTE DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA	PÚBLICA
CARMEM RICELY CÉSAR CHACON	SECRETARIA DO ESPORTE DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA	PÚBLICA
PABLO ROMERO	CONSULTORIA	BANCA PRO

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Tallis Macedo Duarte.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 06/02/2024 a 07/02/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial dos municípios, site oficial da Prefeitura Municipal de Arez e demais redes sociais oficiais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Em caso de empate, a comissão decidirá quais projetos serão contemplados.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 O proponente do projeto deverá, no período de 09/02/2024 a 13/02/2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria municipal de tributação

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Arez contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 20/02/2024

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura através do link: <https://arez.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://arez.rn.gov.br/cidadao/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arez de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de inscrição premiação

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 153.003,45 (cento e cinquenta e três mil reais e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 81.061,83 (oitenta e um mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- Até R\$10.878,55 (dez mil, oitocentos e setenta e oito e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Até R\$9.302,01 (nove mil, trezentos e dois e um centavo) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes;
- Até R\$7.650,17 (sete mil, setecentos e cinquenta e dezesseis centavos) para apoio as atividades de operacionalização da Lei Paulo Gustavo;
- Valor Total: R\$44.110,89 (quarenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos) para apoio as demais áreas da cultura.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OPÇÃO 1

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PESSOAS NEGRAS/ÍNDIGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclip e	16		4	20	R\$ 4.053,09	R\$ 81.061,80
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	2		-	2	R\$ 5.439,27	R\$ 10.878,55
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	2		-	2	R\$ 4.651,00	R\$ 9.302,01
Inciso IV Apoio às demais áreas da cultura	40		10	50	R\$882,21	R\$ 44.110,89

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Categoria?

linha 01 (áudio visual)

linha 02 (apoio a salas de cinema)

linha 03 (formação, qualificação e difusão)

linha 04 (demais áreas da cultura, premiação)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca

 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Quilombola

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: Anexo II

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Binária Não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Quilombola Parda Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

1 - Bolsa de estudos

2- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

3- Campanha de comunicação

4 - Capacitação

5 - Catálogo

6 - Cine-clubes

7- Concerto

- 8 - Cortejo
- 9 - Curso livre
- 10 - Curso regular
- 11 - Desfile
- 12 - Documentário
- 13 - Ebook
- 14 - Encontro
- 15 - Espetáculo
- 16 - Evento cultural
- 17 - Evento institucional
- 18 - Exibição
- 19 - Exposição
- 20 – Feira

- 21 - Festival
- 22 - Filme
- 23 - Fomento
- 24 - Fotografia
- 25 - Intercâmbio
- 26 - Jogo
- 27 - Live
- 28 - Livro
- 29 - Mostra
- 30 - Música
- 31 - Espetáculo Musical
- 32 - Obra
- 33 - Oficina
- 34 - Palestra
- 35 - Performance
- 36 - Pesquisa
- 37 - Podcast
- 38 - Premiação
- 39 - Produção audiovisual
- 40 - Produção de arte digital
- 41 - Produção de publicações
- 42 - Produção musical
- 43 - Produção radiofônica
- 44 - Produtos artesanais
- 45 - Programa de rádio
- 46 - Projeto
- 47 - Publicação
- 48 - Reforma
- 49 - Relatório de pesquisa
- 50 - Residência
- 51 – Restauo

- 52 - Roda de samba
- 53 - Roteiro cinematográfico
- 54 - Seminário
- 55 - Site
- 56 - Single
- 57 - Texto teatral
- 58 - Tombamento, Registro
- 59 - Vídeo
- 60 - Visita espontânea
- 61 - Visita mediada programada
- 62 - Visita programada
- 63 - Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana

- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)

- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana

- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto?

Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?

Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- (a) Pessoas vítimas de violência
- (b) Pessoas em situação de pobreza
- (c) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- (d) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- (e) Pessoas com deficiência
- (f) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- (g) Mulheres
- (h) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- (i) Povos e comunidades tradicionais
- (j) Negros e/ou negras
- (k) Ciganos
- (l) Indígenas
- (m) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- (n) Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais os **profissionais** que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais (facebook, instagram), podcast, rádio comunitária.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
----------------	--	---------	-------------	---	-------------	---

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Comprovante de residência do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Arez - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Arez.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será atribuída individualmente por cada membro da comissão

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G ou H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Arez, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Senhor(a) Tallis Macedo Duarte, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG _____, expedida em CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____

CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____ para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 01 ano contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Por envio de relatórios ou qualquer ação que comprove o uso legítimo do recurso.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por no máximo um mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arez.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Arez para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Arez/RN, de ____ / ____ / ____

Pelo Órgão:

SECRETARIO MUNICIPAL TALLIS MACEDO DUARTE

Portaria nº 167/2023

Agente Cultural

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$882,21 (oitocentos e oitenta e dois e vinte e um centavos)

PESSOA JURÍDICA: R\$882,21 (oitocentos e oitenta e dois e vinte e um centavos)

Declaro que recebi a quantia de R\$882,21 (oitocentos e oitenta e dois e vinte e um centavos) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2024.

NOME: _____

LOCAL: AREZ/RN ____ / ____ / ____

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

AREZ/RN - ____ / ____ / ____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

AREZ/RN - / /

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

- Áreas atingidas por barragem

- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Remanescentes quilombolas

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade

econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IX

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.110,89 (quarenta e quatro mil, cento e dez e oitenta e nove centavos). Serão disponibilizadas 50 vagas com valor de R\$ 882,21 (oitocentos e oitenta e dois e vinte e um centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura que tenham no mínimo 30 participantes.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B4FFEE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ: 49.140.067/0001-10.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque de Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000 representado pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial, empresário, portador do CPF de nº 030.403.514-94, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº S/N, São Bentinho, São Bento/PB, CEP 58.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com escopo na cláusula décima quarta (Do Aumento ou Supressão) do Termo de Contrato Nº003/2023, assim como na aliena “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o reajuste de **8,96% (Oito virgula noventa e seis por cento)** no valor do item **027**, do termo de contrato 003/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, que tem por objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo na aliena “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o reajuste de **8,96%** do item 027, que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO.	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO
027	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS; CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; - TIPO HI-WALL 18000 BTU'S; - INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PALMAS E NOS DEMAIS CAMPI DA UFT NO INTERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS – DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 15 METROS.	UND	60	R\$ 2.399,00	R\$ 2.614,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9BF39B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para consultoria agrícola a Secretaria de Agricultura e aos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do Município de Bento Fernandes/RN. Tem como objetivo promover o desenvolvimento rural sustentável do município, garantindo a qualidade de vida da população rural, por meio da assistência técnica e extensão rural. Para o alcance desse objetivo, é necessário contar com o apoio de profissionais qualificados e experientes, que possam oferecer consultoria agrícola aos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do município. através dessas atividades, poderemos proporcionar um crescimento exponencial das atividades agrícolas. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexo II, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com **até as 17h00 do dia 13 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço**se posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 07 de março de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para consultoria agrícola a Secretaria de Agricultura e aos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do Município de Bento Fernandes/RN. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quant	Unid.	V. Unit.	V. total
1	consultoria agrícola a Secretaria de Agricultura e aos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do Município de Bento Fernandes/RN.	10	Mês	R\$ 3.325,47	R\$
	Valor Global				

1.2 Condições de Execução do Objeto;

1.2.1 Os serviços serão prestados de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h as 14h** no seguinte endereço oficial do órgão requisitante;

1.2.2 Início da execução do objeto: 02 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

1.2.3 Dada tamanha importância e devido à limitação de funcionários, bem como à estrutura reduzida desta secretaria para que haja um bom desempenho das atividades e serviços ambientais. No que se refere à técnica e de projetos e ações ambientais como:

- Acompanhamento em visitas de fiscalização dos órgãos de regulação ambiental no estado em todas as esferas administrativas (se necessário for);
- Elaboração de licenças ambientais; Elaboração de Plano de Controle Ambiental;
- Fiscalização e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Plano de Gerenciamento de resíduos de Construção Civil;
- Palestras e Sensibilização a Educação Ambiental nas Escolas Municipais e Associações/Igrejas e Comunidade;
- realizar diagnósticos referente à produção agropecuária nas unidades familiares;
- realizar planejamento estratégico visando a inclusão das famílias nas políticas públicas;
- acompanhamento e orientação técnica as unidades produtivas das famílias;
- melhorar a gestão dos empreendimentos produtivos do município para aumentar a renda familiar;
- discutir e elaborar projetos produtivos nas unidades produtivas familiares;
- promover a inclusão social, ambiental e alimentar buscando o desenvolvimento local;
- promover a produção de quintais produtivos para estabelecer processos sustentáveis de desenvolvimento local;
- Acompanhamento e orientação técnica ambiental junto aos Setores, Departamentos e Secretarias da administração pública municipal;
- Elaboração para Dispensa e Licença de outorga;
- Assessoria Técnica ambiental junto as Secretarias Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente;

1.3 O escopo dos serviços de assessoria proposto pode ser modificado para melhor aderência às necessidades do contratante. Neste sentido, a atuação e escopo do trabalho podem ser modificados, inseridos ou excluídos, adaptando-os a realidade da administração municipal.

1.4 A execução contratual observará as rotinas aqui descritas e dispostas neste termo e no contrato.

1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, por meio da Secretaria de Agricultura, tem como objetivo promover o desenvolvimento rural sustentável do município, garantindo a qualidade de vida da população rural, por meio da assistência técnica e extensão rural. Para o alcance desse objetivo, é necessário contar com o apoio de profissionais qualificados e experientes, que possam oferecer consultoria agrícola aos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do município.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- Melhorar a produtividade e a renda dos agricultores familiares dos projetos de assentamentos do Município de Bento Fernandes/RN, por meio da prestação de serviços de consultoria agrícola. Isso inclui a implementação de práticas agrícolas sustentáveis, o aumento da produtividade, sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e durará até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos bens/serviços será de R\$ 33.254,7 referência para aplicação do maior desconto (se for o caso) conforme custos unitários apostos na [tabela acima] realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (quando for o caso).

7.2 Da exigência de amostra (quando for o caso):

7.3 havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.4 As amostras poderão ser entregues no endereço indicado no item 9.2, no prazo limite de 2 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no diário oficial.

7.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.11 Após a divulgação do resultado final do certame, quando cabível as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.13 Da exigência de carta de solidariedade: Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.14 **Vistoria**

(**X**) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. **OU**

() A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

7.14.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.14.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.14.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO). Será usado o procedimento de dispensa de licitação e como critério de seleção o menor preço por Item. Por se tratar de objeto singular e de complexidade técnica.

8.2 Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

8.2.1.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.8 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos documentos do(s) sócio(s);

8.2.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

8.2.2.3 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Técnica

8.2.3.1 comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou por pessoal jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação; Obs: Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

8.2.3.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços ou execução, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.2.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.4 Registro ou inscrição da empresa e técnico responsável junto a entidade profissional de classe objeto da dispensa;

8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (vigente)

8.3 Ingresso na Cotação/Dispensa e Cadastramento da Proposta: O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma do preâmbulo e anexos deste instrumento convocatório.

8.3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitações e Contratos, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço ou o desconto unitário e total, até a data e hora estabelecida para o envio.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

8.3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.3.4 *A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

8.3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.2.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 8.3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4 Julgamento e Aceitação das Propostas: Encerrada a data e horário limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do(s) primeiro(s) colocado(s) permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, setor responsável e a autoridade designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas, e.

8.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.4.3 Em caso de Empate entre as propostas inicialmente arrematantes ou primeiras colocadas, por ser um procedimento simplificado será aplicado o critério contido na Lei 14.133/21, Art. 60, I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalizado por email.

8.4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado/publicado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

8.4.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 8.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro unificado TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos - CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Pretensa Contratação Direta e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- h) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- i) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- j) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- l) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- n) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- Recebimento/Execução:

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o por meio de simples aferição e atesto da execução pelo ordenador de despesa e controladoria.

9.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.4 A utilização e aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços não impede a aferição da execução contratual para fins de pagamento.

9.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.2.1 Dados do Contratante

9.2.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.2.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.2.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e no contido no Decreto nº 005/2023).

9.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o recebimento/resultado das avaliações dos bens/serviços do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do bem ou da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do bem ou medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do bem ou medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

9.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório e verificação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Ou de acordo com outra norma aplicável ao ente municipal.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão.

Prazo de pagamento O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária estabelecido no contrato.

Forma de pagamento O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante de segunda-feira a quinta-feira dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal, das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.1.8 A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município, salvo especificações superiores.

12.1.9. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Prefeitura municipal.

12.1.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.

12.1.11 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.12 A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo às especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

12.1.13. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

12.1.13.1 De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.1.13.2 Seguir rigorosamente as especificações do Item 1;

12.14 Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão receptor;

12.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7 **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 005/2023);

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 005/2023);

13.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 005/2023);

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 005/2023).

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 005/2023).

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 005/2023).

13.13 **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 005/2023).

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 005/2023).

13.15 Gestão do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 005/2023).

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 005/2023).

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 005/2023).

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 005/2023).

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 005/2023).

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 005/2023).

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.22 Das obrigações do contratante:

13.22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.22.2 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

13.22.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.22.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.22.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.23 Das obrigações da contratada:

13.23.1 Efetuar a entrega dos bens/serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.23.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.23.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.23.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.23.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.23.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.23.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.23.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

14.2.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.3 O custo estimado da contratação quando indicado possibilidade de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06. Acrescenta-se as disposto as informações contidas no preâmbulo do aviso.

18.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

19 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste termo de referência. **OU** quando exigido (se optar) a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

19.1.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

19.2 Especificação da garantia dos bens/serviço contido no (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 O prazo de entrega dos bens ou início dos serviços será de 2 dias, contados do(a) envio da rodem de compra/serviço, em remessa única.

20.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.6. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço supramencionado no item 9.2 deste termo.

20.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses ou ano), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

20.8 O prazo de garantia será de 12 meses e/ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

20.9 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

20.10 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.11 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.12 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.13 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 20.14 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 20.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 20.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 20.17 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 20.18 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 20.19 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 20.20 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 21.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 21.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 21.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 21.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 21.2. As providências dos subitens 21.1.1 e 21.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 21.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 21.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Email oficial do órgão e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o de maior relevância.
- 21.11. A divulgação do resultado será divulgada nos mesmos meios de divulgação deste aviso.
- 21.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: O Termo de Referência, e o modelo de proposta de preços.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA TATIANE DE MELO SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

- 1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes1@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:
- 1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais
- 1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);
- 1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.10 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:				CEP:		
CONTATO TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:08252AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mardem Estevam Maia da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/02/2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A600D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN SBK – 6E08		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59FD3E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL – 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Noberto dos Santos, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B145E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana Alexandre da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/02/2024				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B219F66C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fabia Miranda Silva de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/02/2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20BCF0A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mirtes da Silva Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA29E194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Nobrega Gorgonio, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Urologista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FDA34D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças da Nobrega Gorgonio, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Urologista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB0791F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os pacientes: João Paulo Lima de Souza e Veronica Dantas de Oliveira, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 24/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8BCF6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SP DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/MF Nº 12.207.837/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **SP DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/MF nº 12.207.837/0001-95**, com sede na R Helio Morais Marinho, 137- A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela Sra. **SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.011.154 e inscrita no CPF nº 010.577.554-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CC)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg	BRASILGÁS	Und	271	R\$ 115,00	R\$ 31.165,00
02 (EXCLUS. ME/EPP)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg (participação exclusiva ME/EPP - quantitativo 10%)	BRASILGÁS	Und	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
					valor	R\$ 34.615,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de

juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SP Duarte De Lima LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25EFED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO GURGEL DE BRITO.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **753635 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o nº **430.196.844-04**, residente na Rua Santos Dumont, nº 75, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 223005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Imóvel junto à Pessoa Física, visando o funcionamento de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c). Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d). Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2162: Ações de Rede Saúde Mental (RSME): CAPS;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Gurgel De Brito
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6574F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 6/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Musical Cavaleiros Do Forro Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.402.019/0001-27, estabelecida a Avenida Rodrigues Alves, n.º 800, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

Do preço total: R\$ 80.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ.		Svç	0	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024. Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JANINE SANTOS DE MELO LAGO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:544C4E89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE 7/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Banda Grafith Produções E Promoções Artística Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.088.013/0001-88, estabelecida a Rua Irineu Costa, n.º 132, Pitimbu, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte Do objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

Do preço total: R\$ 60.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH		Svç	0	1,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F7A33536**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024**EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE 8/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Lindineide Araujo Gomes De Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, estabelecida a Rua Geraldo Da Costa Cirne, n.º 137, Centro, cidade de Parelhas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO

Do preço total: R\$ 20.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERAS		Svç	0	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6EC00BD7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2024**EXTRATO CONTRATO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE 10/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Hugo E Heitor Shows E Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.999.079/0001-62, estabelecida a Rua Com Bujari, n.º 6768, Zona Rural, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HUGO E HEITOR PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO

Do preço total: R\$ 6.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HUGO E HEITOR.		Svç	0	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HEITOR SANTOS DA COSTA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7278F94D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024
 INEXIGIBILIDADE 11/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Auge Music Promoções E Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, estabelecida a Avenida Campos Sales, n.º 901, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO 2024.

Do preço total: R\$ 40.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SHOW ARTÍSTICO COM NUZIO E BANDA.		Svç	0	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2F3459EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024
 INEXIGIBILIDADE 9/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa 51.735.919 Jose Giovane Soares Pereira, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.735.919/0001-64, estabelecida a Rua 10 Gracindo Deitado, n.º 609, Centro, cidade de Cerro Corá, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GIOVANE SOARES PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

Do preço total: R\$ 4.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GIOVANE SOARES		Svç	0	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:32385661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 005/2024 Doutor Severiano/ RN, 04 de março de 2024.

Abre Crédito Especial para Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.393.783,00 (dois milhões e trezentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Ação 1.60 – Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município,

Função 15 – Urbanismo; Subfunção 452 – Serviços Urbanos;

Fonte de Recursos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; valor de R\$ 2.391.283,00

Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações; no valor de R\$ 2.500,00.

Valor total Suplementado: R\$ 2.393.783,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			973 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	R\$ 2.393.783,00
Total da Ação:					R\$ 2.393.783,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.393.783,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.393.783,00
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09B0E86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01030001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01030001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 01030001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 19020001/2024, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços técnica profissionais especializados		1.0	UND	13.366,67	13.000,00	13.000,00
Total.....R\$ 13.000,00							

Adjudicado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em 07/03/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9A6656A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01030001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01030001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços técnica profissionais especializados		1.0	UND	13.366,67	13.000,00	13.000,00
Total.....R\$ 13.000,00							

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em 07/03/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:878E9B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Centro, CEP:59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.063.936 SSP/RN, inscrita no CPF nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de água mineral garrafa 500 ml em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
04	Água mineral garrafa de 500ml.	SAN VALE	Und	8.240	2.060

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 050/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R. Nubia De Souza Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 1D0EB385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	29,70	8.910,00
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	44,00	13.200,00
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	40,00	12.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 34.110,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:6C57F208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas e fraldas geriátricas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	29,70	8.910,00
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	44,00	13.200,00
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	MEGAFRAL	PACOTE	300	40,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023
Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 047/2024
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:31D4D8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Fralda geriátrica tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	21,00	6.300,00
6	Fralda infantil tamanho P PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	21,00	6.300,00
7	Fralda infantil tamanho M PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	29,80	8.940,00
9	Fralda infantil tamanho GG PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	18,50	5.550,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 27.090,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:7F7A8B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas e fraldas geriátricas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Fralda geriátrica tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	21,00	6.300,00
6	Fralda infantil tamanho P PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros)	CONFORT	PACOTE	300	21,00	6.300,00
7	Fralda infantil tamanho M PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	29,80	8.940,00
9	Fralda infantil tamanho GG PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	PACOTE	300	18,50	5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil, e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023
Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 047/2024
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:D5AEB9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59900-000 Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileiro, portador da CNH nº 05006197050 DETRAN/RN inscrito no CPF nº 998.075.053-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Fralda geriátrica tamanho G PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	BESTFRAL	PACOTE	300	28,90	8.940,00
4	Fralda geriátrica tamanho GG PACOTE– Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	BESTFRAL	PACOTE	300	20,95	6.285,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 15.225,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dental Pauferrense EIRELI ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:8E9F3AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59900-000 Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileiro, portador da CNH nº 05006197050 DETRAN/RN inscrito no CPF nº 998.075.053-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas e fraldas geriátricas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Fralda geriátrica tamanho G PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	BESTFRAL	PACOTE	300	28,90	8.940,00
4	Fralda geriátrica tamanho GG PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	BESTFRAL	PACOTE	300	20,95	6.285,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Dental Paufferense EIRELI ME ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO Representante Legal (Contratada)
--	--

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 047/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:356613D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 070324001 - PE-003-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070324001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-003/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 03.968.388/0001-07							
ENDEREÇO: RUA SERIDÓ, Nº 519 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN							
REPRESENTANTE: DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES							
E-MAIL: CONTATO@WEBSERVICOS.COM.BR				FONE: (84) 9 9985-4838			
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor de referência (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12221 - ARLA 32	L	8.000	90,00	3,00	87,30	698.400,00
Total Geral				698.400,00			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Itauí
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W & D Construções, Comércio E Serviços LTDA
DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B513F298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070324002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-003/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PINTO PETROLEO LTDA							
CNPJ: 04.905.677/0001-20							
ENDEREÇO: ROD. BR 405, Nº 101 – ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN							
REPRESENTANTE: DÉNIO MARTINS CAVALCANTE							
E-MAIL: MOISESAMFERNADES@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9982-2212			
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor de referência(R\$)	Melhor desconto(%)	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
2	12228 - ETANOL	L	7.000	3,99	0,51	3,97	27.787,56
3	12225 - GASOLINA COMUM	L	125.240	5,66	0,43	5,64	705.810,31
4	12224 - ÓLEODIESEL COMUM	L	123.524	5,90	0,52	5,87	725.001,88
5	12218 - ÓLEO DIESEL S10	L	142.500	5,98	0,52	5,95	847.718,82
Total Geral							2.306.318,57

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Posto Pinto Petroleo LTDA
DÊNIO MARTINS CAVALCANTE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:40512A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0035/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1008	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
				37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
				Total da Ação:	R\$ 4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
				Total da Ação:	R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BBD50021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024

LICITAÇÃO: 020/2024

Ao **sétimo** dia do mês de março de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **M DE L VALE DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº **07.077.367/0001-52**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 512.057.004-63 e RG: 987.282 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EST.
1	PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRANCO), TIPO: ATUM BRANCO, ARPÃO DE VELA OU SIMILAR, INDIVIDUALMENTE NA MEDIA DE PESO, CONGELADO E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA, SEPARADOS EM EMBALAGENS, CONTENDO UM QUILO.	PESCADOS CRUZ DA	1.500	QUILO	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
2	PEIXE INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRANCO), CADA TIPO ESVISCERADO, TIPO: CAVALINHA, TILAPIA OU SIMILAR, INDIVIDUALMENTE NA MEDIA DE PESO, CONGELADO E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA. SEPARADOS EM EMBALAGENS,	PESCADOS CRUZ DA	2.000	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

CONTENDO UM QUILO.					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:	R\$ 51.000,00				
(cinquenta e um mil reais).					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

M de L Vale de Araújo

CNPJ Nº 07.077.367/0001-52

MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO

CPF: 512.057.004-63 e RG: 987.282 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8BF9F12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2024.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Preço Unit	Preço Total
LOTE ÚNICO					
1	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens 100% em nuvem, por no mínimo 03 dias, e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS, incluindo câmeras de monitoramento em comodato: - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 56 câmeras - de câmera de no mínimo 2 megapixels, incluindo 56 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexos e detalhes contidos nas imagens do Google Maps, no anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI/OCR 04 câmeras - incluso Câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, incluindo 04 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 01 câmera de reconhecimento facial - incluindo câmera de no	Mês	12		

	mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Reconhecimento Facial, incluindo 01 câmera instalada pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I.			
2	Serviço de instalação do projeto, manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário), incluindo: - Instalação das 61 câmeras nos pontos de monitoramento, conforme detalhamentos constantes nas imagens do Google Maps (anexo I), manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário)	Serviço	01	
VALOR TOTAL				

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda levantada pelas **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

O certame deverá ocorrer em LOTE ÚNICO, considerando que a logística de execução e implementação das câmeras de monitoramento necessita de planejamento e execução das ações conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência para que os equipamentos sejam instalados de forma correta e segura, atendendo o objetivo;

Os pontos de instalação das câmeras de monitoramento serão destinados a locais que foram pré-definidos pela secretaria solicitante, conforme imagens constantes no anexo I.

O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil;
- c) Polícia Militar.

O Sistema ofertado bem como as licenças fornecidas pela empresa contratada deverá ser compatível com as seguintes especificações técnicas, de modo a atender o objetivo do presente objeto de contrato:

	DESCRIÇÃO
01	O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
02	O software deve fornecer através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;
03	O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
04	O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;
05	Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
06	A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
07	O aplicativo mobile deve permitir no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
08	O software deve possuir ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
09	O software deve possuir sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;
10	O software deve possuir a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
11	O Software deve possibilitar a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
12	O software deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
13	O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
14	O software deve permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
15	O software deve permitir a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
16	A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
17	O software deve permitir que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
18	O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
19	O Software deve permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;
20	O Software deve permitir o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
21	Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
22	O Software deve permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
23	O Software deve permitir opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
24	O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
25	O software deve permitir ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
26	Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
27	O Software deve permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
28	O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
29	O Software deve suportar base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em cadastros;
30	O software deve possuir compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
31	A plataforma deve organizar automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
32	O software deve ser compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
33	O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos móveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;
34	O software deve possuir ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando

	as leituras dos dispositivos móveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
35	O software deve possuir aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
36	O software deve possuir aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
37	O software deve permitir cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
38	O software deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
39	O software deve ter período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
40	O software deve fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
41	O software deve possuir solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
42	O software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
43	O software deve possuir, no módulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
44	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;
45	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
46	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
47	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
48	O software deve possuir campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
49	A plataforma deve permitir selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
50	O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
51	O software deve possuir aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
52	O software deve possuir aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
53	O software deve possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
54	O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
55	O software deve permitir a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
56	O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
57	O software deve possuir aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
58	O software deve possuir aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
59	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.
60	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
61	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
62	O software deve possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
63	O software deve possuir aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
64	O software deve possuir aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme anexo I.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, nos pontos pré-definidos para instalação das câmeras de monitoramento, localizados na zona urbana do município, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca promover a Segurança Pública, através de sistema de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas diversas do município de Jucurutu/RN, que estão mais susceptíveis a crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população da cidade. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, a presente contratação se faz de grande importância na soma de esforços com os órgãos de segurança pública.

A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS

Os produtos/serviços devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir:

Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS.

Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI
 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR
 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - Tecnologia de Reconhecimento Facial
 Implantação do projeto

4.2 SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis;

4.2.2 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

4.2.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;
2. Resolução de problemas;
3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

4.2.4 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

4.2.5 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da contratada, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
2 horas	24 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas

c) Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

4.8 Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

4.10 Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.

4.11 Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).

4.12 A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.

4.13 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

4.14 A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

4.15 Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

4.16 Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 1.365/2023, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade);

Prova de regularidade da empresa perante o CREA e CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente;

As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverão obter o visto para licitação do CREA-RN, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

A proponente deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro eletricitista ou técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JUCURUTU/RN, 05 de março de 2024.

FRANCINILDO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I – PONTOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:3A77895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO - 2024 (3,62%) CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1110/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TABELADEREAJUSTEDOMAGISTÉRIO-2024(3,62%)

CLASSES –30 H

CARGO	HABILITAÇÃO	NIVEL	A0%	B3%	C6%	D9%	E12%	F15%
PF	MAGISTÉRIO	I	3.436,81	3.539,91	3.646,11	3.755,49	3.868,16	3.984,20
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I15%	3.952,33	4.070,90	4.193,03	4.318,82	4.448,39	4.581,84
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II10%	4.347,57	4.478,00	4.612,34	4.750,70	4.893,22	5.040,02
PF/SP	MESTRADO	IV/III10%	4.782,33	4.925,80	5.073,57	5.225,78	5.382,55	5.544,03
PF/SP	DOCTORADO	V/IV15%	5.499,68	5.664,66	5.834,61	6.009,64	6.189,93	6.375,63

CLASSES – 40 H

CARGO	HABILITAÇÃO	NIVEL	A0%	B3%	C6%	D9%	E12%	F15%
PF	MAGISTÉRIO	I	4.582,41	4.719,89	4.861,48	5.007,33	5.157,55	5.312,27
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I15%	5.269,78	5.427,87	5.590,71	5.758,43	5.931,18	6.109,12
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II10%	5.796,76	5.970,65	6.149,78	6.334,28	6.524,29	6.720,03
PF/SP	MESTRADO	IV/III10%	6.376,43	6.567,72	6.764,75	6.967,69	7.176,73	7.392,03
PF/SP	DOCTORADO	V/IV15%	7.332,89	7.552,88	7.779,47	8.012,86	8.253,23	8.500,83

NIVEL I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO
NIVEL II/SERVIDOR COM GRADUAÇÃO
NIVEL III/ISERVIDORCOMESPECIALIZAÇÃO
NIVEL IV/III SERVIDOR COM MESTRADO
NIVEL V/IVSERVIDOR COM DOCTORADO

CLASSE - A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO
CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS
CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS
CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS
CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS
CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E99C7790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VALORES A SEREM REPASSADOS - PISO DA ENFERMAGEM - JANEIRO/2023 EFETIVOS

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53

049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	RS 1.353,35	RS 1.353,35	RS 284,20	RS 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
					RS 13.247,35		RS 10.465,41
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
					RS 623,11		RS 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	RS 40,49	RS 40,49	RS 8,50	RS 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
					RS 8.838,81		RS 6.982,66
					RS 22.709,27	LÍQUIDO	RS 17.940,32

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DF370BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOS - PISO DA ENFERMAGEM - JANEIRO/2023 CONTRATADOS

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
					RS 2.973,50		RS 2.349,07
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
035.436.754-43	GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO (A)	3608	RS 1.686,34	RS 1.686,34	RS 354,13	RS 1.332,21
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
					RS 6.085,50		RS 4.807,55
					RS 9.059,00	LÍQUIDO	RS 7.156,61

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:91B69F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOS - PISO DA ENFERMAGEM - JANEIRO/2023 AUXILIARES E TÉCNICOS

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023

Em conformidade com o Art. 1º. Os servidores admitidos através de concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuam curso Técnico de Enfermagem e que estejam atuando no cargo, devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), bem como os auxiliares de enfermagem que estão ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem através do aproveitamento de cargo, terão o repasse da assistência financeira complementar efetuada da seguinte forma:

I- Receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme disponibilizado no sistema INVESTSUS;

CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO MS	Compl. MS	TOTAL BRUTO MS	Compl. MS	PATRONAL 21% MS	Compl. MS	TOTAL MS	Compl. MS
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	RS 623,11		RS 623,11		RS 130,85		RS 492,26	
						RS 4.361,77				RS 3.445,80	

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28AAF431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1697/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1697/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					102.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:617A85E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1698/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1698/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2049E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1699/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1699/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:21FD65F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1193/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1193/2024 Lucrécia/ RN, 7 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 55.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At.			

		Basica Saude	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 55.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5B600EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO NOVOS COM 28 POLEGADAS. - N/C - Valor Referência: 153,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI	N/C	1.000 Hora	135,00	135.000,00	Homologado em 07/03/2024 10:34:24 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F2C4284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NOS BAIROS SÃO SEBASTIÃO, MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 07 de março de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NOS BAIROS SÃO SEBASTIÃO, MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024326 - ESQUI - TIPO: TRIPLA CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 03 (três) usuários simultaneamente.	UND	3		
2	0024327 - SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLA CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4, pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão	UND	3		

	de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 03 (três) usuários simultaneamente.			
3	0024328 - SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares em cada aparelho; Resistente às ações climáticas. Permite a prática de 03 (três) usuários simultaneamente.	UND	3	
4	0024342 - Twister triplo: Conjugado – Este equipamento permite o fortalecimento da lateral do abdômen, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1" 1/4. Tubo treifilado DIN 2393. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8". Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3"1/2; 2" com acabamento esférico.. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos); tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Tubos com redução de diâmetro para pegada de mão, eliminando emendas. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1215 mm; Frente: 1679 mm; Lateral: 1679 mm; Área: 13,54 m²; Peso: 35 kg.	UND	3	
5	0024343 - Adução e Abdução de pernas – este equipamento melhora a flexibilidade e fortalece a musculatura interna e externa da coxa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo treifilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3"1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1200 mm; Frente: 718 mm; Lateral: 1116 mm; Área: 8,47 m²; Peso: 52,5 kg	UND	3	
6	0022967 - PRESSAO PERNAS - TIPO: DUPLOCONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação); Especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.	UND	3	
7	0022968 - REMADA - TIPO: SENTADA; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário.	UND	3	
8	0022969 - ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.	UND	3	
9	0022970 - PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5 mm; 3" x 1,50 mm; PADRÃO - Termo de Referência RP de Bem SEPLAG/SCCGOV 6917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/pg. 27 pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.	UND	3	
10	0022971 - MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm; 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm; 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm; 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm; 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.	UND	3	
11	0022972 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	UND	3	

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:2E272C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 41, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 41, de 07 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					2.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					2.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8F34F078

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 42, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 42, de 07 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.935,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.935,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.935,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.935,00
Anexo II (Redução)					3.935,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.935,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.935,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1A983327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 001/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. A comissão faz consta em ata o resultado da classificação das propostas de preços:

CLASSIF	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	DNS SERVIÇOS	32.301.940/0001-07	R\$ 175.710,02
2	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	24.621.931/0001-75	R\$ 215.160,29
3	LL CONSTRUTORA LTDA	13.079.100/0001-05	R\$ 224.945,29
4	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	12.072.392/0001-83	R\$ 230.657,44
5	AGIL COPNSTRUÇÕES	19.657.875/0001-99	R\$ 230.786,39
6	A&S CONSTRUTORA	18.538.688/0001-23	R\$ 236.966,74
7	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI	22.318.474/0001-19	R\$ 244.648,25
8	CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	12.607.846/0001-73	R\$ 246.698,91
9	BJC CONSTRUÇÕES	26.536.682/0001-45	R\$ 247.416,42
10	INOV SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA	38.655.976/0001-75	R\$ 249.199,41
11	GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES	21.427.342/0001-62	R\$ 253.189,15
12	KHRONOS ENGENHARIA	27.082.033/0001-84	R\$ 261.484,04
13	MEGA CONSTRUÇÕES	07.773.067/0001-08	R\$ 267.909,93
14	CONSTRUSERV LOCAÇÕES	34.250.064/0001-62	R\$ 271.235,72
15	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	07.275.651/0001-33	R\$ 283.393,78
16	ANJOS ENGENHARIA LTDA	19.678.703/0001-00	R\$ 284.394,76
17	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	10.458.681/0001-90	R\$ 293.609,53
18	IDEAL	08.375.164/0001-05	R\$ 294.349,43
19	CONSTRUTORA RHEMA	21.965.721/0001-06	R\$ 298.656,18
20	ENGEMAX ENGENHARIA	18.716.666/0001-06	R\$ 306.142,87
21	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	29.646.397/0001-75	R\$ 339.266,63
22	MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	44.191.728/0001-13	R\$ 397.002,12

No decorrer do certame estiveram a presente o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF:090.889.164-46, representante da empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75**, o Sr JOSE HUBERTO DE MEDEIROS, CPF 289.097.474-04, representante da empresa **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73**, o Sr. JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA CPF 104.541.674-66, representante da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83** e o Sr. DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS, CPF 068.828.504-02, representante da empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 38.655.976/0001-75**, se fez presente na sala. Após abertura das propostas, encaminhamos nesta data de hoje para o setor de engenharia, para análise e julgamento das propostas. Em seguida será publicado o resultado final e abertura de prazo para recurso no diário oficial dos municípios (FEMURN). Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

A Comissão:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

IVANA DE LIMA FERREIRA

Membro da CPL (Suplente)

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: FDF09C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação do Artista “Mução”, para apresentação de show humorístico “do Rádio ao Teatro” a ser realizado no dia 11/03/2024 em Cachoeira do Sapo, visando a promoção do turismo no Município de Riachuelo, o fomento da Economia Local, além da gravação de quadro para exibição em Programa da Rede Globo de Televisão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, localizada na Rua Francisco Ferreira Neves, nº 1023, sala 3, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-180, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Total R\$
	apresentação artística do humorista MUÇÃO para o distrito de CACHOEIRA DO SAPO, do município de RIACHUELO/RN: Realização de 1 show de humor de 1h de duração com data 11/03/2024. DURAÇÃO DO SHOW/EVENTO: 01:00. LOCAL DO SHOW: ESPAÇO PÚBLICO. DATA: 11/03/2024 NOME DO EVENTO: MUÇÃO, DO RÁDIO AO TEATRO CIDADE DA APRESENTAÇÃO: RIACHUELO/RN	Show	1	R\$ 20.000,00

Riachuelo/RN, em 07 de março de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C4B2DAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 7 DE MARÇO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			706 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
			711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.600,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 61.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			946 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00

			947 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 12.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.600,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			1029 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			1032 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
			1446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			1447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00

Valor total: R\$ 61.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 7 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 17306CB0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo n.º 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.235.001/0001-16

ENDEREÇO: Rua Profº José Barros Lins, 66 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110-430.

REPRESENTANTE: Ermano Dias de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 05601161903 – DETRAN/PE – inscrito no CPF sob nº 093.158.694-19, residente na Rua Estrada de Belém, 1481, ao fim – Lado Impar Loja A – Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.040-000.

E-MAIL: unimoveishospitalar@gmail.com **TEL.:** (81) 99521-5718

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Longarina: estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiros plásticos antiderrapante. - material/composição assento e encosto: polipropileno material/composição da base:material/composição da estrutura: aço - quantidade de lugares: 3 - reclinável: não - regulagem de altura: não - mecanismo: não - dimensões encosto: 30cm x 36cm (a x l) – dimensões assento: 46cm x 40cm (l x p) – peso suportado: 120 kg por lugar, conforme termo de referência	Propria	Unid	21	R\$ 270,00	R\$ 5.670,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICÍPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 março de 2024.

Município De Santana Do Matos	Unimoveis Industria E Comercio De Moveis Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 46.235.001/0001-16
MARIA ALICE SILVA	ERMANO DIAS DE ANDRADE
CPF: 597.533.074-20	CPF: 093.158.694-19
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DF9B8A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 114 DIAS LEITIVOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARAÚBAS – RESIDÊNCIA – SÍTIO CRUZEIRO – SAO JOSÉ DA PASSAGEM	45	5130	2	MAT	RS	RS

ANEXO II

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
11	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

4	
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Março de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:0B4D2667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0529/2024

DECRETO Nº 0529/2024

Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Orçamentário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com as Leis nº 0896/2023 e 0902/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO, Constituição Federal de 1988, art. 167, § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
		1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS		
			699 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 266000001 R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando /RN, 7 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 529/2024	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 266000001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	12.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	12.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 07/03/2024	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:556AB89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2024 EM 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes às classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2023 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3anos	LETRA B 4 a 6anos	LETRA C 7 a 9anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E 13 a 15 anos	LETRA F 16 a 18 anos	LETRA G 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24anos	LETRA I 25 a 27 anos	LETRA J 28 a 30anos
NE-MAG	3.212,78	3.373,42	3.542,09	3.719,19	3.905,15	4.100,41	4.305,43	4.520,70	4.746,74	4.984,08
N1 (15%)	3.694,70	3.879,43	4.073,40	4.277,07	4.490,93	4.715,47	4.951,25	5.198,81	5.458,75	5.731,69
N2 (20%)	3.855,34	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10	4.048,10
N3 (30%)	4.176,61	4.385,44	4.604,72	4.834,95	5.076,70	5.330,53	5.597,06	5.876,91	6.170,76	6.479,30
N4 (40%)	4.497,89	4.722,79	4.958,93	5.206,87	5.467,22	5.740,58	6.027,60	6.328,98	6.645,43	6.977,71

Observações:

R\$ 3.212,78 (três mil e duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;
A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A48275E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024 CONTRATO 20240169

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000036/24

CONTRATO Nº.....: 20240169

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIROS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	50	60,00	3.000,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	50	65,00	3.250,00
085622	MONTAGEM DE MOVEIS DIVERSOS MARCENARIA	HORA	50	50,00	2.500,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 8.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.750,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.750,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 05 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63B57A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024 CONTRATO 20240171

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000036/24

CONTRATO Nº.....: 20240171

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	280	60,00	16.800,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	265	65,00	17.225,00
096383	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consiste em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são total responsabilidade da contratada.	HORA	150	70,00	10.500,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 44.525,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.250,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.375,00, Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.900,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 05 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B34A1AFDCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2024 CONTRATO 20240168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000034/24

CONTRATO Nº.....: 20240168

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 017-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 33.486.979/0001-09 ENDEREÇO AV PRUDENTE DE MORAIS, 4666, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-200

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENGLOBALANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
096377	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CITROEN C3 1.0 LIVE PACK RQE-0G50 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN C3 1.0 LIVE PACK E PLACA RQE-0G50, A SEREM PRESTADOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.	HORA	25,00	299,000	7.475,00
096378	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CITROEN C3 1.0 LIVE PACK RQE-0G90 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN C3 1.0 LIVE PACK E PLACA RQE-0G90, A SEREM PRESTADOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.	HORA	25,00	299,000	7.475,00
096379	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CITROEN JUMPY VITRE RQB-1G09 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN JUMPY VITRE E PLACA RQB-1G09, A SEREM PRESTADOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.	HORA	25,00	299,000	11.960,00
096380	BENS, COMPONENTES OU PEÇAS - CITROEN C3 1.0 LIVE PAC K RQE-0G50 BENS, COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN C3 1.0 LIVE PACK E PLACA RQE-0G50, A SEREM ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA	UNIDADE	N/A	N/A	20.000,00
096381	BENS, COMPONENTES OU PEÇAS - CITROEN C3 1.0 LIVE PAC K - RQE-0G90 BENS, COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN C3 1.0 LIVE PACK E PLACA RQE-0G90, A SEREM ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.	UNIDADE	N/A	N/A	20.000,00
096382	BENS, COMPONENTES OU PEÇAS - CITROEN JUMPY VITRE RQB -1G09 BENS, COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN JUMPY VITRE E PLACA RQB-1G09, A SEREM ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.	UNIDADE	N/A	N/A	40.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 106.910,00 (cento e seis mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.910,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: ARNON CÉSAR RAMOS E SILVA portador do CPF 807.XXX.XXX-04

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS - Matrícula nº 1169

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D944558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE ADESÃO 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA INOVE TURISMO LTDA

Termo de Adesão 01/2024 a Ata de Registro de Preços nº 84/2023 Pregão Eletrônico 037/2023 Prefeitura Municipal de Bento Fernandes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa INOVE TURISMO LTDA, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 84/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes, com a empresa INOVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.339.142/0001-16., com endereço comercial na Rua Monza, nº 226, Palhoça - SC, tem justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão ata de registro de preços nº 84/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES para contratação empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais, de acordo com os valores abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e ARP nº 01/2020, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

Lote Único				
Item	Especificações	Valor anual para aquisição de passagens aéreas	Valor máximo do serviço de agenciamento (Taxa DU)	Percentual de desconto nas passagens aéreas
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais. R\$ 100.000,00	10%	16,30%
2	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)			100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

(Contratante)

INOVE TURISMO LTDA

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

André Lima de Azevedo	Angela Bruna Lima Barreto
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:26A7D170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 388/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**Processo Administrativo n.º 388/2024****Dispensa de Licitação n.º 388**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por item**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 13/03/2024.**Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim Não**Horário de Referência:**

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de material e serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A **contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

escrições e Quantidades						
LOTE 1 – MATERIAL PERMANENTE						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		CAMERA VHD 1130 B G7 – 1 MP	Unid.	15	R\$ 404,67	R\$ 6.070,05
2		CAMERA VHL 1120 B – 1MP	Unid.	15	R\$ 328,33	R\$ 4.924,95
3		GRAVADOR MHDX 1232 32CH	Unid.	1	R\$ 5.019,00	R\$ 5.019,00
4		MINI RACK MONTADO 19" 5U 370 MM – MRM537	Unid.	1	R\$ 837,67	R\$ 837,67
LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		BATERIA CR2032 3V	Unid.	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25
2		CABO LAN WEC 4P CAT5E UTP PT EXT 305M	Rolo	3	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
3		CAIXA PLASTICA VBOX 1100	Unid.	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
4		CONNECTOR P4 MACHO C/BORNE C/10 UNID.	Pacote	4	R\$ 46,95	R\$ 187,80
5		CONNECTOR RJ45 CAT5E MACHO C/ 50 UNID.	Pacote	1	R\$ 88,60	R\$ 88,60
6		CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 20º EFM 1220	Unid.	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
7		HD 2TB SATA PURPLE P/CFTV – WD22PURZ	Unid.	1	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
8		PROTETOR ELETR. C/5 TOM EPE 205+PT	Unid.	1	R\$ 85,47	R\$ 85,47
9		VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2	Unid.	35	R\$ 66,67	R\$ 2.333,45
LOTE 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Serviço de Instalação do sistema de monitoramento	Serv.	1	R\$ 3.615,00	R\$ 3.615,00

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de _____ (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 Dar causa à inexecução total do contrato;
 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação técnica

- Atestado (s) que demonstre (m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 042

Processo Administrativo n.º 388/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de material e serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades						
LOTE 1 – MATERIAL PERMANENTE						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		CAMERA VHD 1130 B G7 – 1 MP	Unid.	15	R\$ 404,67	R\$ 6.070,05
2		CAMERA VHL 1120 B – 1MP	Unid.	15	R\$ 328,33	R\$ 4.924,95
3		GRAVADOR MHDX 1232 32CH	Unid.	1	R\$ 5.019,00	R\$ 5.019,00
4		MINI RACK MONTADO 19" 5U 370 MM – MRM537	Unid.	1	R\$ 837,67	R\$ 837,67
LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		BATERIA CR2032 3V	Unid.	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25
2		CABO LAN WEC 4P CAT5E UTP PT EXT 305M	Rolo	3	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
3		CAIXA PLASTICA VBOX 1100	Unid.	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
4		CONECTOR P4 MACHO C/BORNE C/10 UNID.	Pacote	4	R\$ 46,95	R\$ 187,80
5		CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO C/ 50 UNID.	Pacote	1	R\$ 88,60	R\$ 88,60
6		CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 20º EFM 1220	Unid.	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
7		HD 2TB SATA PURPLE P/CFTV – WD22PURZ	Unid.	1	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
8		PROTETOR ELETR. C/5 TOM EPE 205+PT	Unid.	1	R\$ 85,47	R\$ 85,47
9		VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2	Unid.	35	R\$ 66,67	R\$ 2.333,45
LOTE 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Serviço de Instalação do sistema de monitoramento	Serv.	1	R\$ 3.615,00	R\$ 3.615,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa:

O objeto da contratação para a aquisição de material e serviços para a implementação de um sistema de monitoramento na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa é considerado comum de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) por se enquadrar em uma categoria de bens e serviços de ampla utilização e disponibilidade no mercado.

Critério de julgamento adotado será por lote.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de material e serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é imprescindível diante da iminente abertura da escola, prevista para o mês de fevereiro de 2024.

A inauguração iminente desta instituição educacional ressalta a urgência na adoção de medidas que garantam um ambiente seguro e eficiente desde o início das atividades. O sistema de monitoramento proposto não apenas atende às demandas contemporâneas de segurança, mas também se torna uma medida preventiva crucial para a preservação da integridade física dos alunos, professores e demais colaboradores, bem como para a segurança do patrimônio escolar.

O aumento da complexidade e diversidade de desafios enfrentados pelas escolas demanda a implementação de soluções modernas e proativas. Nesse contexto, o sistema de monitoramento desempenhará um papel fundamental ao proporcionar uma ferramenta eficaz para prevenir, monitorar e responder a eventos indesejados desde o início das atividades da escola.

A escolha por essa medida não apenas está alinhada à necessidade imediata de segurança, mas também representa um investimento estratégico na preparação e abertura da Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa. A instalação do sistema de monitoramento não só atende às expectativas da comunidade escolar, mas também demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em proporcionar um ambiente educacional seguro e propício ao aprendizado desde os primeiros dias de funcionamento da instituição. Essa ação visa, assim, fortalecer a confiança dos pais, responsáveis e da comunidade local no novo estabelecimento de ensino. Parte superior do formulário

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A escolha da contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação. Essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de aquisição.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do **bem/serviço**: Os bens devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da Ordem de Compra, os serviços constantes no Lote 3 devem ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.

Da forma de recebimento do bem/serviço:

- a) Os bens e os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens e os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do local e horário de entrega/execução: O local de execução será na sede da Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, Rua Luzia Martins de Sousa, s/n Vila Brasília, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há exigência de requisitos específicos.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não há indicação de marcas.

Da exigência de amostras: Não há exigência de amostras.

Necessidade de transição contratual: Não há necessidade de transição contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação técnica

- Atestado (s) que demonstre (m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contado

do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;
número do processo;
número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 29.592,57 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOTE 1 – MATERIAL PERMANENTE

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Receita Corrente

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

Fonte: 15001001

LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Receita Corrente

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de Despesa: 339030 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 15001001

LOTE 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Receita Corrente

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 15001001

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Assessora III da Secretaria Municipal de Serra do Mel/RN

Aprovado Por:

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12 - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6683E868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PHILADELFIA, Nº 43, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP.: 59.088-109

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF:053.771.034-59

E-MAIL: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM

TELEFONE FIXO: 84 2226-6664

TELEFONE CELULAR: 84 98892 3509

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0002	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ. MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR	6	Und	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00

	PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO				
0004	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	6	Und	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
0005	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS. FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM. POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIRacompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	6	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
0007	AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE/CICLO - 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	5	Und	R\$ 1.528,00	R\$ 7.640,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.834,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

André Bruno Camelo E Souza

CPF:053.771.034-59

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E1A505E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA
 CNPJ: 17.570.889/0001-45
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
 CPF: 455.408.294-68
 E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com
 TELEFONE: (84) 3645-3657

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0018	LONGARINA - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÚMERO DEASSENTOS - POLIPROPILENO 03 LUGARES	3	Und	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.194,00 (mil e cento e noventa e quatro reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Jr Industria e Comercio de Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF: 455.408.294-68

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C3DFBB7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58.865-000.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.795.444-03

E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com

TELEFONE: 83-9.8189-1986

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0003	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO- BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DESAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE,NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTODEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	4	Und	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
0014	ARMÁRIO-MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	2	Und	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
0020	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO - AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 KG POSSUI	2	Und	R\$ 285,00	R\$ 570,00
0023	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	2	Und	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
0024	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 260 A 299 L	1	Und	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.121,00 (sete mil e cento e vinte e um reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca

de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001 10

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.795.444-03

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A5CC3050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO PARANA, Nº 185, JARDIM DO CAFE, CAMBE/PR, CEP: 86.185-300

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO M. CLARO

CPF: 107.725.009-67

E-MAIL: claromedhospitar@gmail.com

TELEFONE FIXO: (43)3341-0006

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0038	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TENSÃO MÍNIMO 7MA	3	Und	R\$ 7.942,00	R\$ 23.826,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.826,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

LEONARDO M. CLARO

CPF: 107.725.009-67

Pela Detentora Da ATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARIA DONIAK, Nº 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP: 86.087-635
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com
TELEFONE: (43) 3334-3142

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0029	APARELHO PARA ELETROTHERAPIA 3 CORRENTES, TIPOS DE CORRENTE: TENS, FES E RUSSA. DESCRIÇÃO: 4 CANAIS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; CORRENTE TENS, FES E RUSSA; DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL, COM 128 X 64 PIXELS; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE FES; CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE FES; VINTE E CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE TENS; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADA CONSUMO MÁXIMO: 20 VA; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R= 250 HZ E T= 500 USEG); MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); FREQUÊNCIA DE BURST (MODO RUSSA): 10 A 100HZ (MODULADA EM STEPS DE 10HZ); INTENSIDADE: 0-250 MA; ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ 85VA;	1	Und	R\$ 1.149,58	R\$ 1.149,58
0030	ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1 E 3 MHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 21WATTS E 100VA DE ENTRADA, BIVOLT, ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO DE 7CM² E POTÊNCIA MÁXIMA DE 3W/CM. TELA EM LCD, MODO DE EMISSÃO DE ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 20 OU 50% DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM², TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS, PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA E TRANSDUTOR À PROVA D'ÁGUA.	1	Und	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
0041	SELADORA GRAU CIRÚRGICO COM ALAVANCA ALAVANCA 30CM CMSM 300 CT- 220VA SELADORA GRAU CIRÚRGICO COM ALAVANCA 30CM CMSM 300 CT DA CETRO É IDEAL PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EMBALAGENS QUE SERÃO ENVIADAS PARA AUTOCLAVE, COMO: MATERIAIS CLÍNICOS, DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. SUA ESTRUTURA É COMPACTA E RESISTENTE COM ACIONAMENTO FEITO ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA, TORNANDO O PROCESSO DE SELAGEM SIMPLES E RÁPIDO. ALÉM DE PROPORCIONAR UMA VEDAÇÃO UNIFORME QUE SE ADEQUA AS MAIS DIVERSAS ESPESURAS DE MATERIAIS, A SELADORA GRAU CIRÚRGICO POSSUI SOLDA DE 13MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA QUE PODE CHEGAR ATÉ 300°C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS COM FACIA DE DUPLO CORTE. BARRA DE SELAGEM SELADORA POSSUI BARRA DE SELAGEM DE 30CM, SE ADEQUANDO A VÁRIOS TAMANHOS DE EMBALAGENS. COM USO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS, ELA PROPORCIONA UMA SELAGEM PERFEITA E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO.	3	Und	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
0043	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	1	Und	R\$ 108,00	R\$ 108,00
0046	FES - NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	3	Und	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
0048	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	1	Und	R\$ 85,00	R\$ 85,00
0050	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO - AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	1	Und	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0057	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO - AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	20	Und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0058	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÁMINAS - FIBRA OPTICA/LED/03 LÁMINAS RIGIDAS	1	Und	R\$ 410,00	R\$ 410,00
0059	DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY - DE MESA/DIGITAL/POSSUI	4	Und	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
0060	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) - ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	1	Und	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
0061	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO - FIBRA OPTICA / LEDCOMPOSIÇÃO - 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	1	Und	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.322,58 (quatorze mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:82FD5A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.017/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 04.648.801/0001-19

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RICALDE MARQUES, Nº 115, JARDIM SAO PEDRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.040-280

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

CPF: 596.285.290-72

E-MAIL: licita@sul.services

TELEFONE: 51 3208-1282

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0049	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO - 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO - SIM	2	Und	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
0053	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	1	Und	R\$ 430,00	R\$ 430,00
0054	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	3	Und	R\$ 250,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Sul Services Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude LTDA

CNPJ: 04.648.801/0001-19

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

CPF: 596.285.290-72

Pela Detentora Da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ODON BEZERRA, Nº 16, CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58.800-130

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUNA DE LUCENA

CPF: 886.043.814-49

E-MAIL: od.ontomed@hotmail.com

TELEFONE: (83) 3522-2850

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0008	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS)	1	Und	R\$ 136,00	R\$ 136,00
0010	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	1	Und	R\$ 75,61	R\$ 75,61
0016	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	2	Und	R\$ 256,00	R\$ 512,00
0034	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL 35CM.	1	Und	R\$ 95,35	R\$ 95,35
0035	KIT COM 5 ELÁSTICOS TIPO THERA BAND, DIFERENTES INTENSIDADES, MEDINDO 1,5M X 0,13M.	1	Und	R\$ 59,99	R\$ 59,99
0036	SUPORTE EM AÇO PARA BOLA DE PILATES 0,36 X 0,6 X 0,12CM.	5	Und	R\$ 144,99	R\$ 724,95
0042	LANTERNA CLÍNICA LED	4	Und	R\$ 23,99	R\$ 95,96
0045	MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	2	Und	R\$ 59,99	R\$ 119,98
0051	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/NYLON	20	Und	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
0052	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - ATÉ 9 LIMAS	3	Und	R\$ 50,00	R\$ 150,00
0056	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - DISTÂNCIA INTERCONDILAR/GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET - AJUSTÁVEL/AJUSTÁVEL	1	Und	R\$ 599,00	R\$ 599,00
0062	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARAPÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS - AÇO OU FERROPINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	2	Und	R\$ 498,99	R\$ 997,98
VALOR TOTAL				R\$ 4.746,62 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ANDRÉ LUNA DE LUCENA

CPF: 886.043.814-49

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:772BF83B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16.075-370

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF: 277.277.558-50

E-MAIL:licitacao2@kcrequipamentos.com.br

TELEFONE: (18) 3621 2782

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0019	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE - DIGITAL OBESO (ATÉ 300KG); RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	1	Und	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

K.C.R.S. Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF: 277.277.558-50

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:20F8BEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2023, processo administrativo nº.726001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA

SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF: 055.622.814-65

E-MAIL: catfelli@hotmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 9963-7451

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	MESA PARA COMPUTADOR - ATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	2	Und	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0011	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO - SEM ARMÁRIO AÇO-FERRO PINTADO	2	Und	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
0012	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO.PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	2	Und	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0015	MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	4	Und	R\$ 240,00	R\$ 960,00
0017	MESA DE REUNIAO - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR REDONDA	1	Und	R\$ 420,00	R\$ 420,00
0021	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO - COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	2	Und	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
0025	MESA PARA REFEITÓRIO - QUANTIDADE DE ASSENTOS TIPO - 06/FIXO	1	Und	R\$ 790,00	R\$ 790,00
0026	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS - AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	1	Und	R\$ 590,00	R\$ 590,00
0037	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA - AÇO/ FERRO CROMADO POSSUI/A GÁS	2	Und	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.940,00(sete mil e novecentos e quarenta reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, a condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF: 055.622.814-65

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3E6A369C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Qtd: 339 Quilo - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA (016.690.354-09)	1 qualidade	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico ou	339	5,36	1.817,04	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA

Item: 0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Qtd: 254 Maço - Valor Referência: 2,77

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	MAÇO	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico ou	254	2,77	703,58	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA

Item: 0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Qtd: 1.585 Quilo - Valor Referência: 4,15

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico ou	1.585	4,15	6.577,75	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA

Item: 0005 - BOLACHA DE LEITE - Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com no mínimo 400 g, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Qtd: 1.266 Pacote - Valor Referência: 6,10

Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 550 Quilo - Valor Referência: 20,04							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (07.443.374/0001-20)	Bolo de Macaxeira	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	550	20,04	11.022,00	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA (101.347.744-85)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	190	20,04	3.807,60	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA (101.347.744-85)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	190	20,04	3.807,60	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Maria Aparecida da Costa Lima Silva (085.907.094-85)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	360	20,04	7.214,40	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0007 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 530 Quilo - Valor Referência: 18,02							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (07.443.374/0001-20)	Bolo de Ovos	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	530	18,02	9.550,60	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA (103.934.134-97)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	360	18,02	6.487,20	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA (101.347.744-85)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	170	18,02	3.063,40	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA (101.347.744-85)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	170	18,02	3.063,40	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0008 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Qtd: 280 Maço - Valor Referência: 2,13							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	280	2,13	596,40	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0009 - COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Qtd: 984 Maço - Valor Referência: 1,45							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	MAÇO	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	984	1,45	1.426,80	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0010 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Qtd: 1.585 Quilo - Valor Referência: 5,50							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (664.161.244-91)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	750	5,50	4.125,00	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	835	5,50	4.592,50	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (664.161.244-91)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	750	5,50	4.125,00	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0013 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Qtd: 318 Quilo - Valor Referência: 9,01							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA (016.690.354-09)	1 qualidade	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	318	9,01	2.865,18	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0014 - MELANCIA - 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 1.364 Quilo - Valor Referência: 3,32							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA (016.690.354-09)	1 qualidade	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	1.364	3,32	4.528,48	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0015 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Qtd: 253 Quilo - Valor Referência: 6,20							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	253	6,20	1.568,60	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0016 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Qtd: 169 Quilo - Valor Referência: 13,73							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	169	13,73	2.320,37	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO (15.322.872/0001-43)	1 KG	Grupo do Estado	Reforma Agrária	169	13,73	2.320,37	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0017 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 254 Quilo - Valor Referência: 10,14							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	254	10,14	2.575,56	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO (15.322.872/0001-43)	1 KG	Grupo do Estado	Reforma Agrária	254	10,14	2.575,56	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0018 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 254 Quilo - Valor Referência: 16,70							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	254	16,70	4.241,80	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0019 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 169 Quilo - Valor Referência: 10,06							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	169	10,06	1.700,14	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO (15.322.872/0001-43)	1 KG	Grupo do Estado	Reforma Agrária	169	10,06	1.700,14	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0020 - CEBOLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Qtd: 380 Quilo - Valor Referência: 7,34							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Márcio Maciel Ferreira dos Santos (069.142.514-01)	KG	Grupo Local / Rural	Orgânicos Agroecológico	380	7,34	2.789,20	Adjudicado em: 06/03/2024 - 08:13:07 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA

JOSE ERINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:EBB2B449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PARA DISPENSA EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento de Suplemento Alimentar Infantil para o Cumprimento de Ordem Judicial em favor do menor Pedro Carlos de Oliveira da Silva**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 01 (um) dia útil, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Suplemento Alimentar Infantil Pediasure ou similar lata com 400g	und	84		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 07 de março de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:32D9AB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAPACITA MAIS DESTINADOS A MEMBROS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, NA PERSPECTIVA DE CONTRIBUIR COM O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VISANDO À CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA INCLUSÃO DESSAS PESSOAS NO MERCADO DE TRABALHO**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CURSO de qualificação profissional – ENCANADOR. carga horária de 20 a 30 horas. Turma no máximo 15 alunos. Incluso: instrutor, material didático e equipamentos.	UND	03		
	CURSO de qualificação profissional – BARBEIRO PROFISSIONAL. Carga horária de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: instrutor, material didático e equipamentos.	UND	01		
	CURSO de qualificação profissional – MANICURE E PEDICURE. Carga Horária: de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: Instrutor, material didático e equipamentos.	UND	01		
	CURSO de qualificação profissional - AURICULO TERAPIA. Carga Horária de 20 a 30 horas. Turma no máximo 15 alunos. Incluso Instrutor, material didático e equipamentos.	UND	01		
	CURSO de qualificação profissional CUIDADOR DE CRIANÇAS. Carga Horária: de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: Instrutor e material didático.	UND	02		
	CURSO de qualificação profissional - CUIDADOR DE IDOSOS. Carga Horária: de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: Instrutor e material didático.	UND	01		
	CURSO de qualificação profissional - PRIMEIROS SOCORROS. Carga Horária: de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: Instrutor, material didático e equipamentos.	UND	01		
	CURSO de qualificação profissional - GARÇOM. Carga Horária: de 20 a 30 horas. Turma com no máximo 15 alunos. Incluso: Instrutor e material didático.	UND	01		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 07 de março de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe De Compras

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 06 de março de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 12/03/2024, às 09h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
 Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Prefeitura Municipal de Vila Flor

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 06 de março de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

O objeto deste termo de referência tem por finalidade aquisição de empresa especializada para fornecimento de moldes e aparelhos auditivos, com o intuito de atender a pacientes do município com perda total e parcial da audição, que não tem condições de aquisição por recurso próprio

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Agilize em processos administrativos

Possibilitar ao serviço operacional a adequação aos protocolos internos

Seguir as notas contábeis e dos tribunais de contas

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá está de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Aparelho auditivo Prótese auditiva: perdas de leve a profunda (conforme audiometria). Digital, programável. Modelo a ser definido no momento da tomada de medidas (microcanal, intracanal retroauricular com opção de adaptação aberta ou retroauricular), com no mínimo 10 canais e módulo de telefone. Acompanha desumidificador, 2 cartelas de pilha específica para o aparelho fornecido. Atenuador de zumbido se necessário. Inclui duas revisões.	02	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
				Total:	R\$ 12.000,00

O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	Contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **26020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:588F7B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 001/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aparelho celular (modelo referência: (Samsung galaxy a14) o aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - tecnologia: quad band (850/900/1800/1900); - dual-sim; - memória interna de 64gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128gb (micro sd); - mínimo de 4gb de memória ram ou superior; - processador octa-core - bateria de lítio de mínimo de 4000 mah ou superior; - câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 12mp; - display com visor colorido de no mínimo 5.5 polegadas; - peso mínimo 170g; - conexões: bluetooth, wireless, usb, gps;- sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, impressão digital; - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 1.242,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	A14	SAMSUNG	29	23.519,00
Item: 0002 - Aparelho de ar-condicionado split - capacidade de refrigeração mínima/nominal/máxima 12000 btus; ciclo frio; voltagem220v; compressor rotativo; controle remoto; controle de temperatura; classificação energética "a"; indicador de temperatura no evaporador; garantia de 1 ano concedida conforme descrito no manual do fabricante. Potência (w)1085w. - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 2.064,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LCST12FI- 021+LCST12FE-021	AGRATTO	77	140.573,51
Item: 0003 - Cabo conversor, adaptador hdmi para vga com saída de áudio, dimensões 20x4cm - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 48,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CC-HV100	EXBOM	32	1.120,00
Item: 0004 - Caixa de som - com entrada para usb e sd card. bluetooth, controle remoto, driver de titânio, bluetooth, usb, mp3 e entrada de linha xlr. Woofer 15". 300z, bobina 1.5" - driver 25mm, titânio - resposta de frequência 60hz-20khz - impedância 4 - amplificador class-d - entrada de microfone p10 - entrada linha p2 e xlr - entrada de guitarra p10 - equalizador de duas bandas treble, bass - potência rms 500w - potência pico 800w - potência pmpo 2000w - mp3, icd, usb/sd - tensão 110-220v 50/60hz - medidas: 68x42x37 - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.919,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HEYLA	HEYLA	7	5.456,50
Item: 0005 - Caixa de som amplificada portátil 200w, com bluetooth, entrada usb e para microfones, leitor de cartão, bateria interna. 220v. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 411,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CM250	MONDIAL	3	984,51
Item: 0007 - Hd externo, até 4tb interface: usb 3.0, usb 2.0 taxas de transferência de interface até 5 gbit/s (usb 3.0) até 480 mbit/s (usb 2.0) requisitos do sistema ntfs formatada para microsoft windows 11, windows 10, windows 8.1 exige reformatação para macos v12.0, v11.5, v10.15 porta usb 2.0 ou usb 3.0 disponível - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 787,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EXPANSION 4TB	SEAGATE	13	9.750,00
Item: 0008 - Leitor ótico (modelo de referência: bematech e1250 ou similar) - interface de comunicação: usb - tecnologia de leitura: área imager - sensor de imagem: 1080 x 720 pixels - ângulo de leitura: horizontal 41°, vertical 28° - resistência a quedas: 2 metros - suporte: incluso - resolução: = 3 mil - padrão de código de barras: 1d e 2d - leitura de telas: sim - leitura Febraban: sim - modo de operação: manual (gatilho), automática - temperatura de operação: -10° a 50°c - umidade [%]: 5 a 95 sem condensação - índice de proteção: ip52 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 241,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BEMATECH	BEMATECH	1	241,53
Item: 0009 - Microcomputador completo, contendo componentes conforme termo de referência. - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 4.049,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	I3 10100	INTEL	33	50.787,00
Item: 0010 - Microfone sem fio profissional duplo. Com 2 microfones. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 746,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PEI-30	PEINING	7	1.736,00
Item: 0011 - Monitor 19" polegadas - widescreen - suporte à resolução: 1440x990px @ 60hz - entradas vga e hdmi - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 662,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MGLED19/BRX	BRX	43	14.168,50
Item: 0012 - Mouse com fio resolução: 1000 dpi - comprimento do cabo: 2,5 metros - conexões: usb - tipo de mouse: com fio - sensor: óptico - indicado para: desktops - total de botões: 3 botões com scroll - rolagem multidirecional - plug & play - sem fio frequência de operação: 2,4ghz. Alcance: 10m - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MS-09	EXBOM	69	517,50
Item: 0013 - Nobreak: potência 1500va biv/115 tomadas de saída nbr 14136:5. - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 1.340,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay	1500VA	TS-SHARA	27	34.546,50

Item: 0014 - Notebook 14 polegadas -processador Intel® core™ i3 de 8ª geração ou superior. -sistema operacional windows 10 home single language, de 64 bits - em português (brasil) -placa de vídeo integrada Intel® uhd graphics 620 -memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2400mhz; expansível até 16gb (1 slot so dimm, com slot livre) -ssd de 128gb pci e nvme m.2 ou superior -tela hd de 14" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por led - teclado padrão - em português (padrão abnt2) placa de rede 802.11ac; wifi e bluetooth, 1X1 - Quantidade: 78 Unidade - Valor Referência: 2.443,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POSITIVO N4350	POSITIVO	78	154.440,00
Item: 0015 - Pendrive 16 gb - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	16GB	MASTER DRIVE	15	292,50
Item: 0016 - Pente de memória ram -deve ser do tipo ddr4-2666mhz ou superior. -deve possuir 4 (quatro) gigabytes ou superior - deve ter o formato udimm com 288 pinos, plug & play, voltagem de operação 1,2v - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 170,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	2666	ADATA	23	2.228,70
Item: 0017 - Projetor multimídia (datashow), tecnologia: lcd - resolução: mínima nativa de 1024 x 768 - entrada: de vga a full hd - luminosidade: mínimo de 2500 lumens - conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi garantia: mínima de 12 meses. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.368,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PJ005	MULTILASER	7	8.043,00
Item: 0018 - Roteador, especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 mbps e suportar no mínimo os padrões ieee 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdxi. Mínimo 1 porta wan que suporte de endereço ip estático, dhcp client, pppoe, pptp e 12tp. Mínimo 1 porta padrão usb 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia wpa e wep. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (spi e nat). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dbi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dbm. Suportar dmz. Deverá suportar filtro de endereços de mac e ip. Deverá possuir engenharia de tráfego qos. Garantia de 12 meses - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 523,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WR840N	TP-LINK	20	1.990,00
Item: 0019 - Scanner de mesa (modelo de referência: canon dr-c230 ou similar) - tipo: scanner de secretária com alimentação automática - unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha - resolução óptica: 600 dpi - fonte de luz: led rgb - lado de digitalização: frente/verso/duplex - interface: usb 2.0 de alta velocidade - requisitos de energia: ca 100-240 v (50/60 hz) - conformidade ambiental: rohs e energy star - preto e branco: 30 ppm/60 ipm - cores: 30 ppm/60 ipm - resolução de saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi - modo de saída: preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado ii, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits - suggested daily duty cycle: aprox. 3500 digitalizações - largura: 50,8 - 216 mm - comprimento: 54 - 356 mm - espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) - modo de documento longo: 3000 mm máx. - digitalização de cartões de visita: tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / espessura: inferior a 0,45 mm - digitalização de cartão de plástico: tamanho: 53,9 x 85,5 mm / espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - digitalização de passaportes: até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - separação de papel: método de inversão do rolo separador - capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 2.292,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DR-C230	CANON	12	23.982,00
Item: 0020 - Smart tv de 32" -funcionalidades: full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8,0 ms, ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v), brilho: 256 cd/m², contraste dinâmico: 3.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furação vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby áudio. Conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc)², total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdf out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada p2: para amplificadores e periféricos de áudio. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 1.084,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AWS-TV-32-BL-02	AIWA	11	11.654,50
Item: 0021 - Smart tv de 42" -funcionalidades: full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8,0 ms, ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v), brilho: 256 cd/m², contraste dinâmico: 3.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furação vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby áudio. Conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc)², total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdf out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada p2: para amplificadores e periféricos de áudio. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1.711,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	43S5135/78G	AOC	25	37.487,50
Item: 0023 - Teclado com fio - cor: preto modelo abnt2 - interface: usb v2.0 - com fio no mínimo 1,5mt ou sem fio frequência de operação: 2,4ghz. Alcance: 10m - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 70,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	101	VALIANTE	62	1.085,00
Item: 0024 - Tela de projeção, área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m - tecido: matte white (branco opaco) - garantia: mínima de 12 meses - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 744,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 07/03/2024 08:57:08 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	180X180	TES	5	3.095,00
Item: 0025 - Unidade de armazenamento. interface: 2.5" sata iii (6gb/s); capacidade mínima: 256 gb - nand: flash nand; velocidade de leitura sequencial: 520 mb/s ou superior; velocidade de gravação sequencial: até 500 mb/s ou superior; consumo de energia (ativo): média lei: 2,6w; grav: 2,4w; consumo de energia (inativo): 1,9mw; temperatura (ativo): 0°c a 70°c; temperatura (armazenamento): 40°c a 85°c - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 221,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)Alcântara Silva de Medeiros	Adjudicado em: 07/03/2024 - 08:57:08 - Por: Saint Clay	256GB	ADATA	16	2.864,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:32936884

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 001/2024
Resultado da Homologação

0001 - Aparelho celular (modelo referência: (Samsung galaxy a14) o aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - tecnologia: quad band (850/900/1800/1900); - dual-sim; - memória interna de 64gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128gb (micro sd); - mínimo de 4gb de memória ram ou superior; - processador octa-core - bateria de lítio de mínimo de 4000 mah ou superior; - câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 12mp; - display com visor colorido de no mínimo 5,5 polegadas; - peso mínimo 170g; - conexões: bluetooth, wireless, usb, gps; - sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, impressão digital; - A14 - Valor Referência: 1.242,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	A14	29 Unidade	811,00	23.519,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - Aparelho de ar-condicionado split - capacidade de refrigeração mínima/nominal/máxima 12000 btus; ciclo frio; voltagem220v; compressor rotativo; controle remoto; controle de temperatura; classificação energética "a"; indicador de temperatura no evaporador; garantia de 1 ano concedida conforme descrito no manual do fabricante. Potência (w)1085w. - LCST12FI-02I+LCST12FE-02I - Valor Referência: 2.064,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	LCST12FI- 02I+LCST12FE-02I	77 Unidade	1.825,63	140.573,51	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - Cabo conversor, adaptador hdmi para vga com saída de áudio, dimensões 20x4cm - CC-HV100 - Valor Referência: 48,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

M. A. S. CAVALCANTI	CC-HV100	32 Unidade	35,00	1.120,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - Caixa de som - com entrada para usb e sd card. bluetooth, controle remoto, driver de titânio, bluetooth, usb, mp3 e entrada de linha xlr. Woofer 15". 300z, bobina 1.5" - driver 25mm, titânio - resposta de frequência 60hz-200khz - impedância 4 - amplificador class-d - entrada de microfone p10 - entrada linha p2 e xlr - entrada de guitarra p10 - equalizador de duas bandas treble, bass - potência rms 500w - potência pico 800w - potência pmpo 2000w - mp3, icd, usb/sd - tensão 110-220v 50/60hz - medidas: 68x42x37 - HEYLA - Valor Referência: 2.919,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	HEYLA	7 Unidade	779,50	5.456,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - Caixa de som amplificada portátil 200w, com bluetooth, entrada usb e para microfones, leitor de cartão, bateria interna. 220v. - CM250 - Valor Referência: 411,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CM250	3 Unidade	328,17	984,51	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - Hd externo, até 4tb interface: usb 3.0, usb 2.0 taxas de transferência de interface até 5 gbit/s (usb 3.0) até 480 mbit/s (usb 2.0) requisitos do sistema ntfs formatada para microsoft windows 11, windows 10, windows 8.1 exige formatação para macos v12.0, v11.5, v10.15 porta usb 2.0 ou usb 3.0 disponível - EXPANSION 4TB - Valor Referência: 787,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	EXPANSION 4TB	13 Unidade	750,00	9.750,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - Leitor ótico (modelo de referência: bematech e1250 ou similar) - interface de comunicação: usb - tecnologia de leitura: área imager - sensor de imagem: 1080 x 720 pixels - ângulo de leitura: horizontal 41°, vertical 28° - resistência a quedas: 2 metros - suporte: incluso - resolução: = 3 mil - padrão de código de barras: 1d e 2d - leitura de telas: sim - leitura Febraban: sim - modo de operação: manual (gatilho), automática - temperatura de operação: -10° a 50°c - umidade [%]: 5 a 95 sem condensação - índice de proteção: ip52 - BEMATECH - Valor Referência: 241,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	BEMATECH	1 Unidade	241,53	241,53	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - Microcomputador completo, contendo componentes conforme termo de referência. - I3 10100 - Valor Referência: 4.049,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	I3 10100	33 Unidade	1.539,00	50.787,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - Microfone sem fio profissional duplo. Com 2 microfones. - PEI-30 - Valor Referência: 746,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	PEI-30	7 Unidade	248,00	1.736,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - Monitor 19" polegadas - widescreen - suporte à resolução: 1440x990px @ 60hz - entradas vga e hdmi - MGLD19/BRX - Valor Referência: 662,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MGLD19/BRX	43 Unidade	329,50	14.168,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - Mouse com fio resolução: 1000 dpi - comprimento do cabo: 2,5 metros - conexões: usb - tipo de mouse: com fio - sensor: óptico - indicado para: desktops - total de botões: 3 botões com scroll - rolagem multidirecional - plug & play - sem fio frequência de operação: 2,4ghz. Alcance: 10m - MS-09 - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MS-09	69 Unidade	7,50	517,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - Nobreak: potência 1500va biv/115 tomadas de saída nbr 14136:5. - 1500VA - Valor Referência: 1.340,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1500VA	27 Unidade	1.279,50	34.546,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - Notebook 14 polegadas -processador Intel® core™ i3 de 8ª geração ou superior. -sistema operacional windows 10 home single language, de 64 bits - em português (brasil) -placa de vídeo integrada Intel® uhd graphics 620 -memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2400mhz; expansível até 16gb (1 slot so dimm, com slot livre) -ssd de 128gb pci e nvme m.2 ou superior -tela hd de 14" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por led - teclado padrão - em português (padrão abnt2) placa de rede 802.11ac, wifi e bluetooth, 1X1 - POSITIVO N4350 - Valor Referência: 2.443,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	POSITIVO N4350	78 Unidade	1.980,00	154.440,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - Pendrive 16 gb - 16GB - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	16GB	15 Unidade	19,50	292,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - Pente de memória ram -deve ser do tipo ddr4-2666mhz ou superior. -deve possuir 4 (quatro) gigabytes ou superior -deve ter o formato udimm com 288 pinos, plug & play, voltagem de operação 1,2v - 2666 - Valor Referência: 170,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2666	23 Unidade	96,90	2.228,70	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - Projetor multimídia (datashow), tecnologia: lcd - resolução: mínima nativa de 1024 x 768 - entrada: de vga a full hd - luminosidade: mínimo de 2500 lumens - conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi garantia: mínima de 12 meses. - PJ005 - Valor Referência: 3.368,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	PJ005	7 Unidade	1.149,00	8.043,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - Roteador, especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 mbps e suportar no mínimo os padrões ieee 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdxi. Mínimo 1 porta wan que suporte de endereço ip estático, dhcp client, pppoe, pptp e l2tp. Mínimo 1 porta padrão usb 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia wpa e wep. Possui sistema de segurança de duplo firewall (spi e nat). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dbi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dbm. Suportar dmz. Deverá suportar filtro de endereços de mac e ip. Deverá possuir engenharia de tráfego qos. Garantia de 12 meses - WR840N - Valor Referência: 523,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	WR840N	20 Unidade	99,50	1.990,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - Scanner de mesa (modelo de referência: canon dr-c230 ou similar) - tipo: scanner de secretária com alimentação automática - unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha - resolução óptica: 600 dpi - fonte de luz: led rgb - lado de digitalização: frente/verso/duplex - interface: usb 2.0 de alta velocidade - requisitos de energia: ca 100-240 v (50/60 hz) - conformidade ambiental: rohs e energy star - preto e branco: 30 ppm/60 ipm - cores: 30 ppm/60 ipm - resolução de saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi - modo de saída: preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado ii, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits - suggested daily duty cycle: aprox. 3500 digitalizações - largura: 50,8 - 216 mm - comprimento: 54 - 356 mm - espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) - modo de documento longo: 3000 mm máx. - digitalização de cartões de visita: tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / espessura: inferior a 0,45 mm - digitalização de cartão de plástico: tamanho: 53,9 x 85,5 mm / espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - digitalização de passaportes: até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - separação de papel: método de inversão do rolo separador - capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) - DR-C230 - Valor Referência: 2.292,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	DR-C230	12 Unidade	1.998,50	23.982,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - Smart tv de 32" -funcionalidades: full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8.0 ms, ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v), brilho: 256 cd/m², contraste dinâmico: 3.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furação vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby áudio, Conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc)², total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdf out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada p2: para amplificadores e periféricos de áudio. - AWS-TV-32-BL-02 - Valor Referência: 1.084,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	AWS-TV-32-BL-02	11 Unidade	1.059,50	11.654,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - Smart tv de 42" -funcionalidades: full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8.0 ms, ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v), brilho: 256 cd/m², contraste dinâmico: 3.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furação vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby áudio, Conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc)², total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdf out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada p2: para amplificadores e periféricos de áudio. - 43S5135/78G - Valor Referência: 1.711,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	43S5135/78G	25 Unidade	1.499,50	37.487,50	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - Teclado com fio - cor: preto modelo abnt2 - interface: usb v2.0 - com fio no mínimo 1,5mt ou sem fio frequência de operação: 2,4ghz. Alcance: 10m - 101 - Valor Referência: 70,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	101	62 Unidade	17,50	1.085,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - Tela de projeção, área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m - tecido: matte white (branco opaco) - garantia: mínima de 12 meses - 180X180 - Valor Referência: 744,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	180X180	5 Unidade	619,00	3.095,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - Unidade de armazenamento, interface: 2.5" sata iii (6gb/s); capacidade mínima: 256 gb - nand: flash nand; velocidade de leitura sequencial: 520 mb/s ou superior; velocidade de gravação sequencial: até 500 mb/s ou superior; consumo de energia (ativo): média lei: 2.6w; grav: 2.4w; consumo de energia (inativo): 1.9mw; temperatura (ativo): 0°C a 70°C; temperatura (armazenamento): 40°C a 85°C - 256GB - Valor Referência: 221,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	256GB	16 Unidade	179,00	2.864,00	Homologado em 07/03/2024 08:57:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:97A5F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA-RN – SALDO REMANESCENTE

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA-RN – SALDO REMANESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNDIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta) - Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital 001/2024 de SEGUNDA CHAMADA; Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de AUDIOVISUAL com recursos remanescentes de sobra do edital 001/2023 do audiovisual LPG/Florânia/RN de 2023, cujo objetivo é alocar os recursos dos incisos I, II e III do Art. 6º para contemplar os projetos que ficaram remanescentes à primeira chamada deste edital.

A. fomento a 10 (dez) projetos de Produção de Tutoriais, vídeos, Documentários, Curtas- metragens e web docs, cinema itinerante e mostras de cinema. apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I e II do Art. 6º.

B. fomento a 02 (dois) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e projetos de apoio à realização de mostras de produções audiovisuais de acordo com o inciso III do Art. 6º

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Florânia/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular floraniense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/>; o link deverá estar disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 06 de março de 2024 das 07:00 até as 13:00h do dia 20 de março de 2024 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7:00 h às 13:00 h.

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos;

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS;

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Proponentes que tiver sido contemplado anteriormente no edital 001/2023 AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, não poderá ser contemplado nesta segunda chamada. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de naturezas culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE;

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Florânia/RN ou radicados na cidade de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas;

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22;

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas;

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar: As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN Segunda à sexta- feira, das 7:00 h às 13:00 h ou pelo e-mail institucional cult.florania@gmail.com;

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto;

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação Cultura e desporto, da Pref. Mun. de Florânia/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo;

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8 porém com proposta de produto de audiovisual.

<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
<input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> DANÇA
<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário;

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados;

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária;

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022;

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento;

7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura cult.florania@gmail.com;

Em referência ao Art. 6º incisos I e III de acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 29.538,00, constitui objeto deste Edital o fomento aos 12 (doze) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

7.7. Faixa A – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETO	VALOR
A	Tutoriais	02	R\$ 2.000,00
B	Videoclipes	03	R\$ 2.000,00
C	Documentários	03	R\$ 2.000,00

FAIXA A

a) 02 (dois) Vídeos Tutoriais (**expressões e tipologias artísticas**) de 05 a 08 minutos cada, editados com roteiro anexo em projeto que tenham referências das culturas tradicionais e manifestação populares no campo cultural artístico;

b) 03 (três) **videoclipes** de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto).

c) 03 (três) Videodocumentários de 05 a 08 minutos cada, com personagens da Cultura popular Floraniense.

7.8. Faixa B – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETOS	VALOR
D	Produção de Média Metragem	01	R\$ 5.000,00
E	Produção de Web séries	01	R\$ 4.800,00

FAIXA B

a) 01 (Um) Produções videográficas de **média metragem** de no mínimo 15 minutos, máximo 60 minutos; em seus enredos devem conter n mínimo 01 lema das opções seguintes: Cultura indígena e Cultura Afro.

b) 01 (um) **Web séries** com 05 blocos de 05 minutos cada, em seus enredos deve abordar no mínimo 01 lema, tais como: meio ambiente, sustentabilidade, preconceito e inclusão, índio e cultura Afro.

c)

Parágrafo Único: todos os Projetos contemplados nestes editais seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

7.9. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê seleção de 02 (dois) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual e para Apoio a realização de Mostras de Cinema, de acordo com a escolha do proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Ordem	Ação	Nr. Projeto	Valor
A	Oficina de Edição de vídeos e ou imagens para redes sociais;	01	R\$ 1.750,00.
B	Mostra de cinema popular	01	R\$ 2.000,00

a) 01 (Um) oficina de edição de vídeos e imagens para redes sociais, direcionado a um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00h com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Florânia/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023/2024(as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

b) 01(um) Apoio a mostra de cinema popular, recurso destinado a locação de equipamentos: telão e som. Os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de João Câmara/RN e deverão ter seus cnpj's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023/2024. (caso o produtor não tenha registro de CNPJ, pode comprovar sua atuação no ramo de produção no seu perfil no <https://mapas.cultura.gov.br/>;

8. DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

8.2. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

8.3. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividade Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção potiguar e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação e desenvolvimento Sociocultural.

8.4. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

9. DO PAGAMENTO

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta-corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

9.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Florânia/RN.

11. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

11.1 - Período de inscrições 06/03/2024 a 20/03/2024 – 14 dias corridos;

11.2 - Resultado da fase de habilitação 21/03/2024 a 27/03/2024 – 06 dias para análise;

11.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 28/03/2024 a 31/03/2024 – 03 dias úteis;

11.4 -Resultado após a interposição dos recursos 01/04/2024 a 03/04/2024 – 02 dias corridos para análise;

11.5 - Período de Análises pareceristas 04/04/2024 a 14/04/2024 – 10 dias corridos;

11.6 - Resultado da classificação das análises 15/04/2024;

11.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 16/04/2024 a 18/04/2024 – 02 dias úteis;

11.8 - Resultado Final 19/04/2024;

11.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/04/2024 a 23/04/2024 (03 dias úteis);

11.10 - Período de pagamento das premiações 25/04/2024 a 30/04/2024 – 05 dias corridos;

11.11 - Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/08/2024.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETO

a) , deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida;

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br;

III - breve currículo da equipe técnica realizadora (audiovisual);

IV - Currículo da proponente pessoa física ou jurídica, deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico da proponente pessoa jurídica, página no sistema de mapas culturais;

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO);

VIII – carta de anuência (ANEXO);

IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

13. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

13.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada;

13.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Florânia/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>;

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

14.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

14.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração;

14.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos;

14.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cult.florania@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12;

14.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados;

15.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores;

15.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

15.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais.

16. ITENS DE JULGAMENTO

16.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

16.2.1 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);

16.2.2 Impacto social;

16.2.3 Viabilidade de realização;

16.2.4 Valorização identitária;

16.2.5 Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

17. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

17.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital;

17.2. Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ;

17.3. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

17.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

17.5. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura;

17.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital;

17.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros;

17.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital;

17.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital;

17.10. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, prefeitura municipal de Florânia/RN, Sec. de Educação e coordenação de cultura de Florânia/RN que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

17.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes;

17.12. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise;

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

18.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito;

18.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação;

18.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cult.florania@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

19.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

19.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo;

20.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as);

20.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente;

20.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Coordenação de Cultura de Florânia /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;

20.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado;

20.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Florânia/RN;

20.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 1.428,80 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) foi utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023;

20.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração;

20.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN, através do endereço eletrônico cult.florania@gmail.com e presencialmente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7h às 13h. em Florânia/RN.

21. DOS ANEXOS

21.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência Indígena ou Cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Florânia/RN, 06 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:4695DDE5